SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3277

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-167/CIMCERO/2022.
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARDENETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO,** pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 1.868.507,71 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos).**

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **17/08/2022.**
HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 02 de agosto de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:971EC4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º061/2022/CISAN
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO, conforme especificações no Termo de Referência-Anexo I do Edital,** com o valor total estimado em **R$3.698.144,16 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).** O Consórcio

Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 018/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/08/2022 até às 09h00min do dia 16/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 01 de agosto de 2022

.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:E6BC6005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 03 MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
PODER LEGISLATIVO
PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021
ANEXO III
MODELOTERMO DE CONTRATO DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO N°014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, com sede no(a) ....., na cidade de ..../Estado ..., inscrito(a) no .....CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), Inscrito no CPF sob o nº portador da matrícula funcional nº ..... doravante denominada.....CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas que se aplicarem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., Ata de Registro de Preços nº ...../20..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
VALOR TOTAL R$.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **Item 29/subitens do Edital**, com início na data de / / e encerramento em / / .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Alta Floresta d'Oeste –RO, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 10** do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. As condições de entrega/prestação dos serviços e recebimento do objeto são aquelas previstas **Item 7** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Item 11** do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável Legal Da Contratante

_____
Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:18F24809

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.18 -DL-2022 - NOMEAR O SENHOR GLEIDSON RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº.18 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **GLEIDSON RODRIGUES ALVES**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1175149 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 033.466.022-06,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA **VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS,**
NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIRO DIAS DE MÊS DE AGÔSTO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7978CC42

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022/CMAFO - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
N°. 001/2022/CMAFO - REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP
(LEI COMPLEMETAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 C/C LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3641-2064

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 001/2022/CMAFO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022/CMAFO
1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
PROCESSO Nº. 014 /2022/CMAFO

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.865.017/0001-89, com sede à Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº **033 -DL-2021,** de 13/09/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº **001/2021/CMAFO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma de **execução indireta** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da Lei Federal 10.520 de 2002 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas.
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone:(69) 3641-2064
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021
Portaria nº 033 - DL-2021

www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/08/2022 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Data Início do cadastro de Propostas: 03/08/2022– Horário: 08h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 16/08/2022 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Data Limite para Impugnação: 12/08/2022 – Horário: 10h00min
Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO
O objetivo deste Processo Licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento através de sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como dos vereadores, servidores e público em geral que frequentam a Casa Leis, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento e Câmeras de alta resolução,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Compõem este Edital os seguintes anexos: ANEXO 01 Termo de Referência.
ANEXO 02 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03 Minuta de contrato
ANEXO 04 Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05 Modelo de Procuração
ANEXO 06 Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 Termo de Visíta Técnica

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 1024/2019.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Participação exclusiva MEI/ME/EPP.

3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line.**

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias: *R$ 134,00*

90 dias: *R$ 224,00*

180 dias: *R$ 305,00*

365 dias: *R$ 444,50*

3.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.
4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***
Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
É vedada a participação na licitação de condenados por atos de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/1992.
Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
4.11.4.1 Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
4.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
4.14 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;
4.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
4.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao menor lance ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
4.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
4.19 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais),** conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
4.20 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19;
4.21 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
4.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
4.23 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão;
4.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
4.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
4.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
4.27 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da proposta mais vantajosa;
4.28 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
4.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
4.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.31 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
4.32 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;**
4.32.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital4.20 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
4.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
4.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
4.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
4.34 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro (a), no CHAT do sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação;
4.35 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
4.36 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro **aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá** o Pregoeiro **ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
"Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
4.37. ***Os documentos relativos à habilitação, de que trata o Item 9 e subitens deste Edital,*** deverão ser remetidos VIA E-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 4.23.2

4.37.1– As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.37.2- No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, **juntamente com a proposta de preços escrita**, **deverá também quando postar os documentos enviar o Nº do protocolo de envio para que seja constatado seu envio**, ou apresentar em original pessoalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO,** Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C LEANDRO DIAS PEREIRA. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.
4.38 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 4.23, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
4.39 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço/mais vantajoso.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
No preenchimento da proposta eletrônica deverá a impresa anexar relatório descritivo de todos o material que será utilizado para a escução dos serviços ora contratados com marca/modelo e quantidade dos itens que forem ser necessários visando a fiscalização por parte da contratante quando a utilização de material diverso do anexado junto a proposta, pode a empresa anexar mais de um tipo de material/marca/modelo para a execução possibilitando a utilização de qualquer um das marcas/modelos que forem vinculadas. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos como anexo a propostana desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, por imviabilizar a correta fiscalização futura;
Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL**;
5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 2**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados bancários para pagamento, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este

tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).
Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço Global;**
6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais á direita em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
Das propostas de preços anexadas ao sistema, quando da convocação deverão conter sob pena de desclassificação:
7.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às três últimas.
7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.
7.3. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e- mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);
7.4. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.5 Descrição detalhada do objeto;
7.7. Declaração de Atendimento: Juntamente com a proposta deverá ser apresentada Declaração afirmando o objeto atende a todas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
7.8. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
7.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
7.10. Os licitantes deverão considerar o percentual de desconto concedido no seu último lance para efeitos de composição dos valores dos itens que compõem a proposta, devendo aplicar o desconto ponderado e igualitária para todos os itens.
7.11. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
7.12. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.
7.13. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema LICITANET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do Edital, no prazo máximo de no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) minutos , sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.
7.14. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, este poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.
7.15. Após a fase de recurso, caso solicitado, a licitante vencedora encaminhará os originais dos documentos de Habilitação e original da proposta de preços – contendo as exigências do Edital, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, situada Avenida Bahia, nº 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.954-000, A/C PREGOEIRO: Leandro Dias Pereira, no prazo máximo de 05 (quatro) dias úteis.
7.16. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", recomenda-se que se utilize dos serviços de "SEDEX" (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022/CMAFO.

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

7.17. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.
7.18. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**.**
No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;
A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer conforme **Item 5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas,

parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos;
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO
9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2.1 A comprovação da validade das certidões será realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.8.1 Declaração de que para o produto ofertado há a disposição de concessionaria no estado de Rondônia, para a manutenção e garantia do produto.

9.9 Habilitação jurídica:
9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 dias;
9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.11.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.11.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo sendo estas aplicadas pelo Departamento Financeiro e Contábeil:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG= Ativo total .
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC= Ativo Circulante .
Passivo Circulante

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12 Qualificação Técnica
9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.12.1.1.1 Quantidades mínimas iguais às de referência;

9.12.1.1.2 Para atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, o mesmo deverá ser registrado em cartório, e encaminhado de seu respectivo contrato.
9.12.1.1.3 Para atestados emitidos por pessoa de direito público, será solicitado juntamente do atestado documento que comprove a execução do contrato, seja o contrato, empenho e/ou nota fiscal.
9.12.2 Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na L8723. LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 :
9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar
n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.5. Os recursos contra decisões **do Pregoeiro não** terão efeito suspensivo;
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais

que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3641-2064, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na for mulação das propostas;

ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada), que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de propor lance para desempate, no prazo definido automaticamente no sistema *licitanet*, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

Ocorrendo o empate mencionado no item anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação de empresas beneficiadas pela Lei 123/06 (versão atualizada), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), a microempresa ou empresa de pequeno porte:

De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

Constituída sob a forma de sociedade por ações.

O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme Item **13.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

DOS RECURSOS

Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema licitanet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, no endereço mencionado alhures.
Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
A intimação dos atos referidos no subitem 13.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico ***www.licitanet.com.br.***, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Item **6.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA O MESMO

Conforme Item **10.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Item **8.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme Item **12. e Subitens** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Item **12. e Subitens** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as sanções e penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das demais previstas na Lei 8.666/93.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Cadastro Municipal de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
Ficam também estabelecidas as sanções e penalidades previstas no item **13** e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.
A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.
Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.
Durante a vigência do Registro de Preços a Câmara convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.
Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
Descrição e especificação do objeto do Registro;
Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
Preços ofertados pelos detentores;

A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo PREGOEIRO, e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.

DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vedada a prorrogação conforme legislação.

DO COMPROMISSO
A recusa injustificada da licitante vencedora em atender Liberação Contratual/Nota de Empenho caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, a Liberação Contratual/Nota de Empenho (contrato de compromisso de fornecimento) rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando- se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O Contrato que por ventura for firmado vinculado a Ata de Registro de Preços oriunda deste PROCESSO LICITATÓRRIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a garantia do objeto não vicará vinculada ao referido prazo de vigência ficando a mesma vinculada a garantia ofertada em propósta.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;
O inadimplemento de quaisquer das clausulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;
A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
Interromper o fornecimento do objeto, sem justo motivo;
Ocasionar atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços/produto do objeto do presente projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, e apenas nestes casos, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Conforme Item **10.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Administração Pública se reserva no direito de:
Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
Revogar por interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo a legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93.
Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços**.
Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, **salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro**.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais do Órgão Licitador.
O desatendimento de exigências formais ou materiais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste,** a finalidade e a segurança da contratação.
O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
Fica assegurada a **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações, e ainda o Decreto Federal 10.024/2019.
O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site
www.licitanet.com.br**.** ou no site http://altaflorestadoeste.ro.leg.br/ **;**

Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3641-2064, (69) 3641-3812 ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h00min de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Av. Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76.954-000.
O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.
ANEXOS
Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
ANEXO 01 Termo de Referência.
ANEXO 02 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03 Minuta de contrato
ANEXO 04 Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05 Modelo de Procuração
ANEXO 06 Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 Termo de Visíta Técnica

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de abril de 2022.

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro – Portaria nº 033-DL-2021

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:38F0947B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.422/2022. DEFINE O VALOR DA HORA AULA AOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 10.422/2022.

Define o valor da hora aula aos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando parágrafo 5º do Art. 25 da Lei n. 1.683/2022.

.**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica estabelecido que o valor da hora aula aos professores da rede pública municipal será de R$21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O professor deverá obedecer ao limite constitucional de sua jornada de trabalho, ficando sob sua responsabilidade eventual extrapolação do limite.
Art. 2º. A operacionalização do pagamento das horas aulas, ocorrerá ordinariamente de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 9.173/2015, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos o lançamento dos eventos recebidos e homologados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, em 01 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:454D73A7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.443/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.443/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.670/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.132.907,67 (Dois Milhões e Cento e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 965.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundamental Fundeb – 30%.	R$ 965.000,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 965.000,00
TOTAL	**R$ 965.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.167.907,65
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 1.167.907,65
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.167.907,65
TOTAL	**R$ 1.167.907,65**

Total de Suplementação----------R$ 2.132.907,65
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Educação por excesso de arrecadação na fonte 20120037 – Convênios do Estado na Educação no valor total de R$ 1.167.907,65 (Um Milhão Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e excesso de arrecadação na fonte de Recursos 10110043 – Fundeb 30% no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BD04942

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.444/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.444/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.670/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 248.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 248.000,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 248.000,00
TOTAL	**R$ 248.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 248.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Educação por Anulação de Dotação Orçamentaria na educação no valor R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 248.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 248.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 248.000,00
TOTAL	**R$ 248.000,00**

Total de Redução----------R$ 248.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3970B986

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022- SEMED

EDITAL N° 005/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 005/2022, INÊS SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.400/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 3ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min às 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no Edital 005/2022, até **O DIA 08 DE AGOSTO DE 2022**.

N°					
01	**MAYARA LAGASS DO CARMO**	**17**	**11/12/1994**	**55,00**	**9A/9B**

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de agosto de 2022

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA0E8CEF

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 – SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
5°	Lecilda Claudio da Silva	ASSISTENTE SOCIAL	SEMTRAS
6°	Lucineide Lima da Silva Simões	ASSISTENTE SOCIAL	SEMTRAS
6°	Cristina Gondim Carolino	PSICOLOGO	SEMTRAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC9A7088

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022- SEMED

EDITAL N° 005/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 005/2022, INÊS SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.400/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 3ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais para o cargo de Enfermagem.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no Edital 005/2022, até **O DIA 08 DE AGOSTO/2022**.

Nº				
	EMFERMAGEM			
	CANDIDATO (A)	CLASSIF.	DATA DE NASC.	NOTA
01	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	3°	02/06/1971	80
02	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	4ª	09/01/1972	80
03	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	5ª	03/09/1974	80

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de agosto de 2022

MOISES SANTANA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:942E81DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 001/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, torna público e a quem possa interessar que realizará a TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, nº 001/2022, tendo como objeto: *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ALMOXARIFADO, GARAGEM E ADEQUAÇAÕ/REFORMA DO PRÉDIO ONDE SITUA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, NOS MOLDES DO PROJETO ELABORADO PELA CAMARA MUNICIPAL**."*. Procedimento albergado nos autos nº 0129/2022 Com o seguinte cronograma: INICIO DO CERTAME COM ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, em ***05/09/2022 a partir das 11h00min***. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643- 1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 01 de agosto de 2022.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C679527D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 651/SEMURB/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Serviços de Engenharia Para Confecções de Projeto de Pavimentação.

ONDE SE LÊ:

O preço da presente contratação será de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **ENGENHARIA ANDRADE EIRELI EPP, CNPJ: 25.277.396/0001-40,** localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 4748, Bairro Centroda Cidade deNovo Horizonte Do Oeste- RO, CEP76956-000.

LEIA-SE:

O preço da presente contratação será de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI, CNPJ: 25.277.396/0001-40,** localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 4748, Bairro Centroda Cidade deNovo Horizonte Do Oeste- RO, CEP76956-000.

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 02 de Agosto de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Departamento I
Portaria 2168

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:03F65E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO CONVENIO N 46/PGE-2021, para atendimento da Secretaria de Assistência Social que será utilizado pelo Conselho Tutelar, Processo Administrativo N° 540/SEMFA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 12/08/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 67.909,28** (sessenta e sete mil novecentos e nove reais e vinte e oito centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7219C315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 222/GP, 02 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 222/GP, 02 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 001/GP/2022 e 002/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR
CARGA HORÁRIA: 40H

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: REGISLAN INÁCIO DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: SIMONE FERREIRA DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: ANIELY PAULA NUNES LEITE

CARGO/FUNCÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA SANITÁRIA
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6BEEDD6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.223/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº.223/GP, de 02 de Agosto de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA MARCELE DAMO A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora **MARCELE DAMO**, inscrita no **CPF: 699.415.052-68**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS, cedida para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C4710D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 225/GP, 02 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 225/GP, 02 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 001/GP/2022 e 002/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PSICÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA/FMS
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: ANGELA BASONI

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: MARIA ANGELA SCHOUPINSKI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D955BDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 224/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 224/GP, de 02 de Agosto de 2022.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exoneradas a pedido das mesmas as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 14º Lugar
NOME: SIMONE FERREIRA DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: TECNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 22º Lugar
NOME: TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BD041ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 244/GP, de 02 de Agosto de 2022.

"CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ (02) DOIS ANOS A SERVIDORA BERNADETE APARECIDA ZANELATO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **BERNADETE APARECIDA ZANELATO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função **Professora de series iniciais 20 horas, afastamento de até (02) dois anos**, **de 01/08/2022 a 01/08/2024**, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/08/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C64FF7FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 245/GP, de 02 de Agosto de 2022.

''Nomeia Membros para compor a comissão de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2023 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2023 do município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem através deste em cumprimento a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei orgânica municipal nomear os membros da comissão de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2023 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2023 em conformidade com as demandas deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, regendo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o dever de cumprir com os prazos de encaminhamento das leis orçamentárias à Câmara Municipal para análise e aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, participação e acompanhamentos da população Alto Alegrense na elaboração dos instrumentos de planejamento:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2023 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2023, ficam assim nomeados os membros para comporem a presente comissão:

Prefeito Municipal / Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos SEMURB – Denair Pedro da Silva- CPF: 815.926.712-68;

Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras- SEMOB: Edilson Pereira dos Santos - CPF Nº 624.562.702-82;

Presidente da Câmara Municipal – Poder Legislativo: Valmiro Gomes da Silva- CPF Nº 409.019.632-91;

Chefe de Gabinete: Leidiana Buss - CPF nº 418.982.492-53;

Secretária Municipal de Finanças, Administração SEMFA: Mariete dos Santos Sousa – CPF Nº 953.434.312-91;

Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA: Juliana Badan Duarte Reis – CPF Nº 818.770.992-87;

Secretária Municipal de Educação- SEMEC: Claudinéia Blasius Frata -CPF Nº 612.652.762-34;

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS: Rosangela Dias de Oliveira da Silva – CPF Nº 659.322.772-20;

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI: Claudemir Gomes dos Santos – CPF Nº 264.558.488-88;

Diretor dos Esportes, Cultura e Turismo- SEMECT: Renaldo Francisco Loiola - CPF Nº 733.997.442-34;

Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE: Neri Bianchin – CPF Nº 290.533.232-87;

Contador: Leandro dos Santos Lima - CPF Nº 801.664.152-00;

Diretora da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG: Luciele Costa Candido da Silva- CPF Nº 020.885.592.05.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:070493D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 289 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 289 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente - Matrícula nº 3215

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861
PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3454

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 373/2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de AGOSTO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BAB375B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 288 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 288 DE 29 DE Julho DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM AFASTAMENTO FÍSICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;
Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-712/2022 de 01/04/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI**,a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao quarto período aquisitivo compreendido entre 17/04/2015 a 16/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94B48208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 291 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDINELZA APARECIDA PAULINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 843.405.682-87 do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 220/2022.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:17ACD433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 290 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GERSON SILVA KURTZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.318.062-87, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 233/2022.

Palácio dos Pioneiros, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3B373AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REAMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PE 072

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO
P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022/SEMAF**
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1333/SEMAF/2022

Tendo em vista impugnação recebida e acatada para modificação no Termo de referência quanto ao item 12 – Critérios de Desempate, fica reestabelecido o prazo para a abertura do certame para o dia 15/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF), cujo Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO"** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)". Valor estimado 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min (horário local), sala da CPL na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso (RO), 02 de agosto de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CB718CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PE 072

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1333/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 072/2022, resolve RETIFICAR o anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/08/2022 – Horário: 10h00min (de Brasília)
12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Maior quantidade de atestado de capacidade técnica;
12.2 Possuir site oficial do leiloeiro para ampla divulgação;
12.3 Caso prevaleça o empate, será realizado sorteio.

Leia-se:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15/08/2022 – Horário: 10h00min (de Brasília)
12 – DOS CRITERIOS DE DESEMPATE
A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

Os documentos retificados encontram-se disponibilizados no site do Portal Transparência: *https:/www.altoparaíso.ro.gov.br e na Plataforma: https:/www.licitanet.com.br*

Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos e não interferindo no valor da proposta.

Alto Paraíso, 02 de agosto de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7AE004CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DECRETO 086/GAB/2022

Decreto N.º 086/GP/2022
De 02 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1995-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedido com ônus à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Srº. **VILSON REZENDE DIAS**, no cargo de PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um período de (5) meses, de 01/08/2022 a 31/12/2022 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.
Art. 3º - Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo à 01 de agosto de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E599E636

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1874-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 130/PGE/2022

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1874-1/GABINETE/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS - (PLAYGROUNDS), PARA A QUADRA MUNICIPAL ADALBERTO DAL BOSCO EM ALVORADA D'OESTE E PARA A LINHA 90, NO DISTRITO DE TANCREDÓPOLIS,** TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO **CONVÊNIO Nº 130/PGE/2022**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO INCLUSO NOS AUTOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ANDERSON BRAZ CABRAL - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 143.744,00** (CENTO QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F8C5B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 12357/SEMOGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º n.º122/2021/SML/PMA-GSRP

DAS PARTES:

1) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**.
2) Empresa **PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI.,**

Objeto: Ratificar os termos da **HOMOLOGAÇÃO DA ATA 070/SEMGOV/2021**, advinda do **PE 122/2021/SML/PMA-GSRP**., REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar,climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Valor da Adesão: R$12.467,67 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Ariquemes, 2 de agosto de 2022.

PUBLICADO NO MURAL
2/8/2022

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:EEB5B5F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.924/2022

CELEBRAÇÃO:28.07.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.
1.1OBJETO:O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção da entidadecom folha de pessoal e respectivos encargos, bem como despesas com com pagamento de aluguel, água, internet e serviços de honorários contábeis, atinente aoProjeto Acolherque atendemulheres vítimas de violênciae seus respectivos filhos, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID 1035258/1035331.
Valor R$122.424,00 (cento e vinte edoismil,quatrocentos evinte e quatroreais).
Vigência: 06(seis) meses. De28 de julho de 2022 a 28 de janeiro de 2023.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:56E957EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.931, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE NUNES SANTANA.

DECRETO Nº 18.931, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE NUNES SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1102 de 02/08/2022 (ID 1052014),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Regiane Nunes Santana, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1052857**e o código verificador**FDF7B4EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 12:44
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2022 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4975A14D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.932, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA TEIXEIRA JANERI.

DECRETO Nº 18.932, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA TEIXEIRA JANERI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1102 de 02/08/2022 (ID 1052014),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Larissa Teixeira Janeri, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1052886**e o código verificador**074FEDA5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 12:56
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2022 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:792CD36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.933, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.933, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1102 de 02/08/2022 (ID 1052014),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Pâmela Cristina de Oliveira, do cargo de Gerente de Atividades Urbanas, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1052929**e o código verificador**E4C39101**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75324EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.934, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.934, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1102 de 02/08/2022 (ID 1052014),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira, ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1052996**e o código verificador**8D12950C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:266EF55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.935, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.935, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1102 de 02/08/2022 (ID 1052014),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Pamela Cristina de Oliveira, ao cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1053011**e o código verificador**96DF84DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59FCA62E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.936, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE GARCIA LEDESMA.

DECRETO Nº 18.936, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE GARCIA LEDESMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1102 de 02/08/2022 (ID 1052014),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Michelle Garcia Ledesma, ao cargo de Gerente de Atividades Urbanas, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1053045**e o código verificador**0D8D973E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:304E5346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 02 de agosto de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
FABIO EGIDIO ROCHA	017.469.279-09	0007/00003/2022 0007/00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 27081 Cargo: Secretaria Municipal de Fazenda / Assinatura:

Data de afixação:
Data de desafixação:

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:7E583538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 15569/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 399 de 19/05/2022 (ID 923432), DECIDO pela aplicação da penalidade de forma proporcional, visto que, embora com atraso, a empresa realizou a entrega, assim, mantém-se apenas a penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso, conforme descritas no PE. 010/2021.
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa.Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F41EE309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11.396/SEMED/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de material de consumo tipo: **Instrumentos Musicais e Acessórios**, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 22.462,34.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **85/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/08/2022 até às 09h00min do dia 17/08/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 02 de agosto de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:F3EEDE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 PROC. ADM. N º 7444/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI COM CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o Serviço de Confecções e Materiais Gráficos, para atender as necessidades das unidades escolares e dos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, Valor Estimado para Desembolso R$ 1.304.978,31. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 082/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/08/2022 até às 09h00min do dia 16/08/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/08/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 01 de agosto de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:820E6827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13.367/SEMED/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de Empresa(s) para **Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo para atender o Desfile Cívico de 07 de Setembro**, como sonorização, palco, decoração, camisetas, instrumentos e água mineral, para Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.Com o valor total estimado em **R$ 62.176,42.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **97/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/08/2022 até às 09h00min do dia 18/08/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 02 de agosto de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A1E87D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.155/2022/SEMED
Objeto:Contratação de Empresa para execução de obra de acessibilidade na E.M.E.F. Prof. Venâncio Kottwitz no Município de Ariquemes/RO - Convênio 154/2020, cumprimento da Lei n 8.666/93,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$52.228,01 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo). DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2022 às 10h00min (horário local), na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02de agosto de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9F9FFBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/SML/CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/SML/CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12973/2022/SEMED.

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da troca de cerâmica por granilite do pátio da EMEIEF Jorge Teixeira no Município de Ariquemes-RO., tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de22dedezembrode 2021,torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/SML/CPL/PMA, foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia02/08/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO,02deagostode 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DE3C5E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022

Processo Administrativo nº11.555/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)**ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA**CNPJ:79.984.357/0001-01
OBJETO:MESA PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX.
MESA PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX. Estrutura e prateleira em aço inóx; - Tampo superior em aço inox chapa 0,60 - Prateleira inferior gradeado aço inox Base em tubo inóx redondo com sapata plástica regulável - Montagem por encaixe - Medidas aproximadas: 90 cm A x 190 cm L x 70cm.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$3.018,00 (três mil e dezoito reais)conforme Nota de Empenho nº2303.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:57FE0E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Administrativo nº**14695/2022/SEMSAU**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 14695/SEMSAU/2022**, para atender o pacienteJOÃO NETTO MARQUES LINS**(Autos nº.7010265-78.2022.8.22.0002)**,em favor da empresa:

FORNECEDOR:CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ:09.222.411/0001-04
VALOR TOTAL:1.175,04 (um mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).
ITENS: 1.
RECURSO:FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$1.175,04 (um mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 02 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:81CBEC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;.

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 12445/SEMSAU/2022**, para atendero pacienteFELIPE SANTOS GARBINATO ORIUNDO DE MANDADO**(Autos nº.7016319-31.2020.8.22.0002)**,em favor da empresas:

FORNECEDOR:YASSUDA FARM E LAB DE MANIPULACAO LTDA - ME.
CNPJ:05.707.674/0001-44
VALOR TOTAL:R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais).
ITENS: 1.
RECURSO:FMS.

FORNECEDOR:GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI.
CNPJ:20.231.242/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
ITENS: 2.
RECURSO:FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 02 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:00FDED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2022

Processo nº6814/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**TECNOMED DISTRIBUIDORACNPJ63.777.940/0001-01**
OBJETO:Aquisição de Kits Instrumental para inserção de DIU, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.
CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU (01 HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM, 01 PINÇA HARTMANN 16,5CM, 01 PINÇACHERON 24 CM, 01 PINÇA POZZI 24CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM E 01 ESTOJO INOXCOM MANTA 29,5 X 19,5 X 2,0CM.)
Conjunto (Kit) Colocação Diu (01 histerômetro collin 28 cm, 01 pinça hartmann 16,5cm, 01 pinçacheron 24 cm, 01 pinça pozzi 24cm, 01 tesoura metzembaum curva 20 cm e 01 estojo inoxcom manta 29,5 x 19,5 x 2,0cm.) CATMAT 256519.
PRAZO:12(doze) meses.

VALOR:R$ 43.470,00 (quarenta e três mil reais e quatrocentos e setenta centavos) conforme Notas de Empenho nº 3081 e 3082.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Camila dos Santos Pereira;

Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:165AE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 009/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 03 a 10/08/2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (03 a 10/08/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***.482.532-**

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31	ILDEFONSO LUIZ DE FREITAS NETO	***.812.232-**
32	THIAGO BALBI GONÇALVES	***.372.902-**
33	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***.510.492-**
34	JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	***.123.622-**

• ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
17	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**
18	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	***.769.782-**
19	JANESCLEIA REIS DA SILVA	***.864.272-**

• FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	***.603.452-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
93	EDVANIA GOMES DA SILVA	***.193.102-**
94	IDAIANA DA SILVA	***.206.972-**
95	ROSINEIA ALVES	***.933.542-**
96	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS	***.218.892-**
97	MITHALLY THUANNY BARBOSA DE ARAUJO	***.868.612-**
98	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***.468.172-**
99	ALINE BECKER DA SILVA	***.081.382-**
100	SÔNIA MARIA GAMA DE JESUS	***.387.612-**
101	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	***.366.292-**
102	IRAIDE RODRIGUES DE SOUSA	***.537.022-**
103	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	***.703.352-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2B919899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **10/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 02/08/2022 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 14527/2022
Interessado: IGNEZ EUZEBIO DE OLIVEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº 052881, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE e COM EFEITO.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 02 de Agosto de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:EEEAEC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16037/2021

CELEBRAÇÃO: 2/8/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2-)FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDACNPJ:19.560.627/0001-25
OBJETO:DO ADITAMENTO:Fica aditivado o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16037/2021

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:7D642600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.037/2021

ERRATA AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃOEINSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, VERTICAL E HORIZONTAL COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST E A EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
CONSIDERANDOa necessidade de corrigir o Contrato 143/2022, segue ERRATA.

Onde se lê:
[...]

PARTES:
2.1 A vigência do contrato será de12(três) meses,contados a partir da sua efetiva publicação, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA.
[...]

Leia-se:
[...]

2.1 A vigência do contrato será de12(doze) meses,contados a partir da sua efetiva publicação, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA.
[...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,2 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES -CNPJ 04.104.816/0001-16

CONTRATADO:FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -CNPJ:19.560.627/0001-25

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:E27C5B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 02 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/08/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BBBD97E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 1º de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/08/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E7CB0082

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-847/2017.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-847/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO realizado no dia 28 de julho de 2022 (data da publicação), sendo que no documento ficou com data de 28 de agosto de 2022, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
28 de agosto de 2022,

LEIA-SE:
28 de julho de 2022,

Buritis, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:29F1598F

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1579/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-1579/2020.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO realizado no dia 28 de julho de 2022 (data da publicação), sendo que no documento ficou com data de 28 de agosto de 2022, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
28 de agosto de 2022,

LEIA-SE:
28 de julho de 2022,

Buritis, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:08233089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1300/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição E Instalação de Vidros para Janelas,** valor prévio total **R$ 45.433,20 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de Agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:78E1008D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1365/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Correlatos Emergencial, com entrega imediata para usuários do SUS, Devido as empresas ganhadoras dos itens na Ata de Registro de preço nº 0094/2021/CPLMS e Ata de Registro de preço de nº 1751/2021/CPLMS não estão conseguindo entregar os produtos, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Item 2.1, deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Buritis/RO.**

Classifica se a favor de: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor de **R$ 23.538,80** (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: *"*É dispensável a licitação*: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*..

Buritis, 02 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6154EDCB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 071/CPLMS/2022**, de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1365.11.1-2022/SEMUSA, objeto: aquisição de correlatos emergencial com entrega imediata para usuários do SUS**
Homologa e Adjudica em favor das empresas:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 23.538,80 (vinte e três mil quinhentos e trinta e outo reais e oitenta centavos).

Buritis, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:009E8DBE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 116/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **740/SEMFAZ/2022**, **objeto: aquisição de um veículo utilitário, tipo carro popular/ pequeno porte,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e

10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 04.234.444/0001-42 a proposta no valor de R$ 80.433,00 (oitenta mil quatrocentos e trinta e três reais).

Buritis, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA2EC65E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12804 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1718

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$773.393,70 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

772 26.782.1008.1243.0000RECUPERAÇÃO DE ESTGRADAS CV 061/2022 473.691,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002214 CV 061/2022/PGE/DER

774 26.782.1008.1245.0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM 299.702,20
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002216 083/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 773.393,70

Fontes de Recurso
1 701 773.393,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE4DCED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12821 , DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$508.668,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

71 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 106.248,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

72 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

75 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

85 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

88 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 42.420,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 210.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

94 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

68 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBL -508.668,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55562820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.826, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A

Artigo 1°. Nomeia a servidora **Ana Rocha Cais**, matrícula 1686, para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial** em substituição a servidora Cleonice Santana, matrícula 2600.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Buritis, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA2C7D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.827, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora SIMONE GOMES DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 002/2017, Edital de Convocação nº 002/2017, da servidora **SIMONE GOMES DA SILVA** do cargo de Zeladora – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de julho de 2022.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87477F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.828, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Prorrogação do afastamento da servidora LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1-654/2017 .

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, a partir de 14 de junho de 2022 pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração a servidora **LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA** – cargo de Professora 20h, matrícula 08-1 e Professora 40h, matr. 686-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.819 de 27 de julho de 2022.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12A49269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 12.830, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto 9414/GAB/PMB/2019 o qual nomeia membros para composição do CME - Conselho Municipal de Educação, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n.105/SEMECE/2022.

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto 9414/GAB/PMB/2019 o qual nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação- CME, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Darci Ferreira Coelho
Suplente: José Camilo Lima

LEIA-SE:

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Darci Ferreira Coelho
Suplente: Maria Célia de Oliveira Silva

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Buritis, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B79E95E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.831, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ADALTO **RODRIGO** FORMAIO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, do servidor **ADALTO RODRIGO FORMAIO** do cargo de Agente Funerário – Coveiro – SEMOSP.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99BF8A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.832, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a destituição da Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica destituída a Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Ord.	Servidor	Função
01	Selma Regina Ferreira de Almeida – matr. 1845	Presidenta
02	Oséias Castro Eleutério - matr. 395	Membro
03	Josiane da Silva Alves Quiuqui – matr. 1688	Membro- Secretária

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A959C062

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 023/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- PSICOLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	796	ROSELI DELFINO CODINHOTO	40,00	Aprovado

2.1-RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
8º	313	GRACIELE S. DE ARAUJO MOURA	55,00	Aprovado
9º	942	ELIANE PEREIRA DIAS	50,00	Aprovado

2.2-ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
6º	**554**	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	**80,00**	Aprovado

2.3- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	**972**	**SARVIA ANDREA MERCADO CARRASCO**	**20,00**	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Agosto de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55694968

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 16 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE Portaria nº 16 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do Senhor: "ANTÔNIO ALVES PINHEIRO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III "b" da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade ao servidor senhor: **Antônio Alves Pinheiro** funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1697-1, referência P-04-N1/IC, C.B.O 514225, CPF 084.912.672-04, RG Nº 102.297 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL, 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do Decreto nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Media das 80% maiores Remunerações base Previdenciária Sem Paridade conforme consta no processo Administrativo sob o nº 040/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Agosto de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:9B7E327C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022

REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da Senhora: "SARA PEREIRA RIOS"

O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.14,1º, §2º, §3º,4º,5º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal. E ainda acatando, requerimentos da mesma, e Parecer da Assessoria Jurídica, Processo nº 042/2018, 30 de maio /2022 este Instituto edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA Nº 13/INPREB/2018, de 08 de** agosto **de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia Arom**, **em 09/08/2018 edição nº2268**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº 10, H 54.4 à Senhora; SARA PEREIRA RIOS matricula 324-1, portadora do CPF Nº 204.607.832-20 RG Nº 242.592-SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA 40 Horas carga horaria de 40 horas nomeada em 14/06/2004, através do Decreto nº 607/04, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 26/05/2004, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias, conforme, consta no Processo Administrativo sob 042/2018/INPREB/2018.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis-Inpreb, efetivara a revisão dos proventos de aposentadorias, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme Art. 40§8º de CF/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO,29 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo -INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:47E472FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.089/GP/22. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA O Sr. VOLMIR JOSE ALQUIERI NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV(SEM ÔNUS)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. **VOLMIR JOSE ALQUIERI,** na função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:70D53D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3778/2022
b) Licitação Nrº :	79/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	01/08/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO, VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **RODOLFO & SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: 42.785.781/0001-17
LOTE 01, ITENS: 01, 02 e 03.
LOTE: 02, ITENS: 01, 02.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 390.090,00 (trezentos e noventa mil e noventa reais).

Fornecedor: **START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
LOTE: 01, ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 454.140,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

CACOAL, 01 de agostode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64442944

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.817/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA.POLIANA PITTELKOWDO CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando 289/GAB-SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exoneradaa Sra. POLIANA PITTELKOW, portadora da Cédula de Identidade n. 1277097 SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 026.685.092-89, matrícula 84211do cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.645/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partirda data de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FF9DD35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.818/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.SARA LOPES DA SILVAPARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando nº 104/SEMAD/2022, de 01 agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA, portadora da Cédula de Identidade n. 1153229 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 957.028.222-34, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD39264D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36358	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	FR	1000	R$ 6,1400	6.140,00	MEGAQUIMICA
					TOTAL:	6.140,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5675C2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021
OBJETO: **2021.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LTDA – CNPJ *31.940.808/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 44: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119224	BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE, REGISTRO ANVISA FRASCO COM NO MINIMO 120 ML.	UN	150	R$ 12,5500	1.882,50	ALGSUN MULT
					TOTAL:	1.882,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:751BEB40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119274	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA CONFORTÁVEL COM CLIP NASAL ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE ESTICAM PARA OS OUVIDOS EFETIVAMENTE BLOQUEIAM OS GERMES .COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17,5 X 9,50CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1970	R$ 9,0000	17.730,00	LUVIX/INOVEN
					TOTAL:	17.730,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **162/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C43B9859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ *13.287.059/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93547	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 200MM (8") DE ALTURA.	UN	236	R$ 8,9000	2.100,40	BETANIN
					TOTAL:	2.100,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE6EEA39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º071/PMC/2022

PROCESSO: 1341/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: SEMUSA.
CONTRATADA: C.R. DO CARMO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.278.947/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

VALOR: R$18.481,92 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
DATA: 15/07/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:543E7B76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMCP/22

Cacoal, 01 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal de Combate à Pobreza – CMCP.

*A Plenária do **Conselho Municipal de Combate à Pobreza - CMCP,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Primeiro de Agosto de 2022, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*

RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Combate à Pobreza referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021. Processos Nº 5821/2020 de 30/09/2021, Nº 6330/2021 de 03/11/2021, Nº 6769/2021 de 30/11/21 e Nº 7339/2021 de 29/12/2021 e, e aos meses: Janeiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2022, sendo os processos: Nº 660/2022 de 01/02/2022, Nº1852/2022 de 01/04/2022, Nº 2363/2022 de 29/04/2022, Nº 3090/2022 de 31/05/2022 e Nº 3170/2022 de 29/06/2022.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

DINÁ DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86E9B763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMCP/22

Cacoal, 01 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal de Combate à Pobreza – CMCP,referente ao exercício financeiro de 2021.

.
*A Plenária do **Conselho Municipal de Combate à Pobreza - CMCP,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Primeiro de Agosto de 2022, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*

RESOLVE:
1º-Aprovação Da Prestação De Contas Anual Do Fundo Municipal de Combate à Pobreza, referente ao exercício financeiro do ano de 2021.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

DINÁ DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BE76A68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CÓDIGO DE ÉTICA

O Pleno do CMS – Conselho municipal de Saude de Cacoal, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das Ações de Saude no âmbito municipal, conforme determina a Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução n. 453, de 10 de maio de 2012 e seu Regimento Interno aprovado em Lei Municipal nº 2272/PMC/2008, com sede em Cacoal, tendo em vista o seu papel primordial para o controle social das ações de saude do município de Cacoal:

Considerando que o mandato do Conselheiro de Saúde Municipal é considerado como serviço relevante a fiscalização quanto à excepcionalidade dos serviços e aplicação de recursos destinados, a melhoria da qualidade da saúde da sociedade rondoniense, nos termos do Art. 22 do Regimento Interno
Considerando a relevância do serviço, sendo dever do Conselheiro municipal de Saúde basear sua atuação em princípios éticos e morais compatíveis com o cargo que exerce;
Considerando que o Art. 51 do Regimento Interno, onde estabelece que os casos omissos serão dirimidos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a criação da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de resguardar os Conselheiros sobre a sua atuação no exercício de suas funções;
Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, servindo como guia orientador e estimulador de novas atitudes, e estar fundamentado no conceito de ética voltada para o desenvolvimento.
RESOLVE:
Aprovar Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO.
conforme redação abaixo:
CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO –
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído o **CÓDIGO DE ÉTICA** do Conselho Municipal de Saúde de
Cacoal – CMS-RO, com as seguintes finalidades:

I – Orientar a Ética dos Conselheiros, sendo eles, Titulares e Suplentes;
II – Dar publicidade às regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a
sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;
III – Preservar a imagem e a reputação do CES-RO;
IV – Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e
limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
V – Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;

Art. 2º - A Comissão de Ética é umas das comissões permanentes do CES-RO e lhe
compete: orientar e aconselhar a conduta ética dos Conselheiros Estaduais de
Saúde, respondendo as consultas em tese, bem como encaminhar relatórios de
processos disciplinares aprovados em suas reuniões para deliberação do pleno do
Conselho Estadual de Saúde de Rondônia.

Art. 3º - A Comissão de Ética é um órgão normativo e deliberativo do CMS, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os Conselheiros.
I – A Comissão de Ética deve ser composta por 4 (quatro) Conselheiros, respeitando a representação paritária do CMS, conforme Resolução Nº 333/03 do CNS, com a seguinte composição: 2 (usuários) e 1 gestor e 1 trabalhador em saúde. Sendo 1 (um(a) Coordenador(a) e 3 (três) membros titulares;
II – O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais conselheiros; III – O (A)

Coordenador (a) será eleito entre os membros da Comissão, a partir de indicação dos membros da Comissão de Ética.

CAPÍTULO II

DOS PRINCIPIOS BASICOS

Art. 4º - Os Conselheiros, representantes dos Usuários, Profissionais da Área de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e do Poder Público, são Agentes Públicos; o exercício da função de Conselheiro exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, do seu Regimento Interno, da Resolução 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, deste Código de Ética e de outras normas legais;

Art. 5º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

Art. 6º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CÓDIGO DE ÉTICA - e de seus Conselheiros o reconhecimento e a defesa:

I - Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

II – Da Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

III - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos Usuários das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

IV – Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, consequentemente, do combate a toda forma de preconceito;

V – Da gestão democrática e do Controle Social das Políticas Públicas de Saúde;

Art. 7º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, de defesa dos direitos sociais da população usuária, da Política do Sistema Único de Saúde e de Controle Social, com dignidade.

Art. 8º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CÓDIGO DE ÉTICA, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 9º - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, e zelar pela sua autonomia e independência.

Art. 10º - Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, e respeito à vontade da maioria, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos do CÓDIGO DE ÉTICA - perante os munícipes.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DAS RESPONSABILIDADES

Art.11º – São deveres do Conselheiro, com observância da ética:

I – Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do CMS;

II – Respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do CMS e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Cacoal, como forma de fortalecimento do SUS;

III – Empenhar-se pelo desenvolvimento do CMS, dos segmentos, subordinando a eficiência de desempenho aos valores permanentes da verdade e do bem comum;

IV – Exercer a atividade com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores, segundo as diretrizes do SUS e interesses das instituições e sociedade, sem abdicar de sua dignidade, prerrogativas e independência;

V – Manter sigilo sobre tudo o que souber em função de suas atividades como Conselheiro, no que se refere a questões que assim o exigir;

VI – Conservar independência nas representações que lhe forem confiadas;

VII – Emitir opiniões, expender conceitos e sugerir medidas somente depois de estar seguro das informações que tem e da confiabilidade dos dados que obteve;

VIII – Comunicar ao CMS, sempre com antecedência e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;

IX – Manter em relação a outros Conselheiros, cordialidade e respeito, evitando confrontos desnecessários ou comparações;

X – Os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no CÓDIGO DE ÉTICA –, zelando pela imagem do Conselho;

XI – Nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações políticas, religiosas, de ordem pessoal e/ou crenças;

XII – Os elementos éticos destinados a presidir a atividade do membro do Conselho devem constituir a forma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores, e ainda, com a sociedade em geral;

XIII – Os membros do Conselho deverão se comportar com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;

XIV – Como imperativo de conduta, deve o membro de o Conselho defender o Estado Democrático de direito, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a justiça, a igualdade, a ordem social e as exigências do bem comum em perfeita sintonia com os fins sociais objetivados pelo CMS. XV – Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90), a ser prestado tanto por órgãos governamentais ou não governamentais, quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam; XVI – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;

XVII – Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do CMS, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade.

XVIII - Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

XIX – Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;

XX - Participar das atividades do CMS, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;

XXI – Representar o CMS em eventos para os quais forem designados;

XXII – Agir com respeito e dignidade na vida privada e no CMS, observadas as normas de Ética Social e da Gestão Pública;

XXIII – Representar ação contra qualquer ato de Conselheiros, de Servidores ou Colaboradores que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;

XXIV – Ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda a estrutura de Poder Privado, Institucional e Estatal;

XXV – Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, Programas e Projetos da Política de Saúde;

XXVI – Zelar pelo Patrimônio Público em uso pelo CMS, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.

XXVII – Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CMS;

XXVIII – Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do Processo Administrativo;

XXIX – Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS:

Art.12º - É vedado ao Conselheiro, com observância da ética:

I – Atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II – Utilizar pessoal ou recursos materiais da área de saúde em atividades particulares;

III – Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;

IV – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros ou de Cidadãos;

V – Manter ligados aparelhos telefônicos durante as plenárias do Conselho, exceto quando em modo silencioso.

VI – Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este CÓDIGO DE ÉTICA;

VII – Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou financeiro;

VIII – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
IX - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
X - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao Patrimônio Público sem registros ou protocolos;
XI - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
XII– Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
XIII – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
XIV – Retardar qualquer decisão de competência do CMS por se retirar do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno e/ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário, decaindo o quórum.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PROCEDIMENTO

Art. 13º - A Comissão de Ética e de Conduta se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.
I – Em seus impedimentos ou faltas, o (a) Coordenador(a) da Comissão será substituído(a) por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;
II – Haverá uma Reunião Ordinária mensal, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Ética, ou pelos 4 (quatro) de seus membros;
III – Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, devendo o Plenário do CMS eleger seu substituto;
IV – Os Conselheiros do CMS, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.
Art. 14º - Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
I – No caso deste artigo, o Plenário do CMS indicará novo Conselheiro;
II – Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.
Art. 15º - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CMS;
Parágrafo Único – Procedimento válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no CMS.
Art. 16º- A Comissão de Ética do CMS não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art.17º - Cabe à Comissão de Ética do CMS:
I – Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive denúncias anônimas;
II – Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética; III – Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;
IV – Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo à Plenária, se devida, a aplicação de penalidade;
V – Orientar e aconselhar o conselheiro sobre suas condutas éticas.
Parágrafo Único – Procedimento válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no CMS.
Art.18º- Ao(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética do CMS compete:
I – Convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão de Ética;
II – Presidir os trabalhos da Comissão de Ética;
III – Exercer o direito do voto de qualidade; IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, delegação da Comissão de Ética ou plenário do CMS.

CAPÍTULO VIII

DA ANTIÉTICA

Art.19º - São comportamentos antiéticos: I – Sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação de textos e fazer declarações que resultem em denegrir a imagem do CMS;
II – Assinar quaisquer documentos executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do CMS e/ou dos Conselheiros;
III – Exercer a atividade quando impedido por decisão administrativa transitada em julgado;
IV – Afastar-se de sua atividade, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao CMS;
V – Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;
VI – Violar sigilo individual de membro da Comissão de Ética do CMS;
VII – Descumprir, sem justificativa, as normas emanadas do CMS, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES

Art.20º - Com relação aos seus pares, o Conselheiro deverá:
I – Não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;
II – Não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o CMS e/ou SUS;
III – Não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o CMS e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;
IV – Cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Pleno do CMS; V – Acatar e respeitar as deliberações do CMS;
VI – Tratar com urbanidade e respeito aos colegas representantes do CMS, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o seu desempenho;
VII – Auxiliar a fiscalização do CMS e/ou SUS e zelar pelo cumprimento deste CÓDIGO DE ÉTICA, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência;
Art. 21º- O Conselheiro poderá recorrer à arbitragem do Pleno do Conselho nos casos de divergência no exercício de sua atividade com colegas, quando for impossível a conciliação de interesses.
Art.22º - O Conselheiro deve ter para com os seus pares a consideração, o apreço, o respeito mútuo e a solidariedade que fortaleçam a harmonia e o bom conceito do CMS;
Art. 23º - O recomendado no artigo anterior não induz e não implica em conivência com o erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética e às Leis vigentes praticadas pelo CMS e/ou SUS;

CAPÍTULO XI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 24º - A violação das normas contidas neste Código de Ética importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:
I – Advertência Escrita;
II – Censura escrita;
III – Suspensão temporária do exercício do mandato, mediante decisão do Pleno;
IV – Cassação do mandato do Conselheiro, mediante decisão do Pleno, ficando o mesmo, impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da saúde.
Art. 25º. A advertência será aplicada quando não houver sanção mais grave.

SEÇÃO I

DA CENSURA ESCRITA

Art. 26º - A censura escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, ao membro que:
I – Continuar a perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido pela Mesa;

II – Praticar ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos e/ou palavras outro Membro, a Mesa Diretora, as Comissões ou o respectivo Presidente;
III – Não exercer com zelo e dedicação suas atividades.
SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Art. 27º - A sanção de suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição, ao membro que:
I – Reincidir nas hipóteses de aplicação de medidas disciplinares previstas no Art.26 e seus incisos, deste Código;
II – Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
III – Revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Comissões do CMS ou Colegiados hajam resolvido e que devam ficar sigilosos;
IV – Praticar ato atentatório à moral ou aos bons costumes;
V – Apresentar-se sob efeito de drogas lícitas e ilícitas nas atividades e/ou reuniões do CMS.
SEÇÂO III DA PERDA DO MANDATO
Art. 28º - Perderá o mandato o membro que:
I – Reincidir em falta punível com suspensão;
II – Cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro do CMS;
III – Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
IV – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício de membro do CMS, vantagens indevidas;
V – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de uma deliberação;
VI – Praticar agressão física ou moral a membro do CMS, Colaborador ou Visitante;
§ 1º - Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada;
§ 2º - A perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto nominal e maioria absoluta, e será declarada pelo Pleno do CMS; § 3º - Qualquer membro do CMS poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do CMS, solicitando a averiguação de falta ética;
Art. 29º - Os processos de natureza ética terão trâmite em duas instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e, a segunda, no CMS, ao qual caberá recurso de apelação.
CAPÍTULO XII
DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA O PROCESSO ÉTICO
Art. 30º - Incumbe à Comissão de Ética do CMS processar e dar parecer, em primeiro grau, quaisquer atos desabonadores da conduta ética do Conselheiro, suplentes e gestores;
Art. 31º - O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro e ou Secretaria Executiva.
Parágrafo Único – Serão especificadas, de imediato, as provas com que se pretende demonstrar a veracidade do alegado e arrolado, se for o caso, testemunhas, no máximo de três.
Art. 32º- A instauração do processo precederá audiência do acusado, intimado pessoalmente para, dentro de 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia;
§ 1º - Acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética do CMS, cujo parecer seja pelo arquivamento, o processo será remetido ao Pleno para deliberação, e se acatado pelo pleno do CMS não poderá ser reaberto;
§ 2º - Na hipótese de improcedência da defesa prévia, por parecer fundamentado da Comissão de Ética do CMS, será instaurado o processo, intimando-se o acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa, especificando, nas mesmas condições da acusação, as provas que pretende produzir; § 3º - O prazo para defesa poderá ser prorrogado, por motivo relevante, a juízo da Comissão de Ética, do CMS;
Art. 33º - Produzidas as provas deferidas, a Comissão de Ética do CMS dará às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, após o que apresentará parecer, devidamente fundamentado; Parágrafo Único - Intimadas as partes, para alegações finais, fluirão o prazo comum de 15 (quinze) dias para, ressalvada a hipótese abaixo, recurso ao CMS;
Art. 34º - As decisões com dois terços ou mais dos votos no Pleno do CMS serão irrecorríveis; ressalvado o direito de recurso a instância superior;
CAPÍTULO XIII
DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Art. 35º - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.
Art. 36º - São circunstâncias que podem atenuar a pena:
I – Não ter sido antes condenado por infração de Ética;
II – Ter reparado ou minorado o dano;
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37º - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro será remetida a Reunião Plenária do CMS, para análise, discussão e deliberação, formar jurisprudência quanto aos casos omissos, e fazê-la incorporar a este Código.
Art. 38º - Qualquer Membro do CMS-RO poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do CMS-RO, solicitando a averiguação de falta ética;
Art. 39º – As normas deste Código se aplicarão a todos os atos administrativos e jurídicos no desempenho da função ou ato que for contra a Legislação vigente.
Art. 40º - Os processos de natureza ética terão trâmite em duas instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e, a segunda, no CMS-RO, ao qual caberá recurso de apelação.
Art. 41º - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do CMS, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) destes membros em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado seus artigos em partes e/ou no todo.

Art. 42º - Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de Agosto de 2022.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do CMS/Cacoal/RO.

Homologo a Resolução nº 036/2022/CMS-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2ª, da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA GOMES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E18803B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 PROCESSO Nº 3523/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AGENTES DE TRÂNSITO,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 98.848,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E45C61BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 637/SEMMA/2022, em 14/07/2022. Processo: 4295/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: SAULO MACHADO. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 02 de agosto de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambient

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45CCCFE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 701/AGB/SEMED/2022, recebido em 01 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de verificação de cláusulas contratuais com atribuição de verificar o descumprimento do contrato n. 006/PMC/2022, conforme indicado:
Membros:

Presidente	Marcelo Machado dos Santos, mat. 2795
Membros	Sonia Maria da Silva, mat. 5903
Membros	Silvia Maria da Silveira Covre, mat. 7913

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 02 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49B98FC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO ORDINÁRIO N. 2202/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando n. 147/PGM/2022, recebido em 29 de julho de 2022 que solicita substituição de membro.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento de Débitos de IPTU na condição de ajuizados no sistema de tributação Municipal, conforme segue:

Presidente	Ricardo de Sá Vieira	CPF. 143.153.602-44
Membros	Sinara Dutra	CPF. 008.695.432-61
	Elton Dionatan Haase	CPF. 011.971.212-18
	Géssica Buss Schulz	CPF. 034.490.482-28
	Maria Ângela da Silva	CPF. 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Araújo	CPF. 825.301.142-34
	Rheynz Donick Carlos Teixeira	CPF. 010.462.822-71
	Welysson Loose Ludtke	CPF. 024.544.392-47

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.
Art. 3º Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.
Art. 4º A comissão tem como objetivo principal proceder os levantamentos de todos os débitos com o status de ajuizados no sistema de tributação municipal- IPTU, com emissão de relatório conclusivo onde demonstrará o valor real e o valor a ser baixado por cancelamento.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos encerrará em 18 de outubro de 2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/agosto/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 028/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 01 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77A72273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0514/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 08/06/2022 a 07/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal MOACIR DOS SANTOS, PROFESSOR(A)

PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 2814, inscrito(a) no CPF n.389.113.452-53, RG 454603 SSP/RO lotado(a) naESCOLALUIZ LENZI.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:295CDFB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0512/PMC/2022

Dispõe sobrerevogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal estável e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ªELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo dispostono art. 26, 48 e 55,ambos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no cargo de Professorde Artes 40h desde 30/05/2000, condição vigente até a aquisição de estabilidade em novo cargo público;

Resolve:

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n. 0782/PMC/2021, de concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável,do servidor municipal **KAZUNOSKE BARCELOS TOKASHIKI,**cad. 2991,CPF nº 600.640.052-91.

Art. 2º - Fica reconduzido ao cargo de Professor de Letras, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/08/2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a publicação do ato oficial de exoneração do cargo público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeirosa partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de julho de 2022.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3BD7AA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 021/SEMMA/2015. Processo: 4250//2015, ocorrido em 18/03/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 deagosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE8BF113

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 259/SEMMA/2018. Processo: 7898//2018, ocorrido em 18/03/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4E4BE1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 260/SEMMA/2018. Processo: 7900//2018, ocorrido em 18/03/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BF38A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 261/SEMMA/2018. Processo: 7901//2018, ocorrido em 25/02/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3B58A7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 262/SEMMA/2018. Processo: 7902//2018, ocorrido em 25/02/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EF7E11A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 263/SEMMA/2018. Processo: 7903//2018, ocorrido em 25/02/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:269F34B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 264/SEMMA/2018. Processo: 7904//2018, ocorrido em 25/02/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:931576F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 267/SEMMA/2018. Processo: 7905//2018, ocorrido em 25/02/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EFA3B9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 268/SEMMA/2018. Processo: 7906//2018, ocorrido em 25/02/2022. Recurso não provido. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Alves Machado.

Cacoal, 03 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8E4750B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 118/GP/2022

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora LUDIMILA MACHADO COMPER, matrícula 200814, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, nesta Casa de Leis, a prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 02/08/2022 até 30/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:55036360

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA Á PORTARIA Nº 93/2022

A portaria n° 93/2022 publicado dia 28 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pelo presente, por erro de digitação sequencial de portaria abaixo discriminada a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA N°93/SAAE/2022
Leia-se:
PORTARIA N°94/SAAE/2022

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:15BB2831

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°97/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, André Rosa Lopes, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 314.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:82C0EEF7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO Nº 134/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, INCLUSO TREINAMENTO TÉCNICO QUALIFICADO A SER MINISTRADO NA CIDADE DA CONTRATANTE (CACOAL/RO)**. Valor prévio **R$ 370.000,00** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**17/08/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3F1A64B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº 98/SAAE/2022

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria n. 18/SAAE/2022para acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal e dá outras disposições.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Portaria n. 94/SAAE/2022 de vacância do cargo da servidora Cirlânia Pereira Batista,

Considerando que a atuação da Comissão será até a finalização do Processo Licitatório das obras objeto do Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Cirlânia Pereira Batista pelo servidor Ademilson Marques da Silva, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE, Matrícula 203.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais termos da Portaria 19/SAAE/2022.

Cacoal – RO, 2 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:31A5F1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 01487/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para manutenção e reposição de peças de veículo FIAT MOBI PLACA NCY-0611 utilizado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Conforme Projeto Básico (ID 148834).

Valor Total: R$ 3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: PARCIAL em até 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço/Entrega, conforme Projeto Básico (ID 148834).

Orçamento: 020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 310. R$ 2.978,00 (dois mil novecentos e setenta e oito reais).

020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha 313. R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

Contratada: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI / CANAA AUTO PECAS – ME – CNPJ 84.549.971/0001-85.

Fundamento: 24 incisos II da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F0CF87F4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 01630/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de peças para máquinas Pá Carregadeira JCB 422ZX, retroescavadeira JCB 3CX e peças para Roçadeira Hidráulica de trator.

Conforme Projeto Básico (ID 146592).

Valor Total: R$ 5.663,75 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: PARCIAL em até 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço/Entrega, conforme Projeto Básico (ID 146592).

Orçamento: 020208.20.608.0023.2048.0000 – Fortalecimento da Pecuária Leiteira, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 355.

Contratada: RIGON TRATOR PECAS LTDA, CNPJ 05.700.445/0001-06.

Fundamento: 24 incisos II e IV da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0A3A680A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1308/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E RECUPERAÇÃO NO PRÉDIO MUNICIPAL DA PREFEITURA EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ABERTURA DA SESSÃO
Às nove horas do dia dois do mês de agostodo ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues de Oliveira e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h30, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Concorrência, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente**.

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Concorrência Pública teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h40min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Concorrência Publica nº 002/2022**, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D61A27A2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o n.º **002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E RECUPERAÇÃO NO PRÉDIO MUNICIPAL DA PREFEITURA EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, as normas vigentes e exigências legais, Recurso Federal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 619.362,23 (seiscentos e dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **09/09/2022** horário: **09h00min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br. Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1308/2022. Órgão: SEMAD.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.
PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E6F42FDD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 515 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora Eunice de Souza Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Eunice de Souza Santos, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 15/07/2022 a 12/10/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1640/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:168BDF19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 514 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora Cleide do Souza Correa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Cleide do Souza Correa, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 25/07/2022 a 22/10/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-708/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EF3EC9D2

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 01/07/2022, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, depositado na conta **11.108-2,** Ag **:2757-x**,objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:0E56BD3A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/06/2022, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, depositado na conta **11.105-8,** Ag **2757-x**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICO DE SAÚDE DO DISTRITO RIO BRANCO.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:144B2159

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 27/06/2022, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado na conta **11.108-2,** Ag **2757-x**,objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:E7D3EB8F

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 27/06/2022, no valor de **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, depositado na conta **11.106-6,** Ag **2757-x**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A UBS DO DISTRITO TRÊS COQUEIROS.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:61F24A0A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 27/06/2022, no valor de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),** depositado na conta **11.107-4,** Ag **2757-x**,objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A UBS DO DISTRITO VILA UNIÃO**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:0459134F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 024/22 PROC 515/22/SEMOSP

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME, RESCINDINDO AMIGÁVELMENTE DO CONTRATO 024/2022/SEMOSP, REFERENTE AO PROCESSO 515/2022/PMCNR.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72 e **GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÃO DE MAQ. E SERV. LTDA, CNPJ sob n. 13.166.298/0001-56, representada por VALTER JOSÉ GONÇALVES, portador do RG n.º 4.389.194-4 SSP/PR e do CPF n.º 613.614.969-91.**

O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 024/2022/SEMOSP, REFERENTE AO PROCESSO 515/20212/PMCNR e CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.
Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2022.
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIASGONÇALVES E GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL **LOCAÇÃO DE MAQ. E SERV LTDA.** Distratante Distratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secret. Munic. de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A057B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-823/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

CONTRATADO:**CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA**

OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA**

VALOR MENSAL:**1.242,70(UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2022.**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:9C3E3E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 008/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-782/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e**ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.762.194/SSP/ROe Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.922.680.722-15, residente e domiciliada naRua Paulo Miotto, 3060, Setor 03 em Monte Negro/RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 008/2021, doteste seletivo simplificado 002/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-782/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 008/2021**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**09/02/2023,**contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E167558A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**ELIENE DOS SANTOS DE PAULO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARATÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A5810540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO ADITIVO 02 DE AGOSTO DE 2022.

"TERMO ADITIVO DO CONTRATO/CMCJ/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO CIVIL ANAC, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 647546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68**,** e de outro lado a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob n° **13.430.790/0001-97**, com sede na Rua Monte Castelo, n° 675, Jardim dos Migrante, Ji-Paraná-RO, CEP 76900-783, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sra. **MARISSELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, portador do CPF n° **203.428.702-97**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 003/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato de nº CONTRATO/CMCJ/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato nº 027/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 10
CLÁUSULA QUARTA – O valor deste contrato é o da proposta vencedora da licitação, na importância de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **02 de Agosto de 2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

M. S. S. da Silva & CIA LTDA - ME
MARISSELMA SOARES SANTANA DA SILVA
CNPJ n° 05.543.356/0001/95

Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0929438A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2022
PROCESSO: 2721/2021.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 02/08/2022, Edição 3276.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 044/2022/CPL/RO [...]

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 045/2022/CPL/RO [...]

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8C072D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

Processo Administrativo: 2699/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG /COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022, oriundo do processo administrativo 1035/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 006/2022
Valor R$ 27.116,00 (vinte e sete mil e cento e dezesseis reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **006** R$: **27.116,00 (vinte e sete mil e cento e dezesseis reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AAE65FDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7063 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de agosto de 2022,**KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT,** do Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.
LEIA-SE:

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de agosto de 2022,**KESIA PATRICIA MARQUIOLE,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMUSA, **CDA-06**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:A Errata dar-se pelo fato de erro material em relação ao nome da servidora exonerada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:612C636F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 136 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de Consumos e Serviços no âmbito do Gabinete Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo/serviço adquiridos pela administração pública.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos e serviços prestados da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Gabinete Municipal.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.
Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo)
Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.
– Serviço: exercicio e desempenho de qualquer atividade contratada.
Art. 3º - Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:
Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;
Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ deste Gabinete e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;
Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referencia.
Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;

É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal,
Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado;

Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência do material deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, encaminhar correspondência registrada com AR.
Art. 4º - Após cumpridas as etapas anteriores, proceder a finalização do processo de recebimento:
Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado;
Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o termo de referência;
O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, em atendimento ao disposto no Art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, conforme artigo abaixo.
Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo/Serviço, para proceder à regularização do almoxarifado no Gabinete Municipal:

FÁBIO FERNANDES DA SILVA - Mat. 11506 - Presidente
MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES – Mat. 11552– Secretária
SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM – Mat. 11202 – Membro
LIAMARA DE PAULA PIMENTEL – 11553 - Membro

Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais de consumo.

Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 8º - Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:

I- O setor encarregado pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.
§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:

Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes;

Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito. Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.
§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará à Coordenadoria de Administração, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.
Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10 - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos e administrativos a contar de 01 de agosto, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:96CEEDEA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7065 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de agosto de 2022, **JÉSSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:940581D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7066 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data,**RONY MACEDO DE SOUZA,** do Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E6DD21B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7067 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de agosto de 2022, **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9718F7BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7068 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de agosto de 2022, **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FEECDD3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7061 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a partir desta data, **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, Coordenador Administrativo Financeiro, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de Subsecretário Municipal de Educação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FD818528

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 135 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO;

Considerando o Art. 3 do Decreto 3.910 do dia 07 de março de 2019, para o cumprimento das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa Civil -COMDEC:

ANNA PEREIRA DOS SANTOS - Coordenadora Executivo - Mat 11058;
LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE - Técnico Assistente Social -Mat 9076;
LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS - Técnico - Engenheiro Civil -Mat 11298;
JEOVANE BRAGA COUTINHO - Agente de Setor Operacional - Mat 4109
MIQUIAS VIEIRA DE MORAES - Agente de Setor Operacional - Mat 11203
Art 2° - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 01 de Junho de 2022. revogando a Portaria 043 do dia 04 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B57C07F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022/PGM/PMCJ

Processo nº 0002339-13.6.1-2022

O Sr. Roberto Oliveira Franceschetto, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 32, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração
02	Manutenção preventiva e corretiva reposição em veículos	% da taxa de administração
03	Limpeza e higienização de veículos	% da taxa de administração

Valor Total: R$510.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de Administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$510.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$503.664,52

Valor Total: R$503.664,52 (Quinhentos e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2022

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:169C4226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 032/2022/PGM/PMCJ

Processo nº 0002339-13.6.1-2022

O Sr. Roberto Oliveira Franceschetto, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviços do Contrato nº 32, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$400.000,00
TOTAL	R$400.000,00	

Leia-se:
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de Administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$400.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$395.031,00

Valor Total: R$395.301,00 (Trezentos e noventa e cinco mil trezentos e um reais)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 01 de agosto de 2022

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:236E21BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Processo nº 0002322-9.8.1-2022

O Sr. Nelson Luiz Juchem, Secretário Municipal de Patrimônio, habitação e regularização fundiária, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 38, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração

Valor Total: R$36.676,80 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Leia-se:
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$36.676,80	-2,50%	+ 1,29%	R$36.221,18

Valor Total: R$36.221,18 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2022

NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio, habitação e regularização fundiária

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:99E20B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 038/2022

Processo nº 0002322-9.8.1-2022

O Sr. Nelson Luiz Juchem, Secretário Municipal de Patrimônio, habitação e regularização fundiária, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviços do Contrato nº 38, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$ 36.676,80
TOTAL	R$ 36.676,80	

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$36.676,80	-2,50%	+ 1,29%	R$36.221,18

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 29 de julho de 2022

NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio, habitação e regularização fundiária

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:D21621FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

Processo nº 0002326-11.9.1-2022

A Sra. Kimberle Hiuane Souza Leite Martins, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 50, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00	

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$30.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$29.627,32

Valor Total: R$29.627,32 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2445531C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 50/2022

Processo nº 0002326-11.9.1-2022

A Sra. Kimberle Hiuane Souza Leite Martins, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviço do Contrato nº 50, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00	

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$30.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$29.627,32

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:E96126B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1.105/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** tendo em vista seguir o parecer da Procuradoria do Município**,** bem como visando o erário público, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 079/2022, referente ao Processo Digital nº. 1.105/2022, cujo objeto é a **aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.**Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 02 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:314CA582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 077.2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 077/2022, do Processo Digital nº. 1.285/2022.

OBJETO: Estimativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de natureza gráfica para atividades realizadas ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R$ 977,00

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02.	R$ 37,50

Valor total da Licitação: **R$ 1.014,50 (um mil quatorze reais e cinquenta centavos), para o empenho estimativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:680B889C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.606/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 1.606/2022, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a - Construção de Refeitório Tipo 3 na EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 238/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 349.657,89 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);** a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula e um Refeitório na EMEIEF Professora Maria Helena Barreiros, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 260/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 547.444,15 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)** e a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de Refeitório tipo 3 na EMEIEF Regina Sperfeld Sebold, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 288/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 348.878,49 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, com valor total estimado em **R$ 1.245.980,53 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 22/08/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 22/08/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de

Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 02 de Agosto de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EAB38A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.635/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 014/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 1.635/2022, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de acessibilidade nas unidades de saúde: Posto de Saúde Dr Humberto Muniz Barbosa – PSF B , Posto de Saúde Feliz Dr Hercilio Dutra da Silva, Posto de Saúde BNH, Unidade Especializada de Saúde Hospital São Lucas, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R$ 44.294,24 (quarenta e quatro mil Duzentos e noventa e Quatro Reais e vinte e quatro centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 23/08/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 23/08/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 02 de Agosto de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C88B0301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no dia 19 de Agosto de 2022, às 11:00 (onze) horas, para: **Contratação de profissional para ministrar curso de violão de corda e Pintura em Tecido, Crochê, Patchwork e Costura Criativa, conforme projeto em anexo. Proporcionando a capacitação de mulheres, adolescentes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial e os que se encontram fora do mercado de trabalho, com Recursos Próprios, com valor estimado em R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** Processo Administrativo Digital Nº. **1.688/2022**. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B15C3EEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 522/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020, compreendendo o período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B2941572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 011/2022

Ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2022, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: Lucielma Loureido da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 839806 SESDC/RO, e do CPF n.º 883.764.942-87 convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º 032/2022 publicada no átrio Municipal no dia de 01/08/2022, Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 013/2022. Data de exercício 01/08/2022. E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração Jamil de Souza Mosso, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA, PROFESSOR D, em 01/08/2022 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 01/08/2022 às 14:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 280014 e o código verificador 04B6D818.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D93FEE2B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2562

LEI MUNICPAL Nº 2562, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 286.191,73

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 286.191,73 (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais, setenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 286.191,73

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.1283 - REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL

687-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 100.000,00

021102-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES

27.812.0028.1276 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

606-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 184.249,75

021106 -SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO

27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

686-4.4.90.93.00 - Indenizações e restituições 1.941,98

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Superávit Financeiro: 286.191,73

Fontes de Recurso2 500 286.191,73

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de Agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 01/08/2022 às 18:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 07:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280674e o código verificador389413A6.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CDCD6C18

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2563

LEI MUNICPAL Nº 2563, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação no valor de R$ 11.680,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.680,00

021106 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO

27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

686-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 11.680,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO

27.122.0028.1202 -AQUISIÇÃO DE VEICULO

410-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -11.680,00

Anteriores RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 01/08/2022 às 18:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280677e o código verificador4EAB6D38

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:84F51644

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2564

LEI MUNICIPAL Nº 2564, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.591.296,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por excesso de arrecadação na importância de R$1.591.296,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.591.296,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0003-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

688-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 92.820,00

10.301.0026.1250.0004-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

689-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 280.000,00

10.301.0026.1250.0006-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

690-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 218.876,00

10.301.0026.1012.0004-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

691-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00

10.301.0026.1284.0000-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA - JOSE IVALDO DE SOUZA

693-4.4.90.51.00 - obras e instalações 699.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 1.591.296,00

Fontes de Recurso 1 601 591.696,00

1 631 699.600,00

1 706 300.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 02:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280679e o código verificador40EABC9F.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:63939912

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2565

LEI MUNICIPAL Nº 2565, 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit no valor de R$ 403.692,12

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 403.692,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 403.692,12

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1284 -AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA -JOSE IVALDO DE SOUZA

694-4.4.90.51.00-obras e instalações 403.692,12

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 403.692,12

Fontes de Recurso 2 500 403.692,12

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 02:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às

08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280704e o código verificadorC205713D

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FDCA492E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2566

LEI MUNICPAL Nº 2566, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 62.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00

020802 – FUNDO DE SAUDE – RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1.012-AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

692-4.4.90.92..00.00- Equipamento e material permanente 60.000,00

10.305.0026.2.242-COMBATE A ENDEMIAS

713-3.1.90.94.00.00- INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -62.000,00

020802 – FUNDO DE SAUDE – RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2.242-COMBATE A ENDEMIAS

532-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens-pessoal civil -2.000,00

020804– MANUTENÇÃO SAUDE 15%

10.303.0026.2.045-Farmácia básica

300-I 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuitaae-60.000,0 s

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 02:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280695e o código verificador216B2201

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6A438693

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2567

LEI MUNICIPAL Nº 2567, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 157.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$157.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 157.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

10-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 128.000,00

11-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 29.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -157.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1668 -AMPLIAÇÃO CÂMARA -157.000,00

1-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280758e o código verificadorA27D058C.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E0FCF3A1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2568

LEI MUNICIPAL Nº 2568, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 40.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit financeiro na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

714-3.3.90.14.00-diárias - civil 40.000,00

RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

Superávit Financeiro: 40.000,00

Fontes de Recurso: 2 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 der agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280856e o código verificador5040885C

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E88E275C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **I M PEREIRA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia pararealização de serviçosde reforma do prédio da UAB Universidade Aberta do Brasil e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0013/22**,**Proc. Adm. Nº 1969/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035.0000 - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2176 DE 25 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 45.995,01 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo)
DO PRAZO:120 (CENTO E VINTE) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2022 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**279969**e o código verificador**6B7E04B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/08/2022 11:33

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AA20C01E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022/CCP PROC.ADM. 813/2022

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022/CCPPROC.ADM. 813/2022
DAS PARTES COOPERANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
a**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES ASPRORVIT, inscrito**nº.**CNPJ:**06.169.083/0001-2**,**tendo como**OBJETO**: o**LOTE 05 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 PICCIN,**que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, através do**CHAMAMENTO PÚBLICO002/2022e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações.

DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA:01 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 01 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2022 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**280484**e o código verificador**C42E7D18**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2022 11:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D5359EEF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022/CCP PROC.ADM. 813/2022

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022/CCPPROC.ADM. 813/2022

DAS PARTES COOPERANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVApessoa jurídica de direitoinscrito nonº.**CNPJ:**17.656.290/0001-29**,**tendo como**OBJETO:LOTE 3 BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇAO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA. TENSAO 110 WTS e o LOTE 4 PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes,através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações.
DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA:01 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 01 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2022 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**280583**e o código verificador**F145AF35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2022 11:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:998AC009

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022/CCP PROC.ADM. 813/2022

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022/CCPPROC.ADM. 813/2022

DAS PARTES COOPERANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA,inscrita no CNPJ:17.268.444/0001-05,tendo como**OBJETO:LOTE 3BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇAO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA. TENSAO 110 WTS**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações,
DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA:01 de agosto de 2022
Chupinguaia - RO, 01 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2022 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**280595**e o código verificador**1945FC29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2022 11:25

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0765C60E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 18.042.288/000,-22, a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 L,**conforme Termo de Referência(ID 270891),Quadro Comparativo de Preços(ID 270858), Justificativa da Contratação(ID 275305), NAD(ID 270881)e Parecer da Auditoria(ID 277657),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de AgriculturaSEMAGRI,com empenho no valor de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1334/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 75/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID279821e o código verificador8D8061CB.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79085B74

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A PrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 1347/2022, tendo po objeto **ADESÃO** pelo Município de Chupinguaia à**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSATA Nº 34/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO, TENDO COMO OBJETO AAQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO TIPO CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6TONELADAS COM CAÇAMBA, conforme as especificações constantes nos documentos em anexo nos autos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.**

Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI CNPJ 33.418.107/0001-03 , c**om o valor de R$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais).

Chupinguaia,29dejulhode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID279429e o código verificadorA8E379BC.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:62641E25

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1048

DECRETO Nº 1048, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 286.191,73

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2562, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 286.191,73 (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais, setenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 286.191,73

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.1283 - REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL

687-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 100.000,00

021102-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES

27.812.0028.1276 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

606-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 184.249,75

021106 -SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO

27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

686-4.4.90.93.00 - Indenizações e restituições 1.941,98

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Superávit Financeiro: 286.191,73

Fontes de Recurso2 500 286.191,73

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de Agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 01/08/2022 às 18:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 07:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:430DB305

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1050

DECRETO Nº 1050, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.591.296,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2564, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por excesso de arrecadação na importância de R$1.591.296,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.591.296,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0003-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

688-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 92.820,00

10.301.0026.1250.0004-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

689-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 280.000,00

10.301.0026.1250.0006-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

690-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 218.876,00

10.301.0026.1012.0004-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

691-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00

10.301.0026.1284.0000-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA - JOSE IVALDO DE SOUZA

693-4.4.90.51.00 - obras e instalações 699.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 1.591.296,00

Fontes de Recurso 1 601 591.696,00

1 631 699.600,00

1 706 300.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 02:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4034B0A7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1051

DECRETO Nº 1051, 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit no valor de R$ 403.692,12

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2565, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 403.692,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 403.692,12

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1284.0000 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA - JOSE IVALDO DE SOUZA

694-4.4.90.51.00-obras e instalações 403.692,12

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 403.692,12

Fontes de Recurso 2 500 403.692,12

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 02:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:22BC9F77

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1053

DECRETO Nº 1053, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 157.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2567, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$157.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 157.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

10-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 128.000,00

11-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 29.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -157.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1668 -AMPLIAÇÃO CÂMARA -157.000,00

1-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280782e o código verificador1D9F87C8.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4FA6B6E8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1054

DECRETO Nº 1054, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 40.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2568, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit financeiro na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

714-3.3.90.14.00-Diárias - civil 40.000,00

RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

Superávit Financeiro: 40.000,00

Fontes de Recurso: 2 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 der agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280877e o código verificador73BC2F66.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5F3DAB8E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1052

DECRETO Nº 1052 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 62.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2566, de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00

020802 – FUNDO DE SAUDE – RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1.012-AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

692-4.4.90.92..00.00- Equipamento e material permanente 60.000,00

10.305.0026.2.242-COMBATE A ENDEMIAS

713-3.1.90.94.00.00- INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de anulação:

Anulação (-) -62.000,00

020802 – FUNDO DE SAUDE – RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2.242-COMBATE A ENDEMIAS

532-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens-pessoal civil -2.000,00

020804– MANUTENÇÃO SAUDE 15%

10.303.0026.2.045-Farmácia básica

300-I 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuitaae-60.000,0S

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 02:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/08/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID280703e o código verificador01FC22D5.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6DC79A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

CUIDADOR

1-ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOLIDERA

Colorado do Oeste, 01 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/08/2022 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**169535**e o código verificador**26224DBF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:071CD88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.
CNPJ nº 23.084.435/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Complementação da Revitalização da Praça das Lanchonetes, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais anexos.
Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 meses a contatar da data da assinatura deste com início em 01.08.2022 a 01.08.2023.
Valor Total: R$ 242.074,13(duzentos e quarenta e dois mil, setenta e quatro reais e treze centavos).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 01 de agosto de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:406BB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 672/2021

Proc. 672/2021
Interessado: OBRAS

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresaHBJ MONTEIRO SERV. DE ENG EIRELIinscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67/0001-02prestador de serviço de acordo com contrato 17/2021.
Inicialmente, convém registrar que inexiste, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)
É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:*Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,mantidas as condições efetivas*

da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos*: § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*
Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.
Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.
Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.
Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se:*Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*
O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo com vistas ao requerimento da empresa Id 169286 e parecer do setor de engenharia Id 169299 tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.
Cabe a gestão municipal e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade restando a essa Assejur demonstrar/indicar o direito vindicado.
S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 01 de agosto de 2022.

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2AECC558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO nº 1360/SEMECEL/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº008/2022 referente a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM 1.255,24 M2 NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ANA COELHO, ESQUINA COM A AVENIDA 12 DE JULHO, QUADRA 01, SETOR 03, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 292/PGE/2021.

Prazo: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/07/2022 e findando dia 01/09/2022.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 292/PGE/2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:10E8C7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Concorência Pública nº 001/CPL/2022, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, destinado ao objeto do contrato de financiamento "APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA", conforme PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital. Valor estimado de R$: 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 05 de Setembro de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 01 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21C597FF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 714/2022, tendo como objeto: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO 1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA RSV3D54, EM ATENDIMENTO**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **963,83 (Novecentos e Sessenta e Três Reais Oitenta e Três Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 89015 e 89016).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **GM DO BRASIL** declarando que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** e a única e exclusiva concessionária para a cidade de Ji-Paraná com filial na cidade de Ariquemes autorizada Chevrolet para venda de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e prestação de assistência técnica, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 88660).
O valor cobrado encontra-se (ID 88311), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **05.880.596/0002-66**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca CHEVROLET e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F66E279A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 1-515/2021.**Contrato Administrativo nº 41/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e aJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº34.727.776/0001-20, ora Contratada, cujo **objeto contratual** trata-se da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo da execução contratual, por igual por período, 60 (sessenta) dias.**Celebrado em** 01/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AEBF5E14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 695/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 695/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/CPL/2022.

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso de Capacitação RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDÊNCIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFD-REINF E DCTFWEB., conforme descrito no Termo de Referência**.**

Data Homologação: 02/08/2022

Valor Total R$: **1.390,00 (Hum Mil Trezentos e Noventa Reais).**
Empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTO LTDA.**
CNPJ: **22.755.309/0001-24**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5FCDE146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 021, de 01 de agosto de 2022.

"Altera a redação do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O Art. 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, respeitando o disposto na Constituição Federal, no inciso XIII do artigo 15 desta Lei, e no parágrafo único deste artigo.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário da Mesa

ADÃO SALVATICO
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EDB6CF13

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 97, de 01 de agosto de 2022

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 40, inciso XIII, 91, parágrafo único, 102, 104, 105, 107 e demais dispositivos correlatos do Regimento Interno;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 15, Inciso XIII, e artigo 18 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOas disposições dos artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDOas disposições do artigo 29, inciso VI, alínea b, inciso VII, artigo 29-A, inciso I, §§ 1° e 3°, artigo 37, incisos X, XI, XV, e artigo 39, § 4°, todos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais), com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;

II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º No recesso, o pagamento do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será integral.

Art. 5º As Sessões Extraordinárias serão realizadas gratuitamente, sem direito a remuneração.

Art. 6º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno, acarretará o desconto no subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês.

§ 1º Os valores correspondentes às faltas apuradas, nos termos deste artigo, serão descontados do subsídio do mês subsequente ao da apuração.

§ 2º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13° (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e § 3º do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar.

Art. 7º O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, RO, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9228CF82

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 058/CPL/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3436/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO COVID-19 SWAB E TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECÇÃO DE ANTIGENOS NS1 DENGUE C/ 25 REAÇÕES,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado de R$ 350.262,00. (trezentos cinquenta mil duzentos sessenta dois reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **04/08/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **22/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 02 de Agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3EC80FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 674/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO:01 (UM)- FOGÃO EM INOX DE PISO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 6 BOCAS VOLTAGEM 127/220 COM BRANCO OU BEJE GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES E**04 (QUATRO)** -AR CONDICIONADO 51 MIL BTUS ALTURA CONDENSADORA 975 MM ALTURA EVAPORADORA 313 MM CAPACIDADE (BTU/H) 51.000 BTUS CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA B CONTROLE REMOTO SIM COR DA EVAPORADORA BRANCO GARANTIA 12 MESES GÁS REFRIGERANTE R-410A IDEAL ATÉ (M²) 74 M² LARGURA CONDENSADORA 769 MM LARGURA EVAPORADORA 1710 MM MODELO AR CONDICIONADO PESO CONDENSADORA 72 PESO EVAPORADORA 39,5 PROFUNDIDADE CONDENSADORA 769 MM PROFUNDIDADE EVAPORADORA 753 MM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM SERPENTINA COBRE SWING SIM TIPO DE CONDENSADORA VERTICAL TURBO SIM VETOR CONDENSADORA C-1 VETOR EVAPORADORA E-3 VOLTAGEM 220V.

VALOR: R$ 34.844,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos Orçamentários estão garantidos através de repasse de recursos Federais; no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	514	**Processo Nº:**	0674/2022
Unidade Funcional: **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1119.0000 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL 003.028 -Transferência de Recursos do SUS - Finan 2.601.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 2.601 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.107/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B3B300BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9056/ GAB / 2022 02 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9056/ GAB / 2022
02 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.262,** de 29 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras
26.782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 603
F.R: 02.706
Valor: R$ 37.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 83/2022/SEMOSP, de 05 de julho de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
O recurso será para aquisição dos materiais de consumo peças e combustível será de suma importância, onde os mesmos serão utilizados na manutenção e abastecimento de máquinas e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais deste Município
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.706	R$: 37.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$: 1.207.767,85	R$: 0,00	R$: 37.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:34C9600B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9059/ GAB / 2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9059/ GAB / 2022
DE 02 de AGOSTO de 2022

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora GILCLEIDE DA SILVEIRA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 776-1/2022.
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 21/07/2022 (ID 43764),Despacho 410 de 29/07/2022 (ID 45606), Licença 01 de 27/07/2022 (ID 44552)e Despacho Integrado 8 de 01/08/2022 (ID 45956) no qual consta legalidade para que a servidora possa usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido a licença de 45 (quarenta e cinco), referente ao período aquisitivo de **01/09/2011 a 31/08/2016**,da servidora **GILCLEIDE DA SILVEIRA**, cadastro Nº 1483, função enfermeira 40 horas, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01/08/2022 à 14/09/2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:62E1714A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.122/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.122/GP/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.076/GP/2021 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.076/GP/2021, processo 433/2021, referentecontratação de empresa para desenvolvimento e licenciamento de programa de computador com objetivo de atender a Secretaria M. de Educação e Cultura-SEMEC, conforme inexigibilidade de licitação n°.013/2021.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***-40 -**TITULAR**e Jaine de Melo Morais, CPF. 061.***.***-07 -**SUPLENTE**.
Art. 3° -REVOGAR a Portaria Municipal N°.053/GP/2021

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:834526AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 028 IPREGUAM/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº 14.095/GAB/PREF/2022de15demarçode 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (4) quatro diárias,totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) a cada servidor conforme a baixo:
1 ALEIDE FERNANDES DA SILVA -CONTADOR IPREGUAM
Paragrafo Único - Todos lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do curso"Administração Financeira e Orçamentária, Fundamentos e praticas de Planejamento, Orçamento e administração Financeira com Responsabilidade Fiscal" nos dias 25, 26 e 27 de julho, 20 horas, com saída no dia 24/07/2022.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 21 de julho de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:98C57398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056 /GAB-SEMED/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Diário Eletrônico como instrumento de registro da atividade docente e estabelece diretrizes para preenchimento e acompanhamento nas Instituições Educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e visando o alinhamento e validação da alimentação do Diário Eletrônico na Rede Pública Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º O Diário Eletrônico passa a ser o instrumento de registro das atividades docentes relacionadas a frequência, ao currículo e desempenho dos alunos, a ser preenchido ao longo do ano letivo, conforme diretrizes desta Portaria, culminando na alimentação do Sistema Integrado de Ensino – SIE (Diário de Eletrônico).
§ 1º O Diário Eletrônico é adotado obrigatoriamente pelo professor, nas instituições educacionais urbanas, distritais, rurais, indígenas e extensões integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino com acesso a internet.
§ 2º É condição indispensável ao funcionamento do Diário Eletrônico, que o Calendário Escolar do ano letivo, a Organização Curricular, a constituição de turma, a matrícula de alunos, o horário e professor estejam devidamente parametrizados no SIE.
Art. 2º O preenchimento do Diário Eletrônico será feito pelo professor da turma e/ou da disciplina (campos de experiências/componentes curriculares) específica, nos campos previamente estabelecidos no anexo I, observando:
I – nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o registro da frequência dos alunos durante a aula ministrada;
II – na etapa de Educação Infantil, o registro dos campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e atividades desenvolvidas, em consonância com as orientações emanadas no Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, alinhado a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e conforme o plano de aula do professor, nos dias letivos previamente estabelecidos e nos equivalentes às aulas de reposição;
III – na etapa de Ensino Fundamental, o registro das áreas de conhecimento,componentes curriculares e objetos de conhecimento, em consonância com as orientações emanadas no Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, alinhado a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e conforme o plano de aula do professor, nos dias letivos previamente estabelecidos e nos equivalentes às aulas de reposição;
IV – registro de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem (Relatório Descritivo para a Educação Infantil e lançamento de notas para o Ensino Fundamental por componente curricular);
V – cumprimento do Calendário da Instituição Educacional (homologado), garantindo a efetivação do Currículo Escolar, conforme Quadro Organizador Curricular (anexo II, III e IV).
Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Instituição Educacional o suporte e o acompanhamento do trabalho com o Dário Eletrônico.
Art. 3º O registro das atividades deverá ser feito diariamente, após a aula ministrada ou no máximo, até o próximo dia útil, conforme horário definido pela Instituição Educacional e parametrizado no SIE (Diário de Eletrônico), no início do ano letivo.
Parágrafo único. Após o encerramento do bimestre, os campos para registro das atividades no Diário Eletrônico, serão bloqueados pela SEIG, cabendo ao professor requerer de forma justificada a liberação, no prazo não superior a cinco dias utéis, à Equipe Gestora da Instituição Educacional, que deverá oficializar a solicitação a SEMED para deliberações pertinentes.
Art. 4º O registro das informações ao longo do ano letivo constituirá o banco de dados, gerando o histórico da vida escolar de cada aluno.
Art. 5º Para subsidiar o trabalho do professor e da Instituição Educacional no Diário Eletrônico, o SIE disponibilizará manual de procedimentos, ilustrando passo a passo o seu preenchimento.
Art. 6º. A instituição educacional deverá manter o arquivo físico da documentação escolar de cada ano letivo, imprimindo mensalmente relatórios do Diário de Eletrônico, por turma, que deverão ser assinados pelo professor e pela Equipe Gestora da Instituição Educacional.
Art. 7º Concerne a Direção da Instituição Educacional, no âmbito do acompanhamento da orientação e da efetivação da escrituração no Diário Eletrônico:
I – divulgar junto à equipe pedagógica as ações implantadas na Instituição Educacional, para o monitoramento e manutenção do Diário Eletrônico;
II – elaborar, em conjunto com a equipe da Instituição Educacional cronograma para orientação e verificação do Diário Eletrônico;
III – coordenar todo o processo de manutenção, de guarda e arquivamento físico de relatórios do Diário Eletrônico, fazendo cumprir as atribuições de cada segmento (secretaria, supervisão escolar e professor);
IV – emitir notificação ao professor solicitando a atualização dos registros, quando do não atendimento da notificação, tomar as demais providências cabíveis quanto aos tramites legais previstos e assegurados pelo Regimento Interno da Instituição Educacional.
Parágrafo único. Cabendo-lhe toda e qualquer responsabilidade pela ingerência da proposição apresentada no inciso IV deste artigo.
Art. 8º Concerne a Secretaria da Instituição Educacional, no âmbito do acompanhamento e da efetivação da escrituração do Diário Eletrônico:
I – parametrizar o Diário Eletrônico com todas as informações pertinentes, de acordo com instrumental e orientações emanadas pela SEIG.
II – Emitir, depois de transcorridos 05 (cinco) dias do término do bimestre, uma relação dos professores que não apresentaram registros atualizados no Diários Eletrônico e encaminhar a Direção da Instituição Educacional para adotar as devidas providências;

III – Realizar trabalho articulado com a direção, supervisão escolar e professor no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar dos alunos.
Art. 9º Concerne a Supervisão da Instituição Educacional, no âmbito da orientação, acompanhamento da escrituração no Diário Eletrônico:
I - orientar os professores no preenchimento dos registros no Diário Eletrônico, de forma a estabelecer uma relação entre o Planejamento, o Projeto Pedagógico da Instituição Educacional, Regimento Escolar e a sua prática;
II - acompanhar os lançamentos efetuados pelos professores verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário da Instituição Educacional e os anexos II, III e IV, com instrução quanto ao planejamento, registro e execução de no máximo uma aula diária dos componentes curriculares de: Ciências, Geografia, História e Educação Física.
III - analisar os registros no Diário Eletrônico, conforme o estabelecido nos Artigos 1º e 2º desta Portaria, fazendo as intervenções necessárias para assegurar a aprendizagem de cada aluno;
IV - Realizar trabalho articulado com a Direção e Secretaria da Instituição Educacional no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno;
V – emitir relatório a direção da Instituição Educacional, informando o quadro situacional de acompanhamento e preenchimento do Diário Eletrônico, relacionando os casos de professores que não estejam cumprindo com suas atribuições, com respectivos encaminhamentos necessários à atualização do instrumento.
Art. 10. Concerne ao Professor da Instituição Educacional, no âmbito da efetivação da escrituração do Diário Eletrônico:
I - alimentar o Diário Eletrônico, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;
II - garantir a clareza e a sequência lógica nos registros, de forma que seja possível identificar a relação entre os registros no Diário Eletrônico, o Planejamento, o Projeto Pedagógico e a sua prática;
III - monitorar as faltas (ausências) do aluno e, após verificação de acordo com o ECA, efetuar encaminhamento para a secretaria da Instituição Educacional;
IV– Manter o diário atualizado;
V - Assegurar, no encerramento do ano letivo/módulo, o cumprimento mínimo de dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar homologado da Instituição Educacional e da carga horária semestral/anual de cada componente curricular do ano/série/etapa/módulo, conforme artigo 13 inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e Portaria nº 14/GAB-SEMED/2021.
Parágrafo único. Quando do afastamento do professor titular da turma, o substituto deverá assumir todas as atribuições do titular, quanto aos registros no Diários Eletrônico.
Art. 11. O descumprimento desta Portaria implicará na apuração de responsabilidade funcional (direta e indiretamente) e aplicação de penalidades na forma da legislação vigente.
Art. 12. São penalidades previstas pelo não cumprimento desta Portaria:
I – Notificação;
II – Advertência;
III – Sindicância;
IV – Abertura de Processo Administrativo e Disciplinar;
Parágrafo único. Tais penalidades devem constar no Regimento Interno da Instituição Educacional.
Art. 13. Os casos omissos não expressamente compreendidos nesta Portaria deverão ser resolvidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:23DB71BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

REGISTRO DE PREÇO 026/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços especificamente manutenção e limpeza da piscina no Centro de Referencia e Assistência Social- CRAS.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 34.961,40.**

Processo Administrativo n.º **626-08/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/08/2022	09h00min do dia 16/08/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/08/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CF89F7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 - CANCELADO

REGISTRO DE PREÇO 023/2022

Processo Administrativo n.º **603-04/2022**.

Objeto: Aquisição de braços e luminárias LED para implantação na zona urbana do município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio n° 406/PGE-2022.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi CANCELADO o pregão em epígrafe. O motivo foi a solicitação da própria secretaria que alegou erro material na confecção do Termo de Referência, especificamente na descrição do objeto.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:826178D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS 003/2022.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **044-03/2022**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 145/2022

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME,** CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina (comum)
Valor licitado: **R$: 6,70**
Valor praticado atualmente: **R$: 7,37**
Valor do reajuste: **R$: 1,57**
Valor reajustado: **R$: 5,80**

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4F7A715E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

TOMADA DE PREÇO N.º **002/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **489-05/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no Município de Itapuã do Oeste/RO - Contrato de Repasse n° 839878/2016 MSAUDE/CAIXA.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento da proposta de preços, fora adjudicado à empresa:
M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70**,** *sediada no município de Porto velho/RO,* Rua Raimundo Cantuária, 3341, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 174.094,62** (cento e setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/Gab/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:46F727EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO 025/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a IMPUGNAÇÃO ao presente certame, foram retificadas partes do Termo de Referência, o que tornou-se necessária a remarcação da abertura deste certame. Portanto, se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Eventual Contratação de Empresa especializada nos Serviços deOutsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 151.200,00.**

Processo Administrativo n.º **528-03/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/08/2022	09h00min do dia 17/08/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/08/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F73F595C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957-04/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br, representada pelo Sr. Glauco Omar Cella, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da cédula

de identidade nº 54819714 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.781.909-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de obra nº 002/2022 terá vigência prorrogada por 150 (cento e cinquenta dias), isto é, de 18 de agosto de 2022 até 15 de janeiro de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

_____
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5DF2699A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o nº 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CONTRATADO: CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 10.739.604/0001-08, sediada no município de Manaus/AM, Av. Maues, 1272, CEP: 69.065-070,

OBJETO: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 385.466,97 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº 29			
Ficha:	521	Processo Nº:	00363/2022
Unidade Funcional:	020506 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 10.301.0006.0043.0039		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	010.359 - Plataforma+Brasil882797/2019 Amp. UBS 4		
Fonte de Recurso:	1.601.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.601 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Nota de Reserva Orçamentária nº 30			
Ficha:	522	Processo Nº:	00363/2022
Unidade Funcional:	020506 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 10.301.0006.0043.0039		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A2AF93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2524 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 143.771,40 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos **42, 43 e 46** da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 10, da Lei de Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da anulação por crédito adicional suplementar no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 143.771,40 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e um Reais e Quarenta Centavos), para reforço das dotações dos programas as seguintes mencionados:
I – SUPLEMENTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: SEC. MUN. DE SAUDE
UNIDADE: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE
UNIDADE: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 055
Funcional Programática: 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 27.357,55

Ficha: 077
Funcional Programática: 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 31.000,00

Ficha: 103
Funcional Programática: 10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 15.171,40

Ficha: 104
Funcional Programática: 10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS.....R$ 12.000,00

Ficha: 113
Funcional Programática: 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00

Ficha: 115
Funcional Programática: 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.242,45

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 143.771,40

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10 da Lei Orçamentária nº 862/2021, será provenientes de anulação da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s) e das dotações dos programas as seguintes mencionados:
I – ANULAÇÕES:

ORGÃO: SEC. MUN. DE SAUDE
UNIDADE: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE
UNIDADE: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 056
Funcional Programática: 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.... R$ -10.000,00

Ficha: 070
Funcional Programática: 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ -50.000,00

Ficha: 078
Funcional Programática: 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ -5.000,00

Ficha: 079
Funcional Programática: 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...R$ -30.000,00

Ficha: 101
Funcional Programática: 10.301.0006.0034.0000 – Capacitação de Servidores e Outros
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -15.171,40

Ficha: 116
Funcional Programática: 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ -5.000,00

Ficha: 413
Funcional Programática: 10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ -28.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -143.771,40
Art. 3º O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMSAU por anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:010D30B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 (TROCA DE MARCA)

PROCESSO Nº.3082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

No dia 01 (Um) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº27.368.765/0001-35**, sediada a Avenida Getúlio Vargas nº 2548 Centro, CEP: 76.868-000, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2022, realizado no dia 03 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 186712 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência de forma que foi considerando **favorável**o pedido de troca da Marca da Contratada, por ser levado em consideração a justificativa do fornecedor e parecer técnico responsável do departamento de tecnologia e informação ID 225479, que demonstra que a marca do produto atende as especificações editalicias, não altera a essência do produto licitado e não aumenta a onerosidade a Administração. Diante dessa situação a assessoria jurídica ID 228799 e o SRP ID 225604 julga procedente o pedido da troca da marca na ARP posto que foram apresentados documentos discriminando e demonstrando detalhadamente a diferença do item licitado, a partir do dia 14 de JULHO de 2022.

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
33	Monitor 19,5'' Tamanho de tela vertical 19.5 Polegadas; Com as características iguais ou superior; Resolução 1366 x 768 Pixel; Tecnologia de conexão Hdmi/ vga; Cor Preto (com cabo HDMI) Voltagem: 100 - 240 V fonte Interna.	22	ACER	HQ led

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 190774.
2.2 – A troca da marca relacionada a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 14 de JULHO de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora da Ata**:**
SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI
CNPJ nº27.368.765/0001-35

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A4A5E05D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1633/2022

PROCESSO Nº:1633/2022
CLASSE: Gratificação de Cooperação EspecialGCE (100%)
NOME: Leanderson Jose Maciel Pinheiro.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1633/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIALGCE (100%),** solicitado pelo servidor **LEANDERSON JOSE MACIEL PINHEIRO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 199673).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1592A854

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1383/2022.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº186(ID 227643)
PROCESSO Nº1383/2022.

ONDE LÊ-SE:

'em favor das empresas**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais);**LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 45.488,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais);**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ 11.674.540/0001-77, no valor de R$ 32.165,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais);**ASCLEPCIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 33.068.320/0001-32, no valor de R$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais);**JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 37.426.131/0001-45, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais**); ANDREIA LORENZI ME**, CNPJ 17.189.700/0001-79, no valor de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais);**RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,**CNPJ 21.972.444/0001-69, no valor deR$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais);**MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ 15.162.981/0001-40, no valor de R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 202939), Parecer Técnico Controladoria(ID 194017).'

LEIA-SE:

'em favor das empresas**: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais);**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais);**LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 45.488,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais);**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ 11.674.540/0001-77, no valor de R$ 32.165,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais);**ASCLEPCIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 33.068.320/0001-32, no valor de R$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais);**JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 37.426.131/0001-45, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais**); ANDREIA LORENZI ME**, CNPJ 17.189.700/0001-79, no valor de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais);**RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,**CNPJ 21.972.444/0001-69, no valor de R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais);**MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ 15.162.981/0001-40, no valor de R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 202939), Parecer Técnico Controladoria(ID 194017).'

JUSTIFICATIVA:A empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ 41.947.390/0001-99, não foi citada na Homologação.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Agosto de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2D0A5EE8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1980/2022.

PROCESSONº:1980/2022.

CLASSE: Formação de Registro de Preços.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº1980/2022, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor da empresa: **MARIA LUZIA DA SILVA-ME**, CNPJ:04.214.231/0001-59, no valor de R$ 107.312,60 (cento e sete mil trezentos e doze reais e sessenta centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 219817), Parecer Técnico Controladoria (ID 206401).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:44BB6202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3996

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3996 , DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 219.197,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
1038 15.451.0020.1095.0000 CONV. Nº 163/MD/DPCN/22 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDA1D9E.2.00,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

010 010 CONV. Nº 163/MD/DPCN

1039 26.782.0021.1092.0000 CONV. Nº 100/PGE/22 - CONSTRUÇÃO DE PONTE BATE ESTACA LJ-04. 20.588,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

001 103 CONV. Nº 100/PGE/22.
1040 26.782.0021.1093.0000 CONV. Nº 080/PGE/2022 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 86.423,75
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

001 104 CONV. Nº 080/PGE/22.
1041 26.782.0021.1094.0000 CONV. Nº 085/PGE/22 - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD. 92.984,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

001 105 CONV. Nº 085/PGE/22

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 219.197,30
Fontes de Recurso
2 500 219.197,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de julho de 2022

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F99C7FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3997

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3997 , DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 6 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 100.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO 9 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 60.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO 10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 7 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO -100.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO 13 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de julho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:6BF58870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691

PORTARIA Nº691/2022 DE 01 de agosto de 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Loide Almeida da Silva,** portadora do **CPF: 000.178.212-66,** no cargo Comissionado de **Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de agosto de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:144701CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1878/2022

PROCESSO Nº:1878/2022
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Maria do Socorro Monteiro da Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1878/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 229176).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:6CA63090

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2585/2022.

PROCESSO Nº:2585/2022.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Juliana Almedina Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2585/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 229375).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AF36C272

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1765/2022.

PROCESSO Nº:1765/2022.
CLASSE: Pecúnia de Licença Premio.
NOME: Marijilson Da Silva Assis.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1765/2022, referente à **PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO,** solicitado pelo servidor **MARIJILSON DA SILVA ASSIS**, de acordo com o Memorando (ID 185507).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:3DE0612E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693

PORTARIA N°693/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR O Senhor **Robson Carlos Ferreira da Silva**, portador do**CPF:003.730.622-73**, no cargo comissionado de **Supervisor Geral Operacional**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:32DBF4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690

PORTARIA N°690/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhora **Nicole Matheus da Silva**, portadora do CPF:**015.583.192-55**, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Fiscal de Contratos**, lotada na **Secretaria Municipal Administração e Fazenda.**

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C243DAEB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 690

ERRATA DA PORTARIANº690 (ID 228345)

• ONDE SE LÊ:

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

• LEIA-SE

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:3BFFF929

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 675

ERRATA DA PORTARIANº 675 (ID 223175)

• ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEARa Senhora**Natália da Silva Campos**, portadora do CPF:**039.257.762-30**, no cargo comissionado de**Assessor Especial de Gestão Técnica e Estratégica do SUS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

• LEIA-SE

Art.1º - NOMEARa Senhora**Natália da Silva Campos**, portadora do CPF:**039.257.762-30**, no cargo comissionado de**CoordenadorEspecial de Gestão Técnica e Estratégica do SUS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EC7B52FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 694

PORTARIA N°694/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Elaine Cristina de Oliveira**, portadora do**CPF:643.541.052-68**, no cargo comissionado de **Coodernador Especial de Gestão Técnica e Estratégia do SUS**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/08/2022, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F8711675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 695

PORTARIA N°695/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Jessika Nauama Silva Pinto**, portadora do**CPF:016.038.532-60**, no cargo comissionado de **Coordenado Especial de Gestão Técnica e Estratégia do SUS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1046180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 287

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°287de 15/07/2022
Nº do Processo: 2399/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 19.391.064/0001-99
Data da assinatura do contrato:01/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIAElemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$22.860,00(vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:8C56D67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.282

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°282de 15/07/2022
Nº do Processo: 2399/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 35.472.743/0001-49
Data da assinatura do contrato:28/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIAElemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$50.492,00(cinquenta mil quatrocentos e dois reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:9F092053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.179

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°179de 14/06/2022
Nº do Processo: 2033/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 84.608.090/0001-98
Data da assinatura do contrato:17/06/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL;10.302.0007.2055MANUTENÇÃO DO CENTRO APOIO PSICOSOCIAL - CAPS;10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente);3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$153.523,61(cento e cinquenta três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:56179903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 294

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 294de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº03.019.611/0001-70
Data da assinatura do contrato:21/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$29.100,00(vinte e nove mil e cem reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:12980E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 293

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 293de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº34.729.047/0001-02
Data da assinatura do contrato:27/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$16.190,00(dezesseis mil cento e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:ABD174B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 296

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 296de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº34.921.773/0001-22
Data da assinatura do contrato:27/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$19.876,50(dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:84E80DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 295

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 295de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº36.325.157/0001-34
Data da assinatura do contrato:28/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$44.602,00(quarenta e quatro mil seiscentos e dois reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:C99F8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.298

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 298de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº02.520.829/0001-40
Data da assinatura do contrato:26/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$39.700,00(trinta e nove mil setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:1FFD69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 297

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 297de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: ADAINERS MEDICAL LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº16.849.094/0001-08
Data da assinatura do contrato:02/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$8.430,00(oito mil quatrocentos e trinta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:158ACF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.299

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 299de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº12.418.191/0001-95
Data da assinatura do contrato:02/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$36.039,00(dezenove mil duzentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:F8F332E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 301

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 301de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº34.772.843/0001-28
Data da assinatura do contrato:27/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$19.700,00(dezenove mil e setecentos reais

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:7F5FD7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.302

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 302de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME.
CPF/CNPJ/MF do Contratado:CNPJ/MF sob o nº06.065.614/0001-38
Data da assinatura do contrato:27/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional: MANUTENÇÃO DAS EQUIPES / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$10.009,00(dez mil e novo reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:3AB9BA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 54/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 54/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 135/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de Agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.**

O valor estimado: R$:1.135.272,52 (Um milhão cento trinta e cinco mil duzentos setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:06E23ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0161/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIACOMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, na Câmara Municipal do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA – 1º MEMBRO, DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º MEMBRO e MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA – 3º MEMBRO, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, na Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6266C992

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 982/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 930/CMMS/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 QUE ALTEROU A PORTARIA Nº 917/2021 NOMEOU A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado do Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 930/CMMS/2021 de 26 de maio de 2021, que: alterou a Portaria de nº 917/2021nomeou a Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01C25326

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 983/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

" NOMEIA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO- -CPL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado do Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Câmara Municipal, que partir da data de publicação ficará composta pelos seguintes membros:

DAYANE DAMACENODE SOUZA – PRESIDENTE.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO.
DENIZE SOARES BURMANN – 2º MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7DAC812C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 984/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

"REVOGA PORTARIA Nº 966/GP/CMMS/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 QUE NOMEOU CARLOS WILLEN DOBELIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de n966/GP/CMMS/2022 de 29 de Abril de 2022 que nomeou CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar. CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EA7DC48

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 985/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA CARLOS WILLEN DOBELIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos. CC – 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4355EDE0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 985/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA CARLOS WILLEN DOBELIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos. CC – 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:11EFD9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6347/2022

PORTARIA DE Nº 6347/2022. Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6480D657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6348/2022

PORTARIA DE Nº 6348/2022. EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA MARCILENE VICENTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia MARCILENE VICENTE FONSECA, para exercer o cargo de presidente de comissão, registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:96BAC823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6349/2022

PORTARIA DE Nº 6349/2022. Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2022

"NOMEIA MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 Nomeia MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR para exercer o cargo de subcoordenador de controle dos atos administrativos - DAS. – 3 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F69F27AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6350/2022

PORTARIA DE Nº 6350/2022. EM 01 DE AGOSTO 2022.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o cargo de Diretora do departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo - DAS – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:02FEB8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6351/2022

PORTARIA DE Nº 6351/2022. Mirante da Serra-RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA MARIZETE CARISSIMI PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia MARIZETE CARISSIMI para exercer o cargo de Subcoordenação Administrativa da secretaria de governo- DAS- 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8FC9A7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6352/2022

PORTARIA DE Nº 6352/2022. EM 01 DE AGOSTO 2022.

"NOMEIA MILTON CAETANO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MILTON CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo de Subcoordernador de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3D7A59DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6353/2022

PORTARIA DE Nº 6353/2022 Mirante da Serra-RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA EDUARDO AZEVEDO NUNES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear EDUARDO AZEVEDO NUNES, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:12596341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6354/2022

PORTARIA DE Nº 6354/2022. EM, 01 DE AGOSTO DE 2022.

"QUE NOMEIA CLEDILSON ALVES GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLEDILSON ALVES GONÇALVES, para exercer o cargo de Subcoordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências. DAS- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B6B9EA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6356/2022

PORTARIA DE Nº 6356/2022 Mirante da Serra-RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA CARLOS DILO SIMON CUELLAR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Carlos Dilo Simon Cuellar, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E1254EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6357/2022

PORTARIA Nº 6357/2022. Mirante da Serra-RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia Eula Naiane Moreira Campos para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A8F862ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6358/2022

PORTARIA Nº 6358/ 2022.
Mirante da Serra, 01 de Agosto de 2022

"NOMEIA LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CHEFIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO (N.F), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE, para exercer o cargo de diretora de Departamento de Chefia do Centro de Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:35391F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6359/2022

PORTARIA Nº 6359/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CHEFIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO SAMUEL PAULO THOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia **SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA** para exercer o cargo Diretora de Departamento Chefia do Centro de Atendimento Samuel Paulo Thomas, da Secretaria Municipal de Saúde DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CBB089A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6360/2022

PORTARIA DE Nº6360/2022. Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LINDALVA RODRIGUES SOARES para exercer o de Gerente do Núcleo da Escola Federativa. GEC- 1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F386207D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6361/2022

PORTARIA DE Nº 6361/2022. Mirante da Serra – RO, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEIA JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL para exercer o cargo de Subcoordenador de Assistência Técnica da Secretária Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - DAS 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EEFB524F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022

TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 607/SEMOSP/2022 Convênio Nº. 191/2021/PJ/DER-RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento em TSD do pavimento asfáltico, com extensão de 1.905,28m, e área total de 11.904,64 m², Trecho 1 – Rua Cel. Jorge Teixeira – entre a Rua Porto Alegre /Rua Minas Gerais; Trecho 2- Av. dos Migrantes – entre Av. Mal. Castelo branco/Rua Sargento Veloso, no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.
PREÂMBULO
No dia 02 de agosto de 2022. (02/08/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se nasala da CPL na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
DOS FATOS
Iniciada a sessão às 08hrs10min, nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação de habilitação e de proposta de preço antecipadamente, ou se fez presente. Não havendo interessadosa Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA** pela ausência de licitantes interessados no certame.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto de 2022.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2E176FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3165/2022

De 02 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 187.550,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 199/SEMECE/2022 de 01 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 187.550,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.32 - 78	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	22.550,00
12.361.0005.2010	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 86	Material de Consumo	15.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.93 - 105	Indenizações e Restituições	150.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**187.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 187.550,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 80	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92 - 83	Despesas de Exercícios anteriores	10.000,00
4.4.90.52 - 85	Equipamentos e Material Permanente	2.550,00
12.361.0005.2010	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 87	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.30 - 102	Material de Consumo	150.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**187.550,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 187.550,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E91A9937

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 041-22

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CP/PMMS/2022
PROCESSO Nº. 896/SEMSAU/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo a aquisição de 23 (vinte e três) Motocicletas para intensificação das atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias na UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES: 2806525 e UBS NARCISO FERREIRA - CNES: 2808498, conforme convênio nº 003/PGE/2022, e devidamente autorizado por meio do Ofício 092/SEMSAU/2022.
O Município de Mirante da Serra/RO, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do item 01 dos anexos A e B do termo de referência** (anexo I do Edital), conforme descrito a seguir e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Motocicleta zero quilômetro, original de fábrica, ano de fabricação 2021, modelo 2022; Cilindrada mínima 109,1cc; Especificações mínimas exigidas: Motor: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada Mínima: 109,1CC; Potência Máxima: 8,33 cv a 7.500 rpm; Torque de pelo menos0,89 kgf.m a 3.500 rpm; Transmissão mínima: 4 velocidades; Sistema de Partida: elétrico; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Combustível: gasolina/etanol/flex; Sistema elétrico ignição: Eletronica; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidade mínima do tanque: 4,2 litros; Óleo do motor: mínimo de 0,8 litros; Chassi: Injeção Eletrônica Freio traseiro a disco Garantia: mínima de 01 (um) ano. **A empresa vencedora deverá entregar como acesssório: 01(um) Capacete Fechado (integral) Tamanho 57- 58 Cm, para cada motocicleta entregue, sem custos adicionais ao município.**

Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/08/2022 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/08/2022 às 09hrs30min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/08/2022 às 09hrs31min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6797F539

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 043-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1024/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **043/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **107.120,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU por meio da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos - CNES 2808625, devidamente autorizado por meio do Ofício 123/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/08/2022 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A10FF169

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 043-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1024/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **043/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **107.120,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU por meio da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos - CNES 2808625, devidamente autorizado por meio do Ofício 123/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/08/2022 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:25C67537

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, CEP: 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO: ANGELA GABRIELA CAMPAGNOLLI SANTOS MELO Brasileira, CASADA, Carteira de Identidade **nº 1234870 SSP/RO**, CPF nº **023.147.152-17**, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Reis nº 4885 Casa 02, Br. Rio Madeira CEP: 76.821.460, Cidade, Porto Velho - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral, para atender Plantões na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra Samuel Marques dos Santos** - nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 e 1168/2022, por um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada Plantão Médico Clinico de 24 horas R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 29 de Julho de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:A22A7CCE

SERRA PREVI
PORTARIA DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA MARIA SOLANGE DA SILVA

PORTARIA Nº 21/2022 Mirante da Serra - RO, 02 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora "MARIA SOLANGE DA SILVA "

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal e conforme Art. 46 da Lei 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Tendo em vista o que consta no processo 041/2022 de 29 de julho de 2022

Resolve:

Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedia através da portaria nº 103/2019, concedida a partir de 01 de novembro de 2019 - SERRA PREVI a Srª **MARIA SOLANGE DAS ILVA,** Cadastro nº 405, portadora do CPF n° xxx.358.102-xx, RG n° 562.961 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/ Auxiliar Administrativo , Ref. 09 com carga horária de 40 horas, empossada em 04 de Maio 1998, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em 28 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:5206E39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexibilidade de licitação para as despesas com a capacitação sobre: As Recomendações do Ministério Ppúblico quanto a Lei de Improbidade e Implementação do SIAFIC – Parte II para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais) em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI com base nos termos do artigo 25, inciso II, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que compõem os autos do Processo de nº 0000088.1.8-2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FFAB8950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO N. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820.13.2-2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

CONVOCAR os credenciados relacionados no Anexo Único deste Ato de Convocação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA conforme relação retificada publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, ID: 70.747, link: https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/A2C203476E57D7FC2BE81E4486717146FAF3B3E72A76/ para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, nos dias 01 a 03 de agosto do corrente ano, nos horários das 09h00 às 12h00 e de 15h00 às 18h00.

Monte Negro – RO, 01 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

ANEXO ÚNICO – ATO DE CONVOCAÇÃO

ITEM 01 – SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**
1º	EMANUEL FREITAS MAIA	E F MAIA LTDA	46.145.119/0001-53

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CDEE804C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000441.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO**, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, em favor dos Licitantes: Empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA – 09.337.446/0001-80**, cujo o valor é de **R$ 74.470,00**; Empresa **F. A. A. PROVEDOR LTDA – ME – 26.133.539/0001-02**, cujo o valor é de **R$ 70.000,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 02 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F6DB6A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº829/GAB/2022

Conceder férias regulamentares as servidoras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 203/SEMDES/2022 - (ID: 71.595).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1632	Marilene Cristian da Luz	Secretária de Assistência Social	01/04/2021 a 31/03/2022
1626	Micele Albano de Moraes	Professor 40 horas	01/02/2021 a 31/01/2022
1641	Micele Albano de Moraes	Professor nível III 25 horas	01/07/2021 a 30/06/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C20E3026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº830/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1098.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) GISLANY COSTA VILELA, Matricula 2707, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/07/2022 a 07/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51AC5789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº831/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1102.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VILMA BARBOSA MATEUS, Matricula 126, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8B3E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº832/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1101.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIZABETH ALVES RIBEIRO, Matricula 1405 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/06/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14472DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº833/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1019.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSENI DIAS DOS SANTOS, Matricula 2504 ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A0BCC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº834/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 582.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matricula 632 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8589B4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº835/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, Matricula 1522 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/06/2022 a 21/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54BE28AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº836/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 454.2022;
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EUDILEIA SILVA ALMEIDA DO VALE, Matricula 199 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/07/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:674F8EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº837/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 431.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DANIELA BARBOSA DIAS, Matricula 2528 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:172A6307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº838/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula 1070 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/07/2022 a 17/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAF02241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº839/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1100.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DIONE MAIC SANTOS MENDES, Matricula 2587 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D6D3C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2760/GAB/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 402/SEMED/2022 e (ID: 71.703) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/08/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
91	SIND GISELE BRITO DE LIMA	66,00	09

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 033/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 01 de agosto de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04FFB81F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 033/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
91	SIND GISELE BRITO DE LIMA	66,00	09

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos

documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1DF2B971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº840/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 417.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) NIVEA MARA DA SILVA, Matricula 1836 ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3E4A604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº841/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1097.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Matricula 70 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/07/2022 a 09/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F673FB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1095.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, Matricula 2380 ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F540DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1099.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO, Matricula 2591 ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/07/2022 a 08/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A55A2697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1096.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 607 ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/07/2022 a 21/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54B61182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando: 410/SEMUSA/2022 ID:71.990.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F76428E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.021/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 021/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Idade ao servidor Benedito Marcos Castorino".

O Diretor Executivo do IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 008/IPREMON/2007 que concedeu a Aposentadoria Por Idade ao servidor-segurado **Sr. Benedito Marcos Castorino**, portador do RG nº. 4.173.806-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 129.002.579-72, efetivo no cargo de Mestre de Obras, Cadastro nº. 22, lotada na Secretaria Municipal de Obras. A revogação ocorreu pelo fato do falecimento do servidor no dia 25 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro - RO, 02 Agosto de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:26A982E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.594.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1009/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	27/07/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022.
a) Processo Adm Nrº :	1009/202

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 33.778.318/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULAS COM BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA CAROLINA DALLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COMPLEMENTANDO UMA ÁREA DE 265,54, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº 224/PGE-2022	1	R$ 399.581,43	R$ 399.581,43

Valor Total Homologado - R$ 399.581,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E64CD4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CMNM/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CMNM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 028/CMNM/2022 de 26/04/2022, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMNM/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 041/CMNM/2022. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail camara@novamamore.ro.leg.br/ e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br ou ainda no Portal da Transparência - Compras/Licitações, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 17/08/2022, às 10h00min** (horário de Brasília), Objeto**: "**Aquisição de Material Permanente e de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**,** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO." Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 02 de agosto 2022.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira
Resolução 028/CMNM/2022

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:DF18FC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 03/2022, objeto deste a:
- L W DA SILVA, CNPJ N° 46.494.808/0001-73, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Nova União – RO, 01 de agosto de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72A09FAA

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ Nº. 04.664.811/0001-48, no valor total de **R$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais).

- GRÁFICA OPÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.501.123/0001-20, no valor total de **R$ 124.600,80** (Cento e vinte e quatro mil seiscentos reais e oitenta centavos).

- RB GRÁFICA DIGITAL, inscrita no CNPJ Nº. 16.951.665/0001-10, no valor total de **R$ 5.145,00** (Cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

- E.S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57, no valor total de **R$ 98.288,00** (Noventa e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).

- AMAZONAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 11.383.230/0001-01, no valor total de **R$ 5.812,50** (Cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 02 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:247716B5

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 441 -1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mesa de Som, Microfones e Outros).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- JOABE MARTINSON, inscrita no CNPJ Nº. 28.245.570/0001-07, no valor total de **R$ 33.760,00** (Trinta e três mil e setecentos e sessenta reais).

- COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 32.850.995/0001-76, no valor total de **R$ 18.560,00** (Dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).

- RMB LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº. 15.282.550/0001-18, no valor total de **R$ 5.910,00** (Cinco mil e novecentos e dez reais).

- NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 40.372.528/0001-06, no valor total de **R$ 21.260,00** (Vinte e um mil e duzentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 02 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75D25800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 60/CPL/2021 PROCESSO 657/SEMAGRI/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 657/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 606 de 02/08/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 060/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 450/PGE/2022, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Agosto de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 1118 elemento de despesa 44.90.52 ficha 443.
Projeto Atividade 1118 elemento de despesa 44.90.52 ficha 444.
***Valor total estimado de R$* 288.099,33**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de Agosto de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C5129E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 117/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2395/SEMECE/2022**. Objeto: Contratação de empresa para realização do evento Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2022, com fornecimento de materiais e serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**. **Data de abertura: 18/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:27F5E18E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 116/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2393/SEMECE/2022**. Objeto: Aquisição de água mineral para atendimento ao evento do Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**. **Data de abertura: 18/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:798E57B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 028/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de Material de consumo 360 metros cúbicos de areia média para ornamentação do espaço do XXVIII festival de praia 2022**. **Valor estimado deR$** 40.438,80 **(quarenta mil reais quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3CBCB923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 834/2022

Processo 834/2022 (SEMOSP)
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO.**
Ao dia 01 de agosto de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 834/2022-SEMOSP, Construção de calçada, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - Sob o CNPJ 23.084.435/0001-67

Valor: R$ 77.134,22 (setenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Pimenteiras do Oeste, 01/08/2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:462F3FAA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 018/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de Camas Hospitalares Motorizadas, com valor estimado deR$67.450,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) recursos convenio e recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/08/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações

estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5724FF64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 86
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1058/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 1058/2022
Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 306,00 (trezentos e seis reais)
TOTAL GERAL 306,00

Pimenteiras do Oeste, 02 de agosto de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9E7C3E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.955 DE 05 JULHO DE 2022

"*Autoriza o Executivo Municipal a fazer, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a fazer convênios com Entidades Civis organizadas e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer convênios e parcerias com as entidades civis organizadas, como: Sindicatos, Associações, e qualquer outra entidade legalmente constituída, a firmar convênios e parcerias, visando aumentar o desenvolvimento da pecuária, piscicultura e agricultura na região da capital e distritos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, através da receita criada para atendimento dessas demandas, terá que elaborar a lista para atendimentos semestralmente.

Art. 3º O objeto do convênio será a autorização por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para que as entidades civis possam receber assistência do Município, com o ônus suportado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º As associações, poderá o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC realizar convênios e parcerias com as entidades civis organizadas, como: Sindicatos, Associações, Cooperativas, ou qualquer outra entidade do tipo, com sede em Porto Velho, que tenha um projeto devidamente elaborado e autorizado.

Art. 5º As entidades civis deverão fazer requerimento por escrito solicitando o cadastramento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, sendo necessário para sua aprovação, a realização de inspeção no local, para verificação das condições físicas para a implantação do serviço solicitado, e valores a serem investidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em até 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.339/2022
Vereador Paulo Tico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBB8891

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.956 DE 13 JULHO DE 2022

"*Altera o dispositivo da Lei nº 2.016, de 11 de junho de 2012, e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.016, de 11 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *A Declaração de Domicílio Bancário – DDB da empresa contratada identificará o banco, a agência e a conta corrente da empresa contratada. A Declaração de Domicílio Bancário – DDB deverá ser apresentada pela empresa juntamente com toda a documentação exigida pelo edital do certame licitatório e consoante da Lei 14.133/2021*.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.016, de 11 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Durante a execução e vigência do contrato os pagamentos efetuados pela Administração Pública do Município de Porto Velho em cumprimento de suas obrigações contratuais deverão, obrigatoriamente, ser depositados na conta bancária informada pela empresa contratada, podendo a mesma durante a vigência do contrato escolher conta diversa da época do certame licitatório*.

Art. 3º Revoga-se o artigo 3º da Lei nº 2.016, de 11 de junho de 2012.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.376/2022
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B3C2C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 017/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00358-000 2021**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA **RONDOMAIS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.**

CNPJ Nº**: 13.631.112/0001-92**

ESPÉCIE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de manutenção veicular da Câmara Municipal de Porto Velho-RO**, observadas as demais prescrições contidas no Termo de Referência 05/2022, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais).**

Porto Velho 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032DBF3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 339/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO**, cadastro nº. 12750AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 03 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54CB1045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 174/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 174/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

Processo: 04.0045/CS/PGM/2021
Anexo n°. 07.03583-000/2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela portaria nº 195/CS/PGM/2021 de 17.09.2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75AB9F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 172/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 172 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.04100-000/2019.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO**, Mat.160127, e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro**,** 28325; Tendo como Suplente o servidor, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0048/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC868F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 173/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 173/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a art. 165 § Único Lei Complementar 385/2010.

CONSIDERANDO o relatório conclusivo de apuração de má conduta nº 06/2022/COJUSA/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar os fatos constantes nos autos nº **08.00394-00/2022,** em desfavor do servidor **J. R. S, cadastro nº 2585**, cargo técnico em radiologia, lotado na Unidade Pronto Atendimento – UPA/ZONA LESTE– SEMUSA. Por razões de ser Preso em Flagrante Delito, conforme Nota de Culpa, Inquérito Policial nº 2373-2022/DEFLAG)

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Hailton Otero Ribeiro De Araújo, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente, José da Conceição Leite, Técnico Jurídico, Mat. 104258 e Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0049/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.). Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. DETERMINAR, O AFASTAMENTO IMEDIATO do servidor J.R.S, Técnico em Radiologia, cadastro nº 258500, do exercício do seu respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com base no art. 165 da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).
Art. 6º. DETERMINAR que durante o afastamento o servidor ficará proibido de adentrar na Unidade Pronto Atendimento – UPA/ZONA LESTE- SEMUSA.

Art. 7º – O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8A9985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 175/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 175/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0004/CD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29C2F86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.316 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, aprovado pelo Decreto nº 15.429, de 03 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 7º da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que faculta aos Secretários Municipais delegar competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta as Subseções I, II e III, e os Arts. 6º-A, 6º-B e 6º-C à Seção I, do Capítulo II, do Título III, do Anexo I, do Decreto nº 15.429, de 03 de setembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção I
Do Subsecretário de Gestão Institucional

Art. 6º-A Compete ao Subsecretário de Gestão Institucional a substituição ao Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em seus afastamentos, impedimentos legais, dentre outras missões requeridas pelo Prefeito e pelo Secretário Geral de Governo, além das atribuições previstas na legislação vigente.

Subseção II
Do Subsecretário de Orçamento

Art. 6º-B Compete ao Subsecretário(a) de Orçamento a substituição ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em

seus afastamentos, impedimentos legais, dentre outras missões requeridas determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, além das suas atribuições previstas na legislação vigente, quando o Subsecretario(a) de Gestão Institucional estiver impedido ou ausente.

Subseção III
Do Subsecretário de Gestão Planejamento

Art. 6º-C Compete ao Subsecretário(a) de Planejamento a substituição ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em seus afastamentos, impedimentos legais, dentre outras missões requeridas ou determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, além das suas atribuições previstas na legislação vigente, quando o Subsecretario(a) de Orçamento estiver impedido ou ausente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de julho de 2022..

Art. 3º Revoga-se o Art. 7º do Decreto nº 15.429, de 03 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D39136F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.317 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 9º e inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como nos arts. 140 e 141 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e no capítulo IV do Decreto nº 18.270 de 22 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com a finalidade de orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a ética profissional e conflito de interesses, divulgar as normas do Código de Ética, bem como atuar na prevenção e na apuração da falta de ética e da ocorrência de situações que configurem conflito de interesses, os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Titular: Zenildo Alves Santos de Carvalho – Auditor;

II – Suplente: Antônio Figueiredo de Lima Filho – Técnico Jurídico;

III – Titular: Raíssa Tavares Thomás – Arquiteta;

IV – Suplente: Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco – Auditora;

V – Titular: Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga – Assistente Administrativo;

VI – Suplente: Waldery Nogueira de Lima – Auditora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:047D7348

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.197/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANESSA IRINEU DE FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5777F9C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.198/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EMANUELLE DA SILVA BELFORT** do Cargo em Comissão de Secretário dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37044DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.199/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B21008C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.200/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRENO VEISACK LARA** do Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, CC-21, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16413D2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.201/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SARAH REBECA MILHOMEM MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, CC-21, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FCC7A39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.202/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 03 de agosto de 2022.

MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SAMEA DIAS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODANTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310FA23E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.203/I DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 03 de agosto de 2022.

SAMEA DIAS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODANTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BA42869

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°190/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00197-00/2022.

Resolve:

Art.1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 182/SEMAGRIC/2022, 06 de julho de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl. 10 do Proc. 15.00197-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF21B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº283/DEF/CGF/GAB/SEMED

"*Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 169/2021-ASTEC/GAB/SEMED com a nomeação de técnicos pra inserção de dados no sistema SIMPLAG* "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício Circular Nº014/GAB/SEMPOG-DEPO,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a **PORTARIA Nº 169/2021/ASTEC/GAB/SEMED** de 10 de agosto de 2021, Publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº3027 de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º – DESIGNAR os **SERVIDORES**, abaixo relacionados, para representarem esta Secretaria na Comissão para inserção dos dados no **Sistema SIMPLAG.**

NOME	MATRÍCULA
Valfredo Garcia dos Santos	245.507
Jucilene Barroso de Lima Moreno	77.108
Gracita Stresser Galvão	134.552
Laélia Sampaio Carrascosa	64.931
Isaura Galvão de Oliveira Maia	011.470
Pedro Luiz de Oliveira	328.180

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação - SEMED – Em exercício
Decreto Nº 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE84632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Nomeia a Comissão Organizadora do "Prêmio Boas Práticas 4ª Edição, Edital 004 de 04 de julho de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de organizar todas as etapas previstas no Edital número 004/2022 do Prêmio Boas Práticas 4ª Edição da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Porto Velho,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora que será composta por 8 (oito) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica e Divisão de Ensino Rural do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I – Vanderleia Pereira Nevis, Matrícula n° 97750, CPF nº420.582.792-04 e RG: 409030 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, lotação DIEB/DPE/SEMED;

II – Claudenice Ambrosio Lima de Brito, Matrícula n° 19176, CPF nº675575894-91 e RG: 1668806 SSP/RO; Função: Professora, lotação DIEB/DPE/SEMED

III – Fernanda Oliveira de Souza Simões, Matrícula n° 199887, CPF nº 707.392.852-20 e RG: 696.951 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, lotação DIEB/DPE/SEMED;
IV – Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula n° 139445, CPF nº 710.808.342-87 e RG: 577356 SSP/RO; Cargo/Função: Professora, lotação DIER/DPE/SEMED;

V – Cassia Marisa Neres Silva, Matrícula n° 33184, CPF nº 220.988.748-80 e RG: 1093989 SSP/RO; Função: Professora, lotação DIEB/DPE/SEMED;

VI – Cesiane Camargo Maia Ribeiro, Matrícula n° 49950, CPF nº 572.875-972-68 e RG: 506411 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, lotação DIEB/DPE/SEMED;

VII – Kétila Batista da Silva Texeira, Matrícula n° 324666, CPF nº 021.175.852-30 e RG: 1226075 SSP/RO; Cargo/Função: Professora, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

VIII – Jaqueline Gomes da Costa, Matrícula n° 33192, CPF nº 792.032.052-68 e RG: 815329 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, Lotação DIEB/DPE/SEMED.

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final do Prêmio Boas Práticas 4ª Edição.

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II – Encaminhar os projetos inscritos a Comissão Avaliadora;
III – Responsabilizar-se pela divulgação do Edital do Prêmio Boas Práticas da 4ª Edição, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;
IV – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
VI – Outras atribuições pertinentes ao Prêmio Boas Práticas da 4ª Edição.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

PAULA RAMOS
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0015B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 17/2022/GAB/SEMUR, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02171-000/2018**, tendo como principal interessado **ELIAS GONÇALVES PERIERA,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Mamoré, n.º 3522, Bairro Tancredo Neves – CEP 76.820-104, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.06.026.0291.001**, de propriedade do Município de Porto Velho e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0219/SPFUN/PGM/2022**, datado de 04 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e"quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a

concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86FC390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para a obra de: Reforma da UBS de União Bandeirantes – Prefeitura de Porto Velho, localizado na Rua Amarildo Cordeiro com Rua Airton Sena, S/N, CEP: 76841-000, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01545.00/2022 e a atividade de CNAE:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6951146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** e a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denominada: "CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA – MORAR MELHOR – PREFEITURA DE PORTO VELHO", localizado na Avenida São Francisco de Assis, S/N, bairro: Aeroclube, CEP: 76811-005, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01509.00/2022 e a atividade de CNAE:

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0A2086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** e a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra denominada: "QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA (GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA) PREFEITURA DE PORTO VELHO", localizado na Av. Jatuarana, Nº 9400, bairro: Cohab, CEP: 76807-610, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01508.00/2022 e a atividade de CNAE:

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A5EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 03/2022/SEMUSB -ALIMENTAÇÃO EXPOPORTO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb e Superintendência da Juventude, cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, resolvem prorrogar as inscrições Chamamento público nº003/2022/SEMUSB até o dia 01de Agosto de 2022.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508F2FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2022, para nele fazer constar que:

Onde Le-sê:
8. **DAS OBRIGAÇÕES**
8.1 São obrigações do selecionado:
A) Responsabilizar-se pela adequação e manutenção física do espaço destinado ao estacionamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens necessários ao fornecimento do serviço;
B) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;**
C) Manter a excelência de padrões de limpeza da área autorizada;
D) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais para realizar o isolamento, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
E) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, **sem possibilidade de ampliá-lo;**
F) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada quando der causa;

G) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos Tickets com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
H) Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à área do estacionamento;
I) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios dentro da área reservada ao estacionamento;
J) Manter equipe de pátio devidamente identificados com colete refletivo e lanterna a fim de coibir eventuais furtos ou danos a terceiros;
K) Casos terceiros deixem seus veículos no interior do estacionamento no horário que ultrapasse as seis 06:00 da manhã o responsável pelo estacionamento deverá comunicar à autoridade policial;
L) Comercializar o serviço respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br;
M) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento;
N) Realizar seguro contra furtos e danos a terceiros;
O) A instituição selecionada deverá apresentar a prestação de contas do valor arrecadado no prazo de 30 dias corridos**. (não cumprimento deste item caberá desclassificação para o próximo evento realizado/apoiado pela SEJUCEL);**
Q) O Selecionado deverá instalar a torre de iluminação de emergência;

Leia:
8. **DAS OBRIGAÇÕES**
8.1 São obrigações do selecionado:
A) Responsabilizar-se pela adequação e manutenção física do espaço destinado ao estacionamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens necessários ao fornecimento do serviço;
B) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;**
C) Manter a excelência de padrões de limpeza da área autorizada;
D) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais para realizar o isolamento, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
E) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, **sem possibilidade de ampliá-lo;**
F) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada quando der causa;
G) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos Tickets com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
H) Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à área do estacionamento;
I) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios dentro da área reservada ao estacionamento;
J) Manter equipe de pátio devidamente identificados com colete refletivo e lanterna a fim de coibir eventuais furtos ou danos a terceiros;
K) Casos terceiros deixem seus veículos no interior do estacionamento no horário que ultrapasse as seis 06:00 da manhã o responsável pelo estacionamento deverá comunicar à autoridade policial;
L) Comercializar o serviço respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br;
M) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento;
N) Realizar seguro contra furtos e danos a terceiros;
O) A instituição selecionada deverá apresentar realizar a prestação de contas do valor arrecadado diarimente a equipe da organização d evento por meio de formulário**. (não cumprimento deste item caberá desclassificação para o próximo evento realizado/apoiado pela SEJUCEL);**
Q) Despesas com ponto de internet para uso de maquineta e celular e por conta do Autorizado.
P) O Selecionado deverá instalar a torre de iluminação de emergência;

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20805240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SEMUSB

ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 003/2022, para nele fazer constar que:

Onde Le-sê:
9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

p) Comercalizar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

Leia-se:

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

q) O selecionado deverá apresentar realizar a prestação de contas do valor arrecadado diarimente a equipe da organização do evento por meio de formulário**. (não cumprimento deste item caberá desclassificação para o próximo evento realizado/apoiado pela SEJUCEL);**

r) Despesas com ponto de internet para uso de maquineta e celular e por conta do Autorizado.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE34629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 004/2022, para nele fazer constar que:

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 São obrigações do selecionado:
a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria.
i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo)
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 18:00 horas.
n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados.
q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo).
s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque.

t) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.
U) **não será admitido que os selecionados estaciona seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**

Leia-se

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 São obrigações do selecionado:
a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria.
i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo)
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 18:00 horas.
n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados.
q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo).
s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque.
t) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.
U) **não será admitido que os selecionados estaciona seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**
v) O selecionado deverá apresentar realizar a prestação de contas do valor arrecadado diariamente a equipe da organização do evento por meio de formulário**. (não cumprimento deste item caberá desclassificação para o próximo evento realizado/apoiado pela SEJUCEL);**
x) Despesas com ponto de internet para uso de maquineta e celular e por conta do Autorizado.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38927AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00538-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00538-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de julho de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 18 de julho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000180, de 05.01.2022, no valor de R$78.000 (Setenta e oito mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000182, de 05.01.2022, no valor de R$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológicas e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000183, de 05.01.2022, no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000226, de 24.01.2022, no valor de R$14.768,42 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,11 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:535109AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00538-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00538-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **038/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de julho de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 18 de julho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000181, de 05.01.2022, no valor de R$48.000 (Quarenta e oito mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000232, de 24.01.2022, no valor de R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológicas e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000231, de 24.01.2022, no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000230, de 24.01.2022, no valor de R$8.770,56 (Oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,11 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB9E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°061/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°061/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO: Nº 08.00389/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/PGM/2020

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMARES, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços n° 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.° 079/PGM/2020, conforme a seguir: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 27.07.2022 com término em 26.01.2023;

Prorroga-se o prazo de execução pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 27.07.2022 com término em 26.11.2022. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 079/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M. Para firmeza e como

prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1F88FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 276/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 276/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para comporem a comissão de fiscalização e recebimento, de materiais referente ao Processo Administrativo nº 08.00347-00/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Óleo Lubrificante) para atender a frota de veículos (automotivos, motocicletas e embarcações), pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Matrícula	Nome	Atribuição
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Fiscal
308610	Ederson Aparecido Delfino	Suplente
179450	Vanei Brás Martins	Suplente

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de Aquisição, bem como as cláusulas estabelecidas na ficha de requisição de Gerenciamento, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
•Conhecer o inteiro teor do Gerenciamento, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução da entrega, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução de entrega, desde que não ultrapassem suas competências;
•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução da entrega e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
•Atestar junto a **direção** da unidade assistida o documento fiscal;
•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88D4F73

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

T.NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **18.912.500/0001-65,** neste ato representada pela **Srª. TAMIRES NAVA,** inscrita no CPF sob nº**019.737.340-28,** Rua: Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, adjudicatária do **LOTE 20** ofertando o valor total de **R$ 1.299,95(HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

T.Nava Comércio De Eletrodomésticos EIRELI
CNPJ Sob nº 18.912.500/0001-65
Representada Pela
SRª. TAMIRES NAVA
Inscrita no CPF sob nº019.737.340-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.884.132/0001-40,** neste ato representada pelo **Sr. EUCLIDES RAPINI JUNIOR,** inscrito no CPF sob nº**064.428.028-09,** RUA FUNDADOR JOÃO JUSTINO DA SILVA Nº10 – CENTRO – PIRAJUÍ – SÃO PAULO, adjudicatária dos **LOTES 38,39 e 42** ofertando o valor total de **R$ 89.500,00**(**OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Sob nº 11.884.132/0001-40
Representada Pelo
SR. EUCLIDES RAPINI JUNIOR
Inscrito no CPF sob nº064.428.028-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **63.772.925/0001-70,** neste ato representada pelo **Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior,** inscrito no CPF sob nº**527.990.932-72,** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO, adjudicatária dos **LOTES 11,12,19,24,26 e 34** ofertando o valor total de **R$ 25.929,76(VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**).doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Jrp Representacoes Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ Sob nº 63.772.925/0001-70,
Representada Pelo
Sr. FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
Inscrito no CPF sob nº527.990.932-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **79.912.788/0001-62,** neste ato representada pela **Srª. ETELMARIS SCHMITZ REGIS,** inscrita no CPF sob nº**004.401.369-89,** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula JARAGUÁ DO SUL/SC., adjudicatária dos **LOTES 05,08,09,13,14,15,16,17,18,21,22 e 23** ofertando o valor total de **R$ 170.396,00(CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Regis Comercio De Brinquedos LTDA
CNPJ Sob nº 79.912.788/0001-62
Representada Pela
SRª. ETELMARIS SCHMITZ REGIS
Inscrita no CPF sob nº004.401.369-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.685.459/0001-09,** neste ato representada pelo **Sr. JOHAN PIERRE M. BILIO,** inscrito no CPF sob nº**034.573.902-74,** Rua Antonio Maria Valenca, 6008 – B. Aponiã – Porto Velho – RO, adjudicatária do **LOTE 10** ofertando o valor total de **R$ 18.900,00**(**DEZOITO ML E NOVECENTOS REAIS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ.…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Jpx Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI ME
CNPJ sob nº 22.685.459/0001-09
Representada Pelo
Sr. JOHAN PIERRE M. BILIO
Inscrito no CPF sob nº034.573.902-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.335.703/0001-48,** neste ato representada pelo **Sr. José Bernardo Sousa Pinto,** inscrito no CPF sob nº**212.497.252-91,** Rua Duque de Caxias, 1380 Sala B – Centro – CEP 76.801-110 Porto Velho (RO), adjudicatária dos **LOTES 04,35,37,40 e 41** ofertando o valor total de **R$ 144.089,90**(**CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI
CNPJ Sob nº 15.335.703/0001-48
Representada Pelo
SR. JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO
Inscrito no CPF sob nº212.497.252-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ANDRE E. S. SCHILLING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.441.945/0001-74,** neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ ELIAS STOLBEN SHCILLING,** inscrito no CPF sob nº**746.774.380-72,** Avenida Capivara, nº 1515, Jardim Bühler – IVOTI – RS, adjudicatária dos **LOTES 01,02,06,07,25,27,28,29,30,31,32 e 33** ofertando o valor total de **R$ 48.092,28**(**QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**).doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Andre E. S. Schilling
CNPJ Sob nº 02.441.945/0001-74
Representada Pelo
SR. ANDRÉ ELIAS STOLBEN SHCILLING
Inscrito no CPF sob nº746.774.380-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BEN HUR DE FREITAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.517.054/0001-85,** neste ato representada pelo **Sr. BEN HUR DE FREITAS,** inscrito no CPF sob nº**005.997.420-62,**RUA GERMANO BOTIM Nº 89 – NOSSA CHÁCARA, GRAVATAÍ/RS, adjudicatária do **LOTE 36** ofertando o valor total de **R$ 25.900,00**(**VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Ben Hur De Freitas
CNPJ Sob nº 27.517.054/0001-85
Representada Pelo
SR. BEN HUR DE FREITAS
Inscrito no CPF Sob nº005.997.420-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.607.948/0001-42,** neste ato representada pelo **Sr. Adolfo Leonel Alves Tomaz,** inscrito no CPF sob nº**060.406.209-51, Rua Matias Kabuchi, 234** São José/SC, adjudicatária do **LOTE 03** ofertando o valor total de **R$ 76.729,96**(**SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**), doravante de nominada **DENTENTORA**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074/2022** e homologada à fls.930-942, referente o Pregão Nº088/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos

termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

ECS Comercio E Servicos LTDA
CNPJ Sob nº 22.607.948/0001-42
Representada Pelo
SR. ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ
Inscrito no CPF sob nº060.406.209-51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EBB6329

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 652 de 03/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 689 de 31/102017 e o Decreto nº 15.402 de 22/08/20218, torna público o procedimento de **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 02.00213/2021, composto por dois volumes numerados de páginas 02 a 534, tendo em vista a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços nº 018/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 14/07/2022, Ano XIII nº 3263 (fls. 533), cujo objeto versa sobre o Sistema de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPO E FRASCO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS,** com vistas a atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, como unidade interessada e demandante da instrução do processo.

MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO: A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA fundamentou as razões da REVOGAÇÃO com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, conforme despacho de folhas 527/528, devidamente ratificado pela autoridade competente da Secretaria, por interesse da administração pública:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Cadastro nº 295221•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1429D7F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.122/2022/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº ° **02.00144/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, disponível no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.790.494,07 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).**

Porto Velho, 02 de agosto de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E5713B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1264/SEMEC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa fornecimento de materiais esportivos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.111,45 (vinte e oito mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16** de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de Agosto de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AC41E02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/07/2022
e) Objeto Homologado :	Inscrição para participação recomendação do ministerio publico quanto a lei improbidade implementaçao do SIAFIC.do dia 02 e 05 de agosto de 2022.
f) Processo Adm Nrº :	60/2022

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	1,00	R$.790,00	R$ 790,00

Valor Total Homologado - R$790,00

Primavera de Rondônia, 29 de JULHO de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:061486AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1108/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (4) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 a 05/08/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº255/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial GRAN SIENA de Placa RSY-8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 100,00 (hum mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B0AF444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2571 /GP/2022

"Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no município de Primavera de Rondônia e dispensa prévia comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.970, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a **desobrigação do uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no** estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o quantitativo de primaverenses com 1ª Dose da vacina contra covid-19, totalizando 2.526 vacinados;
CONSIDERANDO o quantitativo de primaverenses com 2ª Dose/dose única da vacina contra covid-19, totalizando 1.941 vacinados;
CONSIDERANDO o quantitativo de primaverenses com a dose de reforço, totalizando 533;
CONSIDERANDO o quantitativo de casos confirmados, apenas 03 pessoas positivadas;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º. É facultado em todos os ambientes, externos ou internos, sem limitação de pessoas, o uso de máscara facial no âmbito do município de Primavera de Rondônia como medida não farmacológica contra a covid-19, não podendo qualquer opção ser motivo para a recusa ou restrição do seu acesso.
§ 1º - Fica permitida a realização de todas as modalidades de eventos, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário.
§ 2º - Nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara tanto para ambientes internos quanto externos.
§ 3º - Considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.
Art. 2º. Ficam os residentes no estado de Rondônia dispensados de prévia comprovação de vacinação contra a covid-19, para acesso e permanência no interior dos estabelecimentos públicos e privados, nos termos das Leis n° 5.178 e n° 5.179, ambas de 9 de dezembro de 2021.
Art. 3°. Fica recomendado aos primaverenses:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e
III - manter em todos os ambientes álcool 70% (setenta por cento).

Art. 4º. As visitas e o acesso em estabelecimentos municipais de saúde deverão seguir a orientação sanitária dos gestores de suas respectivas pastas.

Art. 5º. Se por algum motivo o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19, bem como, o Governo do Estado de Rondônia identificarem aumento do número de casos, as medidas poderão ser revistas.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ECF5EE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58**.**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (28/07/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 29 de julho de 2022 vencendo em 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4AE7B4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCAS MESSIAS MARCOS**, Matricula nº **6483**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1099752 SESDC/RO e do CPF: 000.180.712-95, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E706AE5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCAS MESSIAS MARCOS,** Matricula nº **6483**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1099752 SESDC/RO e do CPF 000.180.712-95, para exercer o cargo de **DIRETOR E FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO 40H, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C0AB00CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 154/Rolim Previ/2022 e Portaria nº049/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA VIEIRA DE LIMA,** Matrícula – **146**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 351992 SSP/RO e do CPF nº 302.389.512-00, de exercer o cargo efetivo de "**AUX. DE ENFERMAGEM 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:759EE933

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 154/Rolim Previ/2022 e Portaria nº048/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA HELIA TEIXEIRA DA SILVA,** Matrícula – **4687**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1245680 SSP/MG e do CPF nº 665.949.286-00, de exercer o cargo efetivo de "**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F903E62E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 154/Rolim Previ/2022 e Portaria nº047/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula – **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF nº 615.588.262-20, de exercer o cargo efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4D05EC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 153/Rolim Previ/2022 e Portaria nº045/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LENI MACEDO DE AGUIAR,** Matrícula – **4618**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272212 SSP/RO e do CPF nº 251.215.702-44, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FEE5FE41

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 153/Rolim Previ/2022 e Portaria nº043/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LIDIA LAHAAS,** Matrícula – **15**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 449558 SSP/RO e do CPF nº 294.138.772-20, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13BD4DAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 153/Rolim Previ/2022 e Portaria nº044/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MANOEL JOSE VICENTE DE OLIVEIRA,** Matrícula – **4673**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 368688 SSP/RO e do CPF nº 290.484.862-20, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:82EAC57D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 153/Rolim Previ/2022 e Portaria nº046/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA IMACULADA RIBEIRO,** Matrícula – **264**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40537180 SSP/PR e do CPF nº 549.208.769-04, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4678C69E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1433710 SESDEC/RO e do CPF nº 041.675.212-88, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B157F92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYCON DIAS SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1441318 SESDC/RO e do CPF nº 035.592.942-23, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2095C566

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 053/2022, Processo Administrativo nº 300/2022 Referente a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 309/SEMEC/ADM/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELICA VITAL HENRIQUE**, Matrícula **3481**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1261690 SESDEC/RO e CPF: 025.501.282-90, Como Fiscal de Contrato de nº 053/2022, Processo Administrativo nº 300/2022 Referente a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F8AB6F3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1988/2016** fls. 19 a 35, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS** (AUDITOR FISCAL), Matrícula – Matr. 6437, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12187 SSP/RO e do CPF nº 015.397.872-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. (FISCALIZAÇÃO).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **16.09.2010 a 15.08.2016** a ser pago na folha complementar de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F5EE7C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022

CONTRATO Nº 054/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN,** conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1685/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.018, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 351.870,01 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais e um centavos)**, com data de 25/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 26/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:84A69B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022

CONTRATO Nº 056/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2021;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMEC;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS - COOPROHOROM
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos de educação básica pública ma- triculados, verba FNDE/PNAE, descritos na **Chamamento Público n° 001/2022/SEMEC e seus Anexos**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **12 (doze) meses.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o rece- bimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2089/2022, 2090/2022, 2091/2022, 2092/2022 e 2093/2022 unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.012, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 91.526,05 (noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, com data de 22/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 28/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:66F9FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DO PROCESSO 6666/2021

DESPACHO Nº 118/2022

Processo n° 6666/2021

Trata-se de Sindicância referente à possíveis atos praticados por servidor.

Acompanho o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, que apontou algumas supostas infrações.

Encaminhe à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para instauração do PAD

Rolim de Moura - RO 29 de Julho de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A6CEF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DO PROCESSO 2061/2022

DESPACHO Nº 119/2022

Processo n° 2061/2022

Trata-se de Sindicância referente à possíveis atos praticados por servidor(a).

Acompanho o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, que apontou algumas supostas infrações.

Encaminhe à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para instauração do PAD

Rolim de Moura - RO 29 de Julho de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0FA53511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022	Portaria Nº68/2022		Empenho Nº 140/2022
Beneficiário	**CPF**		
Sivair Jose Alves	xxx.xxx.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/08/2022	Término	04/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e reiterar pedidos solicitados em viagens anterior.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 01 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:47CFF521

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº70/2022		Empenho Nº 142/2022
Beneficiário	**CPF**		
Aldair Leite Rodrigues	xxx.xxx.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/08/2022	Término	04/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao deputado Jean de Oliveira solicitar liberação de emenda no valor de R$ 50.000,00 para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte turismo e lazer do município e R$ 300.000,00 para horas maquinas visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura com atendimentos de horas maquinas aos pequenos produtores rurais do município e tratar de demais assuntos de interesse nos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 01 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D749ADDB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº67/2022		Empenho Nº 139/2022
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.xxx.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/08/2022	Término	04/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira e demais gabinetes de parlamentares da Assembleia Legislativo e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 01 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A9E09B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2022

DECRETO Nº 184/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 128 – Valor: R$ 50.000,00
Valor total .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R$ 50.000,00
Valor total .....R$ 150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:AA771A3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 864-1/2022
Pregão Eletrônico N° 37/2022
Registro de Preço N°15/2022
Objeto: Formação de registro de preço para fatura e eventual aquisição de gênero alimentícios (padaria)
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 864-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME.
CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39.
VALOR: R$ 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quaro reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5CB69591

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 863-1/2022
Pregão Eletrônico N° 38/2022
Registro de Preço N°16/2022
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gênero alimentícios sendo, sorvete e picolés.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 863-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME.
CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39.
VALOR: R$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3D1D4535

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, situada à Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado como **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ASPRUBE,** inscrita no CNPJ nº 63.788.061/0001-85, sediada na Linha P 22, Km 4,5 Lado Sul, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, representado pelo Presidente senhor Celso Ribeiro de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021650, SSP/RO, e inscrito no CPF 981.562.172-68, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instru-mento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo nº 899/2022, Convênio nº 075/PGE/2020, Edital 64/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O **CEDENTE** é possuidor de 01 (um) distribuidor de sementes/calcário MQ-600 disco, altura 1220 mm, largura 1220 mm, profundidade 1350 mm, peso aproximado 77 kg, rotação 540 rpm, capacidade de carga 4901/600kg, potência para acionamento a partir de 30 cv, largura 6 à 16 m, vazão 4 à 2000 kg, sistema de engate 3 pontos, categoria dos pinos classe I e II), adquiridos por meio do convênio nº 075/PGE/2020, para atender as necessidades dos agricultores da Associação, que necessitam de implementos agrícolas, a fim de fortalecer a agricultura familiar.
Parágrafo Único - O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em perfeitas condições de uso, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, cabendo ao cessionário assim mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.
2.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade.
2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem.
2.4. Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado.
2.5. Trocar informações com o cedente, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nas máquinas.
2.6. Permitir a fiscalização das máquinas pelo cedente, sempre que necessário.
2.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente.
2.8. Arcar com todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como seguro total do veículo.
2.9. Fica obrigado a ressarcir o bem cedido em caso de extravio, dano total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
3.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
3.2. Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário.
3.3. O cedente reserva o direito de fiscalizar com visita in loco a associação vencedora desta chamada pública no que diz respeito ao uso e conservação dos equipamentos e suas manutenções, podendo requerer os equipamentos caso venham ser constatado o mau uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo determinado para vigência do termo cessão de uso será até a data do convênio 075/PGE-2020, sendo em 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DO DISTRATO
5.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas bem como nos autos apensados no processo nº 899/2022.
5.2 A Cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, e o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta), dias após comunicação por escrito.
5.3. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. A presente Cessão reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Constituição Federal (art.37, XXI);
b) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
c) Constituição Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7.1. É vedado transferir, ceder, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão.
7.2 Tais objetos desta cessão de uso, destina-se exclusivamente à Associação ASPRUBE, e não poderá em hipótese nenhuma ter outra destinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
8.2 A revogação da cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
8.3. Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
§ 1º- A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.
Parágrafo único - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.
8.4 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que o infringir, prevista na legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 29 de julho de 2022.

Cedente:
Município de Santa Luzia D´oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Cessionário:
Associação ASPRUBE
CELSO RIBEIRO DE FARIA
Presidente da Associação

Testemunhas: _____
CPF:

Testemunhas:_____
CPF:

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:881AC9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2022

Port.: 0195/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **GILSON DOS REIS,** portador da cédula de Identidade N° 839.961 SSP/RO e inscrito no CPF nº 824.061.972-04 no Cargo/função de BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença prêmio por assiduidade referente ao 2° quinquênio em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 03 (três) meses a partir de **01 de Agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4A6AA623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2022

Port.: 0194/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor ABENILDO BONATO, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Obras** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 727-1/2022
Contrato nº 037/2022 – aquisição de Combustível, conforme convenio 015/2021 FHITA-RO
Contrato nº 031/2022 - aquisição de Combustível, conforme convenio 015/2021 FHITA-RO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de 28/07/2022

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:66BB9493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2022

Port. 0196/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **147/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **RENE EVANGELISTA DA SILVA,** portador da cédula de Identidade nº 932465 SSP/MS e inscrito no CPF N° 791.028.591-49 do Cargo/função de **Coordenador de Serviços Públicos Urbanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9FF8A858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2022

Port.: 0197/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 02/08/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
NILDO PEREIRA DA SILVA	2º	755.840 SSP/RO	02/08/2022	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1C799581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2022

Port.: 0198/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **139/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR**, DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 676.384 SSP/RO e inscrito no CPF n° 422.606.122-53, no Cargo/função de **COORDENADOR DE ENDEMIAS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B5230E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2022

Port.: 0199/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **139/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR**, ROSELI APARECIDA PEDRO,** portadora da Cédula de Identidade n° 512391 SSP/RO e inscrita no CPF n° 331.071.492-68, no Cargo/função de **COORDENADOR DE ENDEMIAS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1BBDA374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **NILDO PEREIRA DA SILVA ,** que tomou posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 012/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 02/08/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 02 de Agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

NILDO PEREIRA DA SILVA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:24270B33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
PROCESSO: 681/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de tubo de Concreto (manilha) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na confecção de bueiros em Ruas e Avenidas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da contratada estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o contratante.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
b) Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A entrega do material deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio, localizada na Rua Sete de Setembro nº 2370 em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
O objeto adquirido deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
O prazo para entrega será de até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto adquirido, deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.
Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 junho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6A9B93EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 21/2022 PROCESSO 78/2022

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 21/2022
PROCESSO 78/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N° 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

***** Onde se lê:

ANICE OLIVEIRA DA SILVA, valor adjudicado e homologado R$ 18.512,74
ELIENE MACHADO GUIMARES, valor adjudicado e homologado R$13.225,86
SAARA ANTUNES BARAN, valor adjudicado e homologado R$1.796,25

*Leia se:

ANICE OLIVEIRA DA SILVA, valor adjudicado e homologado R$ 33.669,15
ELIENE MACHADO GUIMARES, valor adjudicado e homologado R$14.483,55
SAARA ANTUNES BARAN, valor adjudicado e homologado R$6.892,15

São Felipe D'Oeste, 01 de agosto de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2A368C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 48-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 48-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**566/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**48/2022**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 566/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	DIRCEU FERNADES DE SOUZA
CNPJ.:	25.288.702/0001-43
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 8.357,20

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D121A146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

São Felipe D'Oeste RO, 01 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
6°	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	40,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C71AEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº35/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº35/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-RO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1419-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 09/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 25.800,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BDF8F17F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 131, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2009/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	486	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4AFD53A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 134, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2012/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	520	02.05.00	12.122.0019.2064	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	500.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:63E4734A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 135, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2013/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	521	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.48.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:67F5F48A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2022

PORTARIA Nº 0340/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ADILSON SROCINSKI, JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memo. n° 1097/2022/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ADILSON SROCINSKI,** matricula **8575,** do cargo de **Assessor Técnico** na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 13 de Julho de 2022.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **18 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:15F89A72

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2022

PORTARIA Nº 0341/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 682-1/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **NUBIA SANTOS FRANCO,** Advogado do Município, matricula nº 6708, lotada junto a SEMUSA**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Julho de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2580418A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0342/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 1099/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
JUAREZ LUIZ DA SILVA	6703	CHEFE DE SEÇÃO DE SERV. PÚBLICO
LEANDRO DE SOUZA FREITAS	7388	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
WELITON MIGUEL PINTO	6849	MOTORISTA DE VIATURA LEVE

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EFA3FDB9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022

PORTARIA Nº 0343/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA ÉRICA MENDES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1321-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ÉRICA MENDES ARAÚJO,** Técnica em Finanças, matricula nº 8274, lotada junto a SEGEAD**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, por ter concluído Pós Graduação, conforme o art. 36, inciso IV, da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 19 de Julho de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:559F8E3F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022

PORTARIA Nº 0344/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 257/DRH/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA,** matricula **6732**, GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Agosto de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4E935D30

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022

PORTARIA Nº 0344/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 257/DRH/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA,** matricula **6732**, GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Agosto de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77127A2C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022

PORTARIA Nº 0345/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1439-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** matricula 5504, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSO** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Julho 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:62CE72F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3532022

PORTARIA Nº 0353/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSÂNGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2810/2022-F.M.S.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ROSÂNGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Agosto de 2022**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1E53F9EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2022

PORTARIA Nº 0354/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o MEMO. 526/SEMDSF/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO,** matricula 7651, do cargo comissionado de **GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES** na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros partir de **01 de Agosto de 2022**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:317256F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2022

PORTARIA Nº 0355/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SCHIRLLE DAYANNE MENDES NUNES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Ofício n° 1.128/2022-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SCHIRLLE DAYANNE MENDES NUNES,** matricula 8615, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros partir de **01 de Agosto de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6BCBECB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NºM356/2022

PORTARIA Nº 0356/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDETE LUIZ TOMAZ, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 527/2022- SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **VALDETE LUIZ TOMAZ,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Agosto de 2022**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:71442F61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2022

PORTARIA Nº 0357/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, mormente nas regras do art. 132, II da LOM;

CONSIDERANDO o teor da norma Lei Municipal nº 340/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18 e 19, inciso IV, c/c art. 53, todos da nova Lei Federal nº14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESGNAR e LOTAR a Servidora Pública Municipal Senhora **CRISTIANE XAVIER**, Advogada do Município, matricula nº 6791, da Secretaria Municipal de Administração para o exercício das seguintes atividades:

I- Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II- Realizar controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
III – Elaborar com o apoio da CPL e do Órgão de Controle Interno, minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
IV- Elaborar parecer final quanto a legalidade de todo procedimento licitatório, bem como a lavratura de contratos após o empenhamento;
V – Elaborar pareceres sobre a legalidade de termos aditivos aos contratos, bem como redigir os tais aditivos;
VI- Redigir manifestações e respostas a ofícios e indagações encaminhadas pelo Ministério Público Federal, Estadual, Ministério Público do Trabalho; Ministério da Saúde e Tribunal de Contas, de questões voltadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A advogada Drª Cristiane Xavier desenvolverá suas atividades em uma das salas na sede da Prefeitura Municipal, a ser designada pela Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - A designação e lotação da servidora Drª. Cristiane Xavier não retira a lotação, bem como as atribuições do também advogado Dr. Francisco de Assis Fernandes.

Parágrafo único – Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos advogados serão distribuídos pela Advocacia Geral do Município através do sistema de gerenciamento de processos fornecido pela plataforma utilizada pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Agosto de 2022**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 001/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 01 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA9F193A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2022

PORTARIA Nº 0358/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO PRADO SILVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 270/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA DO PRADO SILVA,** matricula 8653, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros partir de **01 de Agosto de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 341/GAB/2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:12ABA468

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022

PORTARIA Nº 0359/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MANOEL DA CRUZ BARBOSA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 265/2022- SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **MANOEL DA CRUZ BARBOSA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Agosto de 2022**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:82504938

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022

PORTARIA Nº 0360/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADENILDES ALVES DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 269/2022- SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ADENILDES ALVES DA SILVA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Agosto de 2022**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0650707B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022

PORTARIA Nº 0361/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 266/2022- SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Agosto de 2022**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AD12611F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2022

PORTARIA Nº 0362/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DAVID CASSIMIRO MORENO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 356/SEMAGRIAM/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **DAVID CASSIMIRO MORENO,** matricula 8733, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE**

SER.DE INSPEÇÃO MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **29 de Julho de 2022.**
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2E8E926D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 473/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 473/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública na rodovia federal denominada BR-429, dentro do perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé – RO, conforme convênio nº 39/PGE-2022.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.103.838/0001-50, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 01.396.138/0001-14,** e **JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.617.319/0001-11,** apresentaram a documentação para Concorrência nº 001/2022. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Situação: INABILITADA
Motivos: A empresa não apresentou o quantitativo mínimo necessário solicitado na habilitação técnica, conforme item 9.11.6.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **10/08/2022**, e as contrarrazões até o dia **17/08/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:62872C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/CPL/2022

PROCESSO: **Nº 1241/SEMSAU/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM (AMBULÂNCIA TIPO B), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ONDE SE LÊ:
Valor Máximo dos Itens: **R$421.512,65 (Quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).**

LEIA-SE:
Valor Máximo dos Itens: **R$341.994,56 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Justificativas/Observações:
a) Considerando que o ajuste se refere a publicações e Edital, afetando assim a formulação das propostas, altera-se a licitação, ficando a mesma remarcada para a **data e horário de 15/08/2022 a partir das 09:30hs (Horário de Brasília/DF).**
b) Todos os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico em referência permanecem inalterados. local. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BD000986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 213/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 213/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 29/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 614.950.002-06, e Cédula de Identidade RG 1.288.460 SSP/RO, para ocupar o cargo de

Supervisora de Escrituração e Inspeção Escolar, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D5D3231E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JARDELI DA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 555.025.042-04, e Cédula de Identidade RG 1328164 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Especial de Cidadania,** nomeada conforme **Portaria nº 501/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8699E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA - CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA - CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA
A Comissão Eleitoral do Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 174/GAB/PMS/2022, faz saber todos os interessados e ao público em geral que nesta data 02 de agosto de 2022, após corrigir as prova objetiva, torna público homologa e divulga a lista dos candidatos aprovados conforme a terceira Etapa do Edital n° 001/CMDCA/2022.

	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA	
01	Andreia Ferreira dos Santos	33,00	REPROVADA
02	Andreia Chistine Martins da Silva	41,00	APROVADA
03	Denise Loiola do Livramento	52,00	APROVADA
04	Geisiane do Carmo Pereira Salgado	46,00	APROVADA
05	Rosiane Barboza Carvalho	46,00	APROVADA
06	Sabrina Graciano Agostinho	24,00	REPROVADA
07	Thaysa Angelica Santos	49,00	APROVADA

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro

JULIANE CRESTANE
Membro

MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
Membro

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Vice-Presidente

ROSE SOARES DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DA118D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: N°. 75.104.422/0008-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA CONTRATADA, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, EM RAZÃO DA SUA INCORPORAÇÃO PELA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, ESCRITA NO CNPJ SOB O N° 75.104.422/0008-82, MANTENDO–SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL, DE MODO A ASSEGURAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NOS MOLDES INICIALMENTE AVENÇADOS.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F16FEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ELIMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1525/2022.
PRAZO; A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTATOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 2.358.592,08 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E6C47EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2022. PROCESSO Nº. 767/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ELILMA MARTINS BOARIA.
CPF: N°. 283.003.352-34.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRACÃO) PARA TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; O PRESENTE CONTRATO E DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1370/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ELILMA MARTINS BOARIA- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29D0F173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2021 EMPRESA: RENOVA TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1° ADITIVO
1° TERMO DE ALTERAÇÃO REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/SRP/2021. ORINUDO PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

Aos de 02 de agosto de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: RENOVA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.218.134/0001-86** estabelecida na**: RUA TOBIAS DE AGUIAR N°3968- PORTO VELHO-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **ALONSO GONÇALVE DE OLIVEIRA JUNIOR ,** inscrito no **CPF:845.844.592-15** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº035/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS. (PEDREIROS, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS). PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RENOVA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.218.134/0001-86
ENDEREÇO: RUA TOBIAS DE AGUIAR N° : 3968
CIDADE: PORTO VELHO -RO
TELEFONE: 69-30.43.0018 / 6999257283
EMAIL: renovaservicos@outlook.com
REPRESENTANTE: ALONSO GONÇALVE DE OLIVEIRA JUNIOR

Fornecedor: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 17.218.134/0001-86

VALOR DA ATA:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRA MENSAL DE PEDREIRO:	SERVICO	60,00	R$ 2.957,69	R$ 177.461,40
2	MÃO DE OBRA MENSAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:	SERVICO	192,00	R$ 2.402,86	R$ 461.348,16
3	MÃO DE OBRA MENSAL DE PINTOR	SERVICO	24,00	R$ 2.957,69	R$ 70.984,56
4	MÃO DE OBRA MENSAL DE ELETRECISTA	SERVICO	24,00	R$ 3.179,13	R$ 76.299,12

DO REAJUSTE:
O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

VALOR AJUSTADO:

ITEM	PRODUTO	VLR LICITADO	VLR PRETENDIDO	VLR CONCEDIDO
01	MÃO DE OBRA MENSAL DE PEDREIRO	R$ 2.957,69	R$ 6.887,32	R$ 4.152,00
02	MÃO DE OBRA MENSAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 2.402,86	R$ 4.079,10	R$ 3.003,57
03	MÃO DE OBRA MENSAL DE PINTOR	R$ 2.957,69	R$ 4.079,10	R$ 3.558,40
04	MÃO DE OBRA MENSAL DE ELETRICISTA	R$ 3.179,13	R$ 6.432,43	R$ 3.697,11

3-Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com novas pesquisas **de acordo com preços praticados no mercado** conforme pesquisa realizada pelo setor competente. E parecer Jurídico.
Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Alteração.

4.-Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP serão reajustados em conformidade com os valores registrados neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em vias de igual teor e forma.

Seringueiras/RO, 02 de agosto 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 02 de Agosto 2022

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4909A81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E SUAS SECRETARIAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 125.746,08 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **12/08/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B134A7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 495/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.721.029,51 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE NOVE RAEIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **15/08/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3B8656E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 021/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria. 021/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 02 de Agosto de 2022.

"Nomear a Srª. DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA, no cargo de Diretora de Controle Interno e dá outras providências."

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 37, II, in fine da Constituição Federal, a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara do Município de Urupá-RO e pela a Resolução de N. 002/2022 de 21 de julho do ano 2022, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração deste Poder Público Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a **Srª. *DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. 13***00 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ******. 409.***-48 no Cargo de *Diretora de Controle Interno***,** deste Poder Legislativo de Urupá-RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a **01 de Agosto de 2022**.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:ECCB06A4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 022/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria. 022/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 02 de Agosto de 2022.

"Nomear a Srª. IARLA KELLER OLIVEIRA, no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências."

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 37, II, in fine da Constituição Federal, a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara do Município de Urupá-RO e pela a Resolução de N. 002/2022 de 21 de julho do ano 2022, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração deste Poder Público Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a **Srª. *IARLA KELLER OLIVEIRA*,** portadora da cédula de identidade-RG de n. 12***34 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ******. 102.***-05 no cargo de *Assessora Legislativa*, deste Poder Legislativo de Urupá-RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a **01 de Agosto de 2022**.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:4EE1C294

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.023,024,025/2022/GP URUPÁ-RO, 02 DE AGOSTO 2022.

Portaria n.023/2022/GP Urupá-RO, 02 de Agosto 2022.

Exonerar HELLEN GARCIA CRUZ, do cargo de Chefe de Seção de Protocolo e da outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **HELLEN GARCIA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade 7***44 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.042.***15, do cargo de **Chefe de Seção de protocolo**, sem ônus Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 006/2022 de 11 de Abril de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Portaria n.024/2022/GP Urupá-RO, 02 de Agosto 2022.

Exonerar **HELLEN GARCIA CRUZ**, na Função de Pregoeira Oficial para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do sistema de registro de preços, e adota outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **HELLEN GARCIA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade 7***44 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.042.***-15, do cargo de **Pregoeira Oficial**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 007/2022 de 11 de Abril de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Portaria n.025/2022/GP Urupá-RO, 02 de Agosto 2022.

Exonerar **HELLEN GARCIA CRUZ**, do cargo de **Pregoeira Oficial e Equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de preços, e adota** e da outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **HELLEN GARCIA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade 7***44 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.042.***-15, do cargo de **Pregoeira Oficial**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Exonerar os servidores abaixo qualificados, Sem ônus, com atribuições que atuavam como **Equipe de Apoio** a **Pregoeira Oficial nas** solicitações das modalidades pregão, conforme segue:

Gleiciane Baldoina Aragon Lorenencini, portadora da cédula de identidade RG n 1***991 SSP/RO, inscrita no CPF, n ***.667.***-98.

Taiane Lopes Pereira, portadora da cédula de identidade RG n 0*** 052 SSP/RO, inscrita no CPF, n ***.658.***-91.

Art. 3°. Fica exonerada a Portaria n. 009/2022 de 11 de Abril de 2022.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B640CEE6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.014/2022

LEI N. 1.014/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 158.866,40 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) em favor

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio n. 285/PGE-2022 e recursos próprios, para aquisição de mobiliário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **158.866,40 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, para aquisição de mobiliário (Arquivos em aço para pasta suspensa e armário em aço montável com 04 prateleiras), para mobiliar as seguintes escolas: Adeildo Martins, Waldemar Higino de Souza, Nova Estrela, Oliveira Paiva, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha e a Creche Municipal Sonho Infantil do Município de Urupá-RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio do Convênio n. 285/PGE-2022 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17160-3 (Aquisição de mobiliário), Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 8.866,40 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:79EBECD1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 205/2022

DECRETO N. 205/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. IONE SANTOS FERREIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1062/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a continuidade da **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. IONE SANTOS FERREIRA,** matrícula n. 752, investida no cargo de Professor 40 Horas Magistério Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º a 30 de agosto de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019, tendo o Decreto n. 252 de 20 de outubro de 2021 concedido o gozo da licença prêmio na quantidade de 30 (trinta) dias.
Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 30 (trinta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8450FBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO: **PEDAGOGO 40HS**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
25º	Lucilene Pereira de Meireles	13/06/1981	Pedagogo	7,00
26º	Rosane Honorato Gubert	23/12/1994	Pedagogo	7,00

CARGO: **PEDAGOGO 25HS**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
23º	Poliana Nunes Braz de Oliveira	16/11/1984	Pedagogo	4,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação **do** presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;

Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 01 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA.
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:19580EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LAMPADA DE LED, NA SEDE NO MUNIICIPIO DE VALE DO ANARI, COM A REMOÇÃO DAS 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS ATUAIS, COM FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO NA SUDSTITUIÇÃO POR 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA., R$ 406.664,36(quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **288/2022**. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 19de Agosto de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 01 de agosto de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E6C11328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Tomada de Preços nº 006/2022
Processo nº 288/2022.
Assunto: Impugnação ao edital TP 006/2022

Em resposta as razões apresentadas na impugnação pela empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA-EPP – CNPJ N.º 15.984.883/0001-99, para atendimento ao prazo formal da lei.

Recebida e Acolhida as razões apresentadas que trata do pedido de correção de divergência de informações entre o edital e o projeto.
Após analise a Pregoeira o seguinte:
Resolvi conhecer as razões apresentadas pela empresa, sendo considerado tempestivo é FAVORÁVEL à tese impugnatória manejada pela empresa impugnante. Assim a mesma julgada procedente dando continuidade ao certame com as correções no edital e anexos.

Vale do Anari/RO, 01 de Agosto de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:086B1A33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATA RESULTADO DA ELEIÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 07 horas e 30 min., na sede do IMPRES, iniciou a eleição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO. Com a presença dos membros da Comissão Eleitoral, para dar início a eleição que irá nomear os candidatos inscritos a concorrer as vagas ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo do IMPRES, sendo eles o Sr. Carlos Roberto de Sousa, Sr. Sinval Ribeiro, Sra. Ivete Vitor de Lara e Sra. Kamila Ribeiro Langowsky. A eleição se iniciou as 07 horas e 30 min. com a presença dos membros da comissão eleitoral, a presidente deu por iniciada a votação. A eleição ocorreu normalmente sem nenhuma intercorrência sendo que foram apurados 116 votos ao todo, sendo que o Sr. Carlos Roberto recebeu 65 votos, Sra. Ivete Vitor de Lara 33 votos Sra. Kamila Ribeiro Langowsky 09 votos e Sr. Silval Ribeiro 08 votos e 1 (um) voto branco. Ficando em 1º colocado Carlos Roberto, 2° colocada Ivete Vitor de Lara, 3º colocada Kamila Ribeiro Langowsky e 4° colocado Sinval Ribeiro. Total de votos válidos 115, sendo um voto em branco. Ficou uma urna na sede do Impres e a outra circulou os órgãos da Administração Municipal conforme Ratificação da Resolução específica desta eleição. A eleição se encerrou as 16 horas, sendo que a candidata Kamila R. Langowsky acompanhou a contagem dos votos, juntamente com a Comissão Eleitoral, onde se encerrou as 17 horas. Eu Michely Cristiane Antunes da Silva lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos membros desta comissão.

Vale do Anari-RO, 02 de agosto de 2022.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Presidente

LETICIA ALVES DE ARAÚJO
Membro

WALQUIRIA FRANCO FREIRE
Membro

SOLANGE CASTRO PRIORI
Membro

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:05A05C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPACHO DO PREFEITO REFERENTE RECURSOS INTERPOSTOS PREGAO Nº 011-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022.
ORIGEM: *Procuradoria Geral do Município*
INTERESSADA: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*

ASSUNTO: *Licitação através do Pregão Eletrônico nº 011/2022 para formação de Registro de Preços para contratação de horas máquinas.*

DESPACHO DO PREFEITO

Tendo em vista os recursos interpostos pelas empresas inabilitadas *Gonçalves & Gonçalves Locações de Máquinas e Serviços Ltda.-ME*, *Sidney do Nascimento - ME* e *Amazonfer Estruturas Metálicas Ltda. – ME* e os argumentos e fundamentos jurídicos do parecer do i. Procurador Geral do Município *Dr. Luiz Carlos de Oliveira*, **DECIDO**:

I - **NÃO CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa *Sidney do Nascimentos – ME*, pois não atendido o requisito da tempestividade;

II - **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa *Gonçalves & Gonçalves Locações de Máquinas e Serviços Ltda.-ME*;

III - **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa *Amazonfer Estruturas Metálicas Ltda. – ME.*

Publique-se;
Registre-se e;
Intime-se.

Gabinete do Prefeito 1º de Agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F78CE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 93/2022 CONTRATO Nº 116/2021.
CELEBRAÇÃO:22/07/2022.
PARTES:VALE DO PARAÍSO/RO
AGRICULTORDAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto aditar o valor de**R$ 9.984,20**(Nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) ao Contrato n° 116/2021,na seguinte programação:
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-909/2021.

Vale do Paraíso/RO, 01 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:76F5D0A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 94/2022 CONTRATO Nº 117/2021.
CELEBRAÇÃO:22/07/2022.
PARTES:VALE DO PARAÍSO/RO
AGRICULTORADENILDO JOSÉ BATISTA
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto aditar o valor de**4.667,16**(quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)ao contrato n° 117/2021na seguinte programação:

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-909/2021.

Vale do Paraíso/RO, 01 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:983973FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7911 DE29 DE JULHO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo n° 1-547/2021.
DECRETA:
Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITALDECONVOCAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos-DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO,tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixodiscriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação,compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Nº	NOME	CARGO
4	ELIEDE DE O. SENA LIMA	Professor Nível Superior Pedagogo (Maria Matilde)

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:
1.Cópia da Carteira de Identidade;
2.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
3.Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10.Copiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola, devidamente atualizada;

18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
19.Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
20.Declarações de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal) https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/Páginas Publicas/login.aspx)
32.Conta no banco do Brasil (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C47FA60B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº6385 DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU LAÍSA CUNHA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6797 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6385 DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU LAÍSA CUNHA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6385 de 18 de junho de 2021, que nomeou Laísa Cunha Lima, inscrita no CPF sob nº ***.032. ***-**, para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir 29 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0616176A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 6796 DE 27DE JULHO DE 2022

NOMEIAWILLIAN NOGUEIRA MARTINELLIPARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 394/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearWillian Nogueira Martinelli, inscrito no CPF sob nº ***. ***.702-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde, sem ônus de gratificação.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:63F63616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:97/2022.
Processo nº1-1047/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal SEMOSP.
Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 15.002,00 (quinze mil e dois reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:22/07/2022.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 01 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0D498BA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº008/2022.

PORTARIA Nº. 008/CISAN/2022 de 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,
RESOLVE:
Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público:

VAGNER RAMALHO DELTRINO, com matricula de nº 88196, cargo de contador, lotado na Prefeitura Municipal de Ariquemes –RO, que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e Decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços de contabilidade pública, a fim de atender as exigências legais e os órgãos de controle externo no âmbito das atividades do CISAN Central de RO no período de agosto de 2022 a setembro de 2022.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
Serviços a serem prestados no mês de agosto/2022:			
1.2.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.606,08	30%
Sub total 1.		**R$ 1.606,08**	
Serviços a serem prestados no mês de setembro/2022:			
2.1.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.606,08	30%
2.2.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de agosto de 2022.	R$ 1.606,08	30%
Sub total 2.		**R$ 3. 212,16**	
Serviços a serem prestados no mês de outubro/2022:			
3.1.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de setembro de 2022.	R$ 1.606,08	30%
Sub total 3.		**R$ 1.606,08**	
Total para período		**R$ 6.454,32**	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central de RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:B6A423A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 02 CARTA PROPOSTA

PODER LEGISLATIVO
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO N°014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).
Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail:_____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Anual	Valor TOTAL
01	serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento através de sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como dos vereadores, servidores e público em geral que frequentam a Casa Leis, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento e Câmeras de alta resolução para o vídeo monitoramento, conforme Termo de Referência, Incluso o serviço inicial de instalação dos sensores e câmeras e configuração do sistema com criação de senhas individuais para cada setor. Obs.: O valor total será subdividido conforme Item 8 Subitem 8.1 do Termo de Referência.	1 Ano	R$	R$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **60** (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome do Declarante e N° CPF do Declarante

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2F820DC9

PODER EXECUTIVO
PREGÃO; 81/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	581/2022
b) Licitação Nrº :	81/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	02/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE POSTES E MATERIAIS ELETRICOS - SEMIE

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2 BARRA DE TRES METROS	70,00	R$ 19,06	R$ 1.334,20
16	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 16MM	300,00	R$ 10,83	R$ 3.249,00
17	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 10MM	350,00	R$ 6,88	R$ 2.408,00
18	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 4MM	250,00	R$ 2,69	R$ 672,50

Valor Total Homologado R$ 7.663,70
Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO 300DAN COM 11 METROS DE COMP.	7,00	R$ 2.100,00	R$ 14.700,00
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO 300DAN COM 9 METROS DE COMP.	13,00	R$ 1.900,00	R$ 24.700,00
3	POSTE PADRAO R100, 7 METROS ENERGISAS	7,00	R$ 590,00	R$ 4.130,00
4	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	270,00	R$ 8,90	R$ 2.403,00
5	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 16MM	4,00	R$ 7,00	R$ 28,00
9	ARAME GALVANIZADO BWG 18 X 1.24MM	3,00	R$ 29,00	R$ 87,00
10	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
13	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2"	68,00	R$ 4,00	R$ 272,00
15	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4 DE 90º	11,00	R$ 3,00	R$ 33,00
19	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 2,5MM	100,00	R$ 2,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 46.608,00

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA MEDINDO 16X250MM GALVANIZADO A FOGO	15,00	R$ 14,90	R$ 223,50
8	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇAO CDP-70	20,00	R$ 11,50	R$ 230,00
11	ELETRODUTO RIGIDO 3/4 BARRA DE TRES METROS	38,00	R$ 15,90	R$ 604,20
14	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	48,00	R$ 1,90	R$ 91,20

Valor Total Homologado R$ 1.148,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5BB83236

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO; 74/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	438/2022
b) Licitação Nrº :	74/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	02/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROJETOS SOCIAIS - SEMTRAS

Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 35.071.309/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONFECÇÃO DE BABY LOOK EM TECIDO MALHA FRIA, MANGA CURTA COM GOLA V, COM ESTAMPA BORDADA NA MANGA E FRONTAL NOS TAM P, M, G, GG, XG, EXG E EXGG .	10,00	R$ 37,05	R$ 370,50

Valor Total Homologado R$ 370,50

Fornecedor: C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM TECIDO PIQUET, MANGA CURTA COM 02 BOTÕES, COM ESTAMPA BORDADA NA MANGA E FRONTAL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG E EXGG.	50,00	R$ 49,90	R$ 2.495,00

Valor Total Homologado R$ 2.495,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO PIQUET MANGA CURTA COM 02 BOTOES COM ESTAMPA BORDADA NA MANGA E FRONTAL NOS TAM P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG	30,00	R$ 49,80	R$ 1.494,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM TECIDO MALHA FRIA MANGA CURTA, COM GOLA V, COM ESTAMPA BORDADA NA MANGA E FRONTAL NOS TAM P, M, G, GG, XG, XXG, EXG, EXGG	10,00	R$ 44,80	R$ 448,00
5	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM TECIDO MALHA FRIA MANGA CURTA COM GOLA V COM SERIGRAFIA NA MANGA E FRONTAL NOS TAMANHOS P, M G, GG, XG, EXG, EXGG.	350,00	R$ 27,60	R$ 9.660,00
6	CONFECÇÃO DE CAMISETA INFANTIL EM TECIDO MALHA FRIA MANGA CURTA COM GOLA V COM SERIGRAFIA NA MANGA E FRONTAL, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EXG	150,00	R$ 24,10	R$ 3.615,00

Valor Total Homologado R$ 15.217,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:61A986DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 226/GP, de 02 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	0.1.500.1002	15.000,00

Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	0.1.500.1002	15.000,00
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	222	0.1.500.1002	22.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220	0.1.500.1002	5.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	7.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	224	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	37.000,000

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7F5BE747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – (SEMTUR), Sr. **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº 389.XXX-972-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP), Sr **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, Secretário Municipal de Meio Ambiente – (SEMA), Sr. **Natel Sidon Xavier,** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: 01) **RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA** - 41.235.462/0001-75**,** localizada na Avenida Tranquedo Neves nº 3096, Centro, CEP: 76862-000, Alto Paraíso - Rondônia, no valor de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais); da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, objetivando **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEX PARA ATENDER AS REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMSAU, SEMAGRI, SEMTUR, SEMOSP E SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1366/2022, com valor total Homologado de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR: RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA -
CNPJ: 41.235.462/0001-75
PREPOSTO(A): VITÓRIA LUISA ROTAVA SOARES
CPF: XXX.172.XXX-83

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2.040	SER	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, Refeições prontas embaladas em embalagens descartáveis de aluminado, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g. Deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml; conforme o calendário de eventos determinado POR CADA UMA DELAS.	SERVICO	R$ 18,00	R$ 36.720,00

Total R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)

O prazo de entrega dos materiais/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a Secretaria Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretario Mun. De Obras E Serv. Publicos
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Mun. De Agric., Industria E Comércio
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Restaurante Fogao A Lenha LTDA -
CNPJ: 41.235.462/0001-75
Preposto(A):
VITÓRIA LUISA ROTAVA SOARES
CPF: XXX.172.922-XX
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F85734C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2022 PROCESSO N.º 8965/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2022

PROCESSO N.º 8965/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º057/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20 TEL : (11) 24574000 E-MAIL: UNITY@UNITYINSTRUMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOSE CARRENHO, 91 - JARDIM GRACINDA CEP: 07.082-280 CIDADE: GUARULHOS / SP
NOME DO REPRESENTANTE: SILVIO ANTONIO PEDROSO , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 022.109.558-66 RG SOB O Nº. 16494103 SSP

EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL: (69) 35215181 E-MAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 CEP: 76.890-000 CIDADE: JARU / RONDÔNIA

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 043.306.728-47 RG SOB O Nº. 11954605 SSP

EMPRESA: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA.
CNPJ:04.040.383/0001-82 TEL: (19) 32388615 E-MAIL: CONTATO@JBGCONTABILIDADE.CNT.BR
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 1990 - JARDIM DO CEP: 13.040-010 Cidade: Campinas / SP
NOME DO REPRESENTANTE: CELESTE APARECIDA CAMARGO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 044.153.908-46 RG SOB O Nº. 7535225-4 SSPSP

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL: (62) 32510351 E-MAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA CEP: 74.350-115 CIDADE: GOIÂNIA / GO
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 394.522.801-82 RG SOB O Nº. 4432702 DGPC

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60 TEL: (41) 33541001 E-MAIL: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GRACA ARANHA, 875 - BRCAO 2 SALA C - VARGEM GRANDE CEP: 83.321-020 Cidade: Pinhais / PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARISTELA BELOTTO PELOZZO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 922.630.709-15 RG SOB O Nº. 59163639 PR

EMPRESA: SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.877.271/0001-31 TEL: (16) 39691836 E-MAIL: VENDAS@SIMILARCOMPATIVEL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 517 - RECREIO ANHANGUERA CEP: 14.097-020 CIDADE: RIBEIRÃO PRETO / SP
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANGELA FURLAN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 002.765.438-90 RG SOB O Nº. 11.701.863-6 SSPSP

EMPRESA: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42 TEL: (88) 99326025 E-MAIL: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASILIA CEP: 63.600-000 CIDADE: SENADOR POMPEU / CE
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 881.351.013-68 RG SOB O Nº.2008098058840 SSPDS

EMPRESA: NEXOMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.085.673/0001-94 TEL: (31) 34188517 E-MAIL: LICITACAO@NEXOMED.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MAJOR LAJE, 400 - OURO PRETO CEP: 31.310-200 CIDADE: BELO HORIZONTE / MG
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO ALMEIDA GOMES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 061.631.976-23 RG SOB O Nº.03029343126 DETRAN-MG

EMPRESA: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ:21.137.143/000110 TEL: (11)36115377 EMAIL:FINANCEIRO@CENTRALBRASILINSTRUMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DR JOAO TONIOLO, 699 - JARDIM SAO JOSE (ZONA NORTE) CEP: 02.969-000 CIDADE: SÃO PAULO / SP
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 391.587.768-93 RG SOB O Nº. 480527398 SSPSP

EMPRESA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.420.875/0001-48 TEL: (17) 38263200 E-MAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499 - FT-2 - CENTRO CEP: 15.890-000 CIDADE: UCHÔA / SP
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 033.142.978-07 RG SOB O Nº. 83527114 SSPR

EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97 TEL: (41) 96422471 E-MAIL: JRJOTTA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA ANNE FRANK, 3054 - SALA 06 ANDAR 01 COND ANNE FRANK CJ. CEP: 81.650-020 CIDADE: CURITIBA / PR
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA MORAES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 036.703.909-52 RG SOB O Nº. 77713280 SESP

EMPRESA: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.037.851/0001-70 TEL: (41) 30920027 E-MAIL: SQUADRADOBRASIL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOAO PONCIANO BORGES, 620 - CASA C - CAPAO DA IMBUIA CEP: 82.810-440 CIDADE: CURITIBA / PR
NOME DO REPRESENTANTE: FILIPE BOZ GONZALEZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 080.478.469-81 RG SOB O Nº. 90777157 SSPR

EMPRESA: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA
CNPJ:34.021.009/0001-09 TEL: (11) 29546555 E-MAIL: ADESTACK@ADESTACK.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA ALTA CEP: 02.126-010 CIDADE: SÃO PAULO / SP
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE FERREIRA DE PAULA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 321.356.288-24 RG SOB O Nº. 390229301 SSP/SP

EMPRESA: ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.317.508/0001-97 TEL (11)21052712 EMAIL:A DMINISTRAT IVO@MARCAT TOFORTINOX. COM .BR
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR FREIRE VERAS, 409 - JARDIM ALIANCA CEP: 07.060-111 CIDADE: GUARULHOS / SP
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CHICARONE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 001.619.238-95 RG SOB O Nº. 11531373SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	10	Unidade	Protetor RadiológicoModelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa CurtoMaterial:Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	X-DENT	R$818,17	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
02	40	Bobina	Bobina para unitarização em PP (Polipropileno), transparente, picotada, tamanho 4x4, espessura de no mínimo 0,06 micras com capacidade de no mínimo 10.000 doses, cada bobina para fracionamento/unitarização de medicamentos.	ADESTAK	R$199,25	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA CNPJ:34.021.009/0001-09
04	20	Unidade	Caneta para Eletrocautério com Cabo Autoclavável Caneta porta eletrodo para eletrocirurgia Cabo: PVC; Ponta da Caneta: Aço inoxidável; Corpo da caneta: ABS; Interruptor de acionamento: ABS; Conector: 1 pino. Compatível com aparelho Medcir Powercut 300	S&C	R$280,00	SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 08.877.271/0001-31
05	1.500	269876	Clorexidina Digluconato, Dosagem: 2%, Aplicação: Degermante. Frasco 1000 ml.	VICPHARMA	R$24,90	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 23.420.875/0001-48
06	100	Unidade	Comadre Material: Aço Inoxidável Capacidade: 3.500 Ml Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial Característica Adicional: C/Alça	FORTINOX	R$160,04	ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ:96.317.508/0001-97
07	100	Unidade	Compadre (Urinol) Tipo papagaio Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1000 Ml	ARTINOX	R$111,50	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.788.905/0001-97
08	25.000	Unidade	EletrodoAplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca Ecg Modelo: De Superfície Tipo: Adesivo Material Sensor: Prata/Prata Clorada Adicional 1: C/ Gel Condutor Tamanhos: Adulto Acessório: S/ Cabo Esterilidade: Uso Único	SOLIDOR	R$0,34	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
09	20	Unidade	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 Mmhg Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil Certificação do INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	PREMIUM	R$57,00	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42
10	150	Unidade	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	ADVANTIVE	R$16,33	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
11	20	Unidade	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Pediátrico	ACCUMED	R$18,75	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
12	30	Unidade	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) e Registro na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	HAOXI	R$47,16	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42
13	60	Unidade	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) e Registro na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	HAOXI	R$49,99	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42
14	10	Unidade	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 250 Ml	J-PROLAB	R$ 4,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
15	25	Unidade	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 500 Ml	J-PROLAB	R$ 5,55	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
16	50	Unidade	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 500 Ml	J-PROLAB	R$ 5,56	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
17	45	Unidade	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 500 Ml	J-PROLAB	R$3,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
18	10	Unidade	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 250 Ml	J-PROLAB	R$4,90	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
20	300	Frasco	Gel,Composição: A Base De Água, Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Esterilidade: Estéril. Frasco 1000 ml	BIOMED	R$7,82	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
21	40	Unidade	Hemostático AbsorvíveApresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 5 X 7,5 Cm Esterilidade*: Descartável E Estéril	EQUITAMP	R$92,23	NEXOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94
22	40	Unidade	Hemostático AbsorvívelApresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 5 X 10 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	EQUITAMP	R$246,78	NEXOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94
25	600	Par	Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Longo,Aproximado 50 cm Tamanho: Grande Cor: Amarela Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	VOLK	R$10,32	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
26	4	Unidade	Medidor Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão, gancho em metal, com tubo conector. (P/ controle da pressão nos	JG MORIYA	R$2.500,00	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60

			balões de baixa pressão, nas traqueostomias e nos tubos endotraqueais).			
28	200	Unidade	Peça Equipamento Médico Tipo 1: Braçadeira em nylon e fecho velcro Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto Acompanha manguito de borracha e pêra Deve apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado do INMETRO, garantia do fabricante.	SOLIDOR	R$77,75	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
29	4.680	Unidade	Preservativo Masculino Material: Látex Natural Comprimento Mínimo: 160 Mm Largura: 52 Mm Espessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm Características Adicionais: S/Lubrificante, S/ Espermicida Adicionais: Translúcido, Transparente	INOVATEX	R$0,35	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
30	15	Par	Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	KONEX	R$715,33	SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.037.851/0001-70
31	10	Unidade	Protetor Radiológico Modelo: P/ Gônadas Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Cerca 45 X 30 Cm	KONEX	R$381,00	SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.037.851/0001-70
32	10	Unidade	Protetor Radiológico Modelo: P/ Tireóide Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Acabamento em Nylon Lavável e Registro no M. Saúde Tamanhos: Adulto	KONEX	R$236,31	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
33	1.000	Teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Urease Método:Colorimétrico Apresentação: Teste Identificação da bactéria Helicobacter pylori em mucosa gástrica	NEWPROV	R$2,32	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
34	10	Kit	Ressuscitador manual infantil (ambu) para uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespiratória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela ISO e ASTM. O ressuscitador deverá ser constituído de cinco componentes: 1- máscara facial em material de silicone; 2- válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável e com mecanismo de alívio de pressão que se ativa quando as pressões nas vias aéreas atinge 40cm de H2O; 3- balão de ventilação em silicone com volume interno de 500 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm ;5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137ºC, com exceção do balão reservatório de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. Tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período de um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para reposição.	COMPOWER	R$121,50	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60
35	10	Kit	Ressuscitador manual neonatal (ambu) para uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespiratória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela ISO e ASTM. O ressuscitador deverá ser constituído de cinco componentes: 1- máscara facial em material de silicone; 2- válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável e com mecanismo de alívio de pressão que se ativa quando as pressões nas vias aéreas atinge 40cm de H2O; 3- balão de ventilação em silicone com volume interno de 280 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 600ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137ºC, com exceção da bolsa reservatória de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. Tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período de um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para reposição.	COMPOWER	R$121,50	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60
38	60	Unidade	Tala metálica 12x180 mm	MSO	R$0,90	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
39	60	Unidade	Tala metálica 16x180 mm	MSO	R$0,94	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
40	60	Unidade	Tala metálica 19x180 mm	MSO	R$1,48	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
41	100	Unidade	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	ABDOTEX	R$50,00	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA. CNPJ:04.040.383/0001-82
42	50	Unidade	Tela CirúrgicaModelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 15 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	ABDOTEX	R$38,00	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA. CNPJ:04.040.383/0001-82
43	50	Unidade	Termohigrômetro Tipo: Digital Fonte Alimentação: Bateria Faixa Temperatura: O A 60 °C Faixa Medição Humidade Relativa: 0 A 100 Per Resolução: Umidade	CENTRAL BRASIL	R$29,90	CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA CNPJ:21.137.143/0001-10

			Relativa 1/ Temperatura 0.1 °C Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade Características Adicionais: Parede, Sem Fio, Display Cristal Lcd Tipo Jumbo			
44	150	Unidade	Termômetro Clínico Ajuste: Digital Escala: Até 45 °C Tipo: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	G-TECH	R$10,74	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
45	100	Unidade	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo: Uso Em Testa Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Memória: Memória Até 20 Medições	INFRARED	R$ 80,00	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42
46	40	Unidade	Termômetro Tipo: Capela, Duas Colunas Faixa Medição Temperatura: -35 A +50 °C Aplicação: Geladeira E Caixa Térmica Transporte Medicamentos Elemento Expansão: Mercúrio Material: Plástico * Comprimento: 240 Mm Características Adicionais: Máxima E Mínima, Dispositivo Fixação E Botão * Largura: 70 Mm	INCOTERM	R$93,32	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
47	150	Unidade	Termômetro Tipo: Digital Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C °C Material: Plástico E Aço Inox Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M Precisão: +/- 1 °C Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa	UNITY	R$43,33	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20
48	100	Unidade	Tesoura Instrumental Modelo 1: Padrão Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	RICHARDS	R$36,57	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
49	30	Unidade	Tomada Gás/Ar Material Corpo: Metal Cromado Tipo: Dupla Aplicação: Oxigênio MedicinalCaracterísticas Adicionais: Conexão Em Y Diâmetro Saída: 7/16 Pol	HAOXI	R$ 61,52	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42
50	40	Unidade	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado Tipo Rosca: Para Ar Comprimido Produzido conforme boas práticas de fabricação. Registro na ANVISA	ANDRAMED	R$235,00	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.788.905/0001-97
51	50	Unidade	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido conforme boas práticas de fabricação. Registro na ANVISA	JG MORIYA	R$205,00	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60
52	50	Unidade	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: Manômetro de Alta e Baixa Pressão E Fluxometro Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido conforme boas práticas de fabricação. Registro na ANVISA	JG MORIYA	R$266,00	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60
53	24	Frasco	Vaselina líquida. Frasco 1000 ml.	CINORD	R$30,45	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 021/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa

circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem BancáriaOB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;

10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10 304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.

Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.

18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11PAGAMENTO, do Termo de Referência.

18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;

22.7 As agulhas anestésicas devem apresentar design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 57/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8965/SEMSAU/2022.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 057/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Unity Instrumentos De Teste E Medicao LTDA
SILVIO ANTONIO PEDROSO
Representante:

Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
PAULO PEDRO STOCCO
Representante:

Industrias H. A. Barone LTDA.
CELESTE APARECIDA CAMARGO
Representante:

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Representante:

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Representante:

Imilar & Compativel Industria De Equipamentos Medicos Odontologicos LTDA
ROSANGELA FURLAN
Representante

Assum Preto Producoes Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico EIRELI
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Representante

Nexomed Hospitalar LTDA
RICARDO ALMEIDA GOMES
Representante:

Central Brasil Instrumentos De Medicao LTDA
LUCAS VINICIUS RIBEIRO
Representante:

G. M. Valencia - Produtos Hospitalares
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Representante:

Dumale Produtos Para Saude LTDA
ELAINE CRISTINA MORAES
Representante:

Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos LTDA
FILIPE BOZ GONZALEZ
Representante:

Adestack Autoadesivos E Laminados LTDA
HENRIQUE FERREIRA DE PAULA
Representante:

Ancora Distribuidora E Servicos LTDA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA CHICARONE
Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D3D0DD2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 848/2022
Aos Vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.109/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição E Recarga De Extintores E Equipamentos Afins Para Sinalização E Combate Á Incêndio**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 109/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61 TEL/FAX: (69) 3221-6868
E-MAIL: capitalextintores@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Poti, 75, Bairro Tupy – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Dagmar Cesar Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.155.161-72.
VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L.	Und.	**16**	**MOCELIM**	**R$ 109,00**	**R$ 1.744,00**
02	Recarga pó químico (BC) 06 kg.	Und.	**85**	-	**R$ 21,00**	**R$ 1.785,00**
03	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	**28**	**MOCELIM**	**R$ 119,00**	**R$ 3.332,00**
04	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	Und.	**38**	-	**R$ 75,00**	**R$ 2.850,00**
05	**Suporte de parede para extintores de incêndio,** em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	Und.	**72**	**MASTERFIRE**	**R$ 5,00**	**R$ 360,00**
06	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	Und.	**32**	**MOCELIM**	**R$ 220,00**	**R$ 7.040,00**
11	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	Und.	**96**	**MASTERFIRE**	**R$ 34,80**	**R$ 3.340,80**
12	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	Und.	**63**	-	**R$ 24,50**	**R$ 1.543,50**
13	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA).** Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	Und.	**92**	**CAPITAL**	**R$ 10,00**	**R$ 920,00**
14	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ)** em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	Und.	**85**	**CAPITAL**	**R$ 8,80**	**R$ 748,00**
15	**Placas de extintores fotoluminescente (pó químico BC).** Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC.	Und.	**42**	**CAPITAL**	**R$ 8,20**	**R$ 344,40**
16	**luminária de emergência 30 leds, fabricada com tecnologia led,** design compacto, com alta capacidade de iluminação. liga automaticamente quando há falta de energia. utiliza bateria de lítio, não agride o meio ambiente e tem como principal característica a baixa manutenção, não existe memória (não vicia) e nenhum ciclo programado é exigido para prolongar a vida da bateria, um ciclo de vida que pode ser superior a 2 anos. tecnologia plug and play, ou seja, basta ligar o equipamento na tomada e o mesmo já entrará em funcionamento. autonomia de 3 horas na potência máxima ou 6 horas na potência mínima. 2w potência: 2w temperatura de cor: branco frio tensão: bivolt quantidade de led: 30 leds fluxo luminoso min.: 55lm fluxo luminoso max.: 100lm autonomia: 3 horas (fluxo máx.) 6 horas (fluxo min.) bateria: lítio; dimensões: 56 x 192 x 27,5mm; características da bateria: 4 volts e 1,3 ah; cor: branco; itens inclusos: parafusos, buchas de fixação, adesivo saída. carregamento via cabo, direto na tomada bivolt	Und.	**20**	**SEGURIMAX**	**R$ 28,50**	**R$ 570,00**
17	**PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA,** Comprimento x Largura: 30 cm x 15 cm; Material do cartão: PVC; Lado impresso: Simples face; PVC Fotoluminescente de Alta Resistência (1mm); diferencia saídas regulares das saídas de emergência; atende normas da ABNT (NBR). A Placa Saída de Emergência atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saída de Emergência". A Placa Saída de Emergência Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco, esta placa é ideal para diferenciar as rotas de fuga das saídas comuns de um determinado estabelecimento. Esse modelo é indicado para ser instalado imediatamente acima de portas, ou na própria porta de saída de emergência e recomenda-se ser aplicado acompanhado de placas de rota de fuga direcionais, indicando o trajeto a ser percorrido.	Und.	**15**	**CAPITAL**	**R$ 8,90**	**R$ 133,50**
18	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	**35**	-	**R$ 31,50**	**R$ 1.102,50**
19	**Placas de extintores fotoluminescente (pó químico ABC).** Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico ABC.	Und.	**84**	**CAPITAL**	**R$ 6,90**	**R$ 579,60**
20	**PLACA DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ÁGUA PRESSURIZADA),** tamanho 20x30cm, aplicação: sinalização de extintores e hidrantes. material PVC rígido- antichama, auto extinguível (não propaga chamas). durabilidade: 5 anos (para uso interno). características fotoluminescentes 142/21_1800-k-w. placa identificada com CNPJ e nome/marca do fabricante. atendendo totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20.	Und.	**01**	**CAPITAL**	**R$ 7,10**	**R$ 7,10**
21	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Und.	**80**	**MOCELIM**	**R$ 169,00**	**R$ 13.520,00**
22	**Placas de extintores fotoluminescentes (gás carbônico).** Em PVC 2mm ou os (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	Und.	**77**	**CAPITAL**	**R$ 7,10**	**R$ 546,70**
23	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	Und.	**34**	-	**R$ 19,00**	**R$ 646,00**
24	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg.	Und.	**49**	-	**R$ 39,00**	**R$ 1.911,00**
25	Recarga gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Und.	**26**	-	**R$ 25,00**	**R$ 650,00**
26	Recarga para extintor gás carbônico (CO^2) cap 04 kg.	Und.	**30**	-	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
27	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Und.	**10**	**MOCELIM**	**R$ 495,00**	**R$ 4.950,00**

28	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 04 kg	Und.	**10**	**MOCELIM**	**R$ 415,00**	**R$ 4.150,00**
29	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	Und.	**25**	**MOCELIM**	**R$ 61,00**	**R$ 1.525,00**
30	Extintor pó químico (ABC) 02 kg	Und.	**25**	**MOCELIM**	**R$ 73,00**	**R$ 1.825,00**
31	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 06 litros.	Und.	**10**	**MOCELIM**	**R$ 71,00**	**R$ 710,00**
32	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 08 litros.	Und.	**10**	**MOCELIM**	**R$ 81,00**	**R$ 810,00**

TABELA II
LICITANTE: MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59 TEL/FAX: (69) 3536-1576
E-MAIL: extintores.nacional@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Vimbere 3014, Setor 08 Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Luzia Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.353.302-00.
VENCEDORA DOS ITENS:7, 8 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
07	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	Und.	**27**	**EXTIMPEL**	**R$ 290,00**	**R$ 7.830,00**
08	Recarga para extintor 1 kg (veicular ABC)	Und.	**30**	**PROPRIA**	**R$ 170,00**	**R$ 5.100,00**
09	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	Und.	**35**	**EXTIMPEL**	**R$ 236,00**	**R$ 8.260,00**

TABELA III
LICITANTE: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, nº 2537, Liberdade, Casa 02, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM:10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
10	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5E)** em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e.	Und.	**90**	**RESIL**	**R$ 12,93**	**R$ 1.163,70**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material será solicitado conforme necessidade e deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para os extintores e para a recarga dos extintores deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas, a que se destina.
6.2 As recargas deverão ser prestadas no local indicado por cada secretaria, devendo ser retirados do local sob acompanhamento de servidor da Secretaria/Departamento, e posterior realização dos serviços, devolvidos/instalados no local do qual foram retirados.
6.3 Já a entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, (ao lado da Balança), Telefone: 3238-2675, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as

retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Executar o presente contrato observando rigorosamente as normas técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
f) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
g) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
h) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
i) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
j) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: Dagmar Cesar Vieira

TABELA II
LICITANTE: MARIA LUZIA DA SILVA
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Luzia Da Silva

TABELA III
LICITANTE: N.V. VERDE EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F3FEAA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.829, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Altera Decreto 10.454/GAB/PMB/2020, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto n.10.454/GAB/PMB/2020, o qual nomeia **membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME**, conforme segue:

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdelice Rodrigues de Passos Ivone de Fátima Dias Ferraz Joyce de Souza Pereira Simone Angela de Medeiros Dallabrida	Titular Suplente Titular Suplente

Leia-se:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdelice Rodrigues de Passos Ivone de Fátima Dias Ferraz Joyce de Souza Pereira Joacir Pereira da Silva	Titular Suplente Titular Suplente

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 1º de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:087F65CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.866,73	1.873.236,06
Receita de Contribuições dos Segurados	718.503,38	461.722,25
Ativo	718.503,38	461.722,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	783.298,90	505.033,68
Ativo	783.298,90	505.033,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.465.064,45	906.480,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.465.064,45	906.480,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.966.866,73	1.873.236,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	870.000,00	312.888,31	285.449,59	285.449,59	0,00
Aposentadorias	650.000,00	241.898,59	214.459,87	214.459,87	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	70.989,72	70.989,72	70.989,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	915.000,00	312.888,31	285.449,59	285.449,59	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.051.866,73	1.560.347,75	1.587.786,47	1.587.786,47	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	25.897.934,45
Outros Bens e Direitos	-912.578,55

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	867,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	867,17

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	553.000,00	202.106,08	153.380,88	153.370,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00	64.973,09	64.973,09	64.973,09	0,00
Demais Despesas Correntes	370.000,00	137.132,99	88.407,79	88.397,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	573.000,00	202.106,08	153.380,88	153.370,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-573.000,00	-201.238,91	-152.513,71	-152.503,71	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				17.055,42	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A18FB636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 -DEMONST. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.813.117,25	17.991.355,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.811.652,00	1.515.754,58
IPTU	376.449,28	151.758,80
ISS	319.439,14	203.099,53
ITBI	350.225,70	557.296,26
IRRF	476.054,26	426.053,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.483,62	177.546,38
Contribuições	1.034.983,38	463.911,67
Receita Patrimonial	2.547.697,51	1.443.234,51
Aplicações Financeiras (II)	2.547.697,51	1.443.234,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.226.091,30	14.496.491,66
Cota Parte do FPM	6.529.032,91	4.163.950,13
Cota Parte do ICMS	7.212.433,14	4.847.874,11
Cota Parte do IPVA	378.010,38	270.380,65
Cota Parte do ITR	44.532,72	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.176,96	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.731.745,00	2.076.965,80
Outras Transferências Correntes	3.266.160,19	3.137.320,97
Demais Receitas Correntes	192.693,06	71.963,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.693,06	71.963,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.265.419,74	16.548.121,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.418.306,23	939.259,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.418.306,23	939.259,77
Convênios	2.368.306,23	739.573,77
Outras Transferências de Capital	50.000,00	199.686,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.418.306,23	939.259,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.683.725,97	17.487.380,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.961.392,05	18.241.023,53	14.709.618,92	14.083.404,87	209.051,22	649.382,04	643.637,04
Pessoal e Encargos Sociais	14.128.905,33	9.205.415,75	9.177.977,03	9.112.591,77	1.129,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.832.486,72	9.035.607,78	5.531.641,89	4.970.813,10	207.921,83	649.382,04	643.637,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.961.392,05	18.241.023,53	14.709.618,92	14.083.404,87	209.051,22	649.382,04	643.637,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.820.828,59	1.624.850,16	542.669,74	522.629,80	264.050,03	449.149,52	439.781,97
Investimentos	5.820.828,59	1.624.850,16	542.669,74	522.629,80	264.050,03	449.149,52	439.781,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.820.828,59	1.624.850,16	542.669,74	522.629,80	264.050,03	449.149,52	439.781,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	36.541.142,90	19.865.873,69	15.252.288,66	14.606.034,67	473.101,25	1.098.531,56	1.083.419,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.324.826,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.324.826,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.801,53	22.812,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	98.474,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	457.988,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	-457.988,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-457.988,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.685.914,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.685.914,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
881.402.452-91

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
Controle Interno
816.320.702-78

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2BF05009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.504,89	475.296,64	473.101,25	0,00	7.700,28	0,00	4.703.351,31	1.098.531,56	1.083.419,01	77.416,02	3.542.516,28	3.550.216,56
	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5.504,89	475.296,64	473.101,25	0,00	7.700,28	0,00	4.703.351,31	1.098.531,56	1.083.419,01	77.416,02	3.542.516,28	3.550.216,56
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.522,74	14.350,00	14.350,00	0,00	30.172,74	30.172,74
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	49.790,80	47.755,52	0,00	2.035,28	0,00	97.981,88	89.068,78	89.068,78	0,00	8.913,10	10.948,38
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 0,00		2.830,45	2.829,64	0,00	0,81	0,00	30.485,54	25.071,27	19.326,27	0,50	11.158,77	11.159,58
0204	SECRETARIA	3.205,00	12.840,94	12.704,55	0,00	3.341,39	0,00	2.300.215,22	228.807,24	219.439,69	4.092,97	2.076.682,56	2.080.023,95

	MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS												
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	27.151,68	27.151,68	0,00	0,00	0,00	853.991,24	374.225,13	374.225,13	64.244,42	415.521,69	415.521,69
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 342,00		13.665,25	12.005,65	0,00	2.001,60	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	2.882,08	2.010,97	4.012,57
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.957,89	369.017,52	370.654,21	0,00	321,20	0,00	1.363.229,24	358.976,74	358.976,74	6.196,05	998.056,45	998.377,65
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		5.504,89	475.296,64	473.101,25	0,00	7.700,28	0,00	4.703.351,31	1.098.531,56	1.083.419,01	77.416,02	3.542.516,28	3.550.216,56

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 28/jul/2022 10h e 07m"

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D9F45F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.522.168,38	1.338.208,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	376.449,28	151.758,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.225,70	557.296,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.439,14	203.099,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	426.053,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.785.232,64	11.602.755,86
2.1- Cota-Parte FPM	8.161.291,14	5.204.937,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.161.291,14	5.204.937,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	6.059.842,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	55.665,90	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	472.512,98	337.975,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.307.401,02	12.940.964,06
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.557.046,53	2.320.550,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.269.803,73	914.689,84
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.736.193,46	2.107.130,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.736.193,46	2.107.130,93
6.1.1 - Principal	3.731.745,00	2.076.965,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.448,46	30.165,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	174.698,47	-243.585,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.058,94	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	677.058,94	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.784.189,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.952.205,23	2.383.192,45	2.383.192,45	2.329.806,95	0,00
10.1 - Educação Infantil	640.270,92	399.145,23	399.145,23	389.292,65	0,00
10.1.1 - Creche	157.843,12	59.316,07	59.316,07	57.956,43	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	482.427,80	339.829,16	339.829,16	331.336,22	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.311.934,31	1.984.047,22	1.984.047,22	1.940.514,30	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.119.523,63	147.516,00	90.041,50	86.701,51	0,00
11.1 - Educação Infantil	434.243,03	28.549,51	20.919,96	20.919,96	0,00
11.1.1 - Creche	191.243,03	4.237,55	4.237,55	4.237,55	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	243.000,00	24.311,96	16.682,41	16.682,41	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	685.280,60	118.966,49	69.121,54	65.781,55	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.071.728,86	2.530.708,45	2.473.233,95	2.416.508,46	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.066.604,00	2.066.604,00	2.013.351,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.214.120,00	2.156.645,50	2.100.052,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)		% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.474.991,65	2.066.604,00	2.066.604,00		98,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)		% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.713,09	-49.514,57	-49.514,57		-2,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	316.296,81	0,00	256.374,23	256.374,23	60.214,22	-316.588,45
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	316.296,81	0,00	256.374,23	256.374,23	60.214,22	-316.588,45
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	2.219,24	158,99	158,99	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	2.219,24	158,99	158,99	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.651,69	1.691.290,37	1.497.890,31	1.455.615,60	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.629.651,69	1.693.509,61	1.498.049,30	1.455.774,59	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.911.069,03				
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-243.585,17				
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00				
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	51.516,77				
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.103.137,43				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.235.241,02	4.103.137,43	31,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.069,56	234.959,76	234.959,76	51.516,77	204.593,03
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.304,43	55.633,97	55.633,97	27.827,02	46.843,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	360.765,13	179.325,79	179.325,79	23.689,75	157.749,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	275.971,95	63.370,17
35.1 - Salário Educação	105.911,20	41.002,18
35.2 - PDDE	0,00	9,45
35.3 - PNAE	93.320,85	2.835,37
35.4 - PNATE	76.739,90	19.013,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	509,67
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	973.593,02	671.206,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.129,76	16.861,64
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.280.694,73	751.438,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.354.223,23	1.216.152,49	530.039,94	446.419,50	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.385.352,99	1.216.152,49	530.039,94	446.419,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.666.111,25	6.455.311,22	5.180.562,35	4.997.941,71	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.660.037,89	6.332.907,11	5.123.295,36	4.944.014,71	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.985.549,12	3.724.670,20	3.724.670,20	3.651.131,91	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.674.488,77	2.608.236,91	1.398.625,16	1.292.882,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.006.073,36	122.404,11	57.266,99	53.927,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.006.073,36	122.404,11	57.266,99	53.927,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	677.058,94	29.344,91
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.107.130,93	41.002,18
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.595.834,25	20.300,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.355,62	50.047,09
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	127.485,88	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.831,50	50.047,09

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A3C0DE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.522.168,38	1.338.208,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	376.449,28	151.758,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.225,70	557.296,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.439,14	203.099,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	426.053,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.785.232,64	11.602.755,86
2.1- Cota-Parte FPM	8.161.291,14	5.204.937,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.161.291,14	5.204.937,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	6.059.842,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	55.665,90	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	472.512,98	337.975,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.307.401,02	12.940.964,06
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.557.046,53	2.320.550,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.269.803,73	914.689,84
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.736.193,46	2.107.130,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.736.193,46	2.107.130,93
6.1.1 - Principal	3.731.745,00	2.076.965,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.448,46	30.165,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	174.698,47	-243.585,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.058,94	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	677.058,94	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.784.189,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.952.205,23	2.383.192,45	2.383.192,45	2.329.806,95	0,00
10.1 - Educação Infantil	640.270,92	399.145,23	399.145,23	389.292,65	0,00
10.1.1 - Creche	157.843,12	59.316,07	59.316,07	57.956,43	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	482.427,80	339.829,16	339.829,16	331.336,22	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.311.934,31	1.984.047,22	1.984.047,22	1.940.514,30	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.119.523,63	147.516,00	90.041,50	86.701,51	0,00
11.1 - Educação Infantil	434.243,03	28.549,51	20.919,96	20.919,96	0,00
11.1.1 - Creche	191.243,03	4.237,55	4.237,55	4.237,55	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	243.000,00	24.311,96	16.682,41	16.682,41	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	685.280,60	118.966,49	69.121,54	65.781,55	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.071.728,86	2.530.708,45	2.473.233,95	2.416.508,46	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.066.604,00	2.066.604,00	2.013.351,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.214.120,00	2.156.645,50	2.100.052,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.474.991,65	2.066.604,00	2.066.604,00	98,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.713,09	-49.514,57	-49.514,57	-2,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	316.296,81	0,00	256.374,23	256.374,23	60.214,22	-316.588,45
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	316.296,81	0,00	256.374,23	256.374,23	60.214,22	-316.588,45
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	2.219,24	158,99	158,99	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	2.219,24	158,99	158,99	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.651,69	1.691.290,37	1.497.890,31	1.455.615,60	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.629.651,69	1.693.509,61	1.498.049,30	1.455.774,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.911.069,03
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-243.585,17
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	51.516,77
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.103.137,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.235.241,02	4.103.137,43	31,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.069,56	234.959,76	234.959,76	51.516,77	204.593,03
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.304,43	55.633,97	55.633,97	27.827,02	46.843,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	360.765,13	179.325,79	179.325,79	23.689,75	157.749,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	275.971,95	63.370,17
35.1 - Salário Educação	105.911,20	41.002,18
35.2 - PDDE	0,00	9,45
35.3 - PNAE	93.320,85	2.835,37
35.4 - PNATE	76.739,90	19.013,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	509,67
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	973.593,02	671.206,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.129,76	16.861,64
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.280.694,73	751.438,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.354.223,23	1.216.152,49	530.039,94	446.419,50	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.385.352,99	1.216.152,49	530.039,94	446.419,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.666.111,25	6.455.311,22	5.180.562,35	4.997.941,71	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.660.037,89	6.332.907,11	5.123.295,36	4.944.014,71	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.985.549,12	3.724.670,20	3.724.670,20	3.651.131,91	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.674.488,77	2.608.236,91	1.398.625,16	1.292.882,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.006.073,36	122.404,11	57.266,99	53.927,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.006.073,36	122.404,11	57.266,99	53.927,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	677.058,94	29.344,91
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.107.130,93	41.002,18
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.595.834,25	20.300,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.355,62	50.047,09
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	127.485,88	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.831,50	50.047,09

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:71345985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONST. DAS RECEITAS OP. CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.820.828,59	1.624.850,16	4.195.978,43
Investimentos	5.820.828,59	1.624.850,16	4.195.978,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.820.828,59	1.624.850,16	4.195.978,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.820.828,59 <(d - a)>	1.624.850,16 <(e - b)>	4.195.978,43 <(f - c)>

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CE36F978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO DESPESAS ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)				10.466,36	0,00	10.466,36

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:929133B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.522.168,38	1.522.168,38	1.338.208,20	87,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.449,28	376.449,28	151.758,80	40,31
IPTU	337.256,17	337.256,17	108.098,44	32,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.193,11	39.193,11	43.660,36	111,40

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.225,70	350.225,70	557.296,26	159,12
ITBI	320.458,30	320.458,30	556.071,57	173,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.767,40	29.767,40	1.224,69	4,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.439,14	319.439,14	203.099,53	63,58
ISS	317.856,60	317.856,60	197.397,67	62,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.582,54	1.582,54	5.701,86	360,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	476.054,26	426.053,61	89,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.785.232,64	17.785.232,64	11.602.755,86	65,24
Cota-Parte FPM	8.161.291,14	8.161.291,14	5.204.937,44	63,78
Cota-Parte ITR	55.665,90	55.665,90	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	472.512,98	472.512,98	337.975,89	71,53
Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	9.015.541,42	6.059.842,53	67,22
Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	80.221,20	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.307.401,02	19.307.401,02	12.940.964,06	67,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.000,00	37.258,99	33.053,45	88,71	33.053,45	88,71	28.519,39	76,54	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	37.258,99	33.053,45	88,71	33.053,45	88,71	28.519,39	76,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.236.243,03	4.047.221,44	2.527.424,67	62,45	2.357.614,69	58,25	2.286.099,15	56,49	0,00
Despesas Correntes	4.232.149,17	4.047.218,46	2.527.424,67	62,45	2.357.614,69	58,25	2.286.099,15	56,49	0,00
Despesas de Capital	4.093,86	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.277.243,03	4.084.480,43	2.560.478,12	62,69	2.390.668,14	58,53	2.314.618,54	56,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.560.478,12	2.390.668,14	2.314.618,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.560.478,12	2.390.668,14	2.314.618,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.941.144,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	449.523,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.456.872,14	1.456.872,14	2.581.133,96	177,17
Proveniente da União	1.044.006,84	1.044.006,84	1.995.885,64	191,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	412.865,30	412.865,30	585.248,32	141,75
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	195.000,00	230.221,91	118,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.456.872,14	1.651.872,14	2.811.355,87	170,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.116.046,17	1.839.051,58	954.730,86	51,91	707.141,85	38,45	677.209,71	36,82	0,00
Despesas Correntes	1.054.046,17	1.584.259,94	804.293,56	50,77	644.557,85	40,69	614.625,71	38,80	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	254.791,64	150.437,30	59,04	62.584,00	24,56	62.584,00	24,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.943,08	1.440.993,74	709.466,00	49,23	631.795,45	43,84	616.736,94	42,80	0,00
Despesas Correntes	340.943,08	721.088,74	326.466,00	45,27	248.795,45	34,50	233.736,94	32,41	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	719.905,00	383.000,00	53,20	383.000,00	53,20	383.000,00	53,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	122.986,38	85.830,96	69,79	70.830,96	57,59	66.301,07	53,91	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	122.986,38	85.830,96	69,79	70.830,96	57,59	66.301,07	53,91	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.406,14	25.715,21	25.698,56	99,94	25.698,56	99,94	25.698,56	99,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.160,56	11.160,56	100,00	11.160,56	100,00	11.160,56	100,00	0,00
Despesas de Capital	4.406,14	14.554,65	14.538,00	99,89	14.538,00	99,89	14.538,00	99,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.553.395,39	3.428.746,91	1.775.726,38	51,79	1.435.466,82	41,87	1.385.946,28	40,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.157.046,17	1.876.310,57	987.784,31	52,65	740.195,30	39,45	705.729,10	37,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	360.943,08	1.440.993,74	709.466,00	49,23	631.795,45	43,84	616.736,94	42,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	122.986,38	85.830,96	69,79	70.830,96	57,59	66.301,07	53,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.240.649,17	4.072.936,65	2.553.123,23	62,69	2.383.313,25	58,52	2.311.797,71	56,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.830.638,42	7.513.227,34	4.336.204,50	57,71	3.826.134,96	50,93	3.700.564,82	49,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.548.989,25	3.403.031,70	1.750.027,82	51,43	1.409.768,26	41,43	1.360.247,72	39,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.281.649,17	4.110.195,64	2.586.176,68	62,92	2.416.366,70	58,79	2.340.317,10	56,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
881.402.452-91

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
Controle Interno
816.320.702-78

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:90155605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:883639F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONST. SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.190.557,38
Previsão Atualizada	30.014.722,38
Receitas Realizadas	19.435.649,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.685.914,37
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-

Dotação Inicial	28.190.557,46
Créditos Adicionais	9.510.079,37
Dotação Atualizada	37.700.636,83
Despesas Empenhadas	20.471.230,05
Despesas Liquidadas	15.857.645,02
Despesas Pagas	15.114.437,30
Superávit Orçamentário	3.578.004,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.471.230,05
Despesas Liquidadas	15.857.645,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.171.244,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.121.339,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.121.339,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.873.236,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	312.888,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	285.449,59
Despesas Previdenciárias Pagas	285.449,59
Resultado Previdenciário	1.587.786,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.379.638,42	1.324.826,00	55,67
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.379.638,42	1.324.826,00	55,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.801,53	0,00	473.101,25	7.700,28
Poder Executivo	480.801,53	0,00	473.101,25	7.700,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.703.351,31	77.416,02	1.083.419,01	3.542.516,28
Poder Executivo	4.703.351,31	77.416,02	1.083.419,01	3.542.516,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.184.152,84	77.416,02	1.556.520,26	3.550.216,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.103.137,43	25,00	31,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.066.604,00	70,00	98,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.624.850,16	4.195.978,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.390.668,14	15,00	18,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1971FD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMC/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL

Segue homologação das inscrições e Resultado parcial de cargos e vagas.

Cargo: **ORIENTADOR EDUCACIONAL** - Local: **E.M.E.F. NELSO ALQUEIRI**			
N° de inscrição	Candidato	Situação	Pontos
12-1- 18/2022	Ana Angelica Araújo Alves	Indeferida	-
12-1- 23/2022	Cristiane de Jesus Moraes Pessoa	Indeferida	-
12-1- 24/2022	Dalvani dos Santos Damasceno	Indeferida	-
12-1- 5/2022	Edina Razini De Lima	Indeferida	-
12-1- 21/2022	Eleomar Feliciano Lima	Indeferida	-
12-1- 9/2022	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	Indeferida	-
12-1- 16/2022	Fernanda Moreira de Almeida	Indeferida	-
12-1- 12/2022	Geovane Pereira do Nascimento	Indeferida	-
12-1- 8/2022	Gigliane Patrícia Passos de Andrade	Indeferida	-
12-1- 17/2022	Gleiceana Lima da Silva	Deferida	57
12-1- 11/2022	João Ricardo Lima Brito	Indeferida	-
12-1- 7/2022	Juliana Rodrigues dos Santos Stoltzemburg	Indeferida	-
12-1- 20/2022	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	Deferida	40
12-1- 19/2022	Leandra Aquino Prates	Deferida	45
12-1- 10/2022	Liete Amaral Ribeiro	Indeferida	-
12-1- 14/2022	Maria Evilauba Lima Freitas	Indeferida	-
12-1- 25/2022	Nailma Lima Silva Nunes	Deferida	30
12-1- 27/2022	Nataly Silva da Costa	Indeferida	-
12-1- 4/2022	Polimar da Cunha Melo	Indeferida	-
12-1- 26/2022	Railsa Correia Lima	Indeferida	-
12-1- 1/2022	Raquel Pereira da Silva	Indeferida	-
12-1- 3/2022	Rosemeire Farias de Lima Rocha	Indeferida	-
12-1- 15/2022	Salete Souza dos Santos	Indeferida	-
12-1- 6/2022	Sandra Macedo Conceiçao Rabelo	Indeferida	-
12-1- 22/2022	Thábara Silva Garcia Machado Torres	Indeferida	-
12-1- 13/2022	Vanessa Estela Dos Santos Ferreira Pantoja	Indeferida	-
12-1- 2/2022	Vanessa Fernandes Gomes	Indeferida	-

Cacaulândia, 02 de agosto de 2022

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2E7DDD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.815/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** para a realização dos próximos eventos que estão definidos no calendário Municipal, tais como o Desfile de Sete de Setembro, Dia das Crianças, Cantata de Natal e Natal de Luz, haja vista que a Secretaria *da Culturaé* responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à*cultura.*

Considerando que a manutenção dos atos culturais, são eventos excepcionais e temporários de natureza emocional e sociocultural, sendo uma oportunidade ímpar de agregação entre pessoas, por um curto período de tempo, vivendo emoções e experiências comuns.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	

366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.100,00	364	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 5.500,00
				365	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R$ 7.600,00
				367	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R$ 1.000,00
TOTAL						**R$ 14.100,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD5D6556

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.816/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** para a realização dos próximos eventos que estão definidos no calendário Municipal, tais como o Desfile de Sete de Setembro, Dia das Crianças, Cantata de Natal e Natal de Luz, haja vista que a Secretaria *da Culturaé* responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à*cultura*.
Considerando que a manutenção dos atos culturais, são eventos excepcionais e temporários de natureza emocional e sociocultura1, sendo uma oportunidade ímpar de agregação entre pessoas que, por um curto período de tempo, vivendo emoções e experiências comuns.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	368	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL						**R$ 10.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:790641AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119142	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADO EM SILICONE, PROTEGENDO O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, VAPOR E CALOR, COSTURADO COM LINHAS DE PARA-ARAMIDA. AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS. NÃO POSSUI FORRO. TAMANHO ÚNICO: 1,20 CM X 0,70 CM CALOR DE CONTATO: ATÉ 280 ° C	UN	90	R$ 109,0000	9.810,00	RIOVALLEY
					TOTAL:	9.810,00	

LOTE 2: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119143	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; COMPLEMENTO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. TAMANHO E CORES BRANCA OU PRETA A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (NÚMEROS: 37, 38, 39, 40, 42, 43	PAR	226	R$ 44,0000	9.944,00	INNPRO
					TOTAL:	9.944,00	

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119186	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO B, BOTINA ATÉ O TORNOZELO MATERIAL DO CABEDAL VAQUETA NATURAL HIDROFUGADA, COM ESTAMPA RELAX ESPESSURA 1,7MM +OU- 1. RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO ABNT NBR ISO. 20345:2015. ESPECIFICAÇÕES MÍN. 120N. TRASEIRO NA COR DO CALÇADO. PRETO/MARROM FORRAÇÃO TECIDO SANITIZED, BACTERICIDA, FUNGICIDA, REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORVE NATURALMENTE O SUOR DOS PÉS. CONTRAFORTE FORMATO ANATÔMICO, EM MATERIAL CELOPLÁSTICO, RESINADO, TERMO CONFORMADO, COM ESPESSURA DE 2,0MM. PROPORCIONANDO A PROTEÇÃO DO CALCANHAR. LINHAS COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS Nº 30. PALMILHA DE CONSTRUÇÃO : OB: EM COURO NATURAL. SOLADO SOLADO BIDENSIDADE, BICOMPONENTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, EM POLIURETANO E BORRACHA, TECNOLOGIA DESMA. COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS ACIMA DE 80%. DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER. ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO ABNT NBR ISO 20345:2015. ESPECIFICAÇÕES MÍN. 20J(E), NÍVEL DE ADERÊNCIA DA SOLA (SRC): RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO É UTILIZADA ALMA PLÁSTICA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO E EVITAR A FLEXÃO INVERTIDA. ILHOSES FUROS EM FORMATO ARREDONDADO, COM DEZ FUROS POR PÉ, SEM COMPONENTES METÁLICOS. CADARÇO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 130 CM, ACABAMENTO PLÁSTICO. CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO: GRAVADO NO CALÇADO, VALIDO OPÇÕES DE BIQUEIRA BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, SOMENTE PARA REFORÇO FRONTAL, MANTÉM A ESTRUTURA NA REGIÃO DO BICO. PALMILHA DE CONFORTO BACTERICIDA, EM POLIURETANO COM PERFURO QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR. LAUDO ERGONÔMICO: COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) ABNT NBR ISO 20.347:2015 E 16.603:2017 OI E HRO SRC ABNT NBR ISO 20.347:2015 E 16.603:2017 OI E P HRO SRC APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO (OI), COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR (HRO). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VALIDO NUMERAÇÕES 33 AO 46 NÚMERO A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO E COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO.	PAR	75	R$ 94,8000	7.110,00	MARLUVAS
					TOTAL:	7.110,00	

LOTE 5: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119187	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA)CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE, FECHAMENTO FRONTAL, COM DOIS ZÍPERES EM NYLON, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NA COR AMARELA, NORMAS BS 3546:1974 / BS EM 343:2019 PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. TAMANHOS P, M, G GG. A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	206	R$ 98,0000	20.188,00	PLASTICOR
					TOTAL:	20.188,00	

LOTE 7: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119189	CAPACETE PARA USO NA INDÚSTRIA, INJETADO EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA E COROAS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIPO SEPARÁVEIS, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR PINO OU CATRACA COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM POLIURETANO E COURO SINTÉTICO. DESENHADO PARA PROTEGER A CABEÇA CONTRA IMPACTO DE OBJETOS EM QUEDA LIVRE. SOMENTE COMBINANDO CASCO DO MESMO FABRICANTE COM CARNEIRA, OBTENDO A FUNÇÃO DE AMORTECIMENTO DA FORÇA DO IMPACTO NO CASCO. POSSUI 6 TIRAS DE SUSPENSÃO EM 8 PONTOS DE ANCORAGEM. DESENHO INTELIGENTE QUE PERMITE ANCORAGEM DE DIVERSOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CASCO (AUDITIVA, FACIAL E SOLDA). FEITO EM POLIETILENO, DESENHO MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO. ABA FRONTAL DE 3,5 CM QUE PERMITE ÓTIMA VISIBILIDADE E EXCELENTE SEGURANÇA. BANDAS REFLETIVAS AUTO-ADESIVAS. VISIBILIDADE EM QUALQUER SITUAÇÃO. VISEIRA MÓVEL DESLIZANTE PARA PROTEÇÃO OCULAR. ACOPLA PARA O INTERIOR DO CAPACETE, QUANDO O MESMO NÃO ESTIVER EM USO. FIXAÇÃO TRASEIRA PARA TERCEIRO PONTO DE ANCORAGEM DA JUGULAR COM QUEIXEIRA. PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO, CASCO SEM VENTILAÇÃO. DEVE SER USADO SOMENTE COM CARNEIRA/SUSPENSÃO DO MESMO FABRICANTE E MARCA. DESEMPENHO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO 50% SUPERIOR A EXIGÊNCIA DA NORMA NBR 8221:2003 (GARANTIA DE MAIOR SEGURANÇA). SUSPENSÕES PINOS CARNEIRA PARA CAPACETE COM SISTEMA PIN-LOCK (TRAVA A PINOS PARA AJUSTE DE TAMANHO E SUSPENSÃO TÊXTIL). DESENHADO PARA SER USADO COM A LINHA DE CAPACETES DO MESMO FABRICANTE. 6 TIRAS DE SUSPENSÃO. REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS E BANDA DO PESCOÇO EM 2 POSIÇÕES. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR. BANDA FRONTAL EM TECIDO SINTÉTICO PERFURADO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. É DESTACÁVEL, LAVÁVEL E PODE SER SUBSTITUÍDA POR UM REPOSTO. TRÊS TIRAS DE POLIÉSTER UNIDAS A UMA ALMOFADA CENTRAL FORMAM UM CONJUNTO DE FIXAÇÃO CONFORTÁVEL, MESMO EM LONGAS HORAS DE TRABALHO. REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PINOS TRASEIROS DAS FIVELAS, EVITANDO DESLOCAMENTO DO CAPACETE. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR. BANDA FRONTAL EM TECIDO SINTÉTICO PERFURADO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. É DESTACÁVEL, LAVÁVEL E PODE SER SUBSTITUÍDA POR UM REPOSTO. TRÊS TIRAS DE POLIÉSTER UNIDAS A UMA ALMOFADA CENTRAL FORMAM UM CONJUNTO DE FIXAÇÃO CONFORTÁVEL, MESMO EM LONGAS HORAS DE TRABALHO. MECANISMO DE CATRACA COM LUVA REGULADORA PARA AJUSTE CONTÍNUO DE TAMANHO. CORES BRANCO AMARELO AMARELO FLUORESCENTE CINZA LARANJA LARANJA FLUORESCENTE PRETO ROSA MARROM AZUL AZUL CLARO VERMELHO VERDE OUTRAS CERTIFICAÇÕES NBR 8221:2003 TIPO II-CLASSE B ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	R$ 48,0000	1.440,00	DELTA LPUS
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119190	CONJUNTO MOTOQUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO, UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COSTURAS REFORÇADAS E IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE; JAQUETA COM FECHAMENTO FRONTAL DUPLO ATRAVÉS DE ZÍPER E LAPELA COM VELCRO, ALÉM DE UMA CANELETA INTERNA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER, GOLA ALTA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NAS CINTURAS E ZÍPERES NAS PERNAS PARA AJUSTE DO USUÁRIO. CONTEMPLA UMA SACOLINHA DE NYLON EMBORRACHADO PARA ARMAZENAMENTO DO CONJUNTO QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. CONJUNTOS IDEAL PARA MOTOCICLISTA QUE PRECISAM SE PROTEGER DA CHUVA NAS SUAS TAREFAS DIÁRIAS. CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA E BOLSO INTERNO. TAMANHO G, NA COR, PRETA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS BS 3546:1974 / BS EM 343:2019 PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.	UN	26	R$ 138,2100	3.593,46	PANTANEIRO
					TOTAL:	3.593,46	

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119191	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE GRUPO II, SEM SILICONE CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS DO TIPO: SOLVENTES E SUBSTÂNCIAS SIMILARES (QUEROSENE, ÓLEO DIESEL, ÁGUA RAZ), ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTO SECO, TINTAS, COLAS E OUTROS PRODUTOS NÃO SOLUBILIZADOS EM ÁGUA COMO CIMENTO E PÓS EM GERAL, FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	UN	100	R$ 24,2000	2.420,00	NUTRIEX
					TOTAL:	2.420,00	

LOTE 10: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118079	FITA ZEBRADA FABRICADA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELA E PRETO, FORNECIDAS EM ROLOS COM 200 METROS DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA	UND	908	R$ 7,8000	7.082,40	PLASTCOR
					TOTAL:	7.082,40	

LOTE 11: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119193	LUVA DE BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA PARA SEGURANÇA –CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS. COMPLEMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, ESTILO FINO, 1,27 MILÍMETROS DE ESPESSURA. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (TAMANHOS: M, G).	PAR	479	R$ 3,4800	1.666,92	VOLK
					TOTAL:	1.666,92	

LOTE 12: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118077	LUVA DE MALHA EM AÇO CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO 100% INOX CROMO NÍQUEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA A MAIORIA DOS CORTES DE FACA, BARRAS E PERFURAÇÃO, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NÃO PUNHO.	PAR	2	R$ 341,1000	682,20	VOLK
					TOTAL:	682,20	

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76805	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA CALOR INTENSO, CONFECCIONADA EM FIBRA ARAMIDA, NA FORMA DE DEDOS – 05 DEDOS, QUE TENHA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE APROXIMADAMENTE 230º C, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM. (APRESENTAR C.A). TAMANHO ÚNICO. PAR.	PR	126	R$ 118,3400	14.910,84	QUALIFLEX
					TOTAL:	14.910,84	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119194	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BORRACHA NITRÍLICA *BIODEGRADÁVEL, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA E DORSO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO RUGOSO, PUNHO RETO. 0.60 MM DE ESPESSURA, 20 ATE 35 MM DE COMPRIMENTO, PUNHO ENROLADO, ACABAMENTO LIGEIRAMENTE RUGOSO NA PALMA DA MÃO E NOS DEDOS, CLORADA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. ACABAMENTO EM RELEVO PARA UMA ADERÊNCIA SEGURA E DE LONGA DURAÇÃO, IMPERMEÁVEL PARA TRABALHAR EM AMBIENTES HÚMIDOS OU GORDUROSOS. O NITRILO PROTEGE AS MÃOS DE ÓLEOS, HIDROCARBONETOS, GORDURA E ABRASÃO TAMANHO: G PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T)). COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO CONFORME NORMA BS EN 388:2016, BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN ISO 374-1:2016	PAR	124	R$ 7,5000	930,00	VOLK
					TOTAL:	930,00	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119196	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS POLIAMIDA, POLIÉSTER E POLIURETANO, SEM COSTURA, REVESTIMENTO NA PALMA EM NITRILO MICROPOROSO DE ACABAMENTO ENRUGADO, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM BORRACHA NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, FIOS DE MICROFIBRA (0,52 DENIER), PESO ULTRALEVE: 19 G - ESPESSURA DA PALMA: 0,90 MM. TAMANHOS P M G XG SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO EMPENHO APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. BS EN 420:2003 + A1:2009 EN 388: 2016	PAR	305	R$ 4,8000	1.464,00	PLASTCOR
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 16: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119197	LUVA EM RASPA DE COURO BOVINO, PUNHO 15CM COM REFORÇO INTERNO E COSTURA EM NYLON, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA	PAR	249	R$ 12,0000	2.988,00	BIG LUVAS
					TOTAL:	2.988,00	

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119198	LUVA MISTA DE VAQUETA COM RASPA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA NO DORSO E PALMAEM VAQUETA, COM OU SEM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA NO POLEGAR, COM ELÁSTICO E VIÉS NO PUNHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA	PAR	202	R$ 19,8000	3.999,60	BIG LUVAS
					TOTAL:	3.999,60	

LOTE 21: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119199	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA 20 KV PRETA FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295 E OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS OU ATÉ FATAIS. PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS	PAR	43	R$ 499,9000	21.495,70	ORION
					TOTAL:	21.495,70	

LOTE 22: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76907	MASCARA EM TNT BRANCA: DUPLA COM CLIPS NASAL E ELASTICO DESCARTÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO SEU PERÍMETRO POR SOLDAGEM ELETRÔNICA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	1040	R$ 17,1500	17.836,00	VOLK
					TOTAL:	17.836,00	

LOTE 23: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118069	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES LEVES MULTI-DIRECIONAIS,	UND	85	R$	331,50	VOLK

		RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E POEIRAS ARMAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC TRASPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA, COMPOSTO DE FENDAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-RISCO, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE, COM CA.			3,9000		
					TOTAL:	331,50	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119200	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E LENTE CURVA, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COR INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL CONFORTÁVEL, COM QUATRO PINOS LOCALIZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ, UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DO APOIO NASAL PLÁSTICO MACIO EM BORRACHA, COR PRETA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL E COR DA LENTE E FIXADA À EXTREMIDADE DA LENTE ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. CARACTERISTICAS: DESENHADO PARA PROTEGER OS OLHOS DE IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, PÓ E FAGULHAS. DESENHO TIPO ESPORTIVO QUE DO CONFORTO MANTENDO O DESEMPENHO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO FRONTAL LENTE DE POLICARBONATO FILTRO UV EXTREMIDADES DAS HASTES EM FORMATO INCLINADO, “ABRAÇANDO” A CABEÇA DO USUÁRIO. PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL. LENTE COM ABA LATERAL E HASTE ERGONÔMICA QUE GARANTEM UM EXCELENTE ENCAIXE NO ROSTO. PONTE NASAL UNIVERSAL COM INSERTOS SOFT INJETADOS, FORNECENDO MAIOR CONFORTO E EVITAM O DESLIZAMENTO. INDICAÇÃO DA PROTEÇÃO • TODAS AS CORES DE LENTES PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (FILTRO UV). • LENTES COR CINZA E VERDE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (FILTRO UV) E LUMINOSIDADE INTENSA. TRATAMENTOS SUPERFICIAIS: AE (ANTI EMBAÇAMENTO) (AF): PELÍCULA RESISTENTE A CONDENSAÇÃO DE UMIDADE. INDICADO PARA TAREFAS OU AMBIENTES QUENTES OU QUE CAUSEM TRANSPIRAÇÃO. AR (ANTI-RISCO) (HC): PELÍCULA PROTETORA DA LENTE CONTRA RISCOS NATURAIS DECORRENTES DA MANIPULAÇÃO DIÁRIA, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL E MELHORANDO A VISIBILIDADE. INDICAÇÃO DE USO: OS ÓCULOS DE SEGURANÇA FORNECEM PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (FILTRO UV) E LUMINOSIDADE INTENSA (CONFORME INDICAÇÃO DO CA). LIMPEZA LAVE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, ENXUGUE-OS COM TECIDO OU PAPEL MACIO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E, NO CASO DAS LENTES CINZA, CONTRA LUZ INTENSA (L). OBSERVAÇÃO: I) EPI APROVADO PARA A RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, DEVENDO APRESENTAR A MARCAÇÃO "+" SEGUNDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. OS ÓCULOS POSSUEM ESSA MARCAÇÃO. II) OS ÓCULOS COM VISOR INCOLOR SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS GERAIS ÓPTICOS DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA DE LENTE CLARA E POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U6), NÃO SENDO DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO (R), LUZ INTENSA (L) E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). III) OS ÓCULOS COM VISOR CINZA SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS GERAIS ÓPTICOS DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA E POSSUEM PROTEÇÃO ÓPTICA CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NÃO SENDO DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO (R) E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). V) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO OBS.COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO	UN	544	R$ 20,0000	10.880,00	VOLK
					TOTAL:	10.880,00	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93551	PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL (PARA SUSTENTAÇÃO DA MESMA). REGULAGEM E FECHAMENTO EM VELCRO 5 CM.TAMANHO ÚNICO. PROTEGE O USUÁRIO DURANTE O MANUEISO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE "2" PARA ISO 11611:2007	PAR	75	R$ 34,0000	2.550,00	SAYRO
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 26: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76799	PLACA TRIANGULAR DE PVC CORRUGADO E/OU SIMILAR, DOBRÁVEIS QUE POSSIBILITE SER UNIDA UMA A OUTRA PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA E/OU USO COMO TRIANGULO, NA COR AMARELA COM DIMENSÕES DE 81 CM (+/- 5) DE ALTURA E 38 CM (+/- 5) DE LARGURA, COM A DESCRIÇÃO NA PARTE SUPERIOR "CUIDADO" EM AMARELO ESCRITO DENTRO DE UM RETÂNGULO COM CANTOS ARREDONDADOS E FUNDO PRETO. ABAIXO NO CORPO DA PLACA A DESCRIÇÃO NA COR PRETA "EM MANUTENÇÃO, PESSOAS TRABALHANDO".	UN	23	R$ 88,0000	2.024,00	PLASTCOR
					TOTAL:	2.024,00	

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76949	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, ATENUAÇÃO DE NRRSF 16 DB, COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE MACIAS E CÔNICAS, PRÉ-MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS E COM CORDÃO, COM CA.	UN	188	R$ 1,5000	282,00	DELTA PLUS
					TOTAL:	282,00	

LOTE 29: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119202	PROTETOR SOLAR FPS30 UVA-UVB QUE CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO REPELENTE DE INSETOS E VITAMINA E, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE, REGISTRO ANVISA FRASCO COM NO MINIMO 120 ML.	UN	1939	R$ 9,8000	19.002,20	NUTRIEX
					TOTAL:	19.002,20	

LOTE 31: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119203	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA E FACE EXTERNA COR AZUL O RESPIRADOR É FORNECIDO SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	CX	177	R$ 140,0000	24.780,00	SUPER SAFETY

		CARACTERISTICAS: O RESPIRADOR É CONSTITUÍDO POR QUATRO CAMADAS: SENDO A 1º EXTERNA EM MATERIAL TIPO TNT, A 2º EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO, A 3º DE MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E A 4º QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO DE MATERIAL TIPO TNT. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR É FIXADA UMAS PRESILHAS NO ELÁSTICO DO RESPIRADOR, DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR BRANCA, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O TIRANTE POSSUI UMA ALÇA PARA APOIO NA NUCA DO USUÁRIO E OUTRA NA ALTURA DO PESCOÇO. O RESPIRADOR POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. ARMAZENAGEM: :ARMAZENE O RESPIRADOR EM UM SACO HERMÉTICO E FORA DAS ÁREAS CONTAMINADAS, EM LUGAR LIMPO E SECO, PROTEGIDO DE TEMPERATURAS E UMIDADES EXTREMAS, LUZ SOLAR DIRETA OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE PODEM DANIFICAR O PRODUTO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM: -20°C ATE +35°C / UMIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: <80°C OUTRAS CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR 13698:2011 ABNT NBR 13697:2010 ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. OBSERVAÇÃO: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DEVEM SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DA FUNDACENTRO CONTIDAS NA PUBLICAÇÃO INTITULADA "PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - RECOMENDAÇÕES, SELEÇÃO E USO DE RESPIRADORES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES					
					TOTAL:	24.780,00	

LOTE 32: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119203	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA E FACE EXTERNA COR AZUL O RESPIRADOR É FORNECIDO SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CARACTERISTICAS: O RESPIRADOR É CONSTITUÍDO POR QUATRO CAMADAS: SENDO A 1º EXTERNA EM MATERIAL TIPO TNT, A 2º EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO, A 3º DE MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E A 4º QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO DE MATERIAL TIPO TNT. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR É FIXADA UMAS PRESILHAS NO ELÁSTICO DO RESPIRADOR, DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR BRANCA, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O TIRANTE POSSUI UMA ALÇA PARA APOIO NA NUCA DO USUÁRIO E OUTRA NA ALTURA DO PESCOÇO. O RESPIRADOR POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. ARMAZENAGEM: :ARMAZENE O RESPIRADOR EM UM SACO HERMÉTICO E FORA DAS ÁREAS CONTAMINADAS, EM LUGAR LIMPO E SECO, PROTEGIDO DE TEMPERATURAS E UMIDADES EXTREMAS, LUZ SOLAR DIRETA OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE PODEM DANIFICAR O PRODUTO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM: -20°C ATE +35°C / UMIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: <80°C OUTRAS CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR 13698:2011 ABNT NBR 13697:2010 ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. OBSERVAÇÃO: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DEVEM SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DA FUNDACENTRO CONTIDAS NA PUBLICAÇÃO INTITULADA "PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - RECOMENDAÇÕES, SELEÇÃO E USO DE RESPIRADORES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	59	R$ 140,0000	8.260,00	SUPER SAFETY
					TOTAL:	8.260,00	

LOTE 34: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119205	SAPATO OCUPACIONAL BRANCO, CONFECCIONADO EM EVA COM CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, PALNILHA ANTI UMIDADE, SOLADO ANTIDERRAPANTE, BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NOS PÉS, TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA	PAR	11	R$ 115,0000	1.265,00	SOFT WORKS
					TOTAL:	1.265,00	

LOTE 35: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76806	TOUCA DE TNT - TOUCA SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, HIPOALERGENICA, COM ELÁSTICO EM VOLTA. PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL. COR; BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	598	R$ 12,3000	7.355,40	VABENE
					TOTAL:	7.355,40	

LOTE 36: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76966	TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, REDONDA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE) E COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	210	R$ 12,3000	2.583,00	VABENE
					TOTAL:	2.583,00	

LOTE 37: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76906	TOUCA EM TNT BRANCA: DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 30GR/M2, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	245	R$ 14,9000	3.650,50	VABENE
					TOTAL:	3.650,50	

LOTE 40: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119219	BORRIFADOR FRASCO 500 ML, EM MATERIAL PVC TRANSPARENTE, RECARREGÁVEL, RESISTENTE, FIRME, TRANSPARENTE, IMUNE A QUEBRA POR ALTURA, VÁLVULA GATILHO, COM ROSCA	UN	500	R$ 6,5000	3.250,00	PLASTIC
					TOTAL:	3.250,00	

LOTE 41: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119220	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA,ADULTO GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UN	100	R$ 71,5000	7.150,00	IMPORTADO
					TOTAL:	7.150,00	

LOTE 42: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119222	PEDESTAL ORGANIZADORES DE FILA, P/ ISOLAMENTO INTERNO PREDIAL, EM ALUMÍNIO, ALTURA APROXIMADA DE 96CM, EM FORMATO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 34CM DE DIÂMETRO, COM FITA RETRÁTIL DE ALTA RESISTENCIA, DE APROX.5CM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, CORES PRETA E AMARELA	UN	150	R$ 246,5500	36.982,50	CARBOGRAFITE
					TOTAL:	36.982,50	

LOTE 48: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119275	LUVA DE BORRACHA PARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO, CANO LONGO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, TAMANHOS VARIADOS QUE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. EMBALAGEM COM 1 PAR. COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PAR	134	R$ 8,5000	1.139,00	VOLK
					TOTAL:	1.139,00	

LOTE 49: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88267	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA (TECIDO PVC TREVIRA), REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE, TAMANHO 1.20M X 0.65M, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DO USUÁRIO E DE SUAS VESTIMENTAS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, ÓLEO OU PRODUTOS QUÍMICOS. COM NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) EM VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	24	R$ 24,5000	588,00	PREVEMAX
					TOTAL:	588,00	

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI76803

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76803	AVENTAL LONGO DE VINIL FRONTAL, PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO EM VINIL, IMPERMEÁVEL, LONGO, COM CORDÕES PARA AJUSTE NA CINTURA E NO PESCOÇO.COR: BRANCA. MED. APROX. COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA 0,70	UN	30	R$ 24,5000	735,00	PREVEMAX
					TOTAL:	735,00	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76839	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM PVC REFORÇADO FORRADO COM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM BAINHAS NAS LATERAIS, E TIRAS DO MESMO MATERIAL REFORÇADAS E COSTURADAS NO AVENTAL SENDO DUAS TIRAS PARA AJUSTE DO AVENTAL NA CINTURA E UMA EM FORMA DE ALÇA PARA O PESCOÇO, ALTURA DO AVENTAL (1,20M. POR 0,70M) DE LARGURA. CERTIFICAÇÃO C.A.: PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁCIDOS, ÁLCALIS E DETERGENTES) E ÁGUA.	UN	24	R$ 27,0000	648,00	PREVEMAX
					TOTAL:	648,00	

LOTE 52: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76948	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONHA COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPUMA ANTIRUÍDO, ALMOFADA DESMONTÁVEL COM BOLSA INTERNA EM GEL LÍQUIDO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 15Db, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	20	R$ 37,0100	740,20	PLASTCOR
					TOTAL:	740,20	

LOTE 53: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76914	AVENTAL EM RASPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. TAMANHO G	UN	88	R$ 38,1000	3.352,80	BIG LUVAS
					TOTAL:	3.352,80	

LOTE 54: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93557	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. TAMANHOS: EP*, P, M, G, EG, EEG *(TAMANHO SOB CONSULTA) USO: DESCARTÁVEL FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ GRAMATURA: 50 G/M² COSTURA: SIMPLES	UN	6	R$ 42,5000	255,00	BRASMO

		MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS EMBALAGEM: ESTA VESTIMENTA DE PROTEÇÃO É FABRICADA CONFORME AS EXIGÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EN 340: EXIGÊNCIA GERAIS PARA ROUPAS DE PROTEÇÃO E ISO 16602:2007 - VESTIMENTAS DE PROTEÇÃOQUÍMICA.					
					TOTAL:	255,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94377	FREIO AUTOBLOCANTE ABS EM ALUMÍNIO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: DESCEDOR E BLOCANTE, EM SITUAÇÕES DE TRABALHO E RESGATE EM ALTURA PARA USO COM CORDA DE 12MM.CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KGF. COM COMPRIMENTO DE 99 MM, ALTURA DE 48 MM E LARGURA DE 30 MM. ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	PC	6	R$ 288,3700	1.730,22	VICSA
					TOTAL:	1.730,22	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119498	CAPACETE ABA TOTAL (TIPO I), COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, CLASSE B. SUSPENSÃO COM MINIMO 4 PONTOS DE ENCAIXE E DUAS TIRAS DE TECIDO DE NYLON CRUZADAS FIXAS À SUSPENSÃO ATRAVÉS DE COSTURA, JUGULAR DE POLIÉSTER, TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM NAPA. AJUSTE DA SUSPENSÃO SIMPLES (DESLIZANTE). ATENDER AS NORMAS ABNT.NBR 8221:2003, E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS	UN	15	R$ 21,4500	321,75	PLASTCOR
					TOTAL:	321,75	

LOTE 62: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119552	KIT COM CINTURÃO DE SEGURANÇA COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI 1 PONTO DE ENGATE DUPLO DE ANCORAGEM PEITORAL EM FITA DE POLIÉSTER, 1 PONTO DORSAL EM ARGOLA D DE AÇO, 2 ARGOLAS NAS LATERAIS EM ARGOLA D DE AÇO PARA POSICIONAMENTO E 1 PONTO DE ENGATE DUPLO UMBILICAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 FIVELAS EM AÇO PARA FECHAMENTO E REGULAGEM NAS PERNAS, 1 FIVELA EM AÇO PARA FECHAMENTO NA CINTURA EM AÇO, 2 FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM NA CINTURA, 2 FIVELAS EM AÇO PARA AJUSTE DAS FITAS PEITORAIS, 2 FIVELAS EM AÇO PARA AJUSTE DAS FITAS LOMBARES E 1 FIVELA EM NYLON PARA FECHAMENTO PEITORAL. ALMOFADAS NA CINTURA MEDINDO DE 700 MM À 800 MM DE COMPRIMENTO E 180MM DE ALTURA, COM DISPOSITIVO TRAVA QUEDA, AUTOMÁTICO DE SUBIDA E DESCIDA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM TRAVA INTERNA, COM ESTRIAS ARREDONDADAS, ROLDANA GUIA DA CORDA, DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO DE CORPO, UMA DE ENCAIXE E OUTRA DE PARAFUSO ROSQUEADO PARA USO COM CORDA DE 12 MM DE DIÂMETRO. COM DISTANCIADOR EM CORDA DE MATERIAL SINTÉTICO, COBERTO POR UMA CAPA PLÁSTICA, 240 MM DE COMPRIMENTO, COM UMA EXTREMIDADE FIXADA DIRETAMENTE AO DISPOSITIVO TRAVA QUEDA E A OUTRA EXTREMIDADE EM UM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ROSCA. COM TALABARTE DE SEGURANÇA EM CORDA TORCIDA DE POLIAMIDA, DIÂMETRO DE 15 MM, COMPRIMENTO DE 2 METROS COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 1,500 KG, COBERTO POR UMA MANGUEIRA EMBORRACHADA DE 70 CM COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM SISTEMA REGULADOR QUE PERMITE O AJUSTE CORRETO DO COMPRIMENTO DA CORDA, MOVIMENTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, E JUNTO AO REGULADOR UM MOSQUETÃO NO FORMATO OVAL, ABERTURA DE 17 MM. NA EXTREMIDADE DA CORDA UM MOSQUETÃO, FORMATO GANCHO, ABERTURA DE 18 MM, FIXADO A CORDA ATRAVÉS DE OLHAL PROTEGIDO POR ANILHA PLÁSTICA E ENTRELAÇAMENTO DA CORDA E PROTEÇÃO POR UM REVESTIMENTO TERMO CONTRÁTIL. COR PRETA. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES. (TAMANHO A DEFINIR NA ENTREGA) ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15835:2010 ABNT NBR 15836:2010, ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	KIT	6	R$ 500,3400	3.002,04	VICSA
					TOTAL:	3.002,04	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119558	CONJUNTO DE LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 17 KV CLASSE 02, TAMANHO 9.1/2''. ATENDER AS NORMAS ASTM D120 E NBR 10622 - 16295 / IEC 90603 E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. ACOMPANHADA DE LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, FIVELA E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE. ATENDER UMA DAS NORMAS :BS EN 388:2003 BS EN 420:2003 + A1:2009, E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. PRODUTO NÃO SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	CJ	2	R$ 873,8800	1.747,76	ORION
					TOTAL:	1.747,76	

LOTE 64: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119559	CONJUNTO DE LUVA ISOLANTE: COMPOSTO POR LUVA DE BORRACHA, 500 V CLASSE 00, TAMANHO 9.1/2''. ATENDER AS NORMAS ASTM D120 E NBR 10622 - 16295 / IEC 9060. ACOMPANHADA DE LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, FIVELA E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE. ATENDER UMA DAS NORMAS :BS EN 388:2003 BS EN 420:2003 + A1:2009, E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. PRODUTO NÃO SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	CJ	10	R$ 380,7000	3.807,00	ORION
					TOTAL:	3.807,00	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94392	CORDA PARA LINHA DE VIDA EM POLIAMIDA 12MM, ATENDER A NORMA NR18, E AS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	MTS	100	R$ 4,5900	459,00	PAMPA
					TOTAL:	459,00	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94393	FITA EUREKA 25 MM DE POLIÉSTER PARA ESCADA, COM FITA DE FECHAMENTO EM VELCRO PARA UNIÃO DOS ELOS DA ESCADA.PRODUTO NÃO SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.ATENDER AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	UN	6	R$ 95,1300	570,78	CARBOGRAFITE
					TOTAL:	570,78	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94394	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO GALVANIZADO OU ZINCADO TRAVA ROSCA 25KN, ABERTURA MÍNIMA 19MM.COMPRIMENTO APROXIMADO 100MM. ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15837:2010/B , E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	PC	6	R$ 73,7500	442,50	CARBOGRAFITE
					TOTAL:	442,50	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119561	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, (CALÇA E CAMISA), TECIDO COMPOSTO DE 88% ALGODÃO 12% POLIAMIDA; RISCO 2, ATPV DE 8 A 9 CAL/CM², GRAMATURA NOMINAL MAXIMA 6,5 OZ/YD² (220 G/M²). REFLETIVO ANTICHAMA AMARELO E PRATA OU LARANJA. CONJUNTO NA COR BEGE, COM BOLSOS NA CALÇA E CAMISA, ATENDER AS NORMAS NEPA 70E, NEPA 2112, E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. (TAMANHOS E TONALIDADE DA COR A DEFINIR NA ENTREGA).	CJ	16	R$ 327,0300	5.232,48	UBER SEG
					TOTAL:	5.232,48	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94398	TALABARTE EM FORMATO DE Y, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: POSSUI 02 CONECTORES DUPLA TRAVA E ELÁSTICO INTERNO. COM SISTEMA DE ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR POLIÉSTER PRETA ELÁSTICO INTERNO.02 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM. 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM. ATENDER AS NORMAS NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 E NBR 15837:2010,E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	UN	3	R$ 248,6000	745,80	VICSA
					TOTAL:	745,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 02 de aagosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD00B47E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 39: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119218	PROTETOR FACIAL INFANTIL, FACESHIELD, DE USO INDIVIDUAL, ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E NÃO DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO TOTAL DA TESTA E DA FACE DE AEROSSÓIS, DIMENSÕES COM PADRÃO INFANTIL, COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, POSSUI UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES, UTILIZADO PARA USO HOSPITALAR COVID-19.	UN	1500	R$ 7,3000	10.950,00	PLASCONY
					TOTAL:	10.950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **159/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B459099D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76976	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO CURTO, PALMA ANTIDESLIZANTE, ESPESSURA 0,21 MM, INTERIOR LISO SEM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	56	R$ 50,0000	2.800,00	DESCARPAK
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 19: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76975	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	711	R$ 29,9000	21.258,90	DESCARPAK
					TOTAL:	21.258,90	

LOTE 20: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76975	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	237	R$ 29,9000	7.086,30	DESCARPAK
					TOTAL:	7.086,30	

LOTE 38: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119604	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R$ 36,4900	18.245,00	DESCARPAK
					TOTAL:	18.245,00	

LOTE 46: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119272	PROTETOR FACIAL JOVENS E ADULTOS, FACESHIELD, DE USO INDIVIDUAL, ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E NÃO DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO TOTAL DA TESTA E DA FACE DE AEROSSÓIS, DIMENSÕES COM PADRÃO JOVENS E ADULTOS, COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, POSSUI UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES, UTILIZADO PARA USO HOSPITALAR COVID-19	UN	755	R$ 7,4900	5.654,95	LAVE PARK
					TOTAL:	5.654,95	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0181D20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LOBIANCO COM DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *02.564.852/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121432	CAPTOPRIL 50MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,16	2.246,40	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	2.246,40	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121435	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	2340	R$ 0,20	468,00	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	468,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121495	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	FR	936	R$ 7,43	6.954,48	NATULAB / ALUMIMAX
					TOTAL:	6.954,48	

LOTE 105: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121499	ISOSSORBIDA 20MG	CP	2340	R$ 0,23	538,20	BIOSINTETICA / GENERICO
					TOTAL:	538,20	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121515	OMEPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 1,66	2.324,00	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	2.324,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121522	PROPRANOLOL 10 MG	CP	4680	R$ 0,15	702,00	MEDLEY / GENERICO
					TOTAL:	702,00	

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121525	RAMIPRIL 10 MG	CP	2340	R$ 1,99	4.656,60	LIBBS / NAPRIX
					TOTAL:	4.656,60	

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121530	SIMETICONA 40 MG	CP	950	R$ 0,21	199,50	NOVA QUÍMICA / GENERICO
					TOTAL:	199,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1CEF0DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ *34.921.773/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121446	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30 GRAMAS	BI	936	R$ 2,57	2.405,52	PHARLAB
					TOTAL:	2.405,52	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121448	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL, INJ-1ML	AP	940	R$ 7,06	6.636,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	6.636,40	

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121488	HEPARINA SODICA 5000UI/ML/25.000UI/5ML/SC/IV	AP	470	R$ 30,11	14.151,70	HIPOLABOR
					TOTAL:	14.151,70	

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	121489	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SC	AP	470	R$ 9,45	4.441,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.441,50	

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121496	INSULINA NPH	AP	936	R$ 27,43	25.674,48	NOVONORDISK
					TOTAL:	25.674,48	

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121497	INSULINA REGULAR	AP	936	R$ 27,37	25.618,32	BIOM
					TOTAL:	25.618,32	

LOTE 111: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	700	R$ 30,13	21.091,00	ABL
					TOTAL:	21.091,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121511	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AP	470	R$ 40,00	18.800,00	CRISTALIA
					TOTAL:	18.800,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121524	RAMIPRIL 5 MG	CP	2340	R$ 1,83	4.282,20	LIBBS
					TOTAL:	4.282,20	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121528	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- CLORETO DESÓDIO 3,5+CLORETO DE POTÁSSIO1,5G+CITRATO DESÓDIO 2,9+GLICOSE 20G-ENV-27,9G	SA	1400	R$ 1,00	1.400,00	NATULAB
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121532	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BI	936	R$ 8,00	7.488,00	PRATI
					TOTAL:	7.488,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A00FF2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ *28.289.799/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121437	CETOPROFENO 100 MG INJ.	AP	12300	R$ 5,29	65.067,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 102980320033
					TOTAL:	65.067,00	

LOTE 110: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	2100	R$ 27,89	58.569,00	ABL / REG. ANVISA: 1556200190078

					TOTAL:	58.569,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74BF0C23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121412	AGUA DESTILADA 10 ML	AP	7800	R$ 0,41	3.198,00	FARMACE / REG. 1108500110066
					TOTAL:	3.198,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121431	CAPTOPRIL 25MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,06	842,40	GEOLAB / REG. 1542300010111
					TOTAL:	842,40	

LOTE 69: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	6438	R$ 3,13	20.150,94	HYPOFARMA / REG. 1038700470029
					TOTAL:	20.150,94	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121471	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML	AP	1400	R$ 1,42	1.988,00	REG. 1134300010016
					TOTAL:	1.988,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121485	GENTAMICINA 80MG/ML	AP	3750	R$ 3,45	12.937,50	HYPOFARMA / REG. 1038700450044
					TOTAL:	12.937,50	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121513	NOREPINEFRINA 2MG/ML/4ML	AP	950	R$ 5,19	4.930,50	HYPOFARMA / REG. 1038700600021
					TOTAL:	4.930,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77135EDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *34.772.843/0001-28***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121409	ACETILCISTEINA 100MG/ML/3 ML	AP	2350	R$ 4,49	10.551,50	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	10.551,50	

LOTE 145: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121537	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP	14040	R$ 8,65	121.446,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	121.446,00	

LOTE 146: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121537	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP	4680	R$ 8,65	40.482,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	40.482,00	

LOTE 148: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	5850	R$ 16,20	94.770,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	94.770,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65125080

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121422	ATROPINA 0,25MG/ML/1ML	AP	950	R$ 1,15	1.092,50	FARMACE
					TOTAL:	1.092,50	

LOTE 27: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121427	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML/5ML	AP	5850	R$ 3,00	17.550,00	HIPOFARMA
					TOTAL:	17.550,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121449	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML/2ML	AP	7050	R$ 4,00	28.200,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	28.200,00	

LOTE 58: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	4688	R$ 4,80	22.502,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	22.502,40	

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121486	GLICOSE 50%/10 ML	FR/AMP	14040	R$ 0,88	12.355,20	ISOFARMA
					TOTAL:	12.355,20	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121502	MANITOL 200MG/ML/250 ML	FR	936	R$ 9,70	9.079,20	JP
					TOTAL:	9.079,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:127F8DE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ *35.250.918/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	23400	R$ 0,05	1.170,00	IMEC / REG. 1425900060081
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	1170	R$ 9,99	11.688,30	GEOLAB / REG. 1542301080030
					TOTAL:	11.688,30	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121417	ATENOLOL 25 MG	CP	9360	R$ 0,05	468,00	SANDOZ / REG. 1004703630030
					TOTAL:	468,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121418	ATENOLOL 50 MG	CP	9360	R$ 0,08	748,80	SANDOZ / REG. 1004703630073
					TOTAL:	748,80	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121420	ATRACURIO 10MG/ML/5ML	AP	500	R$ 35,00	17.500,00	SHREE ANAND LIFE SCIENCES / REG. 0000004832021
					TOTAL:	17.500,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	1750	R$ 10,05	17.587,50	TEUTO / REG. 1037001000092
					TOTAL:	17.587,50	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121434	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2340	R$ 0,13	304,20	NOVA QUÍMICA / REG. 1267502420021
					TOTAL:	304,20	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121454	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4700	R$ 0,40	1.880,00	NOVA QUÍMICA / REG. 1058307180023
					TOTAL:	1.880,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121472	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	2810	R$ 0,35	983,50	EUROFARMA / REG. 1004309520043
					TOTAL:	983,50	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121494	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1400	R$ 0,04	56,00	CIMED / REG. 1438102100053
					TOTAL:	56,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121501	LOSARTANA 50 MG	CP	11700	R$ 0,08	936,00	TEUTO / REG. 1037005050027
					TOTAL:	936,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121518	PANTOPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 0,34	476,00	CIMED / REG. 1438101950150
					TOTAL:	476,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121523	PROPRANOLOL 40 MG	CP	4680	R$ 0,11	514,80	OSORIO / REG. 1050400510024
					TOTAL:	514,80	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121529	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	468	R$ 10,20	4.773,60	TEUTO / REG. 1037000960033
					TOTAL:	4.773,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED5EE8FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121410	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJ.	AP	470	R$ 13,43	6.312,10	FRESENIUS
					TOTAL:	6.312,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121411	AGUA DESTILADA 500 ML	AP	468	R$ 6,18	2.892,24	JP
					TOTAL:	2.892,24	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121416	AMPICILINA 500MG INJ.	FR/AMP	1870	R$ 4,12	7.704,40	BLAU
					TOTAL:	7.704,40	

LOTE 16: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121419	AZITROMICINA 500 MG /PÓ INJ	FR/AMP	1762	R$ 43,30	76.294,60	CRISTALIA
					TOTAL:	76.294,60	

LOTE 17: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121419	AZITROMICINA 500 MG /PÓ INJ	FR/AMP	588	R$ 43,30	25.460,40	CRISTALIA
					TOTAL:	25.460,40	

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121439	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML/3ML	AP	9350	R$ 3,64	34.034,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	34.034,00	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121442	DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL 20ML	AP	950	R$ 9,60	9.120,00	TEUTO
					TOTAL:	9.120,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121445	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	9350	R$ 7,79	72.836,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	72.836,50	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121453	CLORETO DE SÓDIO 10%-10 ML IV	AP	9350	R$ 0,52	4.862,00	FARMACE
					TOTAL:	4.862,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121457	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML/2ML	AP	950	R$ 2,77	2.631,50	U. QUÍMICA
					TOTAL:	2.631,50	

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121465	DROPROPIZINA 3MG/ML/120ML	FR	2340	R$ 10,58	24.757,20	ELOFAR
					TOTAL:	24.757,20	

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121476	FENITOINA SODICA 50MG/ML/5ML	AP	940	R$ 4,98	4.681,20	CRISTALIA
					TOTAL:	4.681,20	

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121480	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 130 ML	FR	936	R$ 8,40	7.862,40	CRISTALIA
					TOTAL:	7.862,40	

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121482	FUROSEMIDA 40 MG	CP	3750	R$ 0,12	450,00	GEOLAB
					TOTAL:	450,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121483	FLUMAZENIL 0,1MG/ML/5ML	AP	470	R$ 13,98	6.570,60	CRISTALIA
					TOTAL:	6.570,60	

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121500	INVERMECTINA 6 MG	CA	4700	R$ 1,19	5.593,00	VITALMEDIC
					TOTAL:	5.593,00	

LOTE 113: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	1400	R$ 7,55	10.570,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	10.570,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121526	ROCURONIO 10 MG/ML/10 ML	AP	470	R$ 34,95	16.426,50	SANVAL
					TOTAL:	16.426,50	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121533	SULFATO DE MAGNESIO 10%-10 ML	FR	950	R$ 1,81	1.719,50	SAMTEC
					TOTAL:	1.719,50	

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121535	SUXAMETONIO 500 MG PÓ	FR/AMP	470	R$ 33,89	15.928,30	CRISTALIA
					TOTAL:	15.928,30	

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121536	TERBUTALINA 0,5MG/ML/1ML	AP	470	R$ 3,61	1.696,70	GREENPHARMA
					TOTAL:	1.696,70	

LOTE 149: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121539	VANCOMICINA 1G PÓ	FR/AMP	2800	R$ 25,98	72.744,00	ABL
					TOTAL:	72.744,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2B2B3AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121421	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML/5ML	AP	2350	R$ 5,25	12.337,50	HIPOLABOR / REG. 1134301860021
					TOTAL:	12.337,50	

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121469	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AP	1400	R$ 25,74	36.036,00	BLAU / REG. 1163700710078
					TOTAL:	36.036,00	

LOTE 99: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	4680	R$ 6,88	32.198,40	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	32.198,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93BCE73F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121406	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML/5ML	AP	9364	R$ 1,41	13.203,24	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500280026
					TOTAL:	13.203,24	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121425	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-SOL.INJ.-250 ML	FR	936	R$ 30,23	28.295,28	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700560060
					TOTAL:	28.295,28	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121428	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML/1ML	AP	4700	R$ 1,35	6.345,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500430011
					TOTAL:	6.345,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121429	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20 ML	FR	468	R$ 2,04	954,72	MARIOL / REG. ANVISA: 1624100150013
					TOTAL:	954,72	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121430	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	AP	950	R$ 3,45	3.277,50	WASSER FARMA / REG. ANVISA: 1458700050021
					TOTAL:	3.277,50	

LOTE 33: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	7050	R$ 4,32	30.456,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	30.456,00	

LOTE 34: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	2350	R$ 4,32	10.152,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	10.152,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121438	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML INJ.	AP	21100	R$ 1,11	23.421,00	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700250029
					TOTAL:	23.421,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121444	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	4700	R$ 12,19	57.293,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 1029800720138
					TOTAL:	57.293,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121451	CLORETO DE POTASSIO 19,1% -10 ML IV	AP	2250	R$ 0,57	1.282,50	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500150092
					TOTAL:	1.282,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121460	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML/3ML	AP	25750	R$ 1,18	30.385,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500160039
					TOTAL:	30.385,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121462	DIPIRONA 500MG	CP	46800	R$ 0,15	7.020,00	GREENPHARMA / REG. ANVISA: 1201901250089
					TOTAL:	7.020,00	

LOTE 66: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	28387	R$ 1,33	37.754,71	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	37.754,71	

LOTE 67: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	9463	R$ 1,42	13.437,46	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	13.437,46	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121466	ENALAPRIL 5 MG	CP	7020	R$ 0,08	561,60	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980244
					TOTAL:	561,60	

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121468	ENALAPRIL 20 MG	CP	7020	R$ 0,06	421,20	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980163
					TOTAL:	421,20	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121470	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AP	940	R$ 34,90	32.806,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163700710086
					TOTAL:	32.806,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121473	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	2810	R$ 0,49	1.376,90	HIPOLABOR / REG. ANVISA: 1134301550057
					TOTAL:	1.376,90	

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121507	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL,INJ- 100ML	FR	468	R$ 7,30	3.416,40	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500140046
					TOTAL:	3.416,40	

LOTE 120: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121512	NITROPRUSSIATO 25 MG/ML/2ML	AP	950	R$ 20,29	19.275,50	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700120011
					TOTAL:	19.275,50	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121516	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR/AMP	1870	R$ 11,84	22.140,80	BLAU / REG. ANVISA: 1163700960015
					TOTAL:	22.140,80	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121520	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO4G+0,5G	AP	1870	R$ 26,51	49.573,70	AUROBINDO / REG. ANVISA: 1516700240075
					TOTAL:	49.573,70	

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121531	SIMETICONA 75 MG/ML/15 ML	FR	1400	R$ 2,50	3.500,00	PRATI DONADUZZI / REG. ANVISA: 1256801370039
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 152: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121541	VITAMINAS COMPLEXO B	AP	9363	R$ 1,04	9.737,52	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700290012
					TOTAL:	9.737,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FC62040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *42.092.374/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	5250	R$ 10,29	54.022,50	TEUTO
					TOTAL:	54.022,50	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121503	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML/2ML	AP	7000	R$ 0,85	5.950,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.950,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121509	NIFEDIPINO 10 MG	CP	9400	R$ 0,19	1.786,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	1.786,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121510	NIFEDIPINO 20 MG	CP	9400	R$ 0,27	2.538,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	2.538,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121517	OXACILINA SÓDICA 500MG-PÓ P/SOL,INJ	FR/AMP	2340	R$ 1,49	3.486,60	BLAU
					TOTAL:	3.486,60	

LOTE 147: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	17550	R$ 16,50	289.575,00	CRISTALIA
					TOTAL:	289.575,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC9BBC8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121508	MORFINA 10MG/ML/1ML	AP	950	R$ 3,75	3.562,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.562,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82FE45E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ *67.729.178/0004-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	3510	R$ 11,07	38.855,70	GEOLAB / REG. 1542301400035
					TOTAL:	38.855,70	

LOTE 57: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	14062	R$ 3,25	45.701,50	HALEX ISTAR / REG. 1031101410064
					TOTAL:	45.701,50	

LOTE 68: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	19312	R$ 3,71	71.647,52	FARMACE / REG. 1108500320060
					TOTAL:	71.647,52	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	14040	R$ 6,33	88.873,20	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	88.873,20	

LOTE 112: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	4200	R$ 4,55	19.110,00	HIPOLABOR / REG. 1134301430086
					TOTAL:	19.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F8B3F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 986, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DEVIDO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2022 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º- O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º- A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º- Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº. 839/2019 que foi alterada pela Lei Municipal 851/2020, passam a vigorar com a seguinte redação.
III de uma contribuição mensal da Câmara Municipal, do Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 26,19% (vinte e seis inteiros e dezenove centésimos por cento), calculados sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
IV De um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com o § 6º do Art. 195 da CF, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 874/2020.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I
TABELA I
Plano de amortização

Ano	% da folha de salários
2022	4,16%
2023	4,45%
2024	6,72%
2025	7,06%
2026	7,39%
2027	7,73%
2028	8,06%
2029	8,06%
2030	8,06%
2031	8,06%
2032	8,06%
2033	8,06%
2034	8,06%
2035	8,06%
2036	8,06%
2037	8,06%
2038	8,06%
2039	8,06%
2040	8,06%
2041	8,06%
2042	8,06%
2043	8,06%
2044	8,06%
2045	8,06%
2046	8,06%
2047	8,06%
2048	8,06%
2049	8,06%
2050	8,06%
2051	8,06%
2052	8,06%
2053	8,06%

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D54CF84

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
284 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**120.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consumo	
1131	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
253 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**52.000,00**
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
280 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**63.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:00D0F68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.059 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total dotação no orçamento da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos-SEMINF, no valor de R$ 113.576,35 (cento e treze mil quinhentos setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA de 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária, no valor de **R$ 113.576,35 (cento e treze mil quinhentos setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0029**	PROG. MUNIC. CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	**2047**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS- PESSOA FISICA	324	R$ 11.419,29

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**15.452**	SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA	**0030**	PROGRAMA MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
AÇÃO	**2048**	GESTÃO ADM. PROG. MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS- PESSOA FISICA	331	R$ 15.341,44
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333	R$ 38.769,87

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**	
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO			

UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP			
SUB-FUNÇÃO	**25.752**	ENERGIA ELETRICA			
PROGRAMA	**0031**	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS			
AÇÃO	**2049**	GESTÃO ADMINISTRATIVA ILUMINA CANDEIAS			
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FISICA.	335	R$ 25.156,25	
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	337	R$ 22.889,50	
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 113.576,35 (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**				

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0029**	PROG. MUNIC. CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	**2047**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS- PESSOA JURIDICA.	325	R$ 113.576,35
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 113.576,35 (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:5EBEC72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM DIAS ÚTEIS, COM VERSÕES IMPRESSA E ONLINE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.*

Fornecedor : A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI - 14.515.552/0001-47													
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	DESPESA ESTIMATIVA COM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃ O DE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 11,08	R$ 11,08	5,23	R$ 0,58
MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUN ICIPAL DE											
COLORADO DO OESTE-RO, POR CENTÍMETROS POR COLUNA											
			(CPC), EM JORNAL IMPRESSO E ONLINE, DE CIRCULAÇÃO								
REGIONAL DIÁRIA											
						Subtotal Adjudicado R$ 10,50		**Subtotal Orçado: R$ 11,08**		**5,23%**	**R$ 0,58**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10,50	R$ 11,08	5,23%	0,58

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Julho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:6C56D11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de dotação orçamentária, visando efetuar o empenho referente a despesas com o pagamento de passagens terrestres utilizadas no deslocamento de Servidores lotados no Gabinete do Prefeito em viagens dentro do Estado de Rondônia a serviço e/ou capacitação, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.500,00
TOTAL GERAL							**4.500,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.500,00
TOTAL GERAL							**4.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	02/08/2022 12:21:45
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	02/08/2022 12:24:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169875 e o CRC A383419B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B0581535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a complementação de Dotação Orçamentária, visando efetuar o empenho referente à Folha de Pagamento dos Estagiários à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, para fechar o Exercício de 2022.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE AGOSTO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	146	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	02/08/2022 12:21:46
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	02/08/2022 12:24:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169882 e o CRC 4D59F157.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2F83F032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com o pagamento de Taxa de Inscrição em Curso, conforme Processo nº 517/2022, dentre outros serviços diversos, atendendo assim à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.5000	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	54	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.5000	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	02/08/2022 13:13:43
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	02/08/2022 15:41:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169929 e o CRC 1ED1CA5E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D307A4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
PROCESSO N.º 060/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSUMO DO H.P.P., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221-0593
ENDEREÇO: RUA CAÇAPAVA, Nº 4792, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-328
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TECIDO EM BRIM FINO 100%ALGODÃO NA COR VERDE ROYAL. LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMENTO DE MAIS 05%.	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 36,45**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
02	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR VERDE-ESCURO, LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMNTO DE MAIS 05%.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR).	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 38,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
03	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ-ENCOLHIDO, 1,40 m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**CEDRO**	**MT**	**100**	**R$ 32,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
04	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO).	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 32,36**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
05	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 31,90**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
06	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**260**	**R$ 31,20**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
07	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR BRANCA.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 12,08**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

08	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR AZUL ROYAL.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 9,30**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
09	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 10,95**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
10	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: AZUL	**RESISTENTE**	**UN**	**10**	**R$ 5,88**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
11	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: VERDE	**RESISTENTE**	**UN**	**15**	**R$ 7,59**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
12	ELÁSTICO COM 100 METROSN° 18 (COR BRANCA) 69% ALGODÃO E 31% LASTIENO, LARGURA 10mm.	**ZANOTTI**	**UN**	**15**	**R$ 41,34**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
13	TECIDO ATOALHADO FELPUDO, 100% ALGODÃO NA COR AZUL-CLARO, COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ- ENCOLHIDO, 1,40m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**VINATEX**	**MT**	**100**	**R$ 28,64**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
15	PINCEL BROXA, N° 04 PARA PINTURA DE TECIDOS.	**KAZ**	**UN**	**10**	**R$ 15,84**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
17	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250 ml, SENDO 40 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 19,24**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
18	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250ml, SENDO 40 UNIDADE NA BRANCA.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 14,28**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
20	TECIDO TRICOLINE, NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA, PRIMEIRA QUALIDADE.	**VINATEX**	**MT**	**50**	**R$ 23,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
21	AGULHA RETA CABO GROSSO P/ OVERLOCK SENDO 30 UNIDADE N° 14, 30 UNIDADE N°16 E 30 UNIDADE N°18.	**SINGER**	**UN**	**30**	**R$ 11,39**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 03, Cujubim – RO, no horário das 07:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 060/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 29 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V. Vieira Amaro Com. Impot. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A7CBFBCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
06	*ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG*	*CP*	*0,05*	***0,06***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 02 de Agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58
Representante Legal
TALIA RODIGUES
CPF: 040.449.360-21

E-MAIL: flymedrs@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8FD005EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO Nº 1980 /2022
PREGÃO Nº 042/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e a empresa: **MARIA LUZIA DA SILVA ME,**devidamente inscrita no CNPJn° **04.214.231/0001-59**, situada à Av. VIMBERE Nº 3014 SETOR 08, CEP: 76.873.398, na Cidade de Ariquemes - RO, Tel (69) 3536-1576 representada legalmente pela Srª Maria Luzia da Silva, inscrita no CPF nº 629.353.302-00 e RG nº 664193 SSP/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 042/2022, realizado nodia27 de julhodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 229211, do processo em referência. **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAP. CARGA 10 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	145	R$ 101,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
02	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)², TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	62	R$ 146,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
03	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO , TIPO PÓ QUIMICO SECO, CAP. CARGA 6 KG MULTIUSO, BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	147	R$ 101,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
04	AQUISIÇAO DE EXTINTOR AUTOMOTIVO Aquisição de extintor Automotivo PQS 01 kg - Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	60	R$ 144,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
05	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM AGUA PRESSURIZADA CAP. 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	49	R$ 199,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
06	AQUISIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO, COM PÓ QUIMICO SECO, CAP. CARGA 6kg, Multiuso BC, com suporte para fixação em parede, Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	59	R$ 195,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
07	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)², TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	34	R$ 779,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
08	Aquisição de extintor automotivo PSQ 01 kg - Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	UND	02	R$ 144,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
09	Placa de identificação de extintor de incêndio água pressurizada.	UND	100	R$ 20,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
10	Placa de identificação de extintor de incêndio pó químico seco.	UND	100	R$ 20,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
11	Placa de identificação de extintor de incêndio gás carbônico	UND	100	R$ 20,00	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
12	Suporte extintor 01 kg fabricado em metal, modelo universal. Para veículos. Com parafusos para instalação	UND	30	R$ 7,62	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59
13	Suporte de parede para extintor de incêndio chapa l, fabricado em metal possui alta resistência comportando extintores de incêndio com variados pesos de 4 kg a 6 kg e 10 litros. 2 furos, tamanho 6x6,5x3. Com parafusos para instalação.	UND	100	R$ 58,70	MARIA LUZIA DA SILVA – CNPJ Nº 04.214.231/0001-59

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 Havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretario Mun. de Obras e Serv.Públicos

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretaria Mun. de Planejamento (Interino)

Empresa Detentora da Ata:

MARIA LUZIA DA SILVA ME
CNPJn° 04.214.231/0001-59

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:781B8396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE ADESSÃO A ATA 043/2021

AVISO DE ADESÃO 003/CPL/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2022 PREGÃO N. º 013/CPL/2022 PROCESSO Nº 0000082.1.8-2022
.

A CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO por meio do PREGOEIRO PRISCILA GASPARETTO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2022, da Empresa **COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS,** CNPJ: 03.477.309/0001-65, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/CPL/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, tendo como objeto: desta Ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 02 de agosto de 2022.

Item	Discrição	Serv.	Consumo Estimado	Preço Médio Da Taxa Administrativa %	Valor Estimado Total Com A Taxa Média DeAdministraAção.
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis 0 (gasolina comum, diesel comum e diesel S10)	Mês	12	0%	R$20.000,00

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:350199DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2022

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Retificar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia nº 3246 em 21 de junho de 2022, conforme ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – RETIFICADO em 06 de julho de 2022

ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-RETIFICADO (02/08/2022)

ITEM 01 - SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
2º	WELINTON ALBERTO CRUZ DA SILVA	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO
3º	WEVERTON JULIO MACHADO	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO
4º	DIONES CLAUDINEI CAVAL	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO

ITEM 03 - SERVIÇOS MÉDICOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL HOSPITAL)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
3º	WELINTON ALBERTO CRUZ DA SILVA	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO
4º	WEVERTON JULIO MACHADO	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO
5º	DIONES CLAUDINEI CAVAL	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO

ITEM 03 - SERVIÇOS MÉDICOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	FELICIANO CONTARDO NEPOMUCENO DUARTE	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO

ITEM 03 - SERVIÇOS MÉDICOS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SERVIÇOS DE CIRURGIÃO GERAL)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	NÉLSON OGLIARI RESENDE	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO

Monte Negro – RO, 02 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6E35D237

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 034/2022 - SEMED

EDITAL Nº 034/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 782, de 26 de julho de 2022**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no **Quadro de vagas**, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 180/2001 de 15 de março de 2001, Lei Municipal nº 1254/GAB/2022 de 08 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.308/2022 de 20 de julho de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário por um ano, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, ou até que cesse a necessidade ou realize concurso público.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição Online;

2ª Etapa: Entrega de Documentos e Títulos para análise de currículo;

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.308/2022 de 20 de julho de 2022 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1144.3.3-2022.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município). Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério

Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo, que comparecerem na sala do Conselho Municipal de Educação anexa a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 1580, Centro, Monte Negro-RO, das 8h às13h00min, na data estabelecida no cronograma do presente Edital, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas previstas em cronograma, às 13h00min serão distribuídas senhas para garantir atendimento.
A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com os membros.
O NÃO COMPARECIMENTO do candidato para entrega dos títulos implicará sua DESCLASSIFICAÇÃO automática do Processo Seletivo.
Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	02/08/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	02/08/2022
Período de Inscrições – somente online	04/08 às 00h até 07/08/2022 às 23h59min
Data de Homologação das Inscrições - online	08/08/2022
Entrega dos documentos e Títulos, para análise de currículo - PRESENCIAL.	09/08/2022 a partir das 08h00min até 10/08/2022 às 13h00min
Resultado da análise de currículo	15/08/2022
Prazo para o Recurso – somente online	15/08/2022 a 16/08/2022
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	17/08/2022

2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

LOTAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**Cargos/Função**	**CH**	**Vagas**	**Remuneração**
ZONA URBANA - Escola Maria de Abreu Bianco; - CMEI São Francisco de Assis; - CMEI Criança Feliz	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/**Atendimento Educacional Especializado**	40h	01	R$ 3.319,17
		Professor Nível II/**Séries Iniciais**	30h	02	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/Séries Iniciais/ **Educação Infantil**	30h	02	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/ **Educação Física**	30h	04	R$ 2.489,38
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ **Zeladora**	40h	03	R$ 1.246,87
	Ensino Médio	Cuidador (a)	40h	05	R$ 1.526,51
ZONA RURAL I - Escola Justino Luiz Ronconi; - Escola Francisco dos Santos	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ **Língua Portuguesa/Inglesa**	30h	01	R$ 2.489,38
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/**Zeladora**	40h	01	R$ 1.246,87
ZONA RURAL II - Escola Mário Palmério; - Escola Mário Palmério/ Extensão Ulisses - Escola Santa Lúcia	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/**Séries Iniciais/ Educação Infantil**	30h	02	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/ **Ciências Biológicas**	30h	01	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/**Educação Física**	30h	02	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/**Geografia**	30h	01	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/**Matemática**	30h	01	R$ 2.489,38
		Professor Nível II/ **Língua Portuguesa/Inglesa**	30h	01	R$ 2.489,38
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/ **Zeladora**	40h	02	R$ 1.246,87

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação serão exclusivas para o período diurno.

4. DA LOTAÇÃO

4.1 Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de acordo com a escolha da Zona, no ato de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.2 O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
5.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. 5 Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
5.6 Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
5. 7 Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.9 Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5. 10 O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
5.11 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.12 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Monte Negro/RO, sendo que **as inscrições serão realizadas somente via internet** em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será PRESENCIAL, de acordo com cronograma.
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**
6.4 Para efetuar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/034-semed-2022/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A inscrição online estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando - se o horário oficial de Rondônia.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UM CARGO.
Será indeferida a inscrição:
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
6.9 Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal.
6.10 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
6.11 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
6.12 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de títulos será eliminado do Processo Seletivo.
6.13 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, cópia e original na data, conforme cronograma, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, sendo eles:
Escolaridade:
Para os cargos de Nível Fundamental e Médio: Declaração ou Histórico Escolar.
Para os cargos de Nível Superior: Diploma ou Declaração de Graduação em Curso Superior na área a qual o candidato concorre;
Qualificação civil:
Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel, (podendo ser: Água, Luz, Telefone ou internet).
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área pretendida);
Comprovação de tempo de serviço na área pretendida (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;
Não haverá entrega de documentação por procuração.
6.14 Salvo os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID- 19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, sérá garantido o direito de uma pessoa apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro e no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br. dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.18 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido as etapas descritas no **ITEM 6.13 ao 6.13.3** deste Edital.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
Assegura-se o disposto na Lei Municipal n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal n. 1.308/2022 de 20 de julho de 2022.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.7.1 ao 9.7.3,** que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):
Quadro I - **Titulação da Função para o Cargo de Nível Superior**

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins;	05
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional no serviço público** podendo ser qualquer cargo na área da Educação. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12 (doze) meses.*	12
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional na área a qual concorre.** Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	24
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h - 02 (dois) pontos. *Máximo 02 (dois) cursos*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 pontos	05
Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10

9.7.2 QUADRO II - **Titulação da Função de Nível Médio**

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma de Conclusão de Ensino Superior	05 pontos	05
Experiência - Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo 12(doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24(vinte e quatro) meses.*	24
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10

9.7.3 QUADRO II - **Titulação da Função de Nível Fundamental**

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiênica/Formação Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	05 pontos	05
Experiência Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12(doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24(vinte e quatro) meses.*	24
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da iscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
9.17 Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 6.14 deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
11.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.

Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro, Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na AV. Castelo Branco, s/n, - Setor 02 - Monte Negro-RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;

01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 12.7, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 12.6** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 - O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

14. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
- Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Monte Negro, no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e Portal da Transparência site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando - se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro - RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.
Anexo II – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular – Ensino Superior.
Anexo III – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular – Ensino Médio.
Anexo IV Check list de entrega de documentos e avaliação curricular – Ensino Fundamental.
Anexo V – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência.

Monte Negro – RO, 02 de agosto de 2022.

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria nº 782/GAB/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO
EDITAL N. 034/2022

I - Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia, Língua Portuguesa/Inglesa; Matemática) - Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.
II - Técnico Administrativo I/Zeladora - Aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;
III - Cuidador (a) - Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). "O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas nohistórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

ANEXO II – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO SUPERIOR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (40 pontos)		
	Carteira de Identidade;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
NOTA ITEM I		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (60 pontos)

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins;	05
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional no serviço público** podendo ser qualquer cargo na área da Educação. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12 (doze) meses.*	12
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional na área a qual concorre.** Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	24

se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. *** Ano com sobreposição não pontua;**		
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h - 02 (dois) pontos. *Máximo 02 cursos*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 pontos	05
Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10
NOTA ITEM II		

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

ANEXO III – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO MÉDIO
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (40 pontos)		
	Carteira de Identidade;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
NOTA ITEM I		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (60 pontos)

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma de Conclusão de Ensino Superior	05 pontos	05
Experiência - Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** *** Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo 12 (doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. *** Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24(vinte e quatro) meses.*	24
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10
NOTA ITEM II		

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (40 pontos)		
	Carteira de Identidade;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
NOTA ITEM I		

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiênica/Formação Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	05 pontos	05
Experiência Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** *** Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12(doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente,	01 (um) ponto parba cada mês comprovado. *Máximo de 24(vinte e quatro) meses.*	24

devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**		
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10
NOTA ITEM II		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (60 pontos)

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

_____

Monte Negro - RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:50623A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.594.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1009/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	27/07/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022.
a) Processo Adm Nrº :	1009/202

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 33.778.318/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULAS COM BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA CAROLINA DALLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COMPLEMENTANDO UMA ÁREA DE 265,54, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº 224/PGE-2022	1	R$ 399.581,43	R$ 399.581,43

Valor Total Homologado - R$ 399.581,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:35094070

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1009/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	27/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022.
f) Processo Adm Nrº :	1009/202

12.361.0009.1.594. - Convenio Construção de 5 Salas de Aula Ana Carolina

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 33.778.318/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULAS COM BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA CAROLINA DALLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COMPLEMENTANDO UMA ÁREA DE 265,54, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº 224/PGE-2022	1,00	R$ 399.581,43	R$ 399.581,43

Valor Total Homologado - R$ 399.581,43

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ECA92FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**95.184.889,92**	**91.948.603,66**	**96,60%**	**98.230.806,41**	**94.890.958,99**	**96,60%**	**101.177.730,60**	**97.737.687,76**	**96,60%**
Receitas Primárias (I)	**79.407.332,90**	**76.707.483,58**	**96,60%**	**81.948.367,55**	**79.162.123,06**	**96,60%**	**84.406.818,58**	**81.536.986,75**	**96,60%**
Receitas Primárias Correntes	82.215.286,93	79.419.967,17	**96,60%**	84.846.176,11	81.961.406,12	**96,60%**	87.391.561,40	84.420.248,31	**96,60%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.944.639,70	4.776.521,95	96,60%	5.102.868,17	4.929.370,65	96,60%	5.255.954,22	5.077.251,77	96,60%
Contribuições	3.800.904,39	3.671.673,64	96,60%	3.922.533,33	3.789.167,20	96,60%	4.040.209,33	3.902.842,21	96,60%
Patrimonial	2.807.954,03	2.712.483,59	96,60%	2.897.808,56	2.799.283,07	96,60%	2.984.742,82	2.883.261,56	96,60%
Transferências Correntes	70.605.359,23	68.204.777,02	96,60%	72.864.730,73	70.387.329,88	96,60%	75.050.672,65	72.498.949,78	96,60%
Demais Receitas Primárias Correntes	56.429,58	54.510,97	96,60%	58.235,33	56.255,33	96,60%	59.982,39	57.942,99	96,60%
Receitas Primárias de Capital	12.969.602,99	12.528.636,49	96,60%	13.384.630,30	12.929.552,87	96,60%	13.786.169,20	13.317.439,45	96,60%
Despesa Total	**95.184.889,92**	**91.948.603,66**	**96,60%**	**98.230.806,41**	**94.890.958,99**	**96,60%**	**101.177.730,60**	**97.737.687,76**	**96,60%**
Despesas Primárias (II)	**93.944.691,28**	**90.750.571,78**	**96,60%**	**96.950.921,41**	**93.654.590,08**	**91,72%**	**99.859.449,05**	**96.464.227,79**	**101,0%**
Despesas Primárias Correntes	93.944.691,28	90.750.571,78	96,60%	96.950.921,41	93.654.590,08	96,60%	99.859.449,05	96.464.227,79	96,60%
Pessoal e Encargos Sociais	52.271.529,42	50.494.297,42	96,60%	53.944.218,36	52.110.114,94	96,60%	55.562.544,91	53.673.418,39	96,60%

Outras Despesas Correntes	28.053.728,38	27.099.901,62	96,60%	28.951.447,69	27.967.098,47	96,60%	29.819.991,12	28.806.111,42	96,60%
Despesas Primárias de Capital	5.778.751,20	5.582.273,66	96,60%	5.963.671,24	5.760.906,42	96,60%	6.142.581,38	5.933.733,61	96,60%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-		-	-		-	-	
Reserva de Contigencia	7.840.682,28	7.574.099,08	96,60%	8.091.584,12	7.816.470,26	96,60%	8.334.331,65	8.050.964,37	96,60%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**1.240.198,64**	**1.198.031,89**	**96,60%**	**1.279.885,00**	**1.236.368,91**	**96,60%**	**1.318.281,55**	**1.273.459,97**	**96,60%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-		-	-		-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-		-	-		-	-	
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**1.240.198,64**	**1.198.031,89**	**96,60%**	**1.279.885,00**	**1.236.368,91**	**96,60%**	**1.318.281,55**	**1.273.459,97**	**96,60%**
Dívida Pública Consolidada	1.240.198,64	1.198.031,89	96,60%	1.279.885,00	1.236.368,91	96,60%	1.318.281,55	1.273.459,97	96,60%
Dívida Consolidada Líquida	-	-							
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.									

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	**2023**	**2024**	**2025**
PIB REAL			
INFLAÇÃO IPCA	100,00%	3,32%	3,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	82.215.286,93	84.846.176,11	87.391.561,40
Fonte: Relatório Focus-Banco Central do			
METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE			
2023			
Valor Corrente /	1,00%		
2024			
Valor Corrente /	1,032		
2025			
Valor Corrente /	1,030		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:43B855F6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO I)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2021 (a)**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2021 (b)**	**% RCL**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	73.028.361,45	100,00%	101.451.231,57	100,00%	28.422.870,12	38,92%
Receitas Primárias (I)	70.264.442,80	96,22%	98.538.911,21	97,13%	28.274.468,41	40,24%
Despesa Total	73.028.361,45	100,00%	101.451.231,57	100,00%	28.422.870,12	38,92%
Despesas Primárias (II)	72.035.043,09	98,64%	100.372.729,06	98,94%	28.337.685,97	39,34%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-1.770.600,29	-2,42%	-1.833.817,85	-1,81%	-63.217,56	-0,22%
Resultado Nominal	11.851.892,01	0,00%	11.851.892,01	11,68%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	993.318,36	1,36%	1.078.502,51	1,06%	85.184,15	0,30%
Dívida Consolidada Líquida	1.118.816,74	1,53%	1.118.816,74	1,10%	0,00	0,00%
FONTE: Valores extraídos da LOA 2021, Balanço Geral, Balacentes e demais Relatórios auxiliares.						
2021						
RCL Prevista						
73.028.361,45						
RCL Realizada						
101.451.231,57						

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4909F4EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	82.527.053,74	101.451.231,57	122,93%	92.329.905,24	91,01%	95.184.889,92	103,09%	98.230.806,41	103,20%	101.177.730,60	103,00%
Receitas Primárias(I)	80.216.364,27	98.538.911,21	122,84%	89.704.336,06	91,03%	92.376.935,89	102,98%	95.332.997,84	103,20%	98.192.987,77	103,00%
Despesa Total	82.527.053,74	101.451.231,57	122,93%	92.329.905,24	91,01%	95.184.889,92	103,09%	98.230.806,41	103,20%	101.177.730,60	103,00%
Despesas Primárias(II)	81.327.898,24	100.372.729,06	123,42%	91.126.905,24	90,79%	93.944.691,28	103,09%	96.950.921,40	103,20%	99.859.449,04	103,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.111.533,97	-1.833.817,85	164,98%	-1.422.569,18	77,57%	-1.567.755,39	110,21%	-1.617.923,55	103,20%	-1.666.461,26	103,00%
Resultado Nominal	7.349.888,57	11.851.892,01	161,25%	1.493.137,66	12,60%	1.569.913,33	105,14%	1.620.150,56	103,20%	1.668.755,07	103,00%
Dívida Pública Consolidada	1.597.744,68	1.118.816,74	70,02%	1.070.638,03	95,69%	1.024.534,00	95,69%	1.057.319,09	103,20%	1.089.038,66	103,00%
Dívida Consolidada Líquida	13.552.741,65	25.404.633,66	187,45%	26.897.771,32	105,88%	28.467.684,65	105,84%	29.378.650,56	103,20%	30.260.010,08	103,00%
Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2023 a 2025 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2020 a 2022 constantes do AMF - LDO.											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										

	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	79.721.133,91	98.001.889,70	122,93%	89.190.688,46	91,01%	91.948.603,66	103,09%	84.481.496,46	103,20%	89.413.008,97	103,00%
Receitas Primárias (I)	77.489.007,88	95.188.588,23	122,84%	86.654.388,63	91,03%	89.236.120,07	102,98%	83.154.998,53	103,20%	88.009.078,21	103,00%
Despesa Total	79.721.133,91	98.001.889,70	122,93%	89.190.688,46	91,01%	91.948.603,66	103,09%	84.481.496,46	103,20%	89.413.008,97	103,00%
Despesas Primárias (II) Resultado	78.562.749,70	96.960.056,27	123,42%	88.028.590,46	90,79%	90.750.571,78	103,09%	71.470.152,52	103,20%	76.192.227,95	103,00%
Primário (III) = (I - II) Resultado	-1.073.741,82	-1.771.468,04	164,98%	-1.374.201,83	77,57%	-1.514.451,71	110,21%	10.932.683,84	103,20%	11.816.850,26	103,00%
Nominal	7.099.992,36	11.448.927,68	161,25%	1.442.370,98	12,60%	1.516.536,28	105,14%	10.932.683,84	103,20%	11.816.850,26	103,00%
Dívida Pública Consolidada	1.543.421,36	1.080.776,97	70,02%	1.034.236,34	95,69%	989.699,84	95,69%	3.008.972,98	103,20%	3.207.920,49	103,00%
Dívida Consolidada Líquida	13.091.948,43	24.540.876,12	187,45%	25.983.247,10	105,88%	27.499.783,37	105,84%	-5.400.187	103,20%	-5.757.237,17	103,00%
FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.											

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	2023	2024	2025
INFLAÇÃO IPCA	100,00%	1,032%	1,030%
Fontes: Relatório Focus - Banco Central do Brasil			

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2020
Valor Corrente x 100,00%
2021
Valor Corrente x 122,93%
2022
Valor Corrente x 91,01%
2023
Valor Corrente / 103,09%
2024
Valor Corrente / 103,20%
2025
Valor Corrente / 103,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D66C5ACF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAISEVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

	A	B	C	D	E	F	G
1							
2	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023**						
	ANEXO DE METAS FISCAIS						
	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
3	AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
4	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
5	Patrimônio/Capital	105.523.887,81	1,11%	124.297.228,25	117,79%	153.984.854,10	123,88%
6	Reservas						
7	Resultado Acumulado						
8	TOTAL	105.523.887,81	1,11%	124.297.228,25	117,79%	153.984.854,10	123,88%
9	**REGIME PREVIDENCIÁRIO**						
10	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
11	Patrimônio	41.649.380,04	121,65%	50.301.625,63	120,77%	57.419.344,12	114,15%
12	Reservas	-		-			
13	Resultados Acumulados	-		-		-	
14	TOTAL	41.649.380,04	121,65%	50.301.625,63	120,77%	57.419.344,12	114,15%
15							
16	FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.						

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB2B7B21

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAISORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	583.620,00	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
(II) DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	436.900,00	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	154.155,64		
VALOR (III)	154.155,64	-	0
		-	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6EF9EE0D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS AMF - DEMONSTRATIVO 6 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO IV, ALÍNEA "A")

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.063.162,78	10.178.245,87	10.703.506,18	10.132.213,32
Receita de Contribuições dos Segurados	2.566.494,19	2.695.674,73	2.969.450,45	3.163.106,51
Civil	2.566.494,19	2.695.674,73	2.969.450,45	3.163.106,51
Ativo	2.566.494,19	2.695.674,73	2.969.450,45	3.163.106,51
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-		
Receita de Contribuições Patronais	3.647.990,72	4.945.696,93	5.774.126,90	4.448.957,40
Civil	3.332.554,51	4.462.347,08	5.774.126,90	4.175.946,97
Ativo	3.332.554,51	4.462.347,08	5.774.126,90	4.175.946,97
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	315.436,21	483.349,85		273.010,43
Receita Patrimonial	1.829.306,98	2.445.838,71	1.755.985,76	2.398.124,45
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.829.306,98	2.445.838,71	1.755.985,76	2.276.099,49
Outras Receitas Patrimoniais	-			
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	19.370,89	91.035,50	203.943,07	122.024,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes periódicos para amortização de Déficit Atuarial RPPS(II)	19.370,89	91.035,50	103.790,84	122.024,96
Demais Receitas Correntes	-	-	100.152,23	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital			-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	**8.043.791,89**	**10.087.210,37**	**10.599.715,34**	**10.010.188,36**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	549.300,37	493.349,62	-	2.427.505,33
Despesas CorrenteS	549.300,37	480.223,62		2.424.481,43
Despesas de Capital	-	13.126,00	-	3.023,90
PREVIDÊNCIA (V)	1.102.571,35	1.375.344,24	1.666.368,71	
Benefícios - Civil	1.102.571,35	1.375.344,24	1.666.368,71	
Aposentadorias			1.348.283,01	
Pensões			318.085,70	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios- militar				
Reformas	-	-	-	-
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**596.144,69**	**686.841,34**	**543.540,57**	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	596.144,69	686.841,34	543.540,57	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.248.016,41**	**2.555.535,20**	**2.209.909,28**	**2.427.505,33**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**5.795.775,48**	**7.531.675,17**	**8.389.806,06**	**7.582.683,03**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores pré				
Outros Aportes para o RPPS	316.847,73	187.441,76	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.126.057,51	39.994.566,36	48.624.250,21	56.245.164,84
Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos				

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:786F1D43

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAISESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
R$ 1,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			-	-	-	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D8876757

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Nota: Não existe previsão de margem de expansão, caso haja expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, será impactado através da declaração no ato da criação a despesa.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6B119900

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	130.000,00	Abertura de crédito adicional especial e suplementar para atender as Sentencias Judiciais (RPV) e Precatórios no Exercício de 2023	130.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimentos			
Avais em Garantias Concedidas			
Assunto de Passivos	1.330.000,00	Abertura de crédito adicional especial e suplementar, para atender as Contrapartidas de Convenios no Exercício de 2023	1.330.000,00
	569.781,59	Contratação de Financiamento FINISA através do Processo n°288/2021, para "Apoio Financeiro para Aquisição de Tubos".	
		Valor a ser pago no Exercício de 2.023.	569.781,59
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contigentes	1.130.000,00	Abertura de crédito adicional especial e suplementar, para atender Situação Impresvitas, Calamidade Pública, Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, bem como dotações que se fizer necessaria durante o Exercício de 2023	1.130.000,00
SUBTOTAL	**3.159.781,59**	**SUBTOTAL**	**3.159.781,59**
OBS: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B5714CB4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA LDO

Resumo da LDO

Programa/Funcional Programática				2022	2023	2024	2025	Total
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
01.01.00	01.031	1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
01.01.00	01.031	1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
01.01.00	01.031	2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	0,00	4.307.021,60	0,00	0,00	4.307.021,60
TOTAL				**0,00**	**4.857.021,60**	**0,00**	**0,00**	**4.857.021,60**
0002 - APOIO ADM SEGER								
02.01.00	04.122	2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.00	04.122	2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0003 - APOIO ADM GABINETE								
02.02.00	04.122	1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00	04.122	2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00	04.122	2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00	99.999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1350	AQUIS DE BENS MOVEIS - PROG MAMÃE CHEGEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0004 - APOIO ADM SEMOTRAN								
02.04.00	04.122	1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMOTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1095	AQUIS.DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1230	CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1277	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS CV 907068/2020/MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1295	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MINICARREGADEIRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1296	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHAO BASC.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1297	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1300	AQUSI. INST. BLOCO DE CONCRETO CV 006-22-DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	2010	MANUT.DAS ATIV.SEMOTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	2180	ABERT. CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS. VICINAIS- FITHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	15.451	1248	CONV. ILUMINAÇÃO PUBLICA - NM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	15.452	2011	MANUTENÇÃS DAS ATIV. - COLETA DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	17.511	1249	TRANSF. CONV. DER - AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 21B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	17.511	1256	CV- 133/20 -DER AQUI. TUBOS METALICOS 21-B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	17.511	1257	TRANSF. DE CONV. AQU. DE BUEIROS LH 29C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	17.511	1259	AQUISI E INST. TUBOS AÇO CORRUGADO - LH 2 3 RIB. E LH 21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	17.511	1288	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CORRUGADOS PEAD - DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	25.752	1291	IMPLANT. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	25.752	2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	1274	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	1275	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV 021/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.04.00	26.782	1276	CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2163	CV. CONSER. DE EST. VICINAIS FITHA/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2164	CV. 092/19/DER-RO REC. DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2180	ABERT. CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS. VICINAIS- FITHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2191	CV - DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2193	RECUP. ESTRADAS VICINAIS CV-DER-RO LH 3º 4º RIBEIRAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2197	TRANSF. CV - DER-RO RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	26.782	2200	CV -DER- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV 001-2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0005 - INFRA ESTRUTURA URBANA								
02.04.00	04.122	1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1285	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CON. INTER PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	15.451	1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	15.451	1285	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CON. INTER PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	15.451	1292	CV - DER - AQUISI. E INST. DE BLOCOS DE CONCRETO INTER. PARA PAVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0006 - APOIO ADM SEMFPA								
02.03.00	04.122	1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00	04.122	1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0007 - CONTRIBUIÇÃO PASEP								
02.03.00	04.123	2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0008 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL								
02.03.00	28.843	2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0009 - APOIO ADM COMAD								
02.03.00	04.122	1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0010 - APOIO ADM COMPLA								
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.03.00	04.122	1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	2194	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - PLATAFORMA BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00	04.122	2195	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - PLATAFORMA BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0011 - APOIO ADM COMTRAN								
02.04.00	04.122	2019	MANUT.DAS ATIV. COMTRAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0012 - APOIO ADM SEMAGROP								

02.05.00	04.122	1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00	04.122	2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00	04.122	2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00	20.606	2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0013 - APOIO ADM SEMAT								
02.06.00	18.122	1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00	18.122	2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00	18.122	2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00	18.122	2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00	23.695	1021	RECUPERAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00	23.695	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0014 - APOIO ADM SEMED								
02.07.00	12.122	1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
02.07.00	12.122	1163	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.07.00	12.122	2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED	0,00	951.909,50	0,00	0,00	951.909,50
02.07.00	12.122	2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
02.07.00	12.122	2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
02.07.00	12.361	2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
TOTAL				**0,00**	**1.130.909,50**	**0,00**	**0,00**	**1.130.909,50**
0015 - EDUCAR É PRECISO EDC.25%								
02.07.00	12.361	1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
02.07.00	12.361	1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
02.07.00	12.361	1293	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	12.361	2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	0,00	3.075.792,75	0,00	0,00	3.075.792,75
02.07.00	12.365	2189	MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	0,00	328.095,00	0,00	0,00	328.095,00
TOTAL				**0,00**	**3.515.887,75**	**0,00**	**0,00**	**3.515.887,75**
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0016 - EDUCAR É PRECISO FUNDEB								
02.07.00	12.361	1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	0,00	95.380,00	0,00	0,00	95.380,00
02.07.00	12.361	1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	0,00	1.216.359,83	0,00	0,00	1.216.359,83
02.07.00	12.361	1258	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 40% INVESTIMENTO	0,00	342.930,97	0,00	0,00	342.930,97
02.07.00	12.361	1273	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO	0,00	83.934,40	0,00	0,00	83.934,40
02.07.00	12.361	2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	0,00	5.080.981,42	0,00	0,00	5.080.981,42
02.07.00	12.361	2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	0,00	15.436.536,63	0,00	0,00	15.436.536,63
02.07.00	12.361	2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	0,00	4.769,00	0,00	0,00	4.769,00
02.07.00	12.365	1298	AQUISI BENS MOVEIS INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	231.601,72	0,00	0,00	231.601,72
02.07.00	12.365	2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	1.528.820,06	0,00	0,00	1.528.820,06
02.07.00	12.365	2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	0,00	1.150.545,72	0,00	0,00	1.150.545,72
02.07.00	12.366	2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	0,00	47.499,24	0,00	0,00	47.499,24
02.07.00	12.366	2101	MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%	0,00	418.962,09	0,00	0,00	418.962,09
TOTAL				**0,00**	**25.638.321,08**	**0,00**	**0,00**	**25.638.321,08**
0017 - APOIO A EDUCAÇÃO								
02.07.00	12.361	1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
02.07.00	12.361	1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
02.07.00	12.361	1284	AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO ESCOLAR - PAR/FNDE/MEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	12.361	1289	AQUISIÇÃO DE ONIBUS - PAR-FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	12.361	1290	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JORGE TEIXEIRA PAR-FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	12.361	2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	419.555,89	0,00	0,00	419.555,89
02.07.00	12.361	2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF	0,00	255.546,91	0,00	0,00	255.546,91
02.07.00	12.361	2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE	0,00	182.722,49	0,00	0,00	182.722,49
02.07.00	12.361	2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE	0,00	27.893,61	0,00	0,00	27.893,61
02.07.00	12.361	2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
02.07.00	12.361	2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
02.07.00	12.361	2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.282.267,05	0,00	0,00	2.282.267,05
02.07.00	12.361	2181	TRANSF. CON. ESTADO PROJETO MUSICANDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	12.361	2202	CV - ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE LIVROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	12.361	2203	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
02.07.00	12.365	2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC	0,00	18.612,00	0,00	0,00	18.612,00
02.07.00	12.365	2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP	0,00	80.652,00	0,00	0,00	80.652,00
02.07.00	12.365	2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
02.07.00	12.366	2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL				**0,00**	**4.434.249,95**	**0,00**	**0,00**	**4.434.249,95**
0018 - APOIO A UAB								
02.07.00	12.364	1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
02.07.00	12.364	2045	MANUT.DAS ATIV. UAB	0,00	328.509,00	0,00	0,00	328.509,00
TOTAL				**0,00**	**340.509,00**	**0,00**	**0,00**	**340.509,00**
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0019 - APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER								
02.07.00	13.392	2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	13.392	2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	13.392	2048	MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	13.392	2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00	13.392	2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0020 - APOIO ADM SEMUSA								
02.08.00	10.122	1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	0,00	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00
02.08.00	10.122	1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	0,00	31.050,00	0,00	0,00	31.050,00
02.08.00	10.122	1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.122	2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	0,00	12.301.651,82	0,00	0,00	12.301.651,82
02.08.00	10.122	2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	0,00	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
02.08.00	10.122	2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	0,00	51.750,00	0,00	0,00	51.750,00
02.08.00	10.122	2176	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.122	2187	ASSIST. EMERGENCIAL SAUDE PUBLICA CORONAVIRUS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.301	1206	CV. CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.301	1271	CV. ESTADUAK - POSTO SAUDE ELENIZA FELIX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.301	2161	IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA	0,00	9.412,62	0,00	0,00	9.412,62

02.08.00	10.301	2188	AÇOES E SERV. DE SAUDE CORONAVIRUS UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	1210	CV. CONST. DO CENTRO DE ESPCIALIZ. SAUDE DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	1269	TRANSF. CONV. ESTADO - AQUIS. GRUPO GERADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	2186	TRANSF. CONV. ESTADO - AQUISI INST. HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	2192	AÇOES INT. RAS. DETC. PRECOCE DO CONT DO CANCER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	2198	AÇOES SERV SAUDE - CORONAVIRUS (COVIDE 19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.306	2190	IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**12.518.064,44**	**0,00**	**0,00**	**12.518.064,44**
0021 - APOIO ADM SEMUTAS								
02.09.00	08.244	1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1036	CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0022 - APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
02.08.00	10.301	1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA	0,00	51.228,87	0,00	0,00	51.228,87
02.08.00	10.301	1352	AQUIS PICK UP TIPO CAMIONETE - CV ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.301	2055	MANUT.DAS ATIV. PACS	0,00	635.633,94	0,00	0,00	635.633,94
02.08.00	10.301	2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA	0,00	192.825,68	0,00	0,00	192.825,68
02.08.00	10.301	2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL	0,00	74.827,31	0,00	0,00	74.827,31
02.08.00	10.301	2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA	0,00	1.612.943,72	0,00	0,00	1.612.943,72
02.08.00	10.301	2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	5.313,58	0,00	0,00	5.313,58
02.08.00	10.301	2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	0,00	4.585,33	0,00	0,00	4.585,33
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.08.00	10.301	2161	IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA	0,00	4.318,80	0,00	0,00	4.318,80
02.08.00	10.301	2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.105.872,50	0,00	0,00	1.105.872,50
02.08.00	10.301	2188	AÇOES E SERV. DE SAUDE CORONAVIRUS UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.301	2201	MANT. DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.301	2259	AQUIS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇ BASICA CV ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	1229	ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC	0,00	121.376,25	0,00	0,00	121.376,25
02.08.00	10.302	1351	AQUIS DE MAT PERMANT CENTRO DE REABIL - CV ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.00	10.302	2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC	0,00	399.313,57	0,00	0,00	399.313,57
02.08.00	10.302	2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	0,00	1.248.719,21	0,00	0,00	1.248.719,21
02.08.00	10.304	2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	0,00	15.305,10	0,00	0,00	15.305,10
02.08.00	10.305	2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	0,00	354.958,10	0,00	0,00	354.958,10
TOTAL				**0,00**	**5.827.221,96**	**0,00**	**0,00**	**5.827.221,96**
0023 - ASSISTÊNCIA AO MENOR								
02.08.00	08.243	2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	1294	TRANF FNAS PISO FIXO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	2149	MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.243	2170	PISO FIXO PSE - ESTADUAL - MANUT. DO ABRIGO CRIANÇAS E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2170	PISO FIXO PSE - ESTADUAL - MANUT. DO ABRIGO CRIANÇAS E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0024 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
02.08.00	08.244	1299	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - PFV - PSE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1186	REFORMA E AMPLIAÇÃO IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1225	AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1226	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1234	AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1235	AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1279	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	1299	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - PFV - PSE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2068	MANUT.DAS ATIV. PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2099	MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2122	MANUT. DAS ATIV. - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2144	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2145	GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2146	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2169	MANT. DE BENEF. EVENTUAIS - ESTADO - CORONA VIRUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.09.00	08.244	2171	TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2172	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2173	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2177	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2179	TRANSF. PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2196	ENFRET. EMERGENCIA NACIONA COVID 19 -EPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00	08.244	2199	TRANSF. PROGRAMA SIGTV - INCREMENTO TEMP. SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0025 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM								
02.10.00	09.272	1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
02.10.00	09.272	1187	CONSTR.AMPL.E REFORMA	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
02.10.00	09.272	2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	0,00	849.910,32	0,00	0,00	849.910,32
02.10.00	09.272	2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	0,00	10.471.880,70	0,00	0,00	10.471.880,70
TOTAL				**0,00**	**11.364.991,02**	**0,00**	**0,00**	**11.364.991,02**
0026 - REPASSE FINANCEIRO								
02.02.00	04.122	2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0027 - APOIO ADM DA CHEFIA DO GABINETE								
02.13.00	04.122	1301	AQUIS DE BENS MÓVEIS - CHEFIA DO GABINETE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
02.13.00	04.122	2204	MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	0,00	529.639,67	0,00	0,00	529.639,67
02.13.00	04.122	2205	MANUT. DAS ATIV.- ALUZIVA AO MUNICÍPIO	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00

02.13.00	04.122	2206	MANUT. DAS ATIV. - APOIO FINC. A ENTID. E ASSOCIAÇÕES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
02.13.00	04.122	2207	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE SUPERINT. DE LICIT. E CONTRATOS	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
02.13.00	13.392	2208	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
02.13.00	23.695	2209	MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
02.13.00	99.999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
TOTAL				**0,00**	**1.958.139,67**	**0,00**	**0,00**	**1.958.139,67**
0028 - APOIO ADM A SEGOP								
02.14.00	04.122	2210	MANUT. DAS ATIV. - SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
02.14.00	04.122	2211	MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
02.14.00	04.122	2212	MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS	0,00	25.544,75	0,00	0,00	25.544,75
02.14.00	04.122	2213	MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALEMIRAS	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL				**0,00**	**103.544,75**	**0,00**	**0,00**	**103.544,75**
0029 - APOIO ADM- SEMFAZ								
02.15.00	04.122	1302	CONTRA PARTIDA DE CONVENIO	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
02.15.00	04.122	1303	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFAZ	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
02.15.00	04.122	2214	MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ	0,00	455.845,51	0,00	0,00	455.845,51
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
TOTAL				**0,00**	**630.845,51**	**0,00**	**0,00**	**630.845,51**
0030 - CONTRIBUIÇÕES PASEP								
02.15.00	04.123	2215	MANUT. DAS ATIV. - PASEP	0,00	951.849,90	0,00	0,00	951.849,90
TOTAL				**0,00**	**951.849,90**	**0,00**	**0,00**	**951.849,90**
0031 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL								
02.14.00	28.843	2216	MANUT. DAS ATIV. - DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.15.00	28.843	2216	MANUT. DAS ATIV. - DÍVIDA CONTRATADA	0,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00
TOTAL				**0,00**	**592.000,00**	**0,00**	**0,00**	**592.000,00**
0032 - APOIO ADM - SEMOBI								
02.16.00	04.122	1304	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
02.16.00	04.122	1305	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOBI	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
02.16.00	04.122	1306	AQUIS. DE BENS IMÓVEIS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
02.16.00	04.122	1307	CNSTR. AMPL. DA FEIRA DO PRODUTO - CV	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
02.16.00	04.122	2217	MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI	0,00	1.405.741,61	0,00	0,00	1.405.741,61
02.16.00	04.122	2218	MANUT. DAS ATIV.- COLETA DE LIXO	0,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
02.16.00	04.122	2220	MANUT. DAS ATIV. COORD. DE OBRAS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
02.16.00	04.122	2221	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
02.16.00	25.752	2219	MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
02.16.00	26.782	1308	ABERT. CONSERV. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
02.16.00	26.782	1309	AQUIS. DE BENS MÓVEIS CV 907068/2020/MAPA	0,00	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00
02.16.00	26.782	1310	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (MINI ESCAVADEIRA)	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
02.16.00	26.782	1311	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (CAM. BASCULHANTE)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
02.16.00	26.782	1312	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
02.16.00	26.782	1313	AQUIS. DE INST. BLOCO DE CONCRETO CV. 006/22-DER-RO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
02.16.00	26.782	1314	CONSTR. REDE ELETRICA ILUMIN. PÚBLICA - DEVOL. SALDO CV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.16.00	26.782	1315	RECUP. DE PONTES E BUEROS - TUBOS ARMICOS LH 21-B	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00
02.16.00	26.782	1316	RECUP. DE PONTES E BUEROS - TUBOS METALICO LH 29-C - CV 130/20 DR	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00
02.16.00	26.782	1317	RECUP. DE PONTES E BUEROS - CV AQUIS. DE BUEROS LH 29-C	0,00	1.620,00	0,00	0,00	1.620,00
02.16.00	26.782	1318	RECUP. DE PONTES E BUEROS AÇO CORRUGADO- LH2, 3, RIBEI. E LH 21	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
02.16.00	26.782	1319	RECUP. DE PONTES E BUEROS CORRUGADO- PEAD- DER-RO	0,00	7.110,00	0,00	0,00	7.110,00
02.16.00	26.782	1320	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
02.16.00	26.782	1321	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO	0,00	19.750,00	0,00	0,00	19.750,00
02.16.00	26.782	1323	RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS CV. DER-RO	0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00
02.16.00	26.782	1324	IMPLANT. DE ILUMIN. PÚBLICA VIA URBANA	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
02.16.00	26.782	1325	CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/ 18 CV	0,00	15.550,00	0,00	0,00	15.550,00
02.16.00	26.782	1327	ABERT., CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS- FITHA CV.	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
02.16.00	26.782	1331	CV. 001/2022 - DER/RO RECUP. DE ESTRDAS VICINAIS	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
02.16.00	26.782	1332	ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
02.16.00	26.782	1333	AQUIS. DE BLOCOS DE CONCRETO INTERPAVIMENTAÇÃO	0,00	2.710,00	0,00	0,00	2.710,00
02.16.00	26.782	1334	CV/DER-RO AQUIS. E INST. DE BLOCOS DE CONCRETO INTER. P/ PAVIMENTAÇÃO	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL				**0,00**	**10.069.441,61**	**0,00**	**0,00**	**10.069.441,61**
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0033 - APOIO ADM - SEMDRU								
02.17.00	04.122	1335	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- SEMDRU	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
02.17.00	04.122	2222	MANUT. DAS ATIV. SEMDRU	0,00	122.443,98	0,00	0,00	122.443,98
02.17.00	04.122	2223	MANUT. DAS ATIV. - CONS. DE AGRICULTURA	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
02.17.00	04.122	2224	MANUT. DAS ATIV.- PRODUTOR RURAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL				**0,00**	**205.443,98**	**0,00**	**0,00**	**205.443,98**
0034 - APOIO ADM - SEMA								
02.18.00	04.122	1336	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- SEMA	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
02.18.00	04.122	2225	MANUT. DAS ATIV. - SEMA	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
02.18.00	04.122	2226	MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS	0,00	62.848,84	0,00	0,00	62.848,84
02.18.00	04.122	2227	MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.18.00	04.122	2228	MANUT. DAS ATIV. SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**162.848,84**	**0,00**	**0,00**	**162.848,84**
0035 - APOIO ADM - SEMASC								
02.19.00	04.122	1337	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- SEMASC	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
02.19.00	04.122	1338	CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS SEMASC	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
02.19.00	04.122	1339	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - PISO FIXO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	04.122	2229	MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	0,00	1.823.130,36	0,00	0,00	1.823.130,36
02.19.00	08.243	2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.243	2230	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
02.19.00	08.243	2231	MANUT. DAS ATIV. - CMDCA	0,00	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00
02.19.00	08.243	2232	MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE ACOLH. EM FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
02.19.00	08.243	2233	MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
02.19.00	08.243	2234	MANUT. DAS ATIV. - FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
02.19.00	08.243	2235	MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADO	0,00	96.939,17	0,00	0,00	96.939,17
02.19.00	08.244	1343	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**2.208.069,53**	**0,00**	**0,00**	**2.208.069,53**
0036 - APOIO ADM - PROGRAMAS DA SEMASC								
02.19.00	08.244	1340	REFORMA E AMPLIAÇÃO - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02.19.00	08.244	1341	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1342	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- IDG/SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1343	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1344	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - PFV - PSE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1345	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1346	CONSTR. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	1350	AQUIS DE BENS MOVEIS - PROG MAMÃE CHEGEI	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
02.19.00	08.244	2236	MANUT. DAS ATIV. - BPC	0,00	1.700,92	0,00	0,00	1.700,92
02.19.00	08.244	2237	MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	104.935,91	0,00	0,00	104.935,91
02.19.00	08.244	2238	MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	0,00	61.583,78	0,00	0,00	61.583,78
			Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.19.00	08.244	2239	MANUT. DAS ATIV. - FOTAL. DO CONTR. SOCIAL - IGBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	2240	MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS	0,00	14.980,36	0,00	0,00	14.980,36
02.19.00	08.244	2241	MANUT. DAS ATIV. - FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL IGD/SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	2242	MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	0,00	50.818,17	0,00	0,00	50.818,17
02.19.00	08.244	2243	MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO - CORONA VIRUS	0,00	12.946,80	0,00	0,00	12.946,80
02.19.00	08.244	2244	MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	0,00	43.156,00	0,00	0,00	43.156,00
02.19.00	08.244	2245	MANUT. DAS ATIV. - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	0,00	4.750,21	0,00	0,00	4.750,21
02.19.00	08.244	2246	PROGRAMA CRIANÇA FFELIZ MAIS	0,00	9.386,43	0,00	0,00	9.386,43
02.19.00	08.244	2247	MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	0,00	52.065,93	0,00	0,00	52.065,93
02.19.00	08.244	2248	MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL	0,00	22.549,01	0,00	0,00	22.549,01
02.19.00	08.244	2249	MANUT. DAS ATIV. ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID 19- EPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.19.00	08.244	2250	MANUT. DAS ATIV. - PROGRAMA SIGTV- INCR. TEMP. SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**381.373,52**	**0,00**	**0,00**	**381.373,52**
0037 - APOIO ADM - SEMAP								
02.20.00	04.121	1347	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COORD. DE PLANEJAMNENTO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
02.20.00	04.121	2251	MANUT. DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
02.20.00	04.122	1348	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- COMAD	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
02.20.00	04.122	2253	MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	0,00	7.910.750,00	0,00	0,00	7.910.750,00
02.20.00	04.122	2254	MANUT. DAS ATIV. - COMAD	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
02.20.00	04.122	2255	MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE TRANSP. E TRANSITO	0,00	39.406,32	0,00	0,00	39.406,32
02.20.00	04.122	2256	MANUT. DAS ATIV. - REG. FUND. PLANT. BRASIL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
02.20.00	04.122	2257	MANUT. DAS ATIV. - REG. FUND. PLANT. BRASIL	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
02.20.00	04.123	1349	AQUIS. DE BENS MÓVEIS- RECEITA	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
02.20.00	04.123	2252	MANUT. DAS ATIV.- RECEITA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL				**0,00**	**8.294.156,32**	**0,00**	**0,00**	**8.294.156,32**
TOTAL				**0,00**	**95.184.889,93**	**0,00**	**0,00**	**95.184.889,93**

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CA874E9D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
"O OBJETIVO DO PROGRAMA É O INCENTIVO AS AÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS. POIS É NECESSÁRIO AO EXECUTIVO FISCALIZAR E LEGISLAR AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E IMPLEMENTAR AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.			
JUSTIFICATIVA:			
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELO FATO DO PODER EXECUTIVO NECESSITAR DE APOIO AS SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS. E PRECISA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO, ESTRUTURADO DE FORMA A ATENDER A POPULAÇÃO PRIORITARIAMENTE E FISCALIZAR AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$4.857.021,60			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00			
OBJETIVO:			
O OBJETIVO DO PROGRAMA É ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS. E DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS MUNICIPAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA GERAL TEM EM ATENDER TODAS AS OUTRAS EM SUAS ATIVIDADES. A SECRETARIA GERAL ATENDE AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM SUAS ATIVIDADES DANDO SUPORTE PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

PROVER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA.

JUSTIFICATIVA:

ATENDER COM EFICIÊNCIA A AGENDA DO PREFEITO E DAR SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS COM O OBJETIVO DE MELHOAR AEXECUÇÃO DE SUAS AÇÕES.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E MANTER RUAS E AVENINAS EM BOAS CONDIÇÕES, MANTER AS VICINAIS RECUPERADAS, INSTALAÇÕES DE PONTES E BUEIROS E GARANTIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

JUSTIFICATIVA:

O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO TEM DE MANTER AS ESTRADAS VICINAIS E PONTES DA ÁREA RURAL. CASTIGADA NO PERIODO CHUVOSO. E MANTER TAMBÉM AS NECESSIDADES DA ZONA URBANA QUE ESTÁ EM COSNTANTE CRESCIMENTO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS	0,00	0,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,00	0,00
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

DOTAR A ÁREA URBANA DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA E CONDIZENTES AO PORTE DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO E OFERTAR ESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELO FATO DE AS RUAS E AVENIDAS LOCALIZADAS NA CIDADE ESTÃO PARCIALMENTE PAVIMENTADAS. AS CALÇADAS E PASSEIOS NÃO ESTÃO EXECUTADAS NA MESMA PROPORÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DESSA FORMA INTENDE-SE QUE O PROGRAMA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS	0,00	0,00
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES COM O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS. NÃO POSSUINDO PROBLEMAS DE ORDEM LEGAL POR EXECUÇÃO INADEQUADA DE SUA CONTABILIDADE

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: CONTRIBUIÇÃO PASEP

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POELO PASEP

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DISPENDER MENSALMENTE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES E PELO

INADIMPLEMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÉBITOS PREVIDENCIARIOS E PRECATÓRIOS.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DISPENDER MENSALMENTE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES E PELO INADIMPLEMENTO DE ENCARGOS CONTRIBUÍTIVOS			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM COMAD			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROMOVER COM EFICÁCIA O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, VALORIZAR OS SERVIDORES E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SUA ESTRUTURA FÍSICA, QUER IMOBILIÁRIA COMO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
REALIZAR EFETIVAMENTE O PLANEJAMENTO DO SETOR URBANÍSTICO E FUNDIÁRIO, INTEGRADO AO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO ANUAL DE FORMA A PROPORCIONAR CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADEQUE QUE O SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO POSSUI, COMO TAMBÉM, ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS DURANTE TODAS AS FASES E ELABORAR AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO PLANEJAMENTO			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM COMTRAN			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSITO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA PARA AS BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO SENDO NECESÁRIO PARA TANTO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADAO PARA DSENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS A OBRAS E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			

OBJETIVO:			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EM TODO O SEGMENTO RURAL COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR.			
JUSTIFICATIVA:			
ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS APOIANDO AS ASSOCIAÇÕES E ATRAVES DELAS CAPTAR RECURSOS PARA ADQUIRIR VEÍCULOS (TRATORES, CAMINHÕES), INSUMOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR A CONVIVÊNCIA SUSTENTÁVEL E AGRADÁVEL DA POPULAÇÃO EM SEU AMBIENTE URBANO, ENVOLVENDO O CIDADÃO PARA APOIAR AÇÕES DE ORDEM PÚBLICA, CONSOLIDAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SEMAT TEM DE RESPONSABILIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL MERECENDO DESTAQUE: RECUPERAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO, MELHORIA DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE NO CONTROLE SOCIAL, NA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM DE APOIO PARA DAR MELHOR SUPORTE AS ESCOLAS E AOS CONSELHOS A ELA SUBORDINADOS, PARA ISSO SE FAZ NECESSÁRIO ADQUIRIR BONS EQUIPAMENTOS, MANTER AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMED EM BOASCONDIÇÕES E PESSOAL QUALIFICADO			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.130.909,50			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA À EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES COM QUALIDADE, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ELEVANDO O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS, ATRAVES DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE TANTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COMO NO TRANSPORTE ESCOLAR.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS REFORMADAS	E UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$3.515.887,75			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
O OBJETIVO DO PROGRAMA É GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA À EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES COM QUALIDADE.			
JUSTIFICATIVA:			
OS RECURSOS DE QUE O MUNICÍPIO DISPÕES SÃO INSUFICIENTES PARA GARANTIR ENSINO DE QUALIDADE MAS ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS DO F.N.D.E, JUNTAMENTE COM O FUNDEB, SERÁ POSSIVEL PROPICIAR UMA MELHOR QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS	E UNIDADE	0,00	0,00
REFORMADAS			

PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$25.638.321,08			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
O OBJETIVO DO PROGRAMA É: FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS FEDERAIS E AS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO MEDUCAÇÃO, PDDE E PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS REFORMADAS	E UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$4.434.249,95			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO A UAB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
O OBJETIO DO PROGRAMA É APOIAR O ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO TEM NO ENSINO SUPERIO. .			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$340.509,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
PROMOVER O PLENO EXEERCÍCIO DA PRODUÇÃO CULTURAL PRPORCIONANDO À POPULAÇÃO AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, GERANDO LAZER E ENTRETERIMENTO AO CIDADÃO DE NOVA MAMORÉ.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO DISPÕES PARA ATENDER AS MODALIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO, DESSA FORMA SE FAZ NECESSÁRIO CAPTAR RECURSO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO LOCAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE COM QUALIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA. PROMOVER DE FORMA CONTÍNUA, A INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E AVANÇOS, BEM COMO MECANISMOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO DA SAÚDE MUNICIPAL.			
JUSTIFICATIVA:			
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PARA QUE A SECRETARIA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CENTRE SEUS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$12.518.064,44			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS			

PROJETOS E PROGRAMAS.			
JUSTIFICATIVA:			
O PROGRAMA É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADES DIANTE DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS COMO CARÊNCIA DE SERVIDORES CAPACITADAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS TENTA DA MELHOR MANEIRA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COM EFICIÊNCIA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
IMPLEMENTAR ATRAVÉS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXECUTAR PROJETOS, VISANDO A MELHORIA E A AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIFICAS, E DE RECURSOS REPASSADOS PELAS ESFERAS DE GOVERNO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$5.827.221,96			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.			
JUSTIFICATIVA:			
SUBSISIDIAR AS UNIDADES INSTITUCIONAIS VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL COM VÍNCULOS SOCIAL ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS POR MEIO DE SERVIÇOS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
PROTEÇÃO À FAMÍLIA, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOA IDOSA E GARANTIR A INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER TODA COMUNIDADE DE FORMA DE TRABALHAR COM POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISAM A PROTEÇÃO A FAMÍLIA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
VISA PROMOVER AS ATIVIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPRENOM.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO			
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$11.364.991,02			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: REPASSE FINANCEIRO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
OFERECER CONDIÇOES AS PEQUENAS ASSOCIAÇOES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.			
JUSTIFICATIVA:			
DEVIDO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NÃO CONSEGUIREM RECURSOS PARA SUBSIDIAR SUAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$0,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM DA CHEFIA DO GABINETE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.14.00			
OBJETIVO:			
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO PREFEITO NO QUE TANGE AS POLITICAS PÚBLICAS, ALÉM DE ESTIMULAR O DIÁLOGO E A CONVERGÊNCIA DE AÇÕES ENTRE A SOCIEDADE ORGANIZADA E O PODER PÚBLICO.			
JUSTIFICATIVA:			
ESTE PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROMOVER A EFICÁCIA NO ATENDIMENTO AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ PARA MELHORAR A EFICÁCIA NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, VALORIZAR OS SERVIDORES E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SUA ESTRUTURA FÍSICA, QUER IMOBILIÁRIA COMO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.958.139,67			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM A SEGOP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.14.00			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS, A MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERATIVAS, PARA MELHORIA DO DESEMPENHO FUNCIONAL E OPERACIONAL DO SETOR PÚBLICO.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO QUALIFICADO E DE SERVIDORES MOTIVADOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$103.544,75			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM- SEMFAZ			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.15.00			
OBJETIVO:			
O OBJETIVO DO PROGRAMA É DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERATIVAS PARA AGILIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TEM EM RELAÇÃO AOS TRABALHOS OPERACIONAIS ROTINEIROS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$630.845,51			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: CONTRIBUIÇÕES PASEP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.15.00			
OBJETIVO:			
REALIZAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS AO PASEP			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO PASEP			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$951.849,90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.15.00			
OBJETIVO:			
REALIZAR AS ATIVIDADES DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL			
JUSTIFICATIVA:			
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVIDA CONTRATUAL			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$592.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM - SEMOBI			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0032			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.16.00			
OBJETIVO:			
REALIZAR AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO ENVOLVENDO MANUTENÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.			
JUSTIFICATIVA:			
NECESSIDADE DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E BEM ESTAR ATRAVÉS DE READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICPAIS. .			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
PONTES E BUEIROS	UNIDADE	12,00	12,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	12,00	12,00
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$10.069.441,61			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM - SEMDRU			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0033			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.17.00			
OBJETIVO:			
INCREMENTAR A PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DE NOVOS PROJETOS AGROPECUÁRIOS, OU NA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS JÁ EXISTENTES, NAS ÁREA RURAL.			
JUSTIFICATIVA:			
NECESSIDADE DE DAR APOIO AO PRODUTOR RURAL, AUXILIANDO NA RENTABILIDADE DE SUA PROPRIEDADE E PERMANÊNCIA DESTE NO SETOR RURAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$205.443,98			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM - SEMA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0034			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.18.00			
OBJETIVO:			
EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA QUE A GERAÇÃO ATUAL E AS FUTURAS POSSAM USUFRUIR DE UM AMBIENTE AGRADÁVEL. ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO VISANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES NO ÂMBITO RURAL E URBANO, PAUTADOS NOS ASPECTOS AMBIENTAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, REDUÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS TERRITORIAIS, AVALIAÇÃO DA DIVERSIDADE DO MEIO AMBIENTE E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO A PRESERVAÇÃO DO MESMO, CONSIDERANDO QUE A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DAS PESSOAS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$162.848,84			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM - SEMASC			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0035			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.19.00			
OBJETIVO:			

GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS INSTITUÍDOS LEGALMENTE, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES HUMANAS BÁSICAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL.			
JUSTIFICATIVA:			
OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS SÃO AS PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS, DE CARÁTER EVENTUAL E NÃO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, QUE INTEGRAM ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SÃO PRESTADAS AOS INDIVÍDUOS E ÀS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$2.208.069,53			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM - PROGRAMAS DA SEMASC			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0036			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.19.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS INSTITUÍDOS LEGALMENTE POR MEIO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA TEM PARA ATENDER OS PROGRAMAS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$381.373,52			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
EXERCÍCIO: 2023			
PROGRAMA: APOIO ADM - SEMAP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0037			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.20.00			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS, A MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERATIVAS, PARA MELHORIA DO DESEMPENHO FUNCIONAL E OPERACIONAL DO SETOR PÚBLICO.			
JUSTIFICATIVA:			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$8.294.156,32			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7CFEA8C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2022 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 923-1/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI de Nova Mamoré/RO, para atender o **Convênio nº 075/2022/PGE/DER-RO**, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 009/2022/CPLMS/RO**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta – CEP 76.907-554 - Ji-Paraná-RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **HILGERT & CIA LTDA** , situada na Av: Marechal Rondon, 1327– Bairro Centro, CEP 78.961-390- Ji-Paraná– RO, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, detentora dos seguintes itens:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **1500MM**; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA.	UND	117	20.900,00	2.445.300,00
2.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **1200MM**; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 305,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA.	UND	14	16.500,00	231.000,00
3.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **900MM**; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 180,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA.	UND	37	9.480,00	350.760,00

TOTAL	**R$ 3.027.060,00**

A entrega deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço designado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:30h da manhã e finalizada antes das 17:30h.

Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O valor total é de R$ 3.027.060,00 (três milhões, vinte e sete mil e sessenta reais).

Nova Mamoré/RO, 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:41A312A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2022 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2021 do Processo Administrativo nº 1-297/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 977-1/2022**, , oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI de Nova Mamoré/RO, para atender a Numero de Empenho nº 2022NE008191 – Número da Minuta 2022NME000009265, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 009/2022/CPLMS/RO**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, bairro Casa Preta – CEP 76.907-554 - Ji- Paraná-RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **HILGERT & CIA LTDA** , situada na Av: Marechal Rondon, 1327– Bairro Centro, CEP 78.961-390 Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, detentora dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **1,200mm**; peso médio mínimo (kg/6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	20	16.500,00	330.000,00
	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **1,500mm**; peso médio mínimo (kg/6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	40	20.900,00	836.000,00
	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **1,050 mm**; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	20	10.400,00	208.000,00
	Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 0,600 **mm**; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	30	5.520,00	165.600,00
'TOTAL GERAL					**R$ 1.539.600,00**

A entrega deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço designado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, situado na Av. Desidério Domingos Lopes, Bairro João Francisco Clímaco – município de Nova Mamoré/RO.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:30h da manhã e finalizada antes das 17:30h.
Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O valor total é de R$ 1.539.600,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Nova Mamoré/RO, 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BA650E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA** dos seguintes cargos: **ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO.** As datas para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da entrevista serão nos **dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de agosto de 2022, das 7:30 as 12:00 horas**, a entrega deverá ser realizada **na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO**. A apresentação do recurso **deverá obedecer** de acordo com o descrito no **item 11 do edital.**
A comissão informa ainda que, **NÃO COMPARECERAM para a ENTREVISTA** os **(as)** candidatas abaixo relacionadas:
29/07/2022
CRISLAINE MENDES SIQUEIRA;
ANGELA MARA DE PAULA MORAES;
HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA;
AMÉLIA DE JESUS JATOBA;
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM.
01/08/2022
ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA;
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA;
MARIA NELI DOMINGOS;
LUCIANA APARECIDA DE PAULO;
DAIANE GOMES DA SILVA.
De acordo como descrito no item 9 - Entrevista do edital:
9.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuação no referido Processo Seletivo.**

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	105	ANDREIA DOS SANTOS SILVA BUENO	13,0
02	168	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	12,0
03	008	ERLENE CAMPI	11,0
ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	14,0
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	12,0
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	11,0
BIOQUÍMICO			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	065	NAINE DE JESUS BATISTA	16,0
02	076	ELIANAI VIEIRA TAVARES	14,0
03	055	NÉSSIA THAMYE DA S. OSAWA	13,0
04	171	WANDERSON CABRAL DA SILVA	13,0
05	027	CARLA SALES MARICATO BATISTA	13,0
06	158	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	13,0
07	042	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	13,0
08	041	JOÃO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	12,0
09	082	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	NÃO COMPARECEU

ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	120	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	19,0
2.	021	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	18,0
3.	002	REGIANE BATISTA	18,0
4.	145	MARCELA MUNIZ DE LIMA	18,0
5.	102	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	17,0
6.	098	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	17,0
7.	129	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	15,0
8.	068	MARILENE NATAL MATHIAS	14,0
9.	077	NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK	14,0
10.	066	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	14,0
11.	029	DENYS SILVA LOPES	14,0
12.	166	ALZENIR FERREIRA SOARES	13,5
13.	153	JESSICA CASSIA LIMA	13,0
14.	063	LAODICÉIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	13,0
15.	172	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	13,0
16.	024	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	13,0
17.	139	LUCIANA SABINO GOMES	12,0
18.	144	TAINÁ DA SILVA BATISTA	12,0
19.	147	MARCELA ARAUJO AMORIM	11,0
20.	126	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	11,0
21.	007	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	11,0

22.	050	LEANDRO DOMINGOS CLERES	10,0
23.	086	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	NÃO COMPARECEU
24.	138	MARIA NELI DOMINGOS	NÃO COMPARECEU
ENFERMEIRO – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	113	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	17,0
ODONTOLOGO			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	013	GABRIELA VILELA CAJANGO	14,0
2.	154	JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	13,0
3.	103	NAYARA PAIXÃO DE SOUZA	12,0
4.	155	CLEIDE ALVES DE SOUZA	11,5
5.	121	THAMIRES PEREIRA PIRES	10,0
TECNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	090	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	18,0
2.	056	JAYNE DA SILVA VICENTE	17,0
3.	106	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	17,5
4.	132	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,5
5.	157	KELMA MACHADO COELHO SILVA	16,5
6.	016	VANESSA DA SILVA SCHMOOR	16,0
7.	102	ELOIZA ANTUNES DE OLIVEIRA	16,0
8.	001	VALDETE VILA NOVA SILVA	16,0
9.	047	CLAUDINEIA DOS SANTOS S. ARAÚJO	15,0
10.	005	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	15,0
11.	081	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	14,0
12.	018	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	14,0
TECNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	109	ALINE JOSE DA SILVA	19,0
2.	087	GLEICIELLY FRANCO NUNES	18,0
3.	111	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	18,0
4.	115	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	18,0
5.	039	ALCIONE DA SILVA MARTINS	18,0
6.	078	ALYNARA SANTOS ALVES	17,0
7.	057	JAYNE DA SILVA VICENTE	17,0
8.	163	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	17,0
9.	023	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	16,0
10.	080	ENOS EMIDIO	16,0
11.	130	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	16,0
12.	054	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	15,0
13.	006	MONICA SOUZA DE FREITAS	15,0
14.	026	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	15,0
15.	022	REGINALDO DE PAULA ANGELO	15,0
16.	025	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	15,0
17.	150	DANIELLY NAYARA LOPES SILVEIRA	15,0
18.	020	ROSELY OENNING	15,0
19.	156	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS	15,0
20.	019	MARIA LUCELIA REIS	15,0
21.	004	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO	14,5
22.	091	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	14,5
23.	018	MAURICEIA GUSMAO	14,5
24.	009	MIRIAN TEIXEIRA CARVALHO	13,0
25.	135	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	13,0
26.	136	EDNEIA DE SENA OLIVEIRA	13,0
27.	116	VIRGINIA DE OLIVEIRA R MIRANDA	13,0
28.	161	ELIZANGELA MENDES BARROS	13,0
29.	072	LUCIANA ALVES PONTES	13,0
30.	083	ROSINALVA ALVES DA SILVA	13,0
31.	096	VERA LUCIA DE MORAES	13,0
32.	043	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	13,0
33.	017	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	13,0
34.	094	NILZA ROSA DE OLIVIERA	13,0
35.	032	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13,0
36.	033	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,5
37.	035	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	12,0
38.	034	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	11,5
39.	061	ROSENEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	11,0
40.	052	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	11,0
41.	101	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	11,0
42.	089	PATRICIA LUCIA OZEKI	10,5
43.	148	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	9,0
44.	049	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU
45.	097	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	NÃO COMPARECEU
46.	010	HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	NÃO COMPARECEU
47.	141	AMÉLIA DE JESUS JATOBA	NÃO COMPARECEU
48.	149	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	NÃO COMPARECEU
TECNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	110	ALINE JOSÉ DA SILVA	19,0
TECNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	030	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	15,0
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	16,0
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**

01	073	MAURÍCIO PROENÇA DOS SANTOS	15,5
02	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	15,0
03	015	LUCIANA APARECIDA DE PAULO	NÃO COMPARECEU

AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	165	ALCIONE BALDONE	17,0
2.	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,0
3.	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	14,0
4.	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	13,0
5.	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	13,0
6.	176	DAIANE GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU

Conforme o item 11 – Recursos do edital:
11.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:
a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
11.2 – Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **03 (três) vias em envelope fechado,** tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;
b) Nome completo;
c) Número da inscrição do candidato;
d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;
11.3 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;
11.4 - O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;
11.5 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:7FB31C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 079/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00098/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos para realizar o serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública do Distrito Jaci Paraná.

MAT	**NOME DO BENEFICIADO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DATA**	**DIÁRIAS**		
				QT	**Valor Unitário**	**Valor Total**
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações Eletricista	04 a 06 de agosto de 2022	02 e ½	R$250,00	R$625,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 06 de agosto de 2022	02e ½	R$250,00	R$625,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB604FC7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 080/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00099/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos para realizar o serviço de manutenção na iluminação pública na praça do conjunto Buritis, no Distrito Jaci Paraná.

MAT	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações Eletricista	02 de agosto de 2022	½	R$250,00	R$125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 de agosto de 2022	½	R$250,00	R$125,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:781A26F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.314 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XlI do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social	SEG	9.9.99.99	1.800	1.600.000,00	-
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.800	-	800.000,00
			3.1.90.03	1.800	-	800.000,00
Subtotal					**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
TOTAL GERAL					**1.600.000,00**	**1.600.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro Do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral Do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D927FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº.18.315 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.059.469,00 (Doze milhões cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais.	SEG	3.1.90.01	1.709	12.059.469,00	-
				1.801	-	12.059.469,00
Subtotal					**12.059.469,00**	**12.059.469,00**
TOTAL GERAL					**12.059.469,00**	**12.059.469,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral doIPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67F1745

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 N°01/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.51.04.122.007.2.001 – Fonte de Recurso 1500 05.51.23.692.007.1.090 - Fonte de Recurso 1500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Mesa de Entrada, composta por: - Arranjo de flores; - 2(dois) licores digestivos servidos em copinhos de chocolate; - 100(cem) biscoitos amanteigados ou sequilhos (tradicional e castanha do Pará); - 50(cinquenta) bombons finos e trufas (nozes/castanha do Pará); - biscoitos finos (nozes, castanha do Pará); - petit four diversos; e - samovar de prata e louças de porcelana.	UNID	**02**	440,00	880,00
2	COFFEE BREAK: Conforme Cardápio Diário constante do Anexo II * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido.	UNID	**400**	**14,10**	**5.640,00**
3	Coquetel Completo: Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados diversos, empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados, mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), frutas variadas, salada de frutas, mix de doces ,e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse e afins). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, cada pedido.	UNID	**200**	**26,80**	**5.360,00**

4	Café da Manhã: Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá. chocolate ou cenoura). tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores) de iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido	UNID	**100**	**20,87**	**2.087,00**
5	Almoço: **1ª Sugestão de Cardápio**: Churrasco Arroz branco; Farofa – composta com farinha de mandioca e milho, cebola, bacon, azeitonas verde ou preta fatiada, cenoura ralada, cheiro verde; Vinagrete – composto por tomate, cebola, pepino e cheiro verde e azeite, vinagre e temperos usuais; Salada verde – composta com alface americana, rúcula, cenoura fatiada, tomate, queijo minas, manga; Carnes – picanha, alcatra, asa, fraldinha, maminha, coração de frango Sobremesa:2 tipos de sobremesa: Pudim de Leite, Mousse de Maracujá/Limão/Chocolate, Sorvete de frutas servido nas taças; Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores abacaxi, laranja, goiaba, acerola, cupuaçu, caju, cajá), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa; Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) **2ª Sugestão de Almoço:** Entrada; salada de legumes: cenoura crua ralada, beterraba crua ralada, rabanetes, abobrinha cozida, chuchu cozido, pepino, vagem cozida salada tropical: alface americana cortadas em tiras, manga, kiwi, melão, abacaxi, tomate cereja, uva. Carne Vermelha; medalhão de filet com bacon. Carne Branca; frango desossado recheado assado, moqueca de dourado. Acompanhamento; arroz com brócolis, arroz branco, purê de batatas, nhoque à bolonhesa; Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa; Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)	UNID	**200**	**34,00**	**6.800,00**
6	Locação de cadeira de ferro branca com assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	UNID	**200**	10.40	2.080,00
7	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	UNID	**300**	11,26	3.378,00
8	Serviço de locação de lounge decorativo, composto de sofá de 2 e 3 lugares, poltronas de aproximação, mesa de centro, tapete, espelho, planta natural grande (palmeira areca, fênix ou ráfis), aparador, mesa de centro com arranjos de flores	UNID	**02**	710,00	1.420,00
11	Locação de estrutura metálica de alumínio (treliça) com montagem de palco, medindo aproximadamente 3m x 5 m, a ser montado em ambiente interno e/ou externo a ser definido.	UNID	**02**	740,00	1.480,00
12	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	UNID	**10**	430,00	4.300,00
16	Locação de vasos com plantas naturais tipo fênix, ráfis ou areca, tamanho grande medindo aproximadamente 2,5 a 3 metros de altura, em vasos brancos ou cachepôs para decoração de ambientes.	UNID	**10**	286,49	2.864,90
17	Tendas - locação de tendas brancas medindo 6m x 6m com ou sem fechamento (abertas ou fechadas) e adaptável para instalação de ar condicionado para resfriar o ambiente. Tendas - deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas.	UNID	**03**	524,98	1.574,94
18	Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas durante e após o evento, incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento, conforme disposições do subitem 6.4 deste Termo de Referência.	DIÁRIA (8HORAS)	**05**	137,00	685,00
19	Serviço de Garçom para atender os eventos técnicos, em que não haja fornecimento de refeição (coquetel, almoço, entre outros), conforme disposições do subitem 6.5 deste Termo de Referência.	DIÁRIA (4HORAS)	**05**	115,00	575,00
Valor Total					39.124,84
Trinta e nove mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos.					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, oriunda do Pregão nº 012/2022, Processo nº 0012631-14.2021.8.22.8000, visando atender demanda futura da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, na prestação de serviço especializado para prestação de serviços de organização de eventos (Coffee break, alimentação, decoração e locação de mobiliário em geral). Optamos pela adesão, uma vez que adquirimos serviços já aceito por outros Órgãos da Administração Pública, fator que propicia mais segurança, celeridade processual e economicidade já que o valor registrado na ata é um valor consideravelmente vantajoso.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 2406/2022-CCE/PRESI/TJRO Fls. 62
PREGÃO ELETRÔNICO:N° 012/2022
VALIDADE: 10/05/2023
PROCESSO: 0012631-14.2021.8.22.8000 PUBLICAÇÃO: 17/03/2022

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.832.586/0001-08
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta em 15/06/2022, fl. 069.
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 004/DIJUR/ADPVH/2022
DATA: 25/07/2022 **Fls. 125 a 126 FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F4CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.59/2022

PORTARIA Nº.59/2022
Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de Julho de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de **julho**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.12.051.0375.001	ESPOLIO GERSON FERREIRA DE SA FILHO	INARA MARIA GUERREIRO SARAIVA DE SA E GERSON SARAIVA DE SA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
2	01.23.008.0100.001	WANER LUCAS FEIJO MARCIANE KUHN	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
3	01.14.201.0006.044	CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF	MARIA ARLEZIENE ALVES DIAS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
4	01.33.053.0192.001	JANNILDO GOMES	ALMIR DIAS KNIGHTZ	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
5	01.15.080.0360.001	ASSUNÇÃO DE MARIA SERRÃO FERREIRA	TATIANE DE SOUZA PINHEIROS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
6	01.22.539.0876.111	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA E HUDSON VICENTE FERREIRA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
7	01.06.056.0230.008	LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA	MARCIA OLIVEIRA MENEZES	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
8	01.22.539.0876.070	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	ANE GUNTHER	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
9	01.22.539.0876.105	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	LIDIANE DA SILVA MARQUES	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
10	01.24.534.0279.001	YOLANDA LEITE FONTELE	MASSILON MARQUES DE CASTRO	Proc. 00600-00003972/2022-00-e	DCIM/SEMFAZ
11	01.22.539.1150.218	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
12	03.13.020.0370.001	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES FLAVIA FERNANDA FUNARI	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
13	03.13.020.0370.042	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA E FABIANA ALVES MACEDO	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
14	03.13.020.0370.011	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	GEYSA ROBERTA MAIA GONÇALVES	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
15	01.16.076.0428.052	ENIO IZIDIO BRAGA E DULCINEIA GALVAO DA COSTA BRAGA	ELIANE PIVATO MATTOS E IZAIAS MATTOS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
16	01.28.999.0542.029	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	ARTUR LUIZ RIBEIRO DE LIMA E RENATA ALINE ARAUJO SANTOS	Proc. 00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
17	03.13.999.0018.005	H.B CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	ANALU BAROFALDI BERNARDES	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
18	01.06.077.0188.008	MARIA DO ROSARIO FONSECA MENDES	DANILO DE OLIVEIRA PARRA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
19	03.13.999.0140.001	DIVENAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
20	01.16.076.0428.040	FATIMA JAMIL ZAGLOUT	ROGERIO CORREA DE LELES E LIDIANA OLIVEIRA SILVA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
21	01.22.543.2429.173	TSC INCORPORADORA LTDA	ROSANGELA SILVA MOPES E ADAO JONAS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
22	03.13.020.0370.034	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	LEA CLARA PENSE DA LUZ	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
23	03.13.020.0370.038	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	PAULO ADRIEL BATISTA DE OLIVEIRA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
24	03.13.020.0370.035	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	ROSA MARIA BATISTA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
25	01.22.539.0876.213	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	ELIZANGELA BATISTA DOS SANTOS E OSCAR RAUL CANDIDO	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
26	03.24.999.0555.066	SBS EMPREEDIMENTOS LTDA	ARIADNES PEREIRA DE FREITAS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
27	01.06.081.0586.011	DANIELE MACARINI E CLAUDINEI BERTOTTI	OTAVIO HENRIQUE ALBINO	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
28	03.24.999.0555.071	SBS EMPREEDIMENTOS LTDA	MARIA HELENA AGUADO CONUS	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
29	01.06.032.0284.048	FRANKLLYN SOUSA DE MELLO E CLAUDIA DORNELA DA COSTA	EDER MANIERI DE OLIVEIRA E ISLANJA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
30	01.23.091.0537.001	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	NATHALI FERNANDA MACHADO SILVA	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
31	01.23.091.0537.001	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	JENNIFER REIS CHAVES	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
32	01.23.091.0537.001	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	SCHIERLLE MENDES NUNES	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
33	01.23.091.0537.001	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	EZEQUIEL DA SILVA PINHEIRO	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
34	01.23.091.0537.001	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LEAO	OF. 791 SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
35	03.02.016.0113.001	espolio MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	IDELMAR NUNES DE ARAUJO	PROCESSSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
36	01.14.199.0422.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MARINETE BARROSO DOS SANTOS E DOMINGOS PAVAO FERREIRA FILHO	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ

37	03.24.017.0530.001	JOSE JOACI BASTOS	LAUDENIS PANSSONATO E MERLY CRISTINA SCHIMIDT MACHADO PROFETA PANSSONATO	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
38	01.29.549.0063.001	LUCAS MUNIZ ANDRE E SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRE	DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA E VALNEI GOMES DA CRUZ ROCHA	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
39	03.04.038.0238.001	JOAO CARLOS BESPALHOK	DAYSE DE LOURDES ARAUJO SILVA	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
40	03.24.050.0043.018	CAROLINA MENDES MELLO	EMILY TEREZINHA DA SILVA MOREIRA	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
41	01.07.018.0290.001	DIVALDO JOSE DA COSTA E OTAIBE JOSE DA COSTA	EDNO JOSE DA COSTA E MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS CABRAL DA COSTA	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
42	01.24.555.0359.001	JOB DA SILVA JUNIOR E SILMARA BORGHELOT	ANDREA LUCIANA VIANA CALZAVARA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
43	01.27.077.0155.001	MARIA DO CARMO SOUSA E CICERO PATRICIO SOUSA	ASSIS DE SOUSA PATRICIO E SUZAMAR NERYS DE ANDRADE PATRICIO	PROCESSO: 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
44	01.15.080.0350.001	TAUAN ENGENHARIA LTDA	NELCIONITA ARAUJO CHAVES	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
45	01.14.060.0090.001	OSMARIO FERREIRA SILVA, LUCIANE BUZAGLO CORDOVIL BETTI, RAFAEL DUCK SILVA, SARA MARIA SUCK SILVA	RENIVER KENNYSTER MARTINS DA SILVA, VIVIANE CERQUEIRA MALAQUIAS E JOSIANI APARECIDA MARTINS	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
46	01.29.551.0247.001	JOAO LUIZ COSTA PITOMBEIRA	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
47	01.19.059.0526.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	ZENALIA ALVES DE SOUSA MAFORTE	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
48	01.14.608.0113.001	WALACE HENRIQUE REIS MELO	MARGARIDA EMILIA AMBROSIO DOS REIS, JORGE EVARISTO DE MELO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
49	03.04.010.0193.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO REGINALDO JOCA, NOEMIA LOURENÇO JOCA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
50	02.05.053.0301.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS DORES FARIAS DA SILVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
51	03.24.031.0326.001	JOELMAR FERREIRA DA SILVA E DIANA AYRES DO NASCIMENTO SILVA	CELIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
52	01.03.530.0387.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	WESLEY HUDSON DA SILVA E CHARLENE GEIZIELLE DA SILVA HUDSON	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
53	01.03.517.0446.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	REBECCA BALBINA DIAZ PONTES PINTO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
54	02.05.093.0013.001	TERESINHA HARTMANN	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
55	01.10.515.1695.001	RENATO EDUARDO DE SOUZA	ANA LUIZA DA SILVA PINNATO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
56	03.01.013.0336.001	SKINÃO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO E KARINA CARRAZONE BAUEB JURADO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
57	03.01.091.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDETE FURQUIM DE SOUSA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
58	03.01.054.0081.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NAIDES JULIO DOS SANTOS,JOY LUIZ MONTEIRO DA SILVA, AMETISTA AMELIA DOS SANTOS CASTRO, JOSE DA SILVA CASTRO,MARCOS BRAUNA DOS SANTOS, EUNICE DE ALMEIDA CRUZ SANTOS, JASPE LUIZ DOS SANTOS, EUZENITE ISAURA DOS SANTOS CORTES, JULIVA CORTES, ENOQUE ALVES DOS SANTOS, REJANE DE ARAUJO RIBEIRO DOS SANTOS,CRISOLITA ALZIRA DOS SANTOS E EUNICE NAZARE DOS SANTOS BESERRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
59	01.11.036.0142.001	ESPOLIO DE SHINICHI KAWADA	MASAKAZU KAWADA E IASUO KAWADA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
60	01.24.568.0258.001	EXACT ENGENHARIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME	RAIMUNDO JOSE CRUZ JUNIOR	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
61	01.14.620.0076.001	EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA E MARIA DE JESUS MOTA FERREIRA	MARIA DE JESUS MOTA FERREIRA DE ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
62	03.02.034.0167.001	CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA	ELISABETE FARINELLI SILVA E RUBENS JOSE DA SILVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
63	01.14.614.0463.001	BRUNO MORENO MARTÃO E BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	RAFAEL PRETTZ CAMARA CANTO E AMANDA DE ARAUJO COSTI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
64	01.11.059.0128.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA FREIRE E ANTONIO ERNESTO FREIRE	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
65	01.11.074.0337.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ADELIO COSTA DA SILVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
66	02.05.043.0117.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO MACHADO DE AGUIAR	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
67	03.01.080.0153.001	ESPOLIO DE ANTONIETA ROCHA PRADO	KARINA ROCHA PRADO E GABRIEL HENRIQUE ROCHA PRADO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
68	01.24.534.0387.001	ESPOLIO DE NEURIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	MAYARA LOPES DO AMARAL E NEWTON SABO DE OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
69	01.11.036.0132.001	ESPOLIO DE SHINICHI KAWADA	MASAKAZU KAWADA E IASUO KAWADA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
70	01.11.062.0515.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	EMA PAULINA BRANDELERO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
71	01.11.062.0130.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	SAMILDE MOSINHO AMORIM	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
72	01.11.130.0118.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ELISANGELA DA SILVA COSTA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
73	01.11.059.0120.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	TELMA MARIA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA E GELSON LIMA DE OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
74	01.11.059.0120.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA DE LOURDES CIDADE BEZERRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
75	02.05.068.0276.001	LUIZ ANTONIO RIBEIRO PEDRADA E DANIELA PACOVSKY	MARIA DORINILCE SILVA OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
76	03.02.085.0170.001	DAVID PEREIRA DA SILVA E FRANSELMA FERREIRA LIMA	RODRIGO DE SOUZA COSTA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
77	03.01.059.0236.001	FRANCISCA EDNA DO NASCIMENTO CARDOSO	GRAFIEL GRAFICA E EDITORA LTDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
78	01.14.624.0139.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARILENE SACCO PEDROTTI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
79	01.10.006.0825.001	ILKA VON BORRIES HARWARDT	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
80	02.05.058.0189.001	MANOEL SILVA LABORDA E IZABEL MARIA DE MELO LABORDA	VILMA MELO LABORDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
81	02.05.086.0147.001	REINALDO DE MELLO	MARIA VANESSA SABINO DE ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
82	03.01.097.0030.001	SEBASTIAO ROCHA LIMA FILHO E PATRICIA DE MELO TRIVERIO LIMA	TRIVERIO & LIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
83	02.05.086.0135.001	REINALDO DE MELLO	MARIA VANESSA SABINO DE ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
84	03.03.004.0249.001	M. CALIXTO FILHO	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
85	01.19.121.0713.001	ESPOLIO DE FERNANDO ADOLFO MUELLER ZILLI	CONDOMINIO RESIDENCIAL AÇAI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
86	03.03.001.0267.001	JOSE MARCIO LONDE RAPOSO	M. M. PARTICIPAÇÕES S.A	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
87	01.24.534.0387.001	NEWTON SABO DE OLIVEIRA	MAYARA LOPES DO AMARAL	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
88	03.01.080.0153.001	KARINA ROCHA PRADO	GABRIEL HENRIQUE ROCHA PRADO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
89	03.02.013.0233.001	RAIMUNDA BRASIL AMORA	AMORILO GOMES AMORA JUNIOR E ROSEMARY ROCHA AMORA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
90	01.19.059.0514.001	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA E HELLEN MARIA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA	ARTHUR FERREIRA VEIGA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
91	03.02.161.0060.001	ANA CAROLINA MATANA MALTA SOARES E GUSTAVO SOARES E SILVA	CAMPANARI, GERHARDT & SILVA ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

92	01.24.570.0122.001	LEORNARDO BARRETO DE MORAES	MIRIAN BELEZA MATIAS E TIAGO MATIAS DOS SANTOS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
93	01.14.612.0463.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAIMUNDO NONATO FILHO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
94	01.03.534.0350.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	EMERSON JOBER LAVAGNOLI E IVETE RODRIGUES ALVES LAVAGNOLI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
95	03.08.007.0272.001	:CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRAS DOS IMIGRANTES	JAIRO AFONSO DOS SANTOS , LUCIA HELENA CARVALHO DO SANTOS, ESLI GOMES DE ALARCAO CHAGAS, DORALICE FERNANDES GERHARDT, LEME BENTO LEMOS, JOSE ANSELMO DE PAULA FREIRE, LOANDA MARALDI FREIRE, THIAGO DE MENEZES ERSE, DAVID DE MENEZES ERSE, ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA BATIST, LUCY CAMELO BATISTA, ALECIR ANTONIO DE PAULA, LENIRA TRSITAO DE LIMA E PAULA, EDSON MARQUES DA SILVA FILHO, TELMA BEZERRA SILVA, ZILDA GUIMARAES DE ARAUJO, SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO, FRANCISCP ALVES LACERDA, MARIA NILDA RAMALHO LACERDA, KAZAN RORIZ DE CARVALHO E SAMANTHA MARTINS DE GARGIULO DE CARVALHO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
96	03.01.046.0229.021	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	TIAGO ESTEVES BADOCHA E GABRIELLE GADELHA DE ALMEIDA BADOCHA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
97	02.04.081.0330.028	VICTOR VINICIUS LACERDA DE SOUZA	ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE E LEIA OLIVEIRA CAVALCANTE	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
98	02.03.105.0615.044	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CAROLINE LIMA DA SILVA E ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
99	03.09.043.0273.278	ANDRE TADEU DOS SANTOS	LUIS CARLOS BASILIO E CATIA REGINA PEREIRA LIMA BASILIO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
100	01.24.505.0136.141	ELIANA APARECIDA MINA E BERTO ADRIANO VELOSO DE SOUSA	THAYSA GIULLIANE COELHO HERCULANO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
101	03.24.034.0437.031	MARLENE MIRANDA DE SOUZA	ANTONIO ALDO RODRIGUES DE SOUSA E DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
102	03.01.113.0230.002	ENGECON - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	EDSON CARLOS COELHO COSTA E IDRIA MARCIA BORGIA JUNOTT	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
103	03.24.051.0250.069	SBS EMPREEDIMENTOS LTDA	YVANA MARIA DI ARAUJO LOPES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
104	03.01.100.0011.001	TECSOL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	JACY SANTOS TAKETOMI KURODA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
105	03.24.999.0140.234	DEMETRIUS CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA E YANNA CAROLINE GARCIA	SERGIO LEITES ETCHICHURY	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
106	01.14.534.0473.001	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ADRIANA GOMES FURATDO ANDREOLI E PAOLO GIOVANNI LEONELLO ANDREOLI	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
107	01.21.089.0974.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LDTA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
108	01.29.9991063241	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES E JOSE NUNES BATISTA	PRISCILLA CERTARO BATISTA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
109	03.03.014.0314.001	ENEAS CUNHA EMERICK E IANE ALVES DE SOUZA EMERICK	JULHIANO DE JESUS BUSCARIOLLO E GISELI ALINE STEMPNIAK BUSCARIOLLO	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
110	01.14.008.0090.001	ESTACIO TRAJANO BORGES E MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ESTRADA DE PORTO VELHO	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
111	01.06.077.0188.010	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIO CARLOS FERRACIOLI	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
112	01.11.148.0336.001	S. E CONSTRUCOES EIRELI	ANIELY MIRANDA SILVEIRA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
113	02.06.106.0259.001	RENATO HILDEAKI WATANEBE E HELOISA HELENA VELUDO WATANABE	JUVELINO FERREIRA DOS REIS	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
114	01.21.089.0828.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LDTA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
115	01.06.081.0596.010	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SPBI CONTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONTRUÇÃO LTDA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
116	01.16.005.0350.001	THAME JACOB GALVÃO	G NOBRE AZEVEDO CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO EIRELI - ME	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
117	03.09.043.0493.088	GM SPE - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
118	01.24.566.0126.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	FRANCISCO DE PAULA GONÇALVES PINHEIRO MELGAREJO	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
119	01.29.028.0262.001	EDER SULIVAN DE OLIVEWIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	LUCICLEIA CHIANCA LAUREANO E MARIO JORGE ALMEIDA	PROC. 00600.00004001/2022-79- e	DCIM/SEMFAZ
120	03.24.050.0043.072	VERONICE LIMA DE MELO	JONES TENORIO DOS SANTOS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	03.01.046.0229.020	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	GABRIELLE GADELHA DE ALMEIDA BADOCHA E TIAGO ESTEVES BADOCHA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	03.24.999.0646.396	JAIR SEXTO FERREIRA	IZAIAS ALVES PEREIRA JUNIOR	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	03.24.999.0140.068	GUMERCINDO CAMPOS CRUZ	PALOMA RIQUE CRUZ SALES BRUNELLI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.10	JOSE REMY ALVES E SILVA E MARIA ADELIA ARAUJO SILVA ALVES	MAURO RODRIGUES DA SILVA E TEODORA ANDRADE DA SILVA	PROCESSO. 06.00088-000/2022	DCIM/SEMFAZ
125	01.10.515.1900.054	MARCUS VINICIUS SIQUEIRA NEGRAO E ALLANA ARAUJO PORTELA NEGRAO	GABRIEL COSTA DE LIMA E ANA CAMILLA ALENCAR DE LIMA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	02.03.999.0063.022	IVO EDSON FERNANDES DE QUEIROZ E MICHELLE LIMA FAVACHO	ELISANGELA GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
127	01.10.515.2344.029	LUCICLEIA FROTA SOUZA	FAUES RODRIGUES DE SA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	03.08.041.0143.033	FRANCISCO BATISTA DA COSTA E RITA DE CACIA CRUZ DA COSTA	MARILIA LISBOA BENINCA MORO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
129	03.24.999.0140.381	EVERALDO CARDOSO LOPES E ROSINEZ CUNHA ZONATTO LOPES	JOSE AQUILINO DE OLIVEIRA E LINDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	03.09.043.0273.111	GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA ZULEIDE LOPES BENTES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	03.09.043.0273.197	GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA E SOLANGE CABRAL PESSANHA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
132	01.24.551.4642.135	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	IOLANDA DOERNER	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	01.24.551.4642.034	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	JOSE VICTOR DA SILVA FILHO E SILVANEA FATIMA BELINI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

134	01.24.551.4642.013	NOVA CANAA - AMORECAN	JOAO CONRADO MONTEIRO E ADALGISA CHAGAS CONRADO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	01.24.551.4642.053	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	RITA FERNANDES MAIA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
136	03.09.031.0301.031	MARCILIO LUCAS BAMBIRRA E ILCA DE BARROS BAMBIRRA	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
137	03.24.999.0646.418	ESPOLIO DE SERGIO SIMAO DE ARAUJO	LEISE MARTINS DE ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
138	01.24.551.4642.064	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	LUANA CANTERLE DA SILVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
139	01.24.551.4642.268	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS E LILIANE ASSUNÇÃO PEREIRA CHAGAS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
140	03.24.999.0646.404	SILVIA APARECIDA HALAX	RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA E FABIANE DE FARIAS TEIXEIRA INOCENCIO DE SOUZA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
141	03.24.023.0271.001	ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR E DEUSIMAR FROTA PRADO MONTE	ANTONIO DIAS DE ALMEIDA E ANA MARIA ZIMMER DE ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
142	02.03.999.0102.012	PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE E SIMONE PAES LANDIM SILVA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA E TELMA RODRIGUES BARROS ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
143	01.24.505.0136.361	VICENTE EDUARDO RIBEIRO MARÇAL MARIA LEILA DE MARINS ORQUIZAS	LUCAS MAIA CARVALHO DE ALMEIDA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
144	03.24.012.0293.030	LUCIANA NICOLAU DE ALMEIDA E LEANDRO LORENSI DOS SANTOS	KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCANTRA E ADOA DARCY BENTO ALCANTRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
145	03.24.999.0646.230	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALLAN ANTONIO GURGEL DO AMARAL E CIRLEI CARLA SARMENTO SANTOS GURGEL DO AMARAL	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
146	01.24.551.4642.152	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	CAROLINE CHAGAS CONRADO ALVES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
147	01.24.505.0136.035	FRANCISCA LIMA ROQUE	MARCELO EDUARDO NICACIO CHAGAS E ELAINA BARBOZA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
148	02.04.0184.0380.001	JOSE ROBERTO DE MAIO GODOI FILHO E RACHEL MIDORI CODA MIYAI	RENE NOVAIS OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
149	02.05.070.0727.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ZENIR MARIA ALVES DE OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
150	02.04.088.0030.001	BRAZ ANTONIO FILHO	HEBERT MARCELO SANTINI ANTONIO E KLESSIA ROCHA DE SOUZA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
151	01.14.603.0318.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCIA DIANA BONADIMAN	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
152	01.01.062.0029.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	RAFAEL AZEVEDO PIRES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
153	01.11.015.0186.001	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	LAZARO CANGASSU ROCHA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
154	03.24.026.0020.001	ADEILTON RICARDO DA SILVA	DIEGO IONEI MONTEIRO MOTOMYA E ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS MOTOMYA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
155	03.02.151.0179.001	CRISTIANE DE SOUZA ROMANINI, SAMIA DE SOUZA ROMANINI E BRENO DE SOUZA ROMANINI	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
156	01.11.033.0120.001	ESPOLIO DE ZEIDE MOREIR DE OLIVEIRA	GABRIELA AGUIDA PINTO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
157	03.01.146.0298.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DEJANE GUIMARAES DOS SANTOS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
158	01.24.569.0673.001	ESPOLIO DE ZAURI PIETROBELI	JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELLI E JULIA CAVALCANTE PIETROBELI	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
159	02.05.092.0091.001	ESPOLIO DE RUBEN YNOCENTE GARCIA	KAREN GABRIELA PEREIRA GARCIA BLEES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
160	02.04.120.0030.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSILDA DA SILVA MARINHO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
161	03.01.146.0230.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ROSAS DE QUEIROZ	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
162	03.02.080.0245.001	ESPOLIO DE LUCIO GURGEL DO AMARAL	LECITA DE ALENCAR GURGEL	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
163	03.02.063.0282.001	ESPOLIO DE PAULO PEREIRA LIMA	NEUDISNEY CAMPOS LIMA, NEUDES CAMPOS LIMA, NEUDISMAR CAMPOS LIMA, NEYMAR WANDIS CAMPOS LIMA E SELMA NETTO BORGES LIMA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
164	03.01.132.0822.001	LEORNARDA MENDES DOS SANTOS MOREIRA	LAIRTON SANTOS MOREIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
165	01.11.035.0504.001	JOSE AMILCA DE FARIAS E ARLETE PEREIRA DE ABREU	RICHELMA DE ABREU FARIAS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
166	01.11.149.0060.001	ESPOLIO DE ALTENISIO JOSE DE ALBUQUERQUE	LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
167	03.02.084.0170.001	ESPOLIO DE NEURIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	MAYARA LOPES DE AMARAL E NEWTON SABO DE OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
168	02.05.066.0252.001	ESPOLIO DE ELIFAS PAULO DA SILVA	DENISE EUGENIA PAULO DA SILVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
169	03.04.033.0130.001	ESPOLIO DE ANTONIO EDIMIR MOITA	ERIC BRENO COSTA MOITA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
170	03.01.110.0191.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TANANY ARALY BARRETO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
171	03.02.072.0402.001	TERESA HIROMI IGUCHI SATO	MEI IGUCHI SATO E AMI IGUCHI SATO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
172	02.03.085.0020.001	ROZENDO PASCOAL DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA	RAIMUNDO NONATO DE ASSIS E SILVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
173	02.04.094.0195.001	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA, AZENETE CONFESSOR PRATA FERREIRA	KATYENE DAYANE PRATA DE SOUZA COELHO, JONATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO, KALLINE CRISTINA PRATA DE SOUZA E MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO DE SOUZA SOBRINHO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
174	03.02.084.0170.001	MAYARA LOPES DO AMARAL	NEWTON SABO DE OLIVEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
175	03.04.017.0010.001	LUIZ SIMPLICIO DA SILVA E LIVIA DE FATIMA NEVES DA SILVA	MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
176	03.01.145.0605.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FELIPE LOPES DE NORONHA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
177	03.02.073.0070.001	NELSO LUIZ TEZORI	ALDO LEOMAR BORGES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
178	01.22.539.1453.001	PLACON - PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA	ESCALA ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.13208/2021	DCIM/SEMFAZ
179	03.24.999.0140.067	FLORIANO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, ADRIANA REGINA DE LIMA SILVA E FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	TIAGO TAPIAS BARBOSA NOGUEIRA E LAIS VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
180	03.24.026.0446.001	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E HELEN CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	RAIMUNDO ROMAN E PATRICIA LIMA FONSECA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
181	02.05.064.0204.016	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA	CLEIDE MERENSO DOS REIS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
182	01.10.015.0792.026	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	ELIAKIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA E SABRINA TEIXEIRA PINHEIRO GOMES DE SOUZA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
183	03.24.050.0701.076	VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES FREITAS	ANDERSON CONCEICAO GOMES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
184	02.04.050.0320.017	ABDON JACOB ATALLAH NETO, CYNTHIA ATALLAH FONSECA, DANIEL ATALLAH MOTTA E HUGO ATALLAH MOTTA	MARCOS ROGERIO CHIVA	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
185	01.11.106.0408.022	JULYANA RODRIGUES REIS	NATAN GONÇALVES NERY	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
186	02.03.999.1618.077	SILVANA GERVASONI DE LIMA LEAL TORRES E JAIR LEAL TORRES	SANDRA TAVARES REIS E BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
187	01.24.505.0136.209	LUZIA PEREIRA DA SILVA	CLEUNICE GOMES DE CASTRO, LEO ISMAR DE CASTRO, EDMILSON GOMES DOS SANTOS, ANTONIO CESAR GOMES DOS SANTOS, PLACIODEIA ALVES GOMES, ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, BELARMINA PEREIRA DOS SANTOS, LAURENICE GOMES FIGUEREDO, ANDERSON CESAR GOMES DOS SANTOS E GERALDO ANTONIO GOMES DOS SANTOS	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
188	03.24.999.0646.164	IVAM JOSE REIS	TREICE EDNA TRIFIATES STERING	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
189	03.08.041.0143.011	PAULO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA E ADRIANA SOUZA DO AMARAL	ALINE IZEL CUSTODIO	OF.612 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
190	03.08.041.0143.009	JOSE COSTA DE ANDRADE E TEREZINHA	NILO VASCONCELOS DE OLIVEIRA E ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA		DCIM/SEMFAZ

		SOARES ALMEIDA DE ANDRADE			
191	01.29.518.0476.101	FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA	JONHNNY MOURA DOS REIS	Processo 00600-00004551/2022-98-e	DCIM/SEMFAZ
192	01.29.507.3649.057	TAWANNA CAROLINE DA SILVA	TULIO CEZAR ANTUNES PEREIRA	Processo 00600-00004619/2022-39-e	DCIM/SEMFAZ
193	01.29.507.2555.177	ENERSON MARCOS DE CASTRO E ANA MARIA FERREIRA ANTUNES	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	Processo 00600-00004554/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
194	03.02.069.0360.021	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	TASSYA FERREIRA LOBO	Processo 00600-00004683/2022-10-e	DCIM/SEMFAZ
195	01.10.515.2344.023	EDRIANE THOMAS TEIXEIRA	JULIO PEREIRA HERMIDA, MARIA TEREZA SILVA HERMIDA, PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA E JULIA SILVA HERMIDA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
196	01.24.505.0136.0168	TSC INCORPORADORA LTDA	ROBERTA MIRANDA SOARES	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
197	03.24.999.0140.376	MARCOS BORGES TINOCO E VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	LUCAS QUEIXA NOGUEIRA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
198	01.49.029.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DEILTON RODRIGUES VASCONCELOS	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
199	01.23.068.0223.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALDI ALBINO MONTEIRO E GABRYELLA TAYNARA MARTINS	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
200	01.12.043.0200.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA CARMOSINDA DA COSTA	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
201	01.35.570.0486.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIEL DE SOUZA ANDRADE E SARA SANTOS DA MOTA ANDRADE	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
202	01.35.570.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEMIL NUNES SANTANA	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
203	01.30.010.0476.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SADINOEL DE LIMA SANTOS E ELIZANGELA LIMOEIRO LABORDA	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
204	01.27.044.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANA ALVES QUEIROZ	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
205	01.27.046.0346.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SOLANGE MARIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA E ODAIR DIAS FERREIRA	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
206	01.33.685.0406.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIETE RODRIGUES ALVES E CLAUDIO ALVES PACHECO	PROCESSO 06.06694-000/2022	DCIM/SEMFAZ
207	01.21.504.0016.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
208	01.21.504.0024.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DALVA BASTOS DE ALBUQUERQUE	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
209	01.21.504.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILVA NOVAIS GUIMARÃES	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
210	01.21.504.0040.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILEIA PEREIRA MARQUES SILVEIRA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
211	01.21.504.0072.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PERPETA SALES FILHA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
212	01.21.504.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILENE DOS SANTOS MARINHO ALVES E JOSE ALVES JUNIOR	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
213	01.21.504.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA E DALMIRO LIMA DA SILVA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
214	01.21.504.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLEUCINEIDE MACIEL GOMES	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
215	01.21.504.0128.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATA DENISE BOLANIOS LEITE	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
216	01.21.504.0152.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANUZA DE CASTRO SOUZA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
217	01.21.504.0168.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KATIA MARQUES DA CUNHA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
218	01.21.504.0238.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ETELINA BRITO LAUREANO	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
219	01.21.504.0262.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LISIA ESDRAS SIMPLICIO DA MOTA CASTRO E ISMAELINO SERRÃO COELHO DE CASTRO FILHO	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
220	01.21.504.0294.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BATISTA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
221	01.21.504.0318.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE FATIMA MARTINS PEREIRA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
222	01.21.504.0326.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
223	01.21.504.0334.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATA SAMPAIO DURAN	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
224	01.21.504.0358.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA FRANCISCA ALMEIDA DE FREITAS	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
225	01.21.504.0372.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA BRITO DE PAULA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
226	01.21.504.0396.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIA DOS SANTOS SCHUPP	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
227	01.21.504.0404.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIZABETH DE SOUSA CARDOSO	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
228	01.21.504.0420.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GESSICA MELGAR DE OLIVEIRA OLIVIO E RENAN OLIVIO PEREIRA	PROCESSO 06.05911-000/2022	DCIM/SEMFAZ
229	01.10.015.1337.015	JOAO BATISTA NAVA FILHO	CHRISTIANE PERES CALDA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
230	01.24.505.0136.488	TAINAN VIEIRA CRUZ	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
231	01.24.505.0136.257	TSC INCORPORADORA LTDA	ADRIELI LOPES DOS ANJOS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
232	01.24.551.4642.155	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	JORGE MARQUES DA SILV E ALICE FERREIRA FREZ	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
233	01.10.515.2344.035	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO E MARIA HELOISA BISCA BERNARDI	DIEGO BRITO CAMPOS E MIRTES ALVES DA COSTA CAMPOS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
234	03.04.020.0540.004	THEREZINHA PEIXOTO DE ALMEIDA	TATIANA DINIZ COSTA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
235	03.24.050.0509.046	MONICA CASTRO DE OLIVEIRA	VICTOR MASASHI MINAMI SATO	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
236	03.24.999.0646.359	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS	FLAVIO MARTINI, ELISA YAYOI UTIMURA, FRANCIELI MARTINI, FABIANE MARTINI E JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
237	03.24.023.0063.048	MARIO MEDEIROS CARDOSO E ORAIDA REZENDE CARDOSO	DENILSON SOARES DE OLIVEIRA E CARLA PEREIRA LIMA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
238	01.24.551.4642.209	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	MONICA SILVA DIAS DA CRUZ	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
239	01.10.515.2344.050	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	ELTON JOSE ASSIS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
240	01.24.551.4642.046	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	KEOMA STEFANE AMORIM SANTOS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
241	01.10.515.2344.049	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E	ELTON JOSE ASSIS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

		PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA			
242	01.24.551.4642.195	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	ALEX OLIVEIRA FERREIRA E DAIANE CIRQUEIRA DE ARAUJO FERREIRA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
243	01.24.551.4642.157	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	MARIA VIEIRA NUNES	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
244	03.02.096.0507.047	GILMAR NUNES	GENER APARECIDA RASSEN NUNES E MURILO RASSEN NUNES	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
245	01.24.551.4642.236	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	ANTONIO PINHEIRO DE MATTOS FILHO E LUCILEIA ALVES DA SILVA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
246	03.09.043.0273.011	ESPOLIO DE RUBEN YNOCENTE GARCIA	KAREN GABRIELLA PEREIRA GARCIA BLESS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
247	03.02.023.0480.083	espolio VALDIR OLENSKI	MARIA NELIDA LESMO OLENSKI	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
248	01.10.515.2344.183	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
249	03.24.023.0063.036	DANIELA CHAVES MOREIRA BRASIL E LUDMILA CHAVES CHAVES	MARIA CECILIA SCHMIDT	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
250	01.10.515.2344.003	LEANDRO CAPRA	MARCIO PAULO STEIN	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
251	01.24.505.0136.090	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	CEZAR PAULO FARINON	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
252	03.24.999.0140.052	CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES E RODRIGO FERREIRA SOARES	REGINILDE MOTA DE LIMA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
253	01.24.551.4642.188	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA -AMORECAN	SINVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR E RAFAELA ALEXANDRIANA PEREIRA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
254	01.24.505.0136.137	ANGELIS LUCIANE CAVALCANTE MELO BATISTA E RODRIGO DE ARAUJO BATISTA	SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO E ANTONIO SOUZA CARLOS	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
255	03.02.144.0196.047	CCN CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA	JOSE TORRES FERREIRA	OF. 815 2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
256	01.21.500.0016.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MAURO LIMA PEREIRA E ANE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
257	01.21.500.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALDILENE DA SILVA FREITAS	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
258	01.21.501.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUZINETE SANTOS DA SILVA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
259	01.21.501.0172.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PRISCILA ALBANO DE CARVALHO	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
260	01.21.501.0104.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CHIRLENE NASCIMENTO ADELINO	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
261	01.21.501.0064.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SINALDO GOMES DA SILVA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
262	01.21.502.0048.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANA DOS SANTOS REBELO	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
263	01.21.502.0144.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CLAUDIA BAZILIO DOS SANTOS E EVANDRO BAZILIO DA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
264	01.21.502.0136.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA EULALIA MENDONÇA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
265	01.21.502.0264.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CELIA MARIA LIMA DA SILVA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
266	01.21.502.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JANUARIO TRIBUTINO DA SILVA NETO E REJANI QUEIROS DE ALCANTARA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
267	01.21.502.0328.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA LEILA ANDRADE DE ARAUJO E ANTONIO DA SILVA BEZERRA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
268	01.21.502.0320.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIMEIRE AVELINO DOS SANTOS E NILTON JOSE SILVA SANTOS	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
269	01.21.502.0344.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	THELMA REGINA KERDY DO CASAL MARINHO	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
270	01.21.502.0384.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DORCINEA DA CRUZ REIS	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
271	01.21.502.0424.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLETE VIANA DA SILVA E SIDEVAL ROCHA BENTES	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
272	01.21.503.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MONICA FABIANE BATISTA DE ARAUJO CRUZ E CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
273	01.21.503.0120.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVANA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO E MARIVALDO PEREIRA LEITAO	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
274	01.21.503.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GARDENIA PINHEIRO DUARTE	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
275	01.21.503.0318.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALINE GOMES DE FRANÇA FERNANDES E GILDEMAR JOSE COUTINHO FERNANDES	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
276	01.21.503.0358.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SUELI APARECIDA RAMOS FRANÇA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
277	01.21.504.0210.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OSVALDINA AVELINO DOS SANTOS MENDES E LUIS CARLOS MENDES DA SILVA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
278	01.21.505.0024.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELCIAS VILLAR DE CARVALHO E THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
279	01.21.505.0348.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO VITOR DE SOUZA VIEIRA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
280	01.21.505.0316.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA SÉ COSTA DE OLIVEIRA E JOAO CARLOS SANTOS	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
281	01.21.505.0236.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ERMINA LACERDA DE SOUZA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
282	01.21.505.0128.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JEAN MENDES FERREIRA E ELIZABETE MACEDO BRASIL	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
283	01.21.505.0120.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINA FERREIRA VALE DA SILVA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
284	01.21.505.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JURACY MOREIRA DA SILVA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
285	01.21.505.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUZI FERREIRA NOBRE	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
286	01.21.505.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO DIAS DE ARAUJO E LUSANIRA BARBOSA DE ALMEIDA DIAS	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
287	01.21.505.0048.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA RAIMUNDA RAMOS E VALDEQUE MAMEDIO DE SOUSA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
288	01.21.507.0026.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAMILSON DA CUNHA GALVAO	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
289	01.21.507.0042.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEONILIA MARIA DE JESUS MOURA NETA	PROCESSO 06.05912-000/2022	DCIM/SEMFAZ
290	01.18.304.1249.200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CÍCERA ROCHA DOS SANTOS	PROC. 00600-00004788/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
291	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DANIELLE DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
292	03.24.999.0663.002	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL E MARIA SANDRA MOURA DA	PROC. 00600-	DCIM/SEMFAZ

		LTDA			COSTA AMARAL	00004872/2022-92-e	
293	03.24.999.0663.003	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	L & F ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
294	03.24.999.0663.004	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	LEANDRO DEBS PROCOPIO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
295	03.24.999.0663.005	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
296	03.24.999.0663.006	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	BERNARDO CAETANO SCHUSTER E LUANA PAES FIOR SCHUSTER	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
297	03.24.999.0663.007	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
298	03.24.999.0663.008	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	RELVAS SOUZA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
299	03.24.999.0663.010	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	FRANCISCA ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
300	03.24.999.0663.011	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA E MARIA DA GLORIA MULAR DE SOUZA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
301	03.24.999.0663.012	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	TARCISIO MAURO MENEGHETTI E CELIA FERREIRA DA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
302	03.24.999.0663.013	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO E NEIDE FRANCISCO DUTRA DE CARVALHO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
303	03.24.999.0663.014	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ALICE KAIM	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
304	03.24.999.0663.015	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ABDON RIBEIRO DA SILVA NETO E ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
305	03.24.999.0663.016	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	JOSEFA DE FÁTIMA BARBOSA DE ARAUJO E JOSE DE FATIMA DE ARAUJO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
306	03.24.999.0663.017	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ERICA ARAUJO JENNINGS COUTINHO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
307	03.24.999.0663.018	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	LUSILEIDA LIMA SOUSA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
308	03.24.999.0663.019	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ALINE MEJIA DE OLIVEIRA DO AMARAL E ALISON ALEXANDRE FERREIRA DO AMARAL	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
309	03.24.999.0663.020	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	LENINE APOLINARIO DE ALENCAR	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
310	03.24.999.0663.021	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	MAXWEL MOTA DE ANDRADE E JULIANA DA ROCHA COELHO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
311	03.24.999.0663.022	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	DIEGO CESAR MACKERTE E JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
312	03.24.999.0663.023	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	JOAO BATISTA SILVA BRUM E CLÁUDIA REGINA STROGULSKI BRUM	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
313	03.24.999.0663.024	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	REINALDO FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
314	03.24.999.0663.025	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	DIONE WESLEY PEREIRA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
315	03.24.999.0663.026	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	LUSILEIDA LIMA SOUSA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
316	03.24.999.0663.027	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA BARROS E LUCIANA ALMEIDA DE BARROS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
317	03.24.999.0663.028	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ADISON FABRIZIO SOUZA SANTOS E ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
318	03.24.999.0663.029	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO E ZUMIRA DE FATIMA MAYER DO NASCIMENTO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
319	03.24.999.0663.030	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
320	03.24.999.0663.031	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	CRISTIANO ROSALEM E JULIANA MARIA DE OLIVEIRA NACARATO ROSALEM	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
321	03.24.999.0663.032	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	JULIO CESAR BORGES DA SILVA E MYRIAN GOES VASCONCELOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
322	03.24.999.0663.033	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	LEONICE APARECIDA FERREIRA MARTINS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
323	03.24.999.0663.034	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
324	03.24.999.0663.035	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
325	03.24.999.0663.036	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
326	03.24.999.0663.038	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ROSINEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
327	03.24.999.0663.039	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	PATRICIA RAFAELLA DA SILVA BATISTA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
328	03.24.999.0663.040	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	OSWALDO LOPES FÁVARO E ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
329	03.24.999.0663.042	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
330	03.24.999.0663.046	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	JESSICA CAMPOS MILANI E SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
331	03.24.999.0663.047	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE E ELIRIANE DOS ANJOS DA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
332	03.24.999.0663.048	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	MARCELO LEMOS DE SOUSA E VICENÇA BEZERRA DA SILVA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
333	03.24.999.0663.050	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	JAKSON BARBOSA ALVES E ALDINE CARDOSO FIGUEIREDO NASCIMENTO ALVES	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
334	03.24.999.0663.051	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	ABADIO HERMES VIERA E VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
335	03.24.999.0663.052	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
336	03.24.999.0663.053	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA E JAQUELINE PRESTES DE SOUSA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
337	03.24.999.0663.054	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	WILSON VEDANA JUNIOR	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
338	03.24.999.0663.055	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
339	03.24.999.0663.056	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	MARCOS AURELIO DE MENEZES ALVES E MARIA CELENE PEREIRA DOS SANTOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
340	03.24.999.0663.057	VISEU LTDA	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	RODRIGO AMARAL DE ARAUJO LIMA E DANIELA PATRICIA BARRETO GOMES LIMA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
341	03.24.999.0663.058	VISEU	EMPREENDIMENTOS	IMOBILIARIOS	GILBERTO VANDERLEI SCHUTZ E PATRICIA LOPES DE CASTRO	PROC. 00600-	DCIM/SEMFAZ

		LTDA		00004872/2022-92-e	
342	03.24.999.0663.059	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
343	03.24.999.0663.060	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
344	03.24.999.0663.061	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCA NAY LUANNY VITURIANO BEZERRA E ODACILVIO SEGORVEA DE MOURA JUNIOR	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
345	03.24.999.0663.062	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GLADSON KAIM MATHIAS E LEANDRA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO MATHIAS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
346	03.24.999.0663.064	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA LUIZA SOSSAI E ROGERIO CARLOS VINCENSI	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
347	03.24.999.0663.065	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDRE R.PETRY - IMOVEIS 4A - ME	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
348	03.24.999.0663.066	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
349	03.24.999.0663.067	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA E MARIA DE NAZARE DA SILVA LIMA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
350	03.24.999.0663.069	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DANILO LUBKE E KELMA CAMELO DE SOUSA LUBKE	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
351	03.24.999.0663.070	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DANILO LUBKE E KELMA CAMELO DE SOUSA LUBKE	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
352	03.24.999.0663.071	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALMIR MARQUES MONTEIRO E SARA FERREIRA DOS SANTOS MONTEIRO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
353	03.24.999.0663.072	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MATEUS SCORTEGAGNA CASTEDO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
354	03.24.999.0663.073	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO E CRISTINA TICO DOS SANTOS	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
355	03.24.999.0663.074	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCIA ROCHA MEIRA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
356	03.24.999.0663.075	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
357	03.24.999.0663.076	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
358	03.24.999.0663.077	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO E LINDACI SOARES DE CARVALHO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
359	03.24.999.0663.078	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AURICELIO VIEIRA SEVERO E ANA RUTH COSTA DE CARVALHO SEVERO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
360	03.24.999.0663.079	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HERCILIO JOSE DA SILVA NETO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
361	03.24.999.0663.080	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WALMIR DE JESUS PEREIRA E VANDERLEIA SOARES SILVA PEREIRA	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
362	02.05.046.0154.006	KC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA EPP	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA E ELIO RODRIGUES DE CASTRO	PROC. 00600-00004872/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
363	01.14.537.0311.001	PAULO HENRIQUE CARDOSO E JAMILE NARA SADECK CARDOSO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	00600-00003643/2022-51-e	DCIM/SEMFAZ
364	03.25.087.0100.001	SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO E IDELMAR NUNES DE ARAUJO	LIVIO BRUNO MENDONÇA DE ARAUJO E FLAVIA MENDONÇA DE ARAÚJO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
365	01.25.085.0460.001	LUCIMARA ROSADO LEMOS E MARCUS ROBERTO BONANZINI COSTA	CLARA INES GHISI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
366	01.24.542.0144.001	MARCOS HENRIQUE SILVA DIAS E LETICIA CRISTINA PEREIRA BARRETO DIAS	MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO E PRISCILA SANDIM SABOIA GONÇALVES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
367	03.24.034.0437.006	Espólio de: JACOB FREITAS ATALLAH E AURI STELLA MOURA ATALLAH	ABDOM JACOB ATALLAH NETO ; CYNTHIA ATALLAH FONSECA; DANIEL ATALLAH MOTTA; HUGO ATALLAH MOTTA.	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
368	02.03.999.0053.010	RAQUEL VIEIRA CRESPO	CRISTIANE GUEDES GUARIBANO E EDILSON BACINELLO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
369	02.04.056.0605.009	HILARIA BANDEIRA E ELEMAR BANDEIRA	GRACIANE PINHEIRO DE SOUZA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
370	03.01.004.0315.011	ANTONIO CLAUDIO FRANCO LIMA E MARIA REGINA FRANCO LIMA	CHEDIAK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
371	01.21.017.0220.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NICODEMOS PEREIRA DA CUNHA E MARIA APARECIDA SOUTO DAMASCENO PEREIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
372	01.01.029.0276.001	LUCIANA VASCONCELOS MASSUQUETO E DIRLEI VASCONCELOS ADÃO	SADRAQUE CAJAZEIRA DE SOUZA E ORALINA BERTUZZI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
373	03.08.082.0307.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	HENRY SANDRES DE OLIVEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
374	01.51.019.0960.001	A. A PINTO COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
375	01.51.019.0910.001	A. A PINTO COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
376	01.24.570.0279.001	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO E TANIA GARCIA SANTIAGO	ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E HÉLIO VIEIRA DA COSTA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
377	03.08.041.0143.037	CHRISTIAN NORIMITSU	JOÃO DA SILVA TAVEIRA JUNIOR E JOCIELMA REGIANY NOGUEIRA FERREIRA TAVEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
378	02.05.091.0646.013	MARCELO ANASTACIO E ERIKA DINIZ GIL ANASTACIO	JAIRO ALEKSANDER ASCARUM DO NASCIMENTO E NAIARA AZEVEDO DE SOUSA NASCIMENTO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
379	01.26.080.0437.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PAULO APARECIDO OREJANA E MARIA DO ROSARIO DE MAGALHÃES OREJANA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
380	01.26.080.0447.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PAULO APARECIDO OREJANA E MARIA DO ROSARIO DE MAGALHÃES OREJANA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
381	03.15.112.0110.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ELAINE CRISTINE DE RESENDE DA SILVA E ROBERVAN GOMES DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
382	03.02.061.0030.001	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA E MIGUEL ALVES FERREIRA	ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA E GERALDO BATISTA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
383	03.08.082.0382.024	TELVA BARBOSA GOMES	DANIEL GONÇALVES; FLAVIA ELAINE PIMENTA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
384	03.13.053.0400.001	MARCIO RODRIGUES MARQUES	AMARILDO ARTUSO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
385	01.15.081.0050.001	SHIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA E MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
386	01.18.140.0011.063	MARIA LUIZA SILVA CAVALCANTE	SORAYA RICARDO OLIVEIRA E AILTON DA SILVA GOMES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
387	03.24.017.0264.001	OMAR MIGUEL DA CUNHA E MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREIA	ANA MARIA SILVA CRUZ	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
388	01.26.095.0420.001	ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
389	03.02.075.0010.001	VICENTE DE PAULA FERREIRA	DIOGO MACEDO ANTONIO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
390	03.08.006.0203.001	Espólio de: MANOEL ANASTACIO GOMES	ELIZABETE ALVES GOMES; SERGIO ALVES GOMES; CÉLIA ALVES GOMES;	00600-00004001/2022-	DCIM/SEMFAZ

			CLÁUDIO ALVES GOMES DA ROCHA	79-e	
391	03.02.148.0173.001	IVONI PANIZI	GILBERTO SEVERO VARGAS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
392	01.29.517.1387.086	LEANDRO INACIO DA SILVA BARBOSA E ADRIELE PASCOAL COSTA LIMA	BRUNO CELESTINO DOS SANTOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
393	03.08.041.0143.064	DANIELLE CAROLINE MIRANDA CAVALCANTE	ELIANE LOURENÇO DE ALMEIDA ZURITA E JAIR MARCOS FROTA ZURITA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
394	03.24.999.0646.129	LUIZ FERNANDO MENDONÇA FERNEDA	MARIA DE FATIMA FERNANDES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
395	01.29.545.0400.001	AÉCIO NAYRON ARÊA DE ANDRADE E GRASIELE GIL FERNANDES FARIA ANDRADE	DIEGO CESAR DOS SANTOS E FREANCIELLY SOARES DOS SANTOS MARTINS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
396	02.05.049.1206.001	DENISE DE CARVALHO CAMPOS E SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	B2B INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
397	03.13.999.0018.015	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ARTHUR DUTRA HARGER E GESSICA CORREIA DA COSTA HARGER	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
398	03.13.999.0018.012	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MEYRE ANDRESSA DOS SANTOS MARCAL	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
399	01.01.033.0529.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
400	03.09.043.0273.204	WILMERSON VIEIRA DA SILVA	MARCIO ANTONIO RODRIGUES E GISELE CRISTINA GALDINO SIVIERO RODRIGUES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
401	01.29.999.1573.034	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	FERNANDA MAFORTE MAXIMO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
402	01.28.301.0974.162	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VERA LUCIA FERNANDES MUNDIM E EDCLEI SANTOS DO NASCIMENTO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
403	02.05.088.0310.002	MARIA INES FERREIRA DA SILVA	MARA CRISTINA SUSSEL	OF. 612 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
404	03.02.080.0070.001	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR; BIANCA CARNEIRO VASCONCELOS PRADO; DIEGO PRADO AGUIAR	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA E KEILLA VIANA DE OLIVEIRA	OF. 612 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
405	01.14.547.0287.001	PAMELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA BRITO E TADEU HENRIQUE SANTOS BRITO MOTA	REINALDO ROBERTO DOS SANTOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
406	01.29.510.1596.141	RODRIGO SIMÕES SILVA	EDGARD MENEZES CARDOSO E MARIA LUZIA GARCIA CARDOSO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
407	02.05.049.0102.001	SEBASTIÃO DOS SANTOS VIEIRA	VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
408	01.26.097.0380.001	SANDRTA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	RAIMUNDO GLEDSON DE ALMEIDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
409	01.14.533.0042.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	HEBERT WILLIAN SOARES AMARAL E MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
410	01.11.035.0174.001	MARIA DAZI GUIMARÃES	PATRICIA GONÇALVES PENEDO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
411	01.24.567.0087.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	RAFAEL AZEVEDO PIRES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
412	02.05.072.0931.050	PASQUAL JULIO MILITO E MARIA CLARA MILITO	ERIC ALEXANDRE PINHEIRO NUNES E HEISA ANDRADE DE SOUZA NUNES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
413	03.13.004.0149.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
414	03.13.004.0372.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
415	03.13.004.0025.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
416	03.13.004.0125.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.12.105.0570.012	OSVALDO LUIZ DE ARAUJO E MARIALVA HENRIQUES DALDEGAN BUENO	PAULO SERGIO DE ARAUJO E ROSA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.21.999.0033.011	KYARA BARBOSA DE ARAUJO	LEONARDO FLAVIO CUSTODIO DE ARAUJO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
419	01.16.118.0100.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	TEREZINHA FERNANDES DAMASCENO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
420	01.16.117.0390.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	TEREZINHA FERNANDES DAMASCENO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
421	03.24.050.0043.031	FRANCISCA SAMARA MONTEIRO MUNIZ PELEGRINO E CARLOS ROBERTO PELEGRINO	WESLEY GOMES AMORIM	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.14.551.0012.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	TIAGO DAMBRÓS COSTA BEBER E VALERIA FELIZARDA DOS SANTOS COSTA BEBER	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
423	01.24.551.4642.035	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO E LUCIANA ARAÚJO DA SILVA NASCIMENTO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.24.551.4642.173	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	RODRIGO DA SILVA FERNANDES E SAMARA WINGRID RODRIGUES BARBOSA FERNANDES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.21.013.0100.001	ALICE DA COSTA RAZZAK	FRANCISCO FERREIRA LIMA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
426	01.24.551.4642.116	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	GRACILDO DA SILVA OLIVEIRA E DIANALUZ SILVA DE LIMA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.24.551.4642.038	MARCIO ALESSANDRO DA SILVA E SAMELA EMANUELA DA SILVA CHAGAS	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
428	01.26.011.0380.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARLAN CLAUDIO FREIRE DE OLIVEIRA; CLAUDIA DA SILVA BARBOSA; LUIZ CIPRIANO BARBOSA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.18.004.0020.001	ROSA SALOMÉ SOARES	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE E JAMILSON FERREIRA LEITE	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
430	03.13.059.0203.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HIROYUKI NEMOTO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
431	01.12.016.0565.004	CAMILA CORDEIRO BAU	SILVIA SILVA CORDEIRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
432	01.29.546.0294.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CARLOS BORELLI ZELLER E LILIAN CAROLINE URNAU	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
433	01.10.011.1077.004	ROBERTO PIZZATO	SANDRA ARAMAIO MARQUES DA SILVA; RAFAEL MARTINS DOS SANTOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
434	02.03.999.0063.062	ALAOR ALBERTO TERRA FILHO E FLAVIA CAROLINA ENINGUES PESCADOR TERRA	MARCUS CEZAR SANTOS PINTO E GEISA BRASIL RIBEIRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
435	02.03.999.1618.044	AYRES DE OLIVEIRA LEMOS E ELISMARY VASCONCELOS SETUBAL LEMOS	MARCUS CEZAR SANTOS PINTO E GEISA BRASIL RIBEIRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
436	01.29.999.1573.006	RENATO HELENO SURUFFO DE ALMEIDA E ESILANIA FEDERIGI COLARES DE ALMEIDA	THALITA CASSUCI GONÇALVES JACKSONE PENA FELICIANO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
437	01.03.517.0075.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	CLEVERSON CARLOS DE OLIVEIRA SALVIONE E GIZELE MATOS SILVA SALVIONE	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
438	01.06.064.0245.001	OLAVO SILVA LAUTON E IRACEMA BARROS LAUTON	IVONETE MENOSSI SILVA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ

439	03.04.018.0044.001	CARLOS DE FIGUEIREDO E MARINA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	OLAVO SILVA LAUTON E IRACEMA BARROS LAUTON	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
440	01.18.140.0011.097	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FABIO PINHEIRO BRAGA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
441	01.06.081.0596.025	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
442	01.06.056.0230.010	ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX	LUCAS TRABBOLD MORAES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
443	03.02.144.0196.009	CCN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ANA PAULA VIEIRA WINK	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
444	01.12.016.0615.001	MARCIO JOSÉ JAQUINI E SANDRA REGINA MARIA GONZALES JAQUINI	MURILO GONZALEZ JAQUINI	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
445	01.12.002.0336.030	THELMA BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	RODRIGO BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
446	01.29.507.3649.128	JON QUENEDI DE SANTANA SILVA	ALINE TAKAHASHI SANTANA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
447	02.03.999.1618.121	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	EDIELEN PEREIRA MATOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
448	01.29.539.0081.001	RONISTON DOURADO MAGALHÃES E LARISSA FERREIRA SANTSO DOURADO	MARCOS IVAN DE SOUSA COSTA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
449	03.24.026.0100.001	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E HÉLEN CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	RAIMUNDO ROMAN; PATRICIA LIMA FONSECA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
450	01.12.017.0640.029	MARCONI MARCOLINO E GIRLENE DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	HILO THOMAZI E JULIANA INES DOS SANTOS THOMAZI	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
451	01.29.510.0698.102	ROSELI MOREIRA DE ARAUJO	PRISCILA GUERRERO ORTIZ ZOCCAL E LUIZ ANTONIO ZOCCAL GARCIA FILHO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
452	01.18.302.0964.030	EDINALDO HONORATO CANDIDO E ALINE BARROS SAAB	ELIEZER CARVALHO DE MENEZES E GIVANIA MARCIA DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
453	03.02.077.0190.001	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO; PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO E LEANDRO DE JESUS DUELI; MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO E ANA CAROLINA OLIVEIRA	HIORANA DE SOUZA SILVA FONSECA E AISLAN DIONE SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
454	01.07.015.1035.008	ANATILHO LINK	KARINA FERNANDES PINHEIRO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
455	03.24.999.0140.063	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA E LAIRA SABRINA PIANISSOLA MIRANDA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
456	02.05.001.0276.012	FABIANE KAROLINE SOUZA OLIVEIRA	ALINEIDE MARIA SANTOS; LAISE SANTOS AZEVEDO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
457	02.03.999.0093.044	OSVALDO VIEIRA DA COSTA E EVETE REVAY DA COSTA	NIDIVAL FROTA BITENCOURT E SILMARA DANTAS BENTES DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
458	01.10.015.1269.048	MARIA EUGENIA DANTAS MONTENEGRO	ANDRE LUIZ GURGEL DO AMARAL E ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
459	03.02.018.0390.001	SUELENE FERREIRA DA CUNHA	MARIA TEREZA FERREIRA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
460	01.14.094.0060.001	VANIA BONES E ANGELO BONES CATHARINA	BRUNO FORTES FRANÇA E PAULA YURI MATSUMIRA MORAN	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
461	02.05.080.0125.001	ANGELA POSSER RAMOS	JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
462	01.15.127.0192.001	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES E MARIA DE FATIMA CARNEIRO SOARES	FRANCISCA ELBA GOMES DA SILVA CARVALHO E KLEBER FONTINELE CARVALHO; JUAREZ SATURNINO DA SILVA E ELZA GOMES DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
463	02.03.999.1618.099	MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES	CHRISTIANO LIMEIRA GOMES E DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
464	01.29.547.0251.001	HILO THOMAZI E JULIANA INÊS DOS SANTOS THOMAZI	LUCAS MUNIZ ANDRÉ E SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRE	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
465	01.11.058.0104.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ALDRIN WILLY MESQUITA TABORDA E MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA; JANINE MESQUITA TABORDA; ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA E JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
466	01.11.058.0096.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ALDRIN WILLY MESQUITA TABORDA E MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA; JANINE MESQUITA TABORDA; ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA E JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
467	01.21.090.0048.001	M. M. DE MEDEIROS ME	JOSE AVELINO DA COSTA JUNIOR	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
468	03.02.014.0075.001	LUIS CARLOS MELO ARAUJO	RONY RODRIGUES MIRANDA; MARCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
469	01.10.006.0990.001	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
470	01.22.539.0876.205	HELBER DE SOUZA CUNHA	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE MACEDO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
471	01.16.062.0040.001	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ALEX BORGES RAMOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
472	01.11.106.0333.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	MARIA SOLSOL DE OLIVEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
473	01.14.008.0090.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	ESTACIO TRAJANO BORGES E MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
474	03.04.018.0052.001	JOSE DANTAS DA SILVA	OLAVO SILVA LAUTON	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
475	02.06.002.0936.001	Espólio de: CARLOS JARDEL GUIDIN	ROSINHA BEATRIZ LANGNER GUIDIN; RUBIA BEATRIZ GUIDIN; JEAN CARLOS JARDEL GUIDIN; RUAN CARLOS JARDEL GUIDIN	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
476	01.29.510.1730.065	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS S.A.	MARIA PEREIRA FILHA E JOSE NILO FRANÇA DOS REIS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
477	01.07.018.0301.001	MARIA HELENA GOMES PINHEIRO E JOÃO ISAAC DE SOUZA PINHEIRO	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
478	03.24.008.0301.010	ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA BATISTA JUNIOR	CASSIO TEIXEIRA DA LUZ E LARISSA HELENA BARBOZA PINEHIRO DA LUZ	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
479	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ROSE DE MOURA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
480	03.01.013.0336.001	MBM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	RAM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
481	01.03.518.0387.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	DAVID SALES DO VALE E DILVA MORET DO VALE	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
482	01.11.138.0084.001	ALBINO ANTONIO FEITOSA DA COSTA E VERA LUCIA GONÇALVES DA COSTA	OSVALDO ALVES FEITOSA JÚNIOR E KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
483	03.09.001.0356.001	JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ E ROSEMARY BEZERRA XIMENES CRUZ	CARMELITA ALMEIDA BARBOSA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
484	01.24.555.0389.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	JAIRES LOPES BARRETO E SANDRA CRISTINA SCHAFER BARRETO	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
485	01.24.555.0474.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	JAIRES TAVES BARRETO E RAFAELA RAVANELLO BARRETO	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

486	03.03.036.0762.001	JOSÉ LUCAS SOARES RIBEIRO	ELRICK MUNHOZ TAVARES	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
487	01.11.061.0142.001	EDILSON CHAGAS DE LIMA	INARA GABRIELA MELO FERNANDES	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
488	01.11.145.0434.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	JOÃO ROBERTO BUSSONS E ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
489	01.11.145.0072.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CLAUDIOMIRO RODRIGUES DA SILVA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
490	03.02.033.0200.001	UNIÃO FEDERAL	O ESTADO DE RONDONIA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
491	01.03.535.0338.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ELVIS GONÇALVES DE SOUZA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
492	03.24.020.0218.001	MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
493	01.11.003.0312.001	ESTADO DE RONDONIA	MURILO MARQUES LUSTOSA E ROSANE NOGUEIRA LUSTOSA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
494	03.09.013.0216.001	ZILDA SOARES DE CASTRO	GUSTAVO ADOLFO ANEZ MENACHO E CHRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS ANEZ MENACHO	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
495	01.03.519.0265.001	MAIKE LARA GONÇALVES	LUIZ ALEXANDRE AGUAIR JUNIOR E ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
496	03.24.026.0090.001	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E HÉLEN CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	RAIMUNDO ROMAN; PATRICIA LIMA FONSECA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
497	03.24.026.0080.001	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E HÉLEN CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	RAIMUNDO ROMAN; PATRICIA LIMA FONSECA	OF. 815 - 2º SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
498	01.01.106.0055.001	ENESA ENGENHARIA LTDA	ANTONIO SERGIO DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
499	01.16.048.0130.001	MARIA PEREIRA DE MOURA	ERICA COUTINHO MENDONÇA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
500	01.28.999.0376.069	JOSE ROBERTO DE CASTRO E NALU MALUF MEGA DE CASTRO	DANIEL MAIA MACHADO E MARIAH JOHNSON SARMENTO MAIA MACHADO; MARIA SOLANGE DE SOUZA MAIA FIRMINO E FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
501	01.29.525.0052.001	A REIS CONSTRUTORA LTDA	ANTONIO EDSON SOUSA COSTA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
502	01.23.032.0190.001	ROSIRENE ALMEIDA PEREIRA E JOÃO BATISTA PEREIRA	ADIVILSON BRITO DAS NEVES E ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
503	01.14.533.0070.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CRISTIANO MATOS DE ARAUJO; SUERLEI GONDIM DUTRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
504	01.22.539.1150.088	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	GLEICY CUELLAR MERCADO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
505	01.25.027.0120.001	Espólio de: MARIO CESAR DE BRITO	MARIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ QUARESMA DE CARVALHO; PATRICIA RAQUEL ORTIZ DE BRITO, MARIO CESAR ORTIZ DE BRITO; MARCIO WILKER ORTIZ DE BRITO; CHRISTIAN ORTIZ DE BRITO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
506	01.12.002.0380.009	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI	ERIKA RODRIGUES RIBEIRO E RONEI PLACIDO RIBEIRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
507	01.14.047.0187.001	DANTE NOGUEIRA DE LEMOS; GILBERTO MACHADO DOS SANTOS; JACQUES VOLNEI BARCELOS DOS SANTOS; MARCIA DOMINGUES DE LEMOS; MARGARETH DOMINGUES DE LEMOS SANTOS; NIEDJA NACLANI LOPES DE LEMOS; SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS	MURILO GONZALEZ JAQUINI	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
508	01.12.087.0240.029	MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO	NARLA SILVA BARBOSA MARQUES E JOSE IVO MARQUES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
509	01.12.009.0535.001	JOÃO ROBERTO PEREIRA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
510	02.03.999.1618.120	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	LEON POLTRONIERI GUERRA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
511	01.29.542.0014.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DERLY ALVES TEIXEIRA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
512	02.05.063.0430.001	Espólio de PEDRO JERÔNIMO LUCAS	MARIA OZITA BETELHO LUCAS; OSIAS BOTELHO LUCAS; OSIMAR BOTELHO LUCAS; OZILDA BOTELHO LUCAS ROSA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
513	01.14.180.0089.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS; FERNANDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
514	01.24.505.0136.298	DANIELA KARINA SILVA TESTA E TIAGO SOUSA PINHEIRO	RAIMUNDO WENILTON RODRIGUES SOUSA E ELIZABETE PEREIRA DA SILVA SOUSA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
515	01.17.033.0405.001	MARIO LEME DA ROCHA JUNIOR	RICARDO SANCHEZ FELISZYN E MARINETE GONÇALVES FELISZYN	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
516	01.14.207.0170.001	JUAREZ MARTINS LISBOA	JOSELI MARTINS LISBOA E MARINEIDE DOS SANTOS SANTANA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
517	01.15.046.0020.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	ANSELMO ARNOLD E IRENE ARNOLD	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
518	01.15.049.0120.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	ROSIMEIRE BELÃO BARBOSA E CLENILDO DIAS BARBOSA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
519	01.16.106.0131.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	ROSIMEIRE PONTES PORTELA BRAGA E FELIPE SANTOS BRAGA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
520	01.16.106.0090.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	ROSIMEIRE PONTES PORTELA BRAGA E FELIPE SANTOS BRAGA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
521	03.24.501.0084.001	CAMILA LETICIA VALENTE E MAXWENDEL MAYOLINO LEÃO	LUCIANA GATTO BRITO; FABIO DA SILVA BARBIERI	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
522	02.04.111.0996.001	GUALBERTO JUSTINIANO RIOJAS E ANTONIA NEUZUITA MACÊDO	SEBASTIÃO PACHE KUEHN E CARMEM COLLINS KUEHN	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
523	01.18.302.0964.038	ANASTACIA SCHWAMBACK	ELZIMEIRE AZEVEDO E JORGE DE SOUZA FERREIRA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
524	01.24.505.0136.395	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IMMA - INDUSTRIA METALURGICA E MAECANICA DA AMAZONIA LTDA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
525	01.18.556.0060.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ANE PRISICILA GONÇALVES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
526	01.25.006.0212.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
527	03.12.091.0040.001	Espólio de OLYMPIO MORAIS JUNIOR	RAPHAEL CERQUEIRA MORAES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
528	03.24.002.0213.003	HERUZ MANFROI TOLEDO	MARINEI MACIEL FEITOSA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
529	01.03.517.0120.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	LINO LIMA DE AGUIAR; MARIA LUÍSA DE MELO AGUIAR	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
530	03.24.999.0140.254	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
531	03.24.034.0427.038	BELARMINO AFONSO STEIN E SUELENA DE SOUZA MALTA STEIN	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
532	01.14.012.0176.003	RONISTON DOURADO MAGALHÃES E LARISSA FERREIRA SANTSO DOURADO	IZIANE JANETE FREY; JOISSE DA SILVA RABELO FREY E JHOSEPHER EMANUEL MARTINS FREY	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
533	01.10.515.2344.163	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	MARCIA CRISTINA FLORENCE DA ROSA E EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
534	01.10.515.2344.162	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	MARCIA CRISTINA FLORENCE DA ROSA E EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ

535	01.18.304.1249.107	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	TANCREDO FRANÇA JORDÃO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
536	01.18.140.0011.159	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
537	01.18.304.1249.280	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER E CARLOS ANDRE DA SILVA CARDOSO MULLER	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
538	01.16.065.0317.001	ROSILDA GOMES DE BRITO	JESSE VALE AUZIER NETO E ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
539	01.18.302.0380.094	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ANA CLAUDIA MOREIRA PINHEIRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
540	01.11.040.0286.001	CELIA MARIA DA SILVA CAVALVANTE	MANOEL NEVES DA SILVA E TELMA FREITAS DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
541	01.14.111.0070.001	RONALDO DE NORONHA LIMA E KEMIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	GIL VAZ FILHO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
542	03.24.017.0264.001	ANA MARIA SILVA CRUZ	HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
543	01.29.517.1387.025	ANA CLAUDIA MENDES CAMINHA E MARIO RUY PEREIRA DE ALMEIDA	VANESSA CORDEIRO DE SOUZA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
544	01.14.063.0337.001	ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER E EDNA ANA DA SILVA PIRES MANVAILER	EVELISE DE ALMEIDA NOTÁRIO RODRIGUES E DALMON LOPES RODRIGUES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
545	01.14.065.0235.001	ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER E EDNA ANA DA SILVA PIRES MANVAILER	EVELISE DE ALMEIDA NOTÁRIO RODRIGUES E DALMON LOPES RODRIGUES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
546	01.23.038.0155.001	MARIA MADALENA MAGALLY DE ALENCAR E RICARDO WEHBE	CAMILA WEHBE	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
547	01.10.015.1269.144	MARA JEANE DO NASCIMENTO	FERNANDA ROCHA E CASTRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
548	01.10.515.2344.184	AUDEZIO BITENCOURT EMERICK E ELENILDA CARMEN TEIXEIRA EMERICK	GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA E DANIELE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
549	03.10.018.1269.114	IVAN DA COSTA AGUIAR	VICENTE FERREIRA FRANÇA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
550	03.02.161.0080.001	GILVAN PELLIZZON E CLEIRI CLAÚDIA BACH PELLIZZON	ELIANA REGINA FERREIRA DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
551	01.24.551.4642.259	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO E JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
552	01.24.551.4642.009	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	ALLANN JAMES FRANÇA BENJAMIN E MARIA KLIVIANNY MEIRELES DA COSTA BENJAMIN	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
553	01.24.551.4642.094	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	VALDIMAR NASCIMENTO BARROSO E FLORA MARIA DE PAULA SANTOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
554	01.25.111.0865.001	ANA CLEIDE PEDROSA BATISTA	FRANCISCA INACIO LOUREIRO DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
555	03.04.031.0436.001	EDNEIA REGINA LARANJA	FRANÇOA MITERRAN BARBOSA DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
556	01.12.015.0524.005	AMERICA INDUSTRIA, COMERCIO E REFLORESTAMENTO EIRELI	RODRIGO LUIZ COSTA BIGNAMI E ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
557	01.14.043.0125.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	AURIQUELE MAGALHÃES DE SOUZA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
558	01.15.126.0554.001	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES E MARIA DE FATIMA CARNEIRO SOARES	REJANIA RODRIGUES DE AGUIAR	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
559	01.28.301.0974.147	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WILSON PONTES SILVA E MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
560	01.14.092.0080.001	ENEAS FERREIRA FILHO E LUCIA REJANE GOMES DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES XIMENES RODRIGUES E FRANCISCO CHAVES RODRIGUES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
561	01.16.002.0100.001	XARAME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES LTDA	EDINEIA FERREIRA MOTA E MARCIO DE MOURA SANTOS	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
562	01.15.080.0150.001	VALDIVA GARCIA CORDEIRO DA SILVA E SERGIO ANTONIO DA SILVA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
563	03.24.051.0250.047	ACILETE FEITOSA BONAZZA DE SOUZA	JOSE OLIVALDO DOS REIS DA CRUZ E ERICA COSTA DE MOURA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
564	02.06.106.0458.017	ITAMAR JAMIL AIDAR PEREIRA E MAGDA CHAUL BARBOSA AIDAR PEREIRA	HAMILTON FERREIRA TEIXEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
565	01.14.615.0242.003	M. P. VERZELETTI	HECTOR SYLVIO PERES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
566	01.22.539.0876.205	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE MACEDO	MARIA LUIZA MENDES ARRUDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
567	02.05.050.0492.004	JOSE HAMILTON SANTOS SIMOES	LIDIANE BRITO FEITOSA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
568	01.11.110.0330.001	DIEGO SILVEIRA DE FARIA	ALEXSANDRO FERNANDO AZEVEDO E DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
569	01.10.015.1269.140	FRANCISCO LOPES DA SILVA E MELINA RAMANA BRUCE IRIE	SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL E ALCINDO PIMNETEL	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
570	01.27.074.0330.001	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA E MARIA DE LOURDES MOREIRA SOUSA DA SILVA	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
571	03.01.046.0229.006	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO E LORENA LIMA MONTEIRO DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
572	02.05.091.0646.013	JAIRO ALEKSANDER ASCARUM DO NASCIMENTO E NAIARA AZEVEDO DE SOUSA NASCIMENTO	RODOLFFO GUSTAVO ASCARUM DO NASCIMENTO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
573	02.05.078.0676.001	MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	CLINICA M.W.R. ALMEIDA E ROCHA LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
574	01.25.047.0020.001	JAIRO CESAR DA SILVA BARRETO E ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	CLEITON DESMAREST BOTELHO E REJANE PONTES DE SÁ BOTELHO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
575	02.05.070.0236.015	ELODY GALVAM LUBE E BENEDITO DOMINGUES JUNJIOR	JEAN CARLOS RAPOSO COELHO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
576	01.29.050.0595.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA E REGIANE SILVA NEVES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
577	01.18.302.0380.085	RAFAEL AMARAL DE ARAUJO LIMA	ANTONIO JORGE DIAS E JULIELA SOUSA MAGNO DIAS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
578	02.04.109.0200.001	Espólio de JOSÉ DA SILVA	ERONDINA GOMES DA SILVA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
579	01.18.037.0032.001	ADELAI MARLON KRETSCHMER E MARINEIDE RODRIGUES FERREIRA KRETSCHMER	APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
580	01.18.304.1249.212	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARINEIS DA SILVA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
581	01.11.120.0496.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - RONDONPOUP	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
582	02.06.011.0135.001	MANOEL VIEIRA NUNES	MARIA VIEIRA NUNES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
583	01.22.539.0876.133	LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	ELTON SILVA SALDANHA FILHO	PROC. 06.05855-	DCIM/SEMFAZ

				002/2022	
584	01.18.140.0011.032	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO E MARIA ELIANA RODRIGUES REIS MACEDO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
585	03.13.999.0500.080	IVONE DE MORAIS	IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR; THAMIRIS FERREIRA DE FREITAS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
586	02.05.067.0402.001	RAQUEL DIAS DA SILVA	JAYME SANTOS TERRA RIBEIRO E GISELE SANTOS PAULA RIBEIRO TERRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
587	03.09.004.0116.001	EDINA DA SILVA DUARTE	PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO E ELIZ MARA BASTOS BOTELHO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
588	03.15.095.0089.003	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	JOEMILIA MARIA PINHEIRO ALMEIDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
589	02.03.999.0102.013	ANDREIA MEIRELES DA PAZ	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES E WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
590	01.29.546.0360.001	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. LTDA	FELIPE RENOIR AS BARRETO SANTOS	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
591	03.02.021.0020.001	MARLENE AMARA MACIEL	DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
592	01.29.527.0474.001	RODRIGO TOSTA GIROLDO	EVERALDO CARDOSO LOPES E ROSINEZ CUNHA ZONATTO LOPES	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
593	01.49.011.0341.001	Espólio de ELIAS DE OLIVEIRA BARBOZA	MARLENE PEREIRA BARBOZA; DAIANE DE JESUS BARBOZA; RANIELLY DE OLIVEIRA BARBOZA; WARLEN PEREIRA BARBOZA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
594	03.21.040.0558.040	LEDA SANTOS COSTA	JULIENE REZENDE OLIVEIRA; JANAINA REZENDE DE OLIVIERA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
595	01.14.535.0024.001	ALEX SANTANA COSTA E LUCIANA DA SULIDADE LOPES	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR E EDNIR MARIA DOS PRAZERES CORDEIRO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
596	01.15.080.0290.001	ARNALDO DE MENEZES PIRES E MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE PIRES	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
597	01.15.081.0200.001	ARNALDO DE MENEZES PIRES E MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE PIRES	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
598	01.15.080.0310.001	ARNALDO DE MENEZES PIRES E MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE PIRES	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
599	01.24.505.0136.272	LEANDRO ANTUNES MACIEL E KEILA MIRANDA DA SILVA MACIEL	HOMERO GONÇALVES NETO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
600	01.15.024.0448.001	NOVACAP IMOVEIS LTDA	AUREA CAMELO CORREA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
601	01.15.080.0350.001	NELCIONITA ARAUJO CHAVES	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
602	01.30.518.0127.061	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R.P.CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
603	01.30.518.0127.063	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R.P.CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
604	01.30.518.0127.062	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R.P.CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
605	01.18.302.0430.003	MIRIAN FERREIRA DA CRUZ	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA E CALIPSIA CELANTE BARBOSA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
606	01.25.019.0080.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	JOSE ANTONIO DA SILVA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
607	01.25.115.0425.001	CLAUDIONICE CARVALHO DE SOUZA	ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
608	01.29.517.1387.006	SAMANTHA ALMEIDA DA SILVA; ERICK FERNANDO FERREIRA RAMOS	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
609	01.12.009.0354.001	PAULO VICTOR BARBOSA SARAIVA	ELISABETE BARBOSA FERREIRA	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
610	01.16.063.0112.001	MARIA ELITA FEITOSA DA SILVA E MILITINO IZIDORO DA SILVA	CÉLIA GONÇALVES CARDOSO E THOMAZ RUSSO NETO	00600-00004001/2022-79-e	DCIM/SEMFAZ
611	01.25.090.0360.001	LUIZA FERREIRA DA SILVA	DANIELLY DE CASTRO PEREIRA; THIAGO DE CASTRO PEREIRA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
612	01.15.033.0105.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	MARINEIDE MODA DA SILVA RODRIGUES E MARIO RODRIGUES FILHO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
613	03.24.999.0446.005	TAINARA BRUNELLI CAMPOS; THAIS BRUNELLI CAMPOS	SILVANA MARIA DE FREITAS E ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
614	01.14.622.0048.001	VWS FACORING LTDA ME	CARLOS ANOTNIO HENRIQUE JORGE	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
615	01.18.556.0060.001	ANE PRISCILA GONÇALVES	UITALO ALVES DA COSTA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
616	01.26.084.0350.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	JOELY CRISTINA GIMENES	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977932D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.301 DE 29 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.500	2.500.000,00	-
			3.1.90.11	1.500	-	2.000.000,00
			3.1.90.92	1.500	-	500.000,00
SUBTOTAL					**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
TOTAL					**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C75AFB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.302 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.500	800.000,00	-
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.500	-	800.000,00
SUBTOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EEBCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 23.00062/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC		Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Fonte de Recursos: 1.500 Elemento de Despesa:3.3.90.39.		
Item	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	serv	Caracterização do corpo hídrico, seja através de ADCP (Acoustic Doppler Current Profile), molinete hidrométrico ou flutuador, detalhando a metodologia e indicando bacia , sub bacia e microbacia hidrográfica, com estudo de vazão (teste de vazão), regime hídrico, com estimativa para todo o período do ano (cheia e seca) e fluxo da água superficial com elaboração de ART quando couber.	7.000,00	7.000,00
2	serv	Descrição de programas visando a conscientização e o treinamento da população ou de funcionários, quanto à racionalização do uso da água com elaboração de ART quando couber.	1.500,00	1.500,00
3	serv	Estudo de autodepuração do corpo hídrico com elaboração de ART quando couber.	8.000,00	8.000,00
4	serv	análises físico-químico-bacteriológico e de potabilidade da água, devidamente assinada e com laudo, realizadas por laboratórios certificado, do ponto de lançamento de efluentes, dos pontos a montante e a jusante do ponto de lançamento da ETE, no qual deve apresentar os boletins de análises físico-químico-bacteriológico e de potabilidade da água, devidamente assinada e com laudo apresentando a conformidade ou não da água com elaboração de ART quando couber.	3.000,00	3.000,00
5	serv	Parecer Conclusivo do Responsável Técnico sendo favorável ou desfavorável acerca da possibilidade da captação e/ou lançamento de efluentes no referido corpo hídrico com elaboração de ART quando couber.	2.000,00	2.000,00
TOTAL				**21.500,00**

Justificativa da solicitação

• A construção do novo Terminal Rodoviário é resultado da parceira do Município com o Governo de Rondônia na qual firmou-se o compromisso da concessão do terminal à Prefeitura. Além disso, a construção da nova Rodoviária é um anseio antigo da população da capital, bem como dos transeuntes de outras localidades.
• A pretensa obra de construção do novo terminal rodoviário será custeada com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares (71230008 – 71230012. Sendo o convênio nº915518/2020 gerido pelo ministério da Defesa, Calha Norte, ficando portanto o município vinculado aos normativos do Governo Federal, entre eles a Portaria interministerial 558/2019 e Portaria interministerial 424/2016, que entre outras questões trazem prazos exíguos para apresentação dos respectivos projetos, análise e aprovação pelo Concedente, bem como a liberação de recursos e demais questões atentantes a execução.
• A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC está à frente dos trabalhos referentes a *elaboração dos Projetos de Engenharia* e concentra todas as demandas oriundas de recursos federais decorrentes de convênios e contratos de financiamentos. As diversas fases do planejamento requerem os serviços de profissionais de engenharia civil, engenharia ambiental, arquitetura e urbanismo e áreas correlatas. Diante disso, foi formada uma Comissão Multidisciplinar por servidores deste Município de Porto Velho de diversas áreas de atuação.
• No entanto, em razão da especificidade dos trabalhos, há necessidade de realizar a contratação de alguns serviços ou por não termos profissionais com expertise no assunto ou por não dispormos de uma estrutura adequada e suficiente para executar tais serviços. No caso em questão trata-se da necessidade de realizar estudos hidrológicos para o curso d' água CANAL dos TANQUES, trecho do contorno da Rodoviária, esses estudos são necessários para obtenção da Licença Ambiental de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e da outorga de direito de uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes emitido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
• Insta salientar que para realização dos estudos hidrológicos é necessário equipamento específico para determinação da vazão do corpo hídrico, tais como: (Acoustic Doppler Current Profile), molinete hidrométrico ou flutuador, os quais a Prefeitura Municipal de Porto Velho não possui em seu patrimônio, sendo ainda necessário a realização de análises químico-bacteriológico e de potabilidade da água, devidamente assinada e com laudo apresentando a conformidade da água.
• A presente justificativa fundamenta-se nos serviços que objetiva contratar os estudos que são necessários para obter a Licença Ambiental de Operação emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA e da outorga de direito de uso de Recursos Hídricos para lançamentos efluentes emitido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

FORNECEDOR

empresa **Silva & Oliveira Serviços Ltda, inscrita no CNPJ** nº 11.600.246/0001-10

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 452/SPACC/PGM/2022, fls. 97 a 105. DATA: 26/07/2022,FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2022.

Elaborado:
SIMONE LINO PIMENTEL
Departamento Administrativo – DEADM

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ECD6C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 059/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 059/SEMUSB/2022
Porto Velho, 29 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.e tendo em vista o Processo nº. 10.00112-000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 15 à 20/08/2022, para os Distritos de: Nova Califórnia, Extrema,Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante e Jaci Paraná, além do Aterro Sanitário de JIRAU onde serão realizados os serviços de fiscalização "in loco" para averiguação da frequência e da rota dos serviços de coleta, transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletivos de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A, entrevistas com os administradores distritais e averiguação da destinação final dos RSD's gerados pelos distritos e locação de deposição. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Mitsubishi L200 SPORT HPE, Placa: NCP8C92, conforme solicitação no Memorando nº 33/CEPF/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRI O (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	15 à 20/08/2022	6	1 = 150,00	900,00
02	167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	15 à 20/08/2022	6	1 = 150,00	900,00
03	96827	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	15 à 20/08/2022	6	1 = 150,00	900,00
04	119860	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	15 à 20/08/2022	6	1 = 150,00	900,00
TOTAL R$							3.600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7730CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº058/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria nº. 058/SEMUSB/2022
Porto Velho, 02 de agosto de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo em vista o Processo nº. 10.00110-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 08 à 1208/2022 e 15 à 19/08/2022, para os Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Extrema, onde serão realizados os serviços de acompanhamento e fiscalização de roçagem.
O deslocamento será realizado no veículo oficial: Fiat Uno Mobi, Placa: QTG 1A15, conforme solicitação no Memorando nº 35/DA/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169971	SHARLES JÚNIOR LOPES DA PAULA	CHEFE DA SALA DE ROÇAGEM	08 à 12/08/2022 e 15 à 19/08/2022	10	1 = 120,00	1.200,00
02	1000277	CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGA DO DE CAMPO	08 à 12/08/2022 e 15/08/2022	6	1 = 120,00	720,00
TOTAL R$							**1.920,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25096D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS		
AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº** 543	
SUJEITO PASSIVO		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
Francisco da Silva Calaça	**151.610.303-30**	
ENDEREÇO		
Rua/Avenida/Logradouro	Inscrição Imobiliária	Nº
Rua Raimundo Cantuária – B. Nova Porto Velho– Porto Velho/RO	**3761**	**01.06.062.0217.001**
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE		
Fica o Sujeito passivo acima qualificado, devidamente intimado através do edital de Notificação nº 001/GTB/2022, publicado no DOM nº 3229, no dia 27/05/2022, autuado pelo descumprimento das exigências contidas na legislação municipal concernentes a obrigatoriedade, por sua conta e risco de providenciar a Limpeza, drenagem e retirada do entulho, do seu imóvel com **inscrição imobiliária nº01.06.062.0217.001** localizado no endereço acima mencionado, haja vista que o imóvel encontra-se abandonado, sendo utilizado por moradores de rua como local de consumo de drogas, despejos de lixos e dejetos.		
LEI: **LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas** ARTIGO: **109** PARÁGRAFO:_____	INCISO:_____	ALÍNEA:_____
LOCAL DA LAVRATURA		
SEMUSB – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos		
CIÊNCIA DA INFRAÇÃO		
FICA O SUJEITO PASSIVO, **A AUTUAÇÃO** REFERENTE AO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 873/2021 -CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS E REGULAÇÃO URBANA. **DEVENDO:**		
1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.		
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.		
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de _____.		
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.		
5.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.		
QUALIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO		
( )Trata-se de notificação Preliminar a ser arquivada mediante o seu cumprimento no prazo estipulado.		
(X)Trata-se de Autuação Diretamente Executória por colocar em risco a saúde e a segurança pública, infringência ao inciso I, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.		
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por atentar contra a segurança do patrimônio público, infringência ao inciso II, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.		
PENALIDADE		
( ) Leve nível I, equivalente a 1 (uma) UPF; ( )Grave nível I, Equivalente a 30 (trinta)UPF;		
( ) Leve nível II, equivalente a 5 (cinco) UPF; **(X)Grave nível II, Equivalente a 50 (cinquenta)UPF;**		
( ) Média, equivalente a 10 (dez) UPF; ( )Gravíssima, equivalente a 100 (cem) UPF;		
INFRINGÊNCIA (Obrigação Legal Infringida)		
LEI: **LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas** ARTIGO: **205** PARÁGRAFO: INCISO: **LVII** ALÍNEA:_____		
VALOR DA PENALIDADE		
Valor em Reais: R$(4.433,00). Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais.		
CIENCIA DO SUJEITO PASSIVO		
PORTO VELHO-RO, DATA ___/___/____	HORA:___:___	
DECLARO TER CIÊNCIA DA INFRAÇÃO COMETIDA E DE QUE A **NÃO** REGULARIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA, **CASO** ME TENHA SIDO CONCEDIDO PRAZO, CONFIGURA O LANÇAMENTO DA MULTA DESCRITA NESTE DOCUMENTO.		
_____ Notificado/Autuado		
( ) Recusou-se a assinar, sendo atestado por fé pública pelo agente fiscal.		
AGENTE FISCAL		
Fiscal Municipal De Posturas		
RICARDO ALVES DE CARVALHO		
Mat.15877		
REVISÃO		
PORTO VELHO-RO, DATA _____/____/_____	HORA:___:___	
( ) Notificação Atendida ( ) Esgotado o prazo concedido não se constatou a regularização da infringência, **ficando autuado conforme disposto no Art. 201 da L.C 873/2021.**		
Endereço da Fiscalização		
Rua Aparício de Morais, 3616, Bairro Industrial		
Documento segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/GAB/SEMUSB, publicada no DOM 3192 de 04 de Abril de 2022.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22410614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS		
AUTO DE	**INFRAÇÃO Nº** 544	
SUJEITO PASSIVO		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
Francisco da Silva Calaça	**151.610.303-30**	
ENDEREÇO		
Rua/Avenida/Logradouro	Inscrição Imobiliária	Nº
Rua Raimundo Cantuária – B. Nova Porto Velho– Porto Velho/RO	**01.06.062.0217.001**	**3761**
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE		
Fica o Sujeito passivo acima qualificado, devidamente intimado através do edital de Notificação nº 001/GTB/2022, publicado no DOM nº 3229, no dia 27/05/2022, autuado pelo descumprimento das exigências contidas na legislação municipal concernentes a obrigatoriedade, por sua conta e risco de providenciar a construção de muro do seu imóvel com **inscrição imobiliária nº01.06.062.0217.001** localizado no endereço acima mencionado, haja vista que o imóvel encontra-se abandonado, sendo utilizado por moradores de rua como local de consumo de drogas, despejos de lixos e dejetos.		
LEI: **LC 873 de 16/12/21 Código de Posturas** ARTIGO: **106** PARÁGRAFO:_____ INCISO:_____ALÍNEA:_____		
LOCAL DA LAVRATURA		
SEMUSB – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos		
CIÊNCIA DA INFRAÇÃO		
FICA O SUJEITO PASSIVO, **A AUTUAÇÃO** REFERENTE AO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 873/2021 -CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS E REGULAÇÃO URBANA. **DEVENDO:**		
1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.		
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.		
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de _____.		
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.		
5.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.		
QUALIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO		
( )Trata-se de notificação Preliminar a ser arquivada mediante o seu cumprimento no prazo estipulado.		

(X)Trata-se de Autuação Diretamente Executória por colocar em risco a saúde e a segurança pública, infringência ao inciso I, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.				
( )Trata-se de Autuação Diretamente Executória por atentar contra a segurança do patrimônio público, infringência ao inciso II, parágrafo 1º do Art. 197 da lei 873/2021.				
PENALIDADE				
( ) Leve nível I, equivalente a 1 (uma) UPF;	**(X)Grave nível I, Equivalente a 30 (trinta)UPF;**			
( ) Leve nível II, equivalente a 5 (cinco) UPF;	( )Grave nível II, Equivalente a 50 (cinquenta)UPF;			
( ) Média, equivalente a 10 (dez) UPF;	( )Gravíssima, equivalente a 100 (cem) UPF;			
INFRINGÊNCIA (Obrigação Legal Infringida)				
LEI: **LC 873 de 16/12/21**	**Código de Posturas** ARTIGO: **205**	PARÁGRAFO:	INCISO: **LVIII**	ALÍNEA:_____
VALOR DA PENALIDADE				
Valor em Reais: R$(2.659,80).Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos.				
CIENCIA DO SUJEITO PASSIVO				
PORTO VELHO-RO, DATA ___/___/____ HORA:___:___				
DECLARO TER CIÊNCIA DA INFRAÇÃO COMETIDA E DE QUE A **NÃO** REGULARIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA, **CASO** ME TENHA SIDO CONCEDIDO PRAZO, CONFIGURA O LANÇAMENTO DA MULTA DESCRITA NESTE DOCUMENTO.				
_____				
NOTIFICADO/AUTUADO				
( ) Recusou-se a assinar, sendo atestado por fé pública pelo agente fiscal.				
AGENTE FISCAL				
_____				
FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS				
Ricardo Alves de Carvalho				
Mat.15877				
REVISÃO				
PORTO VELHO-RO, DATA _____/____/_____ HORA:___:___				
( ) Notificação Atendida ( ) Esgotado o prazo concedido não se constatou a regularização da infringência, **ficando autuado conforme disposto no Art. 201 da L.C 873/2021.**				
Endereço da Fiscalização				
Rua Aparício de Morais, 3616, Bairro Industrial				
Documento segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/GAB/SEMUSB, publicada no DOM 3192 de 04 de Abril de 2022.				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB5D6521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071/2022
Processo: 08.00391-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.620	UND	Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo, instantaneamente pronto para uso, com orifícios polidos e revestidos, com guia de inserção e ponta flexível em gota MASCULINO CH(10)	R$ 11,10	R$ 17.982,00
12	LITROS	Clorexidina solução aquosa 2%	R$ 9,00	R$ 108,00
1.620	ENVELOPE	Envelope de Gaze Estéril	R$ 0,59	R$ 955,80
VALOR TOTAL				**R$ 19.045,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MANOEL MONTEIRO DA COSTA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7026668-62.2021.8.22.0001/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS 2/3 R$ 1.063,80; ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITEM 01 R$ 17.982,00. Concordância 21/07/2022, fls. 66.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C133A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2022
Processo: 08.00405-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	***COMPRIMIDO***	**PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA)**	R$ 5,40	R$ 1.944,00

180	**COMPRIMIDO**	**PROLOPA 100/25 MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA)**	R$ 3,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.484,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA,*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7048016-05.2022.8.22.0001/1ºJUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITENS 1/2 R$ 2.484,00. Concordância 27/07/2022, fls. 56.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75357BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2022
Processo: 08.00390-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA DE NELATON Nº. 12.	R$ 19,00	R$ 17.100,00
6	PCT	GAZE HIDRÓFILA COM 500 UND	R$ 22,00	R$ 132,00
600	UND	LUVAS DE VINIL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G	R$ 0,25	R$ 150,00
12	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100 ML	R$ 15,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.562,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***RAFAELLA PINHEIRO DA SILVA,*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *0008839-37.2014.8.22.0001/ 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA,*** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA (CNPJ: 03.033.345/0001-30) ITENS 1/4 R$ 17.280,00; REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITEM 02/3 R$ 282,00. Concordância 25/07/2022, fls.104.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB598622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 275/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 275/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00402-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidor abaixo relacionada, com o objetivo de realizar ações serviços abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades Básicas de Saúde localizadas ao longo do BAIXO MADEIRA São Miguel, Calama, Nazaré, Demarcação, Nova Esperança, Papagaio, São José, São Carlos, Lago do Cunhã, Terra Caída, no período de 08/08/2022 a 12/08/2022 meio de transporte terrestre e fluvial, conforme Memorando nº. 323/SEMUSA de 19 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Maria Edelena dos Santos Ferreira	Matrícula 100876	Aux. Serviços Gerais	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Baixa Madeira de São Miguel à Demarcação Transporte Fluvial

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680F33F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3263 de 14.07.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 044/2022 –Licitação nº 925172 – Processo 02.00074/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Adipômetro Científico para medição de massa corporal sensibilidade 0,1 mm, amplitude de leitura 88 mm, pressão de 10gmmm2. Montagem em base de alumínio com revestimento epóxi. Cabo e protetor em nylon technyl. Ponteiras (fixas) não metálicas. Molas em aço zincado. Relógio de alta precisão. Dimensões: 286 mm x 165 mm.	3	UNID.	Cescorf /Científico	R$ 1.164,98	R$ 3.494,94	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
02. Banco de Reserva em madeira naval sem cobertura para quadras esportivas com capacidade para 12 pessoas.	8	UNID.	SS Esportes MDS 4 Metros	R$ 2.359,90	R$ 18.879,20	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
3. Banco de Reserva para Campo de Futebol, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda mig, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios uv. Perfis de alumínio sem pintura, e gaxetas de borracha epdm gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor azul bic, fixados estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parde de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 10 lugares para jogadores reservas. Bancos atendendo o padrão FIFA.	4	UNID.	VENSATI	R$ 19.182,49	R$ 76.729,96	**Empresa: ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:** 22.607.948/0001-42 **Endereço:** RUA MATIAS KABUCHI, 234 SÃO JOSÉ/SC **Responsável:** ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ **CPF:** 060.406.209-51
4. Banco para Árbitros, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda mig, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios uv. Perfis de alumínio sem pintura, e gaxetas de borracha epdm gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor azul bic, fixados estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parde de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 2 lugares com mesas rebatíveis laterais para arbitragem. Bancos atendendo o padrão FIFA.	2	UNID.	SANNY	R$ 12.867,50	R$ 25.735,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO **CPF:** 212.497.252-91
5. Baralho Tradicional: Descrição: Caixinha contendo 55 cartas (52 cartas, 2 coringas e 1 carta de garantia), material cartão couchê 290 g, tamanho de cada carta 57 x 89 mm.	10	UNID.	COPAG/139	R$ 48,89	R$ 488,90	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
6. Bolsa de Massagem Térmica com revestimento, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29 cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	3	UNID.	Poker Blade	R$ 320,00	R$ 960,00	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
7. Calibrador de Bola Digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, Metal.	5	UNID.	Poker Calibrador Digital	R$ 107,99	R$ 539,95	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
8. Cama Elástica Redonda: Com 90 cm x23cm, tipo fitness, estrutura tubular em aço na cor prata, com tratamento antiferrugem, para exercício. Peso da cama: 9 kg. Com 36 molas e malha de aço azul com argola soldada em torno dos pés, para reforço.	50	UNID.	VITAL/JUMP	R$ 341,80	R$ 17.090,00	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
9. Cama Elástica. Pula-Pula Trampolim, Possui ponteiras nas hastes da rede de proteção lateral e avisos de segurança na proteção sobre molas e lona de salto. Com uma lona super resistente, possui tubos redondos reforçados com sistema de encaixe macho fêmea. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 80 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "U" Lona de salto extraforte com proteção UV, muito resistente e SEM emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC na cor azul que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. Escada de aço galvanizada. Sistema de montagem: Base é por encaixe e a rede de proteção é com parafusos. Para uso interno e externo. Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc. 08 Hastes de sustentação da rede revestidas com espuma para segurança das crianças. Porta de	4	UNID.	PICIPULA/NACIONAL	R$ 3.449,72	R$ 13.798,88	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89

entrada / saída com zíper e travas de segurança externas. Acompanha ferramenta para montagem do equipamento. Altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 260 cm. Capacidade: até 150 kg. Largura aproximada: 427cm.						
10. Câmbio traseiro Shimano 105 preto 5701 10v.	12	UNID.	SHIMANO	R$ 1.575,00	R$ 18.900,00	**Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 – B. APONIÃ – PORTO VELHO – RO **Responsável:** JOHAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74
11. Clip guidão Triathlon Speed bicicleta bike tranz-x-jdtb02.	12	UNID.	TRIATHLON	R$ 875,00	R$ 10.500,00	**Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO **Responsável:** FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72
12. Corrente Shimano Ultegra Road, Speed Cn-6701 10v Modelo 2016.	12	UNID.	SHIMANO	R$ 541,66	R$ 6.499,92	**Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO **Responsável:** FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. Garrafinha tipo Squizee: Garrafa plástico para armazenagem de água, suco ou qualquer outro líquido reidratante. Capacidade para armazenar 500ml, com corpo em cor amarelo e a tampa em cor azul-marinho. Personalizado com a logomarca Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e o Nome do projeto. Impresso em uma cor "Branco".	2217	UNID.	LDF/PERSONALI-ZADA	R$ 6,26	R$ 13.878,42	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Garrafinha tipo Squizee: Garrafa plástico para armazenagem de água, suco ou qualquer outro líquido reidratante. Capacidade para armazenar 500ml, com corpo em cor amarelo e a tampa em cor azul-marinho. Personalizado com a logomarca Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e o Nome do projeto. Impresso em uma cor "Branco".	383	UNID.	LDF/PERSONALI-ZADA	R$ 6,26	R$ 2.397,58	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. Jogo Cartas Uno Original com 114 cartas.	5	UNID.	UNO	R$ 51,19	R$ 255,95	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
16. Jogo de Boliche em material plástico resistente, composto por 6 pinos com aproximadamente 25 centímetros de altura e 2 bolas coloridas. Acompanha uma sacola plástica com fechamento em zíper para melhor acomodação.	10	UNID.	ARESPLAST/BOLICHE	R$ 74,90	R$ 749,00	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
17. Jogo de Damas: Jogo Esportivo oficial de Dama/Tria, com tabuleiro confeccionado em madeira, medindo: 300x300-mm, e casas alternadas de 32x32mm, com abertura em uma das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plástico polipropileno, com diâmetro mínimo de 26 mm e altura de 5 mm, a embalagem deverá ter selo do INMETRO.	75	UNID.	IOB/DAMA E TRILHA	R$ 458,93	R$ 34.419,75	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
18. Jogo de Dominó: Jogo Esportivo Oficial de Dominó, com 28 peças, confeccionado em osso ou marfim, na cor branca, com pingos pretos, medindo aproximadamente 05 cm comprimento x 2,5 cm Largura x 0,7 cm Espessura, estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais Atóxicos).	74	UNID.	DOUBLE SIX/DOMINOES	R$ 102,68	R$ 7.598,32	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
19. Jogo de Memória, 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	10	UNID.	PAIS E FILHOS	R$ 108,20	R$ 1.082,00	**Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO **Responsável:** FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72
20. Jogos de Xadrez adaptado contém tabuleiro estojo adaptado no sistema braille. Letras e números do sistema Braile são representados em forma de relevo. Possui orifícios para encaixe das peças com cavinhas. Quantidade de peças: 32 peças. Material MDF acondicionado em estojo medindo 40x40x3,3 cm.	5	UNID.	CARLÚ/ CÓD 1780	R$ 259,99	R$ 1.299,95	**Empresa: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ:** 18.912.500/0001-65 **Endereço:** RUA: NICOLAU MALYSZ, Nº 151, SALA 01, LOTEAMENTO MALYSZ, BARÃO DE COTEGIPE/RS **Responsável:** TAMIRES NAVA **CPF:** 019.737.340-28
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Jogos para Xadrez em polietileno: rei com 10 cm, chumbadas, base com feltro; acompanha tabuleiro de courvin com casas de 5,3 cm.	90	UNID.	BOTICELLI	R$ 647,66	R$ 58.289,40	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. Jogos para Xadrez em polietileno: rei com 10 cm, chumbadas, base com feltro; acompanha tabuleiro de courvin com casas de 5,3 cm.	30	UNID.	BOTICELLI	R$ 647,66	R$ 19.429,80	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. Mural Didático de Xadrez e Damas com peças imantadas em EVA. Dimensões: 930 mm x 730 mm.	5	UNID.	JAEHRIG/MURAL	R$ 400,00	R$ 2.000,00	**Empresa: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO: CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL/SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89
24. Peteca produzida com pena natural e base de borracha proporcionando firmeza e resistência na estrutura da peteca, Dimensões aproximadas altura 20 cm, base 5 x 5 cm. Embaladas individualmente em embalagem super-resistente evitando a danificação das	40	UNID.	SCALIBU	R$ 19,40	R$ 776,00	**Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO **Responsável:** FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72

penas.						
25. Placar Manual para Futebol e Basquete, etc. Marcador com pontuação de 00 a 35 pontos. Pino para trava com cavalete dobrável. Número estampado frente e verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro estará igual. Largura: 38,8 cm. Profundidade: 19 cm e Altura 20 cm.	5	UNID.	XJ Import Placar Manua	R$ 218,77	R$ 1.093,85	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
26. Pneu Speed Michelin Lithion 2 700X23 Clincher s/ arame.	24	UNID.	MICHELIN	R$ 266,66	R$ 6.399,84	**Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO **Responsável:** FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72
27. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint Nº 36.	2	UNID.	Health 115	R$ 287,70	R$ 575,40	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
28. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 37.	2	UNID.	Health 115	R$ 287,76	R$ 575,52	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
29. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 39.	2	UNID.	Health 115	R$ 287,61	R$ 575,22	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
30. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 40.	2	UNID.	Health 115	R$ 280,00	R$ 560,00	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
31. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 41.	4	UNID.	Health 115	R$ 284,55	R$ 1.138,20	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
32. Step para ginástica, medindo: 60 cm comprimento X 30 cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	50	UNID.	MB 60x30x10	R$ 170,00	R$ 8.500,00	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
33. Step para ginástica, medindo: 90 cm comprimento X 30 cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	50	UNID.	MB 90x30x10	R$ 224,00	R$ 11.200,00	**Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **Endereço:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – IVOTI – RS **Responsável:** ANDRE ELIAS STOLBEN SHCILLING **CPF:** 746.774.380-72
34. Trena de Fibra de Vidro com empunhadura, 100 m de comprimento. Fita de fibra de vidro de alta resistência com 13 mm de largura, instalada em caixa aberta com empunhadura anatômica.	4	UNID.	EDA	R$ 168,00	R$ 672,00	**Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO **Responsável:** FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72
35. Carrinho para Transporte de Bolas, fabricado em alumínio. Possui 4 rodas giratórias, tampa com dobradiça e cesto com grande capacidade. Permite guardar no mínimo de 24 bolas; Dimensão interior: 70 x 60 x 105 cm; Dimensão Exterior:107 x 105 x 60 cm.	15	UNID.	BENTO	R$ 2.566,66	R$ 38.499,90	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO **CPF:** 212.497.252-91
36. Placar Poliesportivo com Jornal Eletrônico, com campo alfanumérico para mostrar eletronicamente o nome das equipes. Modo alternado para veicular mensagens de utilidade pública em geral, propagandas, aviso, ou qualquer texto que se queira. Possui dois controles distintos. Um deles comanda a parte numérica do placar, ou seja, a parte de jogo propriamente dita. O outro controle comanda o Jornal Eletrônico, permitindo a um segundo operador interagir com o jogo sem comprometer a atenção do mesário que controla o jogo. Características Funcionais: Contagem de pontos – até 199 por equipe; Pedidos de tempo – até 2 por equipe por período; Contagem sets ganhos / faltas colet. - até 19 por equipe por período; Período de jogo – de 1 a 5, mais E (ext.) e P (prorr.); Cronômetro de jogo – até 99:99 prog. Ou regressivo; Preset do cronômetro – 00, 05, 07, 10, 12, 20, ou qualquer; Alarme – 2 sirenes de 120 db cada; Operação do alarme – manual no controle ou aut. Quando o tempo zerado; Sinalização de vantagem – pontos de equipe piscando; Painel de controle – com display LCD com todas as informações do placar; Gabinete – alumínio com pintura eletrostática; Frontal – acrílico vermelho translúcido. Características Físicas: Dimensão – 5mx2m, Altura do Dígito – 30 cm e 40 cm, Altura do Jornal – 35 cm, Visibilidade sugerida – até 120 m, Consumo máximo (W) – 60, Área prop. - 2x100cmx65cm, Peso (kg) – 60.	02	UNID.	PE500200 PRO	R$ 12.950,00	R$ 25.900,00	**Empresa: BEN HUR DE FREITAS CNPJ:** 27.517.054/0001-85 **Endereço:** RUA GERMANO BOTIM Nº 89 – NOSSA CHÁCARA, GRAVATAÍ/RS **Responsável:** BEN HUR DE FREITAS **CPF:** 005.997.420-62
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. Trave de Futebol Campo, Perfil tubular metálico em aço-carbono, com espessura mínima de 2 mm. Solda MIG. Desmontável. Buchas para xação no campo. Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. Pintura em esmalte sintético automotivo. Garantia de 12 meses, para defeitos de fabricação. Trave de futebol de campo, fabricada nas medidas oficiais, com pintura de alto desempenho, amplamente utilizada em diversos campos oficiais de futebol. Item desenvolvido para suportar as mudanças climáticas.	5	UNID.	ESQUADRAS	R$ 6.715,00	R$ 33.575,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO **CPF:** 212.497.252-91
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. Trave Futsal c/ Requadro s/ Bucha, Trave profissional de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, solda MIG, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste superior 0,50 m e inferior de 1,00 m., modelo com requadro tipo monobloco móvel, sem buchas.	8	UNID.	RAPINE	R$ 3.900,00	R$ 31.200,00	**Empresa: RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:** 11.884.132/0001-40 **Endereço:** RUA FUNDADOR JOÃO JUSTINO DA SILVA Nº10 – CENTRO – PIRJUÍ – SÃO PAULO **Responsável:** ELCLIDES RAPINE JUNIOR **CPF:** 064.428.028-09
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
39. Trave Futsal c/ Requadro s/ Bucha, Trave profissional de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, solda MIG, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste superior 0,50 m e inferior de 1,00 m., modelo com requadro tipo monobloco móvel, sem buchas.	2	UNID.	RAPINE	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00	**Empresa: RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:** 11.884.132/0001-40 **Endereço:** RUA FUNDADOR JOÃO JUSTINO DA SILVA Nº10 – CENTRO – PIRJUÍ – SÃO PAULO **Responsável:** ELCLIDES RAPINE JUNIOR **CPF:** 064.428.028-09
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. Tabela de Basquete Móvel, com ajuste de altura por manopla de 1,00 m até 2,20 m até o aro, aro sólido de 16 mm de espessura com molas de pressão, 45 cm de diâmetro, base com rodízios de 115cmx75cmx20cm, quadro em policarbonato 110cmx75cm, poste de aço-carbono, com pintura a pó antiferrugem, acompanha rede, Semelhante ou superior a Minitabela de basquete Pro Mini Hoop System.	4	UNID.	GEARS	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO **CPF:** 212.497.252-91
41. Tabela de Basquete Oficial Fixa. Altura:3,95mt, Largura 3,95mt, Comprimento:3,57mt, Peso Bruto:185 kg, pintura feita com tinta eletrostática à pó, Peso Unitário: Estrutura: 105 kg. Requadro com vidro: 80 kg. Aro móvel: 08 kg.	2	UNID.	PHYSICUS PGT 13	R$ 15.640,00	R$ 31.280,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO **CPF:** 212.497.252-91
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. Tabela de Basquete Móvel Hidráulica Manual. Locomoção: rodas emborrachadas que não danificam o piso e facilitam a locomoção dentro da quadra. Tabela em vidro temperado (10 mm). Aro retrátil em aço carbono - molas de aço. Sistema Hidráulico (bomba, comando). Peso Mala de Concreto. Estofamento protetor das laterais da base e parte frontal c/espuma (5 cm). Travamento feito através de duas sapatas dianteira que ao acionar a "tabela", elas se apóiam no piso, mantendo a tabela fixada não precisando de nenhum tipo de chave para fixá-la. Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo): Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar): Altura: 3,95 mt. Altura Mínima 2,35mt. Largura: 1,80 mt. Comprimento: 5mt. Comp. Mínimo 4,10mt. Protetor inferior do requadro do vidro e embaixo da lança. Pintura c/ tratamento anticorrosivo e pintura em Epóxi nas partes articuláveis. Cor: Estrutura metálica branca com revestimento na cor Azul. Peso unitário: 1300 kg. Garantia: 12 meses*Conforme Termo de Garantia.	2	UNID.	RAPINE	R$ 25.250,00	R$ 50.500,00	**Empresa: RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:** 11.884.132/0001-40 **Endereço:** RUA FUNDADOR JOÃO JUSTINO DA SILVA Nº10 – CENTRO – PIRJUÍ – SÃO PAULO **Responsável:** ELCLIDES RAPINE JUNIOR **CPF:** 064.428.028-09

Porto Velho, 01 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:911BCA31

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 62/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 29 de julho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00372/2022.**
R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 55/SMD/PMPV/2022, por necessidade de modificação no elemento de despesa, sendo assim:

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão aos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. A fim de realizar reunião sobre a celebração de convênio com o Departamento de Estradas e Rodagens (DER) para recuperação de estradas vicinais no distrito de Vista Alegre do Abunã; e a realização de reunião com o Administrador Distrital de Nova Califórnia sobre a reforma ou mudança de sede administrativa. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 14/07/2022 a 15/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão aos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. A fim de realizar reunião sobre a celebração de convênio com o Departamento de Estradas e Rodagens (DER) para recuperação de estradas vicinais no distrito de Vista Alegre do Abunã; e a realização de reunião com o Administrador Distrital de Nova Califórnia sobre a reforma ou mudança de sede administrativa. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 14/07/2022 a 15/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50B60B80

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 63/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 29 de julho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00345/2022.**
R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 57/SMD/PMPV/2022, por necessidade de modificação no elemento de despesa e desistência de deslocamento de servidor, sendo assim:

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, matrícula: 1003179, Chefe da Assessoria Técnica, Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari, Thamar Vogler de Souza Paraguassú, matrícula: 1003120, Assessor Técnico Nível III, Rosinaldo Nunes Uchôa, matrícula: 1000710, Assessor Técnico Nível I e Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal. Que se deslocarão aos distritos de Demarcação, São Carlos e Calama. A fim de realizar fiscalizações das sedes administrativas distritais para a elaboração do plano de trabalho. O deslocamento será realizado por meio de embarcação tipo Voadeira - Motor 115HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 21/07/2022 a 23/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1003120	1066781 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	000243710 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, matrícula:1003179, Chefe da Assessoria Técnica, Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari, Thamar Vogler de Souza Paraguassú, matrícula: 1003120, Assessor Técnico Nível III e Rosinaldo Nunes Uchôa, matrícula: 1000710, Assessor Técnico Nível I. Que se deslocarão aos distritos de Demarcação, São Carlos e Calama. A fim de realizar fiscalizações das sedes administrativas distritais para a elaboração do plano de trabalho. O deslocamento será realizado por meio de embarcação tipo Voadeira - Motor 115HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 21/07/2022 a 23/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1003120	1066781 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	000243710 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:286A084B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00378/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se ao distrito de Nova Califórnia, a fim de representar a Superintendência Distrital na festa da cavalgada tradicional de Nova Califórnia, conforme convite enviado através do Ofício n° 0134/2022. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 30/07/2022 a 01/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2½	R$ 200,00	R$ 500,00

Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08935492

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 64/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00407/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos. Que deslocou-se ao distrito de Nova Califórnia, a fim de prestar apoio logístico para a Administração Distrital durante a festa da cavalgada tradicional de Nova Califórnia, conforme convite enviado através do Ofício n° 0134/2022. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial- Caminhonete S-10, Placa: OXL8750, pertencente a Secretaria Geral de Governo-SGG, a ser conduzida pelo servidor: Josenilton Soares da Silveira. **No período de 30/07/2022 a 31/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77D68B24

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 65/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00405/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocou-se ao distrito de Nova Califórnia, a fim de prestar apoio logístico com o deslocamento de operadores de máquinas pesadas da SEMAGRIC.O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 28/07/2022 a 29/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B195A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A

REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

2. DOS CARGOS

Cód	Cargo	Requisitos	Vagas	Vagas PCD	C/H	Remuneração
001	Agente Administrativo	Ensino médio + Prática em computação	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
002	Agente de Endemias – ACE	Ensino médio	01 + CR	-	40	R$ 1.550,00
003	Analista de Sistema	Ensino superior em Sistema da Informação, Analise de Sistema, Ciências da Computação, e Engenharia da Computação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização em Tecnologia da Informação com registro no órgão de fiscalização profissional competente	01 + CR	-	40	R$ 4.000,00
004	Arquiteto Urbanista	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 2.000,00
005	Assistente Jurídico	Superior em Direito e ter registro na OAB.	CR	-	40	R$ 4.000,00
006	Assistente Social	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	30	R$ 2.500,00
007	Auditor	Superior em qualquer área + registro no conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 4.000,00
008	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
009	Auxiliar de sala	Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	CR	-	40	R$ 1.700,00
010	Auxiliar de Transporte escolar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
011	Bioquímico/ Farmacêutico	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	02 + CR	-	40	R$ 3.000,00
012	Contador	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
013	Contador	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01	-	40	R$ 4.000,00
014	Controlador Interno	Ensino superior em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia + Registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 4.000,00
015	Coveiro	Ensino Fundamental incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
016	Cozinheira/Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
017	Eletricista (de autos)	Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B .	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
018	Enfermeiro	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 2.500,00
019	Engenheiro Agrônomo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
020	Engenheiro Civil	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 2.000,00
021	Fiscal Ambiental	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
022	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Administração, Economia ou Direito ou Ciências Contábeis + registro no Conselho da Classe	01	-	20	R$ 2.000,00
023	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
024	Fiscal tributário	Ensino médio + Prática em computação	CR	-	40	R$ 1.700,00
025	Fisioterapeuta	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
026	Fonoaudióloga	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
027	Gari	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
028	Inspetor de Pátio	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
029	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B	CR	-	40	R$ 1.300,00
030	Médico Clínico Geral	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 4.750,00
031	Médico – Clínico Geral	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 9.500,00
032	Médico Veterinário	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 3.000,00
033	Motorista de Veículos Leves -Cat "A/C"	Ensino Fundamental completo + CNH categoria A/C .	CR	-	40	R$ 1.400,00
034	Motorista de Veículos Pesados – CNH "D"	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	01 + CR	-	40	R$ 1.400,00
035	Nutricionista	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
036	Odontólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 3.000,00
037	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
038	Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C"	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
039	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
040	Prof. Pedagogo (Orientador Escolar)	Ensino superior em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar	CR	-	40	R$ 3.845,34
041	Prof. Pedagogo (Séries iniciais)	Ensino superior na área	CR	-	20	R$ 1.922,67
042	Prof. Pedagogo (Séries iniciais)	Ensino superior na área	CR	-	40	R$ 3.845,34
043	Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar)	Ensino superior Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar.	CR	-	40	R$ 3.845,34
044	Professor de Educação Física	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 3.845,34
045	Psicólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
046	Psicólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01	-	40	R$ 2.500,00
047	Psicopedagogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
048	Técnico / Auxiliar em Laboratório	Ensino Médio Completo Técnico ou Auxiliar em Laboratório ou equivalente + registro no Conselho da Classe.	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
049	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo Técnico Agrícola ou equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 1.700,00
050	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem + registro no Conselho da Classe	02 + CR	02CR	40	R$ 1.700,00
051	Técnico Sanitário	Ensino Médio Completo Técnico em SANITARIO ou Equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 1.700,00
052	Técnico Tributário	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação contábil + Prática em computação.	CR	-	40	R$ 1.700,00
053	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Ensino superior Tecnologia em Gestão Ambiental e habilitação para Exercício da Profissão	CR	-	20	R$ 2.000,00
054	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Ensino superior Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
055	Vigia	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
056	Zeladora/Lavadeira	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00

CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.
***Descrição dos cargos no anexo I.**

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental incompleto e completo	R$ 80,00 (oitenta reais)
Ensino Médio e Médio Técnico	R$ 100,00 (cem reais)
Ensino Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

INSCRIÇÕES:
As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 11 de julho de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário local) do **dia 11 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.
As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:
3.2.1. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
3.2.2. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
3.3. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Primavera de Rondônia-RO não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.
3.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.7. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
3.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição, em cada nível educacional. Poderá ser realizada mais de uma inscrição, desde que não choque o horário de realização das provas.
3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
4.1. O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;
4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;
4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou que for doador regular de sangue ou medula óssea, ou ainda aquela amparados pela Lei Estadual de Rondônia nº 4105/2017 (ter trabalhado em eleições.) poderão usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.
5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PCD);
5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".
Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.
Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
A comprovação de doadores de sangue ou medula óssea, deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 4105/2017, o eleitor convocado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo).
Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **11 a 12 de julho de 2022**

A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **18 de julho de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;
Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.
Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **19 a 20 de julho de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **25 de julho de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
6.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;
As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **07 de agosto de 2022;**
Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
6.14. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durantea realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
6.15. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
6.16. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas, títulos e prática (a prova de títulos somente para nível superior, a prova prática somente para os cargos descritos no item 9);
A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:
8.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.
8.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50, na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.
8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.
A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;
O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

Cargos de Fundamental e Médio – NOTA DE CORTE 50
8.13.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Cargos de Médio Técnico e Superior - NOTA DE CORTE 50
Etapa – Prova Objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9. DA PROVA PRÁTICA
9.1. Haverá prova prática para os seguintes cargos:
Agente Administrativo;
Técnico Tributário;
Motorista de Veículos Leves;
Motorista de Veículos Pesados;
Operador de Escavadeira Hidráulica;
Operador de Maquinas Pesadas.
9.1.1. Somente serão convocados para as provas praticas os 20 (vinte) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva.
9.1.2. A prova será realizada por ordem de chegada.
9.2. Da Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Maquinas pesadas.
9.2.1. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato e será realizada no **dia 23 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
9.2.2. Somente será considerada a prova prática, dos candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**
9.2.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.
9.2.4. A prova prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.
9.2.5. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;
9.2.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;
9.2.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.
9.2.8. A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.

ÍTEM	**2 – FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)**
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	**3 – FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)**
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA
3D	FAZER COMVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEMD E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	**4 – FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)**
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

9.2.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.
9.2.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
9.3. Da Prova Prática apara os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário.**
A prova prática para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário** será de **DIGITAÇÃO**, que consistira na elaboração de um documento no seguinte padrão:
Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2018;
Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	**TEMPO**	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até **20 min**	Cabeçalho do documento: **10 pontos**. Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: **30 pontos**. Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: **10 pontos.** Erros de digitação e português: Nenhum erro: **10 pontos** b) 1 a 5 erros: - **2 pontos** c) 6 a 10 erros: **-5 pontos** d) Acima de 10 erros: **-10 pontos.** Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: **10 pontos**. b) Realização de 15 a 20 minutos: **0 pontos**	Até 15 minutos: **70 pontos** De 15 a 20 minutos: **60 pontos** Após 20 minutos: **(ELIMINADO)**
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: **0 pontos**	**30 pontos**
		T O T A L	**100 pontos**

A prova prática terá duração de até 00:20 min (vinte minutos) por candidato e será realizada dia **23 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá comparecer na data, horário e local indicado para a prova, munido de documento de identificação com foto. Documento digital não será aceito.

10. DA PROVA DE TÍTULOS
A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**
A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**;
Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;
Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser

expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
A pontuação máxima dos títulos será de 2 pontos.
Será aceito apenas um título, não sendo somatório.
A prova de títulos terá caráter classificatório.
Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:
Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)

DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
11.1. A prova objetiva será realizada no dia **18 de setembro de 2022**, com previsão de início **às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário local**. **Essas datas e horários estão sujeitos a alterações, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.**
11.2. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.
11.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
11.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item, podem ser alterados.
11.5. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
11.6. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no **anexo IV.**
11.7. As provas práticas serão realizadas no dia 23 de outubro de 2022, a partir das 08:00 (oito) horas (horário local).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios.
Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
Aquele que obtiver maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:
13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

DOS RECURSOS
Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO;
O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;
O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br;

15. DO RESULTADO:
15.1. O resultado do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **14 de novembro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br; https://www.primavera.ro.gov.br; www.tce.mt.gov.br;

16. DA CONTRATAÇÃO:

O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:
Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: CPF do cônjuge;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
Declaração de não acúmulo de Cargo;
Declaração de Bens e Comprovante;
Cópia: CNH; se for o caso
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
Cópia: CPF dos Pais;
Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
Certidão de Antecedentes Criminais.
Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Primavera de Rondônia-RO, (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.
Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.
Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**;
O presente CONCURSO PÚBLICOPÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos;
Durante a vigência do Concurso Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.
Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, homologará a classificação final dos candidatos no atual Concurso.
A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
A impugnação administrativa do presente edital, será exclusivamente via sistema, ou seja, na data estipulada no cronograma (anexo IV). Os interessados deverão acessar a página https://www.metodoesolucoes.com.br , no campo correspondente a impugnação ao edital, realizar suas manifestações, devidamente fundamentadas.
Não serão aceitas as impugnações via e-mail, realizadas por candidatos.
Ás impugnações ao edital serão analisadas pela Banca Avaliadora, em conjunto com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Anexo i - Atribuição Dos Cargos
Agente Administrativo:
A) Executar os Serviços Gerais de Escritório, Tais Como a Separação e Classificação De
Documentos e Correspondências, Transcrição de Dados, Lançamentos, Prestação de Informações, Participação da Organização de Arquivos e Fichários, e Digitação de Ofícios, Minutas e Outros Textos, Seguindo Processos e Rotinas Estabelecidas e Valendo-se de Sua Experiência, Para Atender as Necessidades Administrativas.
B) Coletar Dados Diversos, Consultando Documentos, Transcrições, Arquivos e Fichários e Efetuando Cálculos Com o Auxílio de Máquinas de Calcular, Para Obter as Informações Necessárias ao Cumprimento da Rotina Administrativa.
C) Efetuar Lançamento em Livros Fiscais, Registrando os Comprovantes de Transcrições Comerciais, Para Permitir o Controle da Documentação e Classificando os Documentos Por Matéria em Ordem Alfabética, Para Possibilitar um Controle Sistemático Dos Mesmos.
D) Participar do Controle de Requisições e Recebimento do Material de Escritório, Providenciando os Formulários de Solicitação e Acompanhando o Recebimento.
E) Atender a Chamadas Telefônicas Anotando ou Enviando Recados e Dados de Rotina, Para Obter ou Fornecer Informações.
F) Desempenhar Outras Atividades Correlatas Que Lhe Sejam Designadas.
G) Realizar Treinamento na área de Atuação, Quando Solicitado.
H) Atuar, na Qualidade de Instrutor de Treinamentos e Outros Eventos de Igual Natureza, Mediante Participação Prévia em Processo de Qualificação e Autorização Superior.
I) Operar Equipamentos e Sistemas de Informática e Outros, Manusear Processos Necessário ao Exercício Das Demais Atividades Conforme a Necessidade da Administração.
J) Dirigir Veículos Leves, Mediante Autorização Prévia, Quando Necessário ao Exercício Das Demais Atividades.
K) Manter Organizados, Limpos e Conservados os Materiais, Máquinas, Equipamentos e Local de Trabalho, Que Estão Sob Sua Responsabilidade.

Agente de Endemias – Ace :
A) Combater às Endemias Tem Como Atribuição o Exercício de Atividades de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Promoção da Saúde, Desenvolvidas em Conformidade Com as Diretrizes do Sus e Sob Supervisão do Gestor de Cada Ente Federado.
B) Combater às Endemias Como Febre Amarela, Malária, Dengue Entre Outras;
C) Outras Atribuições Conforme Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e Suas Alterações.
D) Estão Subordinados a Secretaria de Saúde.
E) Executar Outras Tarefas Correlatas

Analista de Sistema:
A) Planejar, Coordenar e Executar Projetos de Sistema de Informação;
B) Analisar e Estabelecer a Utilização de Sistemas de Processamento Automático de Dados, Estudando as Necessidades, Possibilidades e Métodos Referentes Aos Mesmos, Para Assegurar a Exatidão e Rapidez Dos Diversos Tratamentos de Informações;
C) Estudar as Características e Planos da Prefeitura, Verificando as Possibilidades e Conveniência da Aplicação de Processamento Sistemático de Informações; Identificar as Necessidades Dos Diversos Setores da Prefeitura, Determinando Quais Dados Deve Ser Identificado, o Grau de Sumarização Permitido e o Formato Requerido Para a Apresentação Dos Resultados, Para Formular um Plano de Trabalho;
D) Fazer Estudos Sobre a Viabilidade e o Custo da Utilização de Sistemas de Processamento de Dados, Levantando os Recursos Disponíveis e Necessários, Para Submetê-los a Uma Decisão;
E) Examinar os Dados de Entrada Disponíveis, Estudando as Modificações Necessárias a Sua Normalização, Para Determinar os Planos e Sequências da Elaboração de Programas de Operação;
F) Estabelecer os Métodos e Procedimentos Possíveis, Idealizando-os ou Adaptando-os, Segundo Sua Economicidade e Eficiência, Para Obter os Dados Que se Prestam ao Tratamento em Computador;
G) Preparar Diagramas de Fluxo e Outras Instruções Referentes ao Sistema de Processamento de Dados e Demais Procedimentos Correlatos, Elaborando-os Segundo Linguagem Apropriada Para Orientar os Programadores e Outros Trabalhadores Envolvidos na Operação do Computador; Orientar Sobre o Tipo de Sistema e Equipamento Mais Adequado Para os Servidores da Prefeitura;
H) Dirigir e Coordenar a Instalação de Sistemas de Tratamento Automático da Informação, Supervisionando a Passagem de um Sistema Para Outro e Planejando a Utilização Paralela do Antigo e do Novo Sistema de Processamento de Dados; Elaborar Orçamentos e Definições Operacionais de Projetos e Sistemas de Processamento de Dados, Informática e Automação;
I) Desenvolver Sistemas de Maior Complexidade a Partir de Análise de Informações Coletadas, Estudando o Fluxo Dos Trabalhos, Propondo a Adoção ou Alteração de Rotinas, Estimando o Fluxo Dos Trabalhos, Propondo a Adoção ou Alteração de Rotinas, Estimando Necessidades de Recursos, Sugerindo Cronogramas de Atendimento e Elaborando Proposta de Serviço;
J) Elaborar e ou Atualizar Manuais de Utilização e Operação Dos Sistemas; Elaborar, Orientar e Participar de Programas de Treinamento Aos Servidores da Prefeitura na Sua área de Formação, Ministrando os Respectivos Cursos;

K) Acompanhar o Plano Diretor de Informática (pdi) da Prefeitura, Observando Prioridades e a Interação de Dados e Funções Preconizados Pelo Modelo Global de Sistemas;
L) Executar Programas Computacionais de Grande Complexidade, Que Exijam Amplos Conhecimentos e Participando na Elaboração de Projetos de Sistemas;
M) Planejar e Pesquisar Novas Técnicas e Metodologias na Sua área de Atuação;
N) Executar Outras Tarefas Correlatas de Natureza Similar e Compatível Com o Cargo.

Arquiteto Urbanista:
A) Supervisão, Coordenação e Orientação Técnica; Estudo, Planejamento, Projeto e Especificação; Assistência, Assessoria e Consultoria; Direção de Obra e Serviço Técnico. Vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento, Laudo e Parecer Técnico; Elaborar e Analisar Processos; Elaboração de Orçamento; Padronização, Mensuração e Controle de Qualidade; Execução de Obra e Serviço Técnico; Fiscalização de Obra e Serviço Técnico; Produção Técnica e Especializada; Condução de Equipe de Instalação, Montagem, Operação, Reparo ou Manutenção;
B) Execução de Instalação, Montagem e Reparo; Operação e Manutenção de Equipamento e Instalação; Execução de Desenho Técnico; Dar Pareceres em Projetos; Planejar e Organizar Qualificação, Capacitação Interna e Treinamento Dos Técnicos e Demais Servidores Lotados no órgão em Que Atua e Demais Campos da Administração Municipal, Quando Solicitado; Guardar Sigilo Das Atividades Inerentes às Atribuições do Cargo, Levando ao Conhecimento do Superior Hierárquico Informações ou Notícias de Interesse do Serviço Público Ou
Particular Que Possa Interferir no Regular Andamento do Serviço Público;
C) Apresentação de Relatórios Semestrais Das Atividades Para Análise; Executar Outras Tarefas da Mesma Natureza ou Nível de Complexidade Associadas ao Seu Cargo; Planejamento Urbano.
D) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Assistente Jurídico:
A) Atender, no âmbito Administrativo e em Colaboração Com o Procurador e Assessoria
Jurídica, Aos Processos e Consultas Que Lhe Forem Submetidos Pelo Prefeito e Titulares de órgãos da Administração; Emitir Pareceres e Interpretações de Textos Legais;
B) Confeccionar Minutas Contratuais e Similares; Manter a Legislação Local Atualizada; Representar o Município em Juízo ou Fora Dele, Quando Investido do Competente Mandato.
C) Atender a Consultas, no âmbito Administrativo, Sobre Questões Jurídicas, Submetidas a Exame Pelo Prefeito e Titulares de órgãos da Administração, Emitindo Parecer, Quando For o Caso; Revisar, Atualizar e Consolidar Toda a Legislação Municipal;
D) Observar as Normas Federais e Estaduais Que Possam Ter Implicações na Legislação Local, à Medida Que Forem Sendo Expedidas, e Providenciar na Adaptação Desta; Estudar e Revisar Minutas de Termos de Compromisso e de Responsabilidade, Editais de Licitação, Contratos de Concessão, Locação, Comodato, Loteamento, Prestação de Serviços, Fornecimento, Convênios e Outros Atos Que se Fizerem Necessários à Sua Legalização;
E) Estudar, Redigir ou Minutar Desapropriações, Dações em Pagamento, Hipotecas, Compras e Vendas, Permutas, Doações, Transferências de Domínio e Outros Títulos, Bem Como Elaborar os Respectivos Anteprojetos de Leis e Decretos; Proceder ao Exame Dos Documentos Necessários à Formalização Dos Títulos Supramencionados; Proceder a Pesquisas Pendentes a Instruir Processos Administrativos, Que Versem Sobre Assuntos Jurídicos;
F) Participar de Reuniões Coletivas do órgão a Que Estiver Vinculado, Sempre Que Convocado;
G) Presidir, Sempre Que Possível, os Inquéritos Administrativos; Exercer Outras Atividades Compatíveis Com a Função, de Conformidade Com a Disposição Legal ou Regulamentar, ou Para as Quais Sejam Expressamente Designados;
H) Relatar Parecer Coletivo, em Questões Jurídicas de Magna Importância, Quando Para Tal Tiver
Sido Sorteado;
I) Representar a Municipalidade, Como Advogado, Quando Investido do Necessário Mandato;
Efetivar a Cobrança Amigável ou Judicial da Dívida Ativa;
J) Executar Outras Tarefas Correlatas.
K) os Honorários Sucumbências Devidos Pela Parte Contrária Serão Divididos em Tantos Quantos Forem os Procuradores Municipais em Efetivo Exercício, os Quais Serão Pagos a Título de Gratificação, de Acordo Com a Lei Nº 8.906/94.
L) Fica Autorizada a Advocacia Particular, Desde Que Não Haja Prejuízo no Atendimento Aos Interesses da Administração Pública Municipal, Atendendo-se o Acima Exposto.
M) Ficam Excluídos os Assistentes Jurídicos de Assinarem Ponto de Presença, Seja Eletrônico ou Manual. a Carga Horária de 40 (quarenta Horas) Semanais Dos Ocupantes do Cargo de Assistente Jurídico (302-ns) Serão Cumpridas da Seguinte Forma: 20 (vinte) Horas de Trabalho Interno, Podendo Haver, no Máximo, Por Dia, Até 10 (dez) Horas de Trabalho; 20 (vinte Horas em Ambiente Forense (externo) E/ou Perante Outros órgãos da Administração Pública ou em Qualquer Outra Atividade Que Exija Atuação Advocatícia em Prol do Município, Podendo Estas Serem Fracionadas Para Serem Cumpridas Com Estudo e Atualização em Conhecimentos Jurídicos, Interna ou Externamente. Pode Haver, Nesse Caso, Dedicação ao Estudo em Local Externo à Prefeitura Municipal Para Ressalvar a Tranquilidade Para o Aprendizado.

Assistente Social:
A) Planejar, Coordenar, Supervisionar, Executar e Analisar Planos, Programas e Projetos na área do Serviço Social Nos Diferentes Setores da Administração Pública, Visando Contribuir Para a Solução de Problemas Sociais;
B) Orientar Indivíduos, Grupos e População Para Análise e Soluções de Problemas Sociais, Utilizando Instrumento Técnico Adequado às Diversas Abordagens; Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
C) Planejar e Executar Programas ou Atividades no Campo do Serviço Social; Selecionar Candidatos a Amparo Pelos Serviços de Assistência;
D) Realizar E/ou Orientar Estudos e Pesquisas no Campo do Serviço Social; Preparar Programas de Trabalho Referentes ao Serviço Social;
E) Realizar e Interpretar Pesquisas Sociais; Orientar e Executar Trabalhos Nos Casos de Reabilitação Profissional; Encaminhar Clientes a Dispensários e Hospitais Acompanhando o Tratamento e a Recuperação Dos Mesmos, Assistindo Aos Familiares;
F) Planejar e Promover Inquéritos Sobre a Situação Social de Escolares e Suas Famílias; Fazer Triagem Dos Casos Apresentados Para Estudo, Prestando Orientação Com Vistas à Solução Adequada do Problema; Estudar os Antecedentes da Família;
G) Selecionar Candidatos a Amparo Pelos Serviços de Assistência à Velhice, à Infância Abandonada, Etc.;
H) Fazer Levantamentos Sócio - Econômicos Com Vistas a Planejamento Habitacional, Nas
Comunidades; Pesquisar Problemas Relacionados Com o Trabalho; Supervisionar e Manter Registros Dos Casos Investigados;
I) Prestar Serviços em Creches; Prestar Assessoramento; Participar no Desenvolvimento de Pesquisas Médico-sociais e Interpretar, Junto ao Médico, a Situação Social do Doente e de Sua Família;
J) Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução de Atividades Próprias do Cargo;
K) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Auditor :
A) Supervisionar e Analisar Processos, Projetos de Leis, Convênios, Prestação de Contas, Orçamentos;
B) Orientar o Setor de Administração em Geral Quanto as Normas, Critérios Adequados às Diversas Abordagens Administrativas;
C) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
D) Executar Outras Tarefas Correlatas;
E) Emitir Pareceres Intermediários a Respeito de Enfoques Examinados;
F) Observa o Cumprimento de Normas, Procedimentos Internos e Determinações Legais Nos Enfoques Examinados.

Auxiliar de Farmácia:
A) Prestar Auxílio no Recebimento Dos Medicamentos Verificando Quantidade, Validade e Laudo.
B) Organizar os Medicamentos Nas Prateleiras, Bem Como Verificar Sua Quantidade em Relação à Ficha de Estoque.
C) Elaborar e Separar as Solicitações Das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Dando Baixa em Suas Respectivas Fichas;
D) Relatar as Necessidades de Compra Quando o Estoque Atingir Sua Quantidade Mínima de Demanda, Bem Como, as Validades Próximas ao Vencimento.
E) Auxiliar na Elaboração Dos Relatórios e Pedidos de Medicamentos,
F) Distribuir Medicamentos Aos Pacientes Das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
G) Desempenhar Outras Atividades Correlatas e Afins.

Auxiliar de Sala:
A) Participar Das Atividades Desenvolvidas Pelo Professor, em Sala de Aula, ou Fora Dela;
B) Manter-se Integrado(a) Com o (A) Professora e as Crianças;
C) Participar Das Reuniões Pedagógicas e de Grupos de Estudos, na Unidade Educativa;
D) Seguir a Orientação da Supervisão da Unidade Educativa;
E) Orientar Para Que a Criança Adquira Hábitos de Higiene;
F) Auxiliar na Elaboração de Materiais Pedagógicos (jogos, Materiais de Sucata, e Outros);
G) Atender as Crianças Respeitando a Fase em Que Estão Vivendo;
H) Interessar-se e Entender a Proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Primavera de Rondônia.
I) Atender as Solicitações Das Crianças, Quando Possível;
J) Auxiliar na Adaptação Das Novas Crianças;
K) Promover Ambiente e de Respeito Mútuo e Cooperação, Entre as Crianças e Demais Profissionais da Unidade Educativa, Proporcionando o Cuidado e Educação.
L) Comunicar ao Professor Titular E/ou ao Supervisor, Anormalidades no Processo de Trabalho e Que Requeiram Atenção Especial;
M) Zelar Pela Guarda de Materiais e Equipamentos de Trabalho;
N) Participar Ativamente, no Processo de Adaptação Das Crianças e Atendendo as Suas Necessidades;
O) Participar do Processo de Integração da Unidade Educativa, Família e Comunidade;
P) Desenvolver Hábitos de Higiene, Junto à Criança;
Q) Atender as Necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
R) Conhecer o Processo de Desenvolvimento da Criança, Mantendo-se Atualizado, Através de Leituras, Encontros Pedagógicos, Formação Continuada em Serviço, Seminários e Outros Eventos;
S) Realizar Outras Atividades Correlatas Com a Função.

Auxiliar de Transporte Escolar:
A) Zelar Pela Boa Conduta Dos Alunos Dentro do Veículo Escolar;
B) Controlar a Entrada e a Saída Dos Alunos do Veículo Escolar;
C) Evitar Que os Alunos Danifiquem os Equipamentos e Sujem o Espaço do Veículo Escolar;
D) Cuidar Para Que Alunos Mantenham Sentados Durante o Percurso Quando o Veículo Estiver
Em Movimento;
E) Auxiliar os Alunos Que Apresentem Mal-estar Físico;
F) Reportar ao Motorista E/ou Diretor Escolar as Infrações Cometidas Pelos Alunos;
G) Cuidar Para Que Alunos Não Fiquem Correndo Dentro Veículo Escolar;
H) Verificar se o Aluno Está Usando o Cinto de Segurança;
I) Cuidar Para Que os Alunos Não Façam Algazarra Dentro do Veículo Escolar;
J) Acompanhar e Orientar os Alunos ao Descerem E/ou Subirem no Veículos, Até Cruzarem as Ruas Para Suas Residências ou Escola;
K) Estar Subordinado ao Motorista do Veículo Enquanto Permanecerem no Mesmo;
L) Cuidar Dos Alunos, Caso o Veículo Venha a Quebrar E/ou Atolar ou Por Qualquer Motivo Que Leve o Veículo a Permanecer Parado Com Aluno;

Bioquímico/farmacêutico:
A) Planejar, Coordenar, Supervisionar, Executar e Analisar Planos, Programas e Projetos na área de Saúde Nos Diferentes Setores da área de Bioquímica E/ou Farmácia da Secretaria;
B) Atuar no Laboratório, Analisando e Exarando Diagnósticos de Análise Clínica;
C) Realizar Atividades Dentro da área de Sua Formação Específica;
D) Atuar na Coleta e Exame de Sangue no Hemocentro;
E) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
F) Fiscalizar, Acompanhar e Assinar Como Responsável Técnico Pela Farmácia da Unidade de Saúde do Município;
G) Atuar na Coleta e Exame de Sangue no Hemocentro;
H) Manipular Drogas de Várias Espécies;
I) Aviar Receitas de Acordo Com as Prescrições Médicas;
J) Manter Registro do Estoque de Drogas;
K) Fazer Requisições de Medicamentos, Drogas e Materiais Necessários à Execução Dos Serviços;
L) Examinar, Conferir, Guardar e Distribuir Drogas e Abastecimentos;
M) Ter Sob Custódia Drogas Tóxicas e Narcóticos;
N) Realizar Inspeções Relacionadas Com a Manipulação Farmacêutica e Aviamento de Receituário Médico;
O) Efetuar Análises Clínicas ou Outras Dentro de Sua Competência;

P) Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução Das Atividades Próprias do Cargo;
Q) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Contador:
A) Planejar e Executar Atividades Técnicas de Contabilidade;
B) Supervisionar, Organizar e Coordenar os Serviços Contábeis do Município;
C)elaborar Análises Contábeis da Situação Financeira, Econômica e Patrimonial;
D) Elaborar Planos de Contas, Preparar Normas de Trabalho de Contabilidade;
E) Orientar e Manter a Escrituração Contábil em Dia;
F) Fazer Levantamentos, Organizar, Analisar e Assinar Balancetes e Balanços Patrimoniais e Financeiros;
G) Efetuar Perícias e Revisões Contábeis;
H) Elaborar Relatórios Referentes à Situação Financeira e Patrimonial Das Repartições Municipais;
I) Orientar, do Ponto de Vista Contábil, o Levantamento Dos Bens Patrimoniais;
J) Realizar Estudos e Pesquisas; Executar Auditoria Pública Nas Repartições Municipais;
K) Elaborar Certificados de Exatidão de Balanços e Outras Peças Contábeis;
L) Prestar Assessoramento na Análise de Custos de Empresas Concessionárias de Serviços Públicos;
M) Participar da Elaboração de Proposta Orçamentária; Prestar Assessoramento e Emitir Pareceres;
N) Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução Das Atividades Próprias do Cargo; Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão;
O) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Controlador Interno:
A) Supervisionar e Analisar Processos, Projetos de Leis, Convênios, Prestação de Contas,
Orçamentos;
B)orientar o Setor de Administração em Geral Quanto as Normas, Critérios Adequados às Diversas Abordagens Administrativas;
C) Acompanhar a Execução de Serviços e Atos do Executivo Municipal;
D) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
E) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Coveiro:
A) Preparar Sepulturas, Escavando a Terra e Escorando as Paredes da Abertura, ou Retirando a Lápide e Limpando o Interior Das Covas Já Existentes, Para o Sepultamento; Carregar e Colocar o Caixão na Cova Aberta;
B) Manipular as Cordas de Sustentação, Para Facilitar o Posicionamento do Caixão na Sepultura; Fechar a Sepultura, Recobrindo a de Terra e Cal ou Fixando Lhe Uma Laje, Para Assegurar a Inviolabilidade do Túmulo;
C) Manter a Limpeza e Conservação de Jazigos e Covas; Realizar Exumação Dos Cadáveres Realizar, em Alguns Casos, a Cremação do Cadáver;
D) Zelar Pela Conservação de Cemitérios, Máquinas e Ferramentas de Trabalho;
E) Zelar Pela Segurança do Cemitério.
F) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Cozinheira/merendeira :
A) Manter a Higiene, Possibilitando o Ambiente Propicio de Trabalho;
B) Atividades Rotineiras, Evolvendo a Execução de Cardápio Pré-estabelecidos, Sendo
Hierarquicamente Subordinada ao Nutricionista E/ou Chefe Imediato.
C) Organizar Pedidos de Materiais Necessários ao Funcionamento Dos Serviços de Sua
Responsabilidade;
D) Comunicar ao Chefe Imediato Com Antecedência o Pedido de Compras;
E) Realizar Serviços Relacionados Com Cozinha e Copa do órgão;
F) Zelar Pelos Equipamentos e Utensílios Domésticos e Eletrodomésticos Sob Sua
Responsabilidade.
G) Promover Harmonia no Ambiente de Trabalho;
H) Executar Outras Tarefas Correlatas

Eletricista (de Autos):
A) Instalar Sistemas Elétricos em Veículos, Como Circuito de Luz, Sinalização de Controle De
Partida e de Bateria, Efetuando as Ligações e Testando Seu Funcionamento;
B) Efetuar a Manutenção Elétrica em Veículos, Reparando Circuitos de Ignição, Consertando ou Substituindo Fiação, Faróis de Neblina, Fusíveis, Chaves de Luz Alta e Baixa, Relês de Partida, Motor de Arranque, Cabos Conectores, Terminais e Lâmpadas, Limpando Escovas de Gerador, Ajustando Reguladores de Voltagem e Outros, Utilizando Ferramentas Manuais Comuns e Especiais, e Materiais Isolantes;
C) Ajustar, Montar e Regular Motores Elétricos e Dínamos, Utilizando-se de Desenhos, Esquemas e Especificações Técnicas;
D) Realizar Serviços de Enrolamento em Componentes de Motores Elétricos, Utilizando Aparelhos de Precisão, Como Amperímetro e Multitestes;
E) Testar Máquinas Elétricas Para Verificar o Funcionamento Das Mesmas;
F) Lubrificar Motores de Produção de Energia Elétrica, Executando Trabalhos de Filtragem de óleo de Transformadores e Disjuntores Efetuando a Troca de Papéis de Filtro; Testar Baterias e Verificar o Nível D'água;
G) Avaliar Condições de Segurança no Trabalho e de Terceiros; Utilizar a Carga Horária de Lhe é Pertinente Com Dedicação, Zelo, Responsabilidade e Tão Somente a Serviço da Administração;
H) Atuar, na Qualidade de Instrutor de Treinamentos e Outros Eventos de Igual Natureza, Mediante Participação Prévia em Processo de Qualificação e Autorização Superior;
I) Operar Equipamentos e Sistemas de Informática e Outros, Quando Autorizado e Necessário ao Exercício Das Demais Atividades;
J) Dirigir Veículos Leves, Mediante Autorização Prévia, Quando Necessário ao Exercício Das Demais Atividades;
K) Manter Organizados, Limpos e Conservados os Materiais, Máquinas, Equipamentos e Local de Trabalho, Que Estão Sob Sua Responsabilidade.
L) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Enfermeiro:
A) Elaborar e Executar Investigação Epidemiológica;

B) Atuar na Execução de Serviços de Enfermagem;
C) Comandar a Unidade Hospitalar no Tocante ao Auxilio Médico/cirúrgico;
D) Comandar o Corpo de Auxiliar Clínico do Hospital, Centro de Saúde,(...);
E) Executar os Programas de Vacina;
F) Elaborar e Executar a Estatística De: Vacinação, Epidemiologia, Nascidos Vivos e óbitos;
G)realizar Atividades Hospitalares, Visando a Proteção e Recuperação da Saúde Individual e Coletiva da População Municipal;
H) Desempenhar Suas Atividades Nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde,(...);
I) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Engenheiro Agrônomo:
A) Elaborar Projetos e Especificações, Supervisionar, Planejar, Coordenar e Executar Atividades Agrossilvipecuárias e do Uso de Recursos Naturais Renováveis e Ambientais;
B) Fiscalizar Essas Atividades;
C) Promover a Extensão Rural, Orientando Produtores Nos Vários Aspectos Das Atividades Agrossilvipecuárias;
D) Elaborar Documentação Técnica e Científica;
E) Prestar Assistência e Consultoria Técnica Referente as Atividades Agrossilvipecuárias;
F)fornecer Dados Estatísticos de Sua Especialidade;
G) Elaborar Orçamentos e Estudos Sobre a Viabilidade Econômica e Técnica;
H) Executar Outras Tarefas Correlatas.
I) Responsabilizar-se Pelo Planejamento e Orientação Das Atividades Ligadas à Produção Vegetal e Animal; Elaborar e Executar Projetos Ligados a Sua área de Atuação.
J) Execução de Estudos e Trabalhos Práticos Relacionados Com Pesquisa e Experimentação no Campo da Zootecnia e Fitotecnia;
K) Fazer Pesquisas Visando ao Aperfeiçoamento de Espécies Animais e Vegetais; Orientar a Aplicação de Medidas Fitossanitárias;
L) Fazer Estudos Sobre Tecnologia Agrícola; Realizar Avaliações e Perícias Agronômicas; Prestar Orientação Sobre Produção Animal e Vegetal;
M) Participar de Trabalhos Científicos Compreendidos no Campo da Zootecnia, da Botânica, da Fitopatologia, da Entomologia e da Microbiologia Agrícolas;
N) Fazer Trabalhos de Ecologia e Meteorologia Agrícola; Orientar e Coordenar Trabalhos de Irrigação, Drenagem e Construção de Barragens Para Fins Agrícolas; Executar Tarefas Afins

Engenheiro Civil :
A) Elaborar Projetos e Especificações, Supervisores, Planejar, Coordenar, Supervisionar,
Execução Das Obras de Saneamento Básico, Construção, Reformas ou Ampliação de Prédios Necessários às Atividades do Serviço;
B) Desenvolver Estudos Para a Racionalização de Processos de Construção, Prestar Assistência Técnica;
C) Estabelecer Normas Para a Manutenção Preventiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos;
D) Fornecer Dados Estatísticos de Sua Especialidade;
E) Elaborar Orçamentos e Estudos Sobre a Viabilidade Econômica e Técnica;
F) Executar Outras Tarefas Correlatas.
G) Executar e Supervisionar Trabalhos Técnicos de Construção e Conservação em Geral, de Obras e Serviços de Engenharia Civil.
H) Projetar, Dirigir ou Fiscalizar a Construção e Conservação de Estradas de Rodagem, Vias Públicas e de Iluminação Pública, Bem Como Obras de Captação, Abastecimento de água, Drenagem, Irrigação e Saneamento Urbano e Rural;
I)executar ou Supervisionar Trabalhos Topográficos;
J)estudar Projetos Técnicos de Engenharia Civil;
K) Dirigir ou Fiscalizar a Construção e Conservação de Edifícios Públicos e Obras Complementares;
L)projetar, Fiscalizar e Dirigir Trabalhos Relativos à Máquinas, Oficinas e Serviços de Urbanização em Geral, Realizar Perícias, Avaliações, Laudos e Arbitramentos;
M) Estudar, Projetar, Dirigir e Executar as Instalações de Força Motriz, Mecânicas, Eletromecânicas, de Usinas e Respectivas Redes de Distribuição; Examinar Projetos e Proceder Vistorias de Construções e Iluminação Pública;
N) Exercer Atribuições Relativas à Engenharia de Trânsito e Técnicas de Materiais;
O) Efetuar Cálculos de Estruturas de Concreto Armado, Aço e Madeira;
P) Expedir Notificações de Autos de Infração Referentes a Irregularidades Por Infringência a Normas e Posturas Municipais, Constatadas na Sua área de Atuação;
Q) Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução de Atividades Próprias do Cargo;
R) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Fiscal Ambiental:
A) Instaurar Processos Por Infração Verificada Pessoalmente;
B) Exercer Ação Fiscalizadora Externa, Observando as Normas de Proteção Ambiental Contidas em Leis ou em Regulamentos. Específicos;
C) Organizar Coletâneas de Pareceres, Decisões e Documentos Concernentes à Interpretação da Legislação Com Relação ao Meio Ambiente;
D) Coligir, Examinar, Selecionar e Preparar Elementos Necessários à Execução da Fiscalização Externa;
E) Inspecionar Guias de Trânsito de Madeira, Caibro, Lenha, Carvão, Areia e Qualquer Outro Produto Extrativo, Examinando-as à Luz Das Leis e Regulamentos Que Defendem o Patrimônio Ambiental, Para Verificar a Origem Dos Mesmos e Apreendê-los, Quando Encontrados em Situação Irregular;
F) Acompanhar a Conservação Dos Rios, Flora e Fauna de Parques e Reservas Florestais do Município, Controlando as Ações Desenvolvidas E/ou Verificando o Andamento de Práticas, Para Comprovar o Cumprimento Das Instruções Técnicas e de Proteção Ambiental;
G) Participar de Sindicâncias Especiais Para Instauração de Processos ou Apuração De
Denúncias e Reclamações;
H) Realizar Plantões Fiscais e Emitir Relatórios Sobre os Resultados Das Fiscalizações Efetuadas; Contatar, Quando Necessário, órgãos Públicos, Comunicando a Emergência e Solicitando Socorro;
I) Articular-se Com Fiscais de Outras áreas, Bem Como Com as Forças de Policiamento, Sempre Que Necessário; Redigir Memorandos, Ofícios, Relatórios e Demais Documentos Relativos Aos Serviços de Fiscalização Executados; Formular Críticas e Propor Sugestões Que Visem Aprimorar e Agilizar os Trabalhos de Fiscalização, Tornando-os Mais Eficazes;
J) Executar Outras Atribuições Afins.

Fiscal de Obras e Posturas:

A) Verificar a Existência de "habite-se" Nos Imóveis Construídos, Reconstruídos ou Que Tenham Sofrido Obras de Vulto;
B) Verificar o Cumprimento de Normas Mínimas de Segurança Nos Canteiros de Obras, Atividades de Transporte, Desembarque, Fabricação, Manipulação, Comércio, e Estocagem de Materiais e Itens, o Cumprimento de Leis, Regulamentos e Normas Que Regem as Posturas Municipais;
C) Coletar Informações Necessárias Para Determinação de Numeração em Residência;
D) Acompanhar os Arquitetos ou Engenheiros da Prefeitura Nas Inspeções e Vistorias;
E) Verificar a Regularidade do Licenciamento de Atividades Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços, Bem Como de Ambulantes, Feirantes, Festas Populares, Circos, Parques de Diversão, Casas Noturnas, Clubes e Similares, Serviços de Transporte Coletivo, Terminais de Passageiros, no Município, Impedindo o Exercício Dos Que Estejam em Situação e áreas Irregulares, Incluindo o Cumprimento de Horários e Qualidade do Atendimento e Serviços Prestados à População;
F) Analisar Processos, Orientar Fiscalizar e Coordenar a Organização de Feiras, Horário de Funcionamento do Comercio, Propaganda Comercial Fixa em Muros, Tapumes, Coretos, Vitrines e Outdoor`s, Publicidade e Anúncios Através de Alto-falantes e Outros Meios e Atividades Que Utilizem as Vias Públicas;
G) Intimar, Autuar, Estabelecer Prazos, Emitir Relatórios, Realizar Sindicâncias e Outros Atos de Sua Competência;
H) Atuar na Fiscalização do Município Para Atendimento de Denúncias Referente a Sua Respectiva área de Atuação;
I) Realizar Inspeções, Vistorias, Notificações, Autuações, Apreensão, Interdição, Inutilização de Produtos de Acordo Com a Legislação Pertinente;
J) Proceder Conforme Dispõe a Legislação Referente à Sua área de Atuação;
K) Executar Atividades Correlatas, Inclusive Dirigir Veículo no Exercício da Função Quando Necessário

Fiscal de Vigilância Sanitária:
A) Realizar a Inspeção Sanitária de Produtos Animais e Seus Derivados;
B) Inspecionar as Condições Sanitárias na Industrialização e Comercialização de Alimentos Humanos;
C) Autuar e Aplicar Multas na Ação de Polícia Sanitária;
D) Executar Sindicância E/ou Diligências Sempre Que Necessário, Averiguando Denúncias de Atos Prejudiciais à Saúde Pública;
E) Executar Serviços de Profilaxia e Política Sanitária Sistemática;
F) Inspecionar Estabelecimentos Onde Sejam Fabricados ou Manuseados Alimentos, Para Verificar as Condições Sanitárias Dos Seus Interiores, Limpeza do Equipamento, Refrigeração Adequada Para Alimentos Perecíveis, Suprimento de água Para Lavagem de Utensílios, Gabinetes Sanitários e Condições de Asseio e Saúde Dos Que Manipulam os Alimentos; Inspecionar Estabelecimentos de Ensino, Verificando Suas Instalações, Alimentos Fornecidos Aos Alunos, Condições de Ventilação e Gabinetes Sanitários; Investigar Queixas Que Envolvam Situações Contrárias à Saúde Pública; Sugerir Medidas Para Melhorar as Condições Sanitárias Consideradas Insatisfatórias; Comunicar a Quem de Direito os Cargos de Infração Que Constatar; Identificar Problemas e Apresentar Soluções às Autoridades Competentes; Realizar Tarefas de Educação e Saúde; Realizar Tarefas Administrativas Ligadas ao Programa de Saneamento Comunitário; Participar na Organização de Comunidades e Realizar Tarefas de Saneamento Junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal; Participar do Desenvolvimento de Programas Sanitários; Fazer Inspeções Rotineiras Nos Açougues e Matadouros;
G) Fiscalizar os Locais de Matança, Verificando as Condições Sanitárias de Seus Interiores, Limpeza e Refrigeração Convenientes ao Produto e Derivados; Zelar Pela Obediência ao Regulamento Sanitário; Reprimir Matanças Clandestinas, Adotando as Medidas Que se Fizerem Necessárias; Prender Carnes e Derivados Que Estejam à Venda Sem a Necessária Inspeção; Vistoriar os Estabelecimentos de Venda de Produtos e Derivados; Orientar, Coordenar e Supervisionar Trabalhos a Serem Desenvolvidos Pelos Auxiliares de Saneamento; Executar Outras Tarefas Semelhantes.
H) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Fiscal Tributário:
A) Planejar Ação Fiscal;
B) Fiscalizar Mercadorias, Bens e Serviços,
C) Fiscalizar Estabelecimentos Públicos, Privados, Cartórios, Eventos (shows, Feiras e Exposições);
D) Examinar Demonstrativos Obrigatórios do Contribuinte
E) Conciliar Documentos Fiscais
F) Revisar Declarações Espontâneas do Contribuinte
G) Tramitar Documentos
H) Acompanhar Inventários Falências e Concordatas
I) Aplicar Multas Penalidades, Intimar Contribuintes
J) Conferir Mercadorias e Apreender Mercadorias e Bens Efetuar Conferência de Manifestos,
K) Vistorias e Buscas
L) Analisar Processos Administrativo-fiscais
M) Analisar Pedidos de Contribuintes Inclusive Benefícios Fiscais
N) Elaborar Pareceres e Despachos Decisórios
O) Demonstrar Capacidade de Análise, Com Autoridade e Imparcialidade Demonstrar Bom Senso e Equilíbrio Manifestar Raciocínio Lógico Demonstrar Espírito de Equipe;
Constituir 0 Crédito Tributário – Atividades
A) Identificar Bens, Mercadorias e Serviços
B) Identificar a Ocorrência do Fato Gerador
C) Determinar Base de Cálculo
D) Identificar Alíquota Aplicável
E) Verificar Irregularidades
Controlar a Arrecadação de Tributos – Atividades
A) Controlar Recolhimento do Contribuinte
B) Controlar Regime Especial de Arrecadação
Planejar Ação Fiscal
B) Fiscalizar Mercadorias, Bens e Serviços,
C) Fiscalizar Estabelecimentos Públicos, Privados, Cartórios, Eventos (shows, Feiras E
Exposições;
D) Examinar Demonstrativos Obrigatórios do Contribuinte
E) Conciliar Documentos Fiscais
F) Revisar Declarações Espontâneas do Contribuinte
G) Tramitar Documentos
H) Acompanhar Inventários Falências e Concordatas

I) Aplicar Multas Penalidades, Intimar Contribuintes
J) Conferir Mercadorias e Apreender Mercadorias e Bens Efetuar Conferência de Manifestos,
K) Vistorias e Buscas
L) Analisar Processos Administrativo-fiscais
M) Analisar Pedidos de Contribuintes Inclusive Benefícios Fiscais
N) Elaborar Pareceres e Despachos Decisórios
O) Demonstrar Capacidade de Análise, Com Autoridade e Imparcialidade Demonstrar Bom Senso e Equilíbrio Manifestar Raciocínio Lógico Demonstrar Espírito de Equipe;
Controlar a Arrecadação de Tributos – Atividades
A) Controlar Recolhimento do Contribuinte
B) Controlar Regime Especial de Arrecadação
Eliminar Pendência de Regularidade Fiscal
D) Recepcionar Arquivos Magnéticos de Contribuinte
E) Emitir Certidões de Regularidade Fiscal
Demonstrar Competências Pessoais – Atividades
A) Demonstrar Perspicácia
B) Demonstrar Capacidade de Análise
C) Exercer Autoridade
D) Demonstrar Tirocínio
E) Demonstrar Capacidade de Decisão (ser Resoluto)
F) Demonstrar Imparcialidade
G) Demonstrar Bom Senso e Equilíbrio
H) Demonstrar Bom Senso e Equilíbrio
I) Demonstrar Espírito de Equipe
J) Executar Outras Tarefas Correlatas

Fisioterapeuta :
A) Descrição Sintética: Prestar Assistência Fisioterápica em Nível de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Sequelas em Ambulatórios, Hospitais ou órgãos Afins;
B) Executar Atividades Técnicas Específicas de Fisioterapia no Tratamento de Entorses, Fraturas em Vias de Recuperação, Paralisias, Perturbações Circulatórias e Enfermidades Nervosas Por Meios Físicos, Geralmente de Acordo Com as Prescrições Médicas;
C) Planejar e Orientar as Atividades Fisioterápicas de Cada Paciente em Função de Sus Quadro Clínico; Supervisionar e Avaliar Atividades do Pessoal Auxiliar de Fisioterapia; Orientando-os na Execução Das Tarefas Para Possibilitar a Realização Correta de Exercícios Físicos e a Manipulação de Aparelhos Simples;
D) Fazer Avaliações Fisioterápicas Com Vistas à Determinação da Capacidade Funcional; Participar de Atividades de Caráter Profissional, Educativa ou Recreativa Organizada Sob Controle Médico e Que Tenham Por Objetivo a Readaptação Física ou Mental Dos Incapacitados;
E) Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução Das Atividades Próprias do Cargo;
F)executar Tarefas Afins Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Fonoaudiólogo:
A) Prestar Assistência Fonoaudiológica em Nível de Prevenção, Recuperação, Avaliação E
Treinamento da Voz, Dicção, Audição e Outros.
B) Avaliar Deficiências Dos Pacientes, Realizando Exames Fonéticos, da Linguagem, Audiometria, Gravação e Outras Técnicas Próprias, Para Estabelecer o Plano de Treinamento ou Terapêutico;
C) Realizar, Programar, Supervisionar e Desenvolver Treinamento de Voz, Fala,
D) Linguagem, Expressão do Pensamento Verbalizado, Compreensão do Pensamento Verbalizado e Outros Orientando e Fazendo Demonstrações de Respiração Funcional, Impostação de Voz, Treinamento Fonético, Auditivo, de Dicção e Organização do Pensamento em Palavras, Para Reeducar e Reabilitar o Paciente;
E) Opinar Quanto às Possibilidades Fonatórias e Auditivas do Indivíduo, Fazendo Exames e Empregando Técnicas de Avaliação Específicas:
F) Identificar Distúrbios de Linguagem em Suas Formas de Expressão e Audição Estabelecendo o Diagnóstico e o Tratamento Adequado: Assessorar Autoridades do Município, Preparando Informes e Documentos em Assuntos de Fonoaudiologia, a Fim de Possibilitar Subsídios Para Elaboração de Ordens de Serviço, Decretos, Portarias e Outros;
G) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Gari :
A) Realizar Trabalhos Voltados Para Limpeza e Coleta de Lixo Urbano e Rural;
B) Trabalhar Como Zelador (a) Quanto a Necessidade de Manutenção em Geral, Conforme a Necessidade da Secretaria.
C) Auxiliar Nos Serviços Diversos Quando Tiver Ocioso;
D) Executar Trabalhos de Limpeza de Natureza Auxiliar e Conservação em Geral Nas Dependências Internas e Externas da Unidade, Bem Como Serviços Limpeza Nas Ruas e Avenidas e Terrenos Públicos.
E) Executar Trabalhos de Pintura de Meio Fio e Poda de Arvores e Coleta de Galhos Nos Espaços Públicos.
F) Zelar Pela Guarda, Conservação, Manutenção e Limpeza Dos Equipamentos, Instrumentos e Materiais Utilizados, Bem Como do Local de Trabalho.
G) Executar o Tratamento e Descarte Dos Resíduos de Materiais Provenientes do Seu Local de Trabalho.
H) Executar Outras Tarefas Correlatas, Conforme Necessidade ou a Critério de Seu de Seu Superior.
I) Executar Outras Tarefas Correlatas
J) Realizar Trabalho de Limpeza em Ruas, Praças, Parques e Jardins Municipais, Utilizando Vassouras, Ancinhos e Outros Instrumentos Similares Para Manter os Referidos Locais em Condições de Higiene e Trânsito, Limpeza de Monumentos Públicos;
K) Recolher os Montes de Lixos, Acondicionando-os em Sacos Plásticos, Latões, Cestos, Carrinhos de Tração Manual e Outros Depósitos Adequados, Para Posterior Coleta e Transporte;
L) Percorrer os Logradouros, Seguindo Roteiros Pré-estabelecidos, Para Coletar Lixo;
M) Despejar o Lixo Amontoado ou Acondicionado em Latões e Sacos Plásticos, em Caminhões
N) Especiais da Prefeitura, Possibilitando Assim Seu Transporte Aos Locais Apropriados;
O) Esvaziar as Lixeiras Distribuídas Pelas Vias Públicas;

P) Raspar Meios-fios, Limpar Ralos e Saídas de Esgotos, Desobstrução de Valas e Sarjetas, Capina, Limpeza de áreas, Podas de árvores;
Q) Exercer Outras Atividades Correlatas Aos Serviços Gerais.

Inspetor de Pátio:
A) Zelar Pela Boa Conduta Dos Alunos;
B) Controlar a Entrada e a Saída Dos Alunos;
C) Evitar Que os Alunos Danifiquem os Equipamentos e Sujem o Espaço Escolar;
D) Garantir o Cumprimento do Horário Escolar;
E) Auxiliar os Alunos Que Apresentem Mal-estar Físico;
F) Reportar ao Diretor as Infrações Cometidas Pelos Alunos;
G) Cuidar Para Que Alunos Não Fiquem, no Pátio da Escola, Sem o Acompanhamento do Professor em Horário de Aula Assim Atrapalhando Outras Turmas.
H) Verificar se o Aluno Está Demorando Muito no Banheiro.
I) Cuidar Das Requisições de Material Escolar.
J) Observar os Alunos em Todas as Dependências da Unidade Municipal de Educação, Zelando Pelo Seu Bem Estar, Orientando os no Cumprimento Das Normas de Conduta e Organizando os Grupos Nos Jogos e Brincadeiras;
K) Acompanhar os Alunos na Entrada, Saída, Nos Intervalos de Aulas, Recreios e ônibus Escolar;
L) Zelar Pela Disciplina Dos Alunos Nas áreas de Circulação da Unidade Municipal de Educação;
M) Atender as Solicitações da Direção e Professores Pertinentes ao Trabalho Pedagógico;
N) Verificar o Estado Geral Das Salas Antes e Depois Das Aulas, Comunicando à Direção Quaisquer Irregularidades;
O) Informar à Direção e Orientação Educacional Sobre a Conduta Dos Alunos, Comunicando Ocorrências;
P) Colaborar na Divulgação de Avisos e Instruções de Interesse da Direção;
Q) Colaborar na Execução de Atividades Cívicas, Sociais, Culturais e Trabalhos Curriculares Complementares;
R) Executar as Tarefas Delegadas Pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de Sua Atuação

Mecânico:
A) Examinar a Máquina ou Equipamentos Inspecionando-os Para Determinar os Defeitos E Anormalidades do Funcionamento;
B) Orientar e Executar Serviços de Manutenção Mecânica Corretiva e Preventiva em Veículos Leves e Pesados, Máquinas, Motores e Equipamentos; Reparar Defeitos, Substituindo Peças, Fazendo Ajustes, Regulagens e Lubrificação, Segundo Orientações da Fábrica;
C) Fazer o Desmonte, Limpeza e a Montagem do Motor, órgãos de Transmissão, Diferencial E Outras Partes;
D) Providenciar o Recondicionamento do Equipamento Elétrico, o Alinhamento da Direção E Regulagem Dos Faróis do Veículo;
E) Retirar Forros, Cintos, Revestimentos e Carpete e Providenciar Seu Reparo ou Manutenção;
F) Efetuar Ajustes, Reparos, Reformas e Manutenções em Geral em Equipamentos Diversos, Interpretando Manuais e Normas Técnicas;
G) Realizar Diagnósticos Técnicos e Realizar Serviços Corretivos e de Manutenção, Peças, Ferramentas e Mão-de-obra Necessária;
H) Identificar e Prescrever Necessidades de Serviços de Terceiros, Mediante Relatório Escrito E Assinado, Encaminhado a Chefia Imediata;
I) Utilizar a Carga Horária de Lhe é Pertinente Com Dedicação, Zelo, Responsabilidade e Tão Somente a Serviço da Administração Pública;
J) Realizar Treinamento na área de Atuação, Quando Solicitado;
K) Zelar Pela Limpeza, Conservação e Manutenção Dos Aparelhos, Ferramentas e Ambiente De Trabalho;
L) Atuar na Qualidade de Instrutor de Treinamentos e Outros Eventos de Igual Natureza, Mediante Participação Prévia em Processo de Qualificação e Autorização Superior;
M) Dirigir Veículos Leves, Mediante Autorização Prévia, Quando Necessário ao Exercício Das Demais Atividades;
N) Manter Organizados, Limpos e Conservados os Materiais, Máquinas, Equipamentos e Local De Trabalho, Que Estão Sob Sua Responsabilidade.
O) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Médico Clínico Geral:
A) Realizar Consultas Médicas, Compreendendo: Análise, Exame Físico, Solicitar Exames Complementares e Exarar Receitas;
B) Colaborar na Investigação Epidemiológica;
C) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
D) Desempenhar Atividades Nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
E) Prestar Assistência Médico-cirúrgica e Preventiva, Diagnosticar e Tratar Das Doenças do Corpo Humano, em Ambulatórios, Escolas, Hospitais ou órgãos Afins, Inclusive Psf(programa Saúde da Família).
F) Fazer Inspeção de Saúde em Servidores Municipais, Bem Como Candidatos a Ingresso no Serviço Público Municipal;
G) Dirigir Equipes e Prestar Socorros Urgentes; Efetuar Exames Médicos, Fazer Diagnósticos, Prescrever e Ministrar Tratamento Para Diversas Doenças, Perturbações e Lesões do Organismo Humano e Aplicar os Métodos da Medicina Preventiva; Providenciar ou Realizar Tratamento Especializado; Praticar Intervenções Cirúrgicas; Ministrar Aulas e Participar de Reuniões Médicas, Cursos e Palestras Sobre Medicina Preventiva Nas Entidades Assistenciais e Comunitárias; Preencher e Visar Mapas de Produção, Ficha Médica Com Diagnóstico e Tratamento;
H) Preencher Boletins de Socorro Urgente, Mesmo os Provisórios, Com Diagnóstico Provável ou Incompleto Dos Doentes Atendidos Nas Salas de Primeiros Socorros;
I) Preencher as Fichas Dos Doentes Atendidos a Domicílio; Atender Consultas Médicas em Ambulatórios, Hospitais ou Outros Estabelecimentos Públicos Municipais; Examinar Funcionários Para Fins de Licenças; Readaptação; Aposentadoria e Reversão; Examinar Candidatos a Auxílios; Fazer Inspeção Médica Para Fins de Ingresso; Fazer Visitas Domiciliares Para Fins de Concessão de Licenças a Funcionários; Emitir Laudos Fazer Diagnósticos e Recomendar a Terapêutica, Prescrever Regimes Dietéticos; Prescrever Exames Laboratoriais; Incentivar a Vacinação e Indicar Medidas de Higiene Pessoal; Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução Das Atividades Próprias do Cargo;

J) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Médico Veterinário:
A) Praticar Clínica Médica Veterinária em Todas as Suas Modalidades.
B) Realizar Exames Clínicos, Dar Diagnósticos e Coletar Material Para Exames Laboratoriais.
C) Prescrever e Efetuar Tratamento Dos Animais e Promover a Profilaxia.
D) Orientar os Técnicos Laboratoriais Quanto a Procedimentos de Coleta e de Análises: Anatomopatológica, Histopatológica, Hematológica, Imunológica Etc.
E) Planejar, Orientar e Supervisionar a Manutenção de Linhagens, Promovendo o Melhoramento Das Espécies Animais.
F) Desenvolver e Executar Programas de Reprodução, Nutrição e Higiene Sanitária.
G) Realizar Eutanásia e Necropsia Animal.
H. Participar, Conforme a Política Interna da Instituição, de Projetos, Cursos, Eventos, Convênios e Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão.
I)participar de Programa de Treinamento, Quando Convocado.
J)elaborar Relatórios e Laudos Técnicos em Sua área de Especialidade.
K) Trabalhar Segundo Normas Técnicas de Segurança, Qualidade, Produtividade, Higiene e Preservação Ambiental.
L) Executar Tarefas Pertinentes à área de Atuação, Utilizando-se de Equipamentos e Programas de Informática.
M) Executar Outras Tarefas Compatíveis Com as Exigências Para o Exercício da Função.
N) Acompanhar e Supervisionar a Equipe de Vigilância Sanitária;
O) Prestar Assistência Veterinária e Zootécnica em Serviços Públicos Realizados Pelo Município.
P)prestar Assistência Técnica Aos Criadores Municipais, em Programas Executados Pelo Município, Buscando Assegurar-lhes, em Função de Planejamentos Simples e Racionais, Exploração Zootécnica Econômica;
Q) Estimular o Desenvolvimento Das Criações Já Existentes no Município, Especialmente a De
Animais de Pequeno Porte, Bem Como a Implantação Daquelas Economicamente Mais Aconselháveis;
R) Instruir Criadores Sobre Problemas de Técnica Pastoril, Especialmente o de Seleção Alimentação e de Defesa Sanitária;

Motorista de Veículos Leves - Cat “a/c”:
A) Dirigir Veículos Leves, Para o Transporte de Pessoas e Materiais;
B) Realizar Viagens Para Outras Localidades Segundo Ordens Superiores e Atendendo às
Necessidades Dos Serviços, de Acordo Com o Cronograma Estabelecido;
C) Verificar, Diariamente, o Estado do Veículo, Vistoriando Pneus, Direção, Freios, Nível De
água e óleo, Bateria, Radiador, Combustível e Outros Itens de Manutenção, Para Certificarse de Suas Condições de Funcionamentos;
D) Zelar Pela Guarda, Conservação e Limpeza do Veículo Para Que Seja Mantido em Condições
Regulares de Funcionamentos;
E) Participar de Cursos de Aperfeiçoamento Voltados Para a área de Atuação Oferecida Pela
Administração;
F) Participar de Cursos de Aperfeiçoamento Voltados Para a área de Atuação Oferecida Pela
Administração;
G) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Motorista de Veículos Pesados – Cnh “d”:
A) Dirigir Veículos Pesado ou Leves, Para o Transporte de Pessoas e Materiais;
B) Verificar, Diariamente, o Estado do Veículo, Vistoriando Pneus, Direção, Freios, Nível De
água e óleo, Bateria, Radiador, Combustível e Outros Itens de Manutenção, Para Certificar-se de Suas Condições de Funcionamentos;
C) Zelar Pela Guarda, Conservação e Limpeza do Veículo Para Que Seja Mantido em Condições
Regulares de Funcionamentos;
D) Participar de Cursos de Aperfeiçoamento Voltados Para a área de Atuação Oferecida Pela
Administração;
E) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Nutricionista:
A) Manter a Higiene, Possibilitando o Ambiente Propício de Trabalho;
B) Atividades Rotineiras, Evolvendo a Elaboração de Cardápio;
C) Atuar Como Agente Fiscalizador no Segmento em Que Atua;
D) Organizar Pedidos de Materiais Necessários ao Funcionamento Dos Serviços de Sua Responsabilidade;
E) Realizar Serviços Relacionados Com Cozinha e Copa do órgão;
F) Executar Outras Tarefas Correlatas.
G) Descrição Sintética: Planejar e Executar Serviços ou Programas de Nutrição e de Alimentação em Estabelecimentos do Município;
H) Descrição Analítica: Planejar Serviços ou Programas de Nutrição Nos Campos Hospitalares, de Saúde Pública, Educação e de Outros Similares;
I) Organizar Cardápios e Elaborar Dietas; Controlar a Estocagem, Preparação, Conservação e Distribuição Dos Alimentos a Fim de Contribuir Para a Melhoria Proteica, Racionalidade, Economicidade Dos Regimes Alimentares;
J) Planejar e Ministrar Cursos de Educação Alimentar; Prestar Orientação Dietética Por Ocasião da Alta Hospitalar; Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução Das Atividades Próprias do Cargo;
K) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento e Profissão.

Odontólogo:
A) Planejar, Coordenar, Supervisionar, Executar e Analisar Planos, Programas e Projetos na área
De Odontologia da Secretaria;
B) Realizar Atividades Clínica Dentro de Sua área de Formação Especifica;
C) Atuar na Recuperação de Pacientes Com os Meios Necessários ou Indispensáveis no Hospital, Centro de Saúde,(...);
D) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
E) Desempenhar Atividades Nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
F) Diagnosticar e Tratar Afecções da Boca, Dentes e Região Maxilofacial;
G) Executar Trabalhos de Cirurgia Buco Facial e Proceder Odontologia Prolifática em Estabelecimento de Ensino, Ambulatorial ou Hospitalar do Município;

H) Descrição Analítica: Executar Trabalhos de Cirurgia Buco Facial e Examinar a Boca e os Dentes de Alunos e Pacientes em Estabelecimentos do Município;
I) Fazer Diagnósticos Dos Casos Individuais, Determinando o Respetivo Tratamento;
J) Executar Operações Prótese em Geral e de Profilaxia Dentária;
K) Fazer Extrações de Dentes;
L) Compor Dentaduras;
M) Preparar, Ajustar e Fixar Dentaduras Artificiais, Coroas, Trabalhos de Pontes, Tratar de Condições Patológicas da Boca e da Face; Fazer Esquema Das Condições da Boca e Dos Dentes Dos Pacientes;
N) Fazer Registros e Relatórios Dos Serviços Executados;
O) Proceder a Exames Solicitados Pelo órgão de Biometria;
P) Difundir os Preceitos de Saúde Pública, Odontológica Através de Aulas, Palestras, Impressos, Escritos, Etc.;
Q) Responsabilizar-se Por Equipes Auxiliares Necessárias à Execução Das Atividades Próprias do Cargo;
R) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão.

Operador de Escavadeira Hidráulica:
A) Operar Máquinas Nos Serviços de Infraestrutura Rodoviária e Urbana - Abertura,
B) Auxiliar na Manutenção e Recuperação de Rodovias Municipais e de Logradouros Públicos Urbanos;
C) Utilização e Operação de Máquinas em Serviços de Infraestrutura e de Mecanização Agrícola, Conforme Determinado Pelas Políticas Municipais de Desenvolvimento da Agropecuária e Piscicultura;
D) Realização de Serviços na Execução de Obras Públicas Diversas em Obras Particulares, Promover a Manutenção e Recuperação Preventiva Das Máquinas e de Seus Componentes, Inclusive Sua Limpeza;
E) Auxiliar os Mecânicos Nos Serviços de Recuperação e Manutenção, na Garagem de Máquinas;
F) Executar Outros Serviços na Respectiva Repartição, Sempre Que a Máquina Estiver Fora de Ação, Por Motivo de Recuperação, Por Motivo Climático, ou Quando Não Houver a Necessidade de Sua Utilização;
G) Auxiliar Outros Operadores, Motoristas e Outros Agentes da Repartição Nos Serviços Correlatos, Inclusive de Carga e Descarga ou de Trabalhos Braçais, Conforme a Necessidade ou o Caso.
H) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Operador de Máquinas Pesadas –cnh “c”:
A) Operar Máquinas Rodoviárias, Agrícolas, Tratores e Equipamentos Móveis, Para a Execução de Tarefas Segundo Ordens Superiores e Atendendo as Necessidades Dos Serviços, de Acordo Com o Cronograma Pré-estabelecidos;
B) Verificar, Diariamente, o Estado da Máquina, Vistoriando Pneus, Direção, Freios, Nível de água e óleo, Bateria, Radiador, Combustível e Outros Itens de Manutenção, Para Certificar-se de Suas Condições de Funcionamentos;
C) Zelar Pela Guarda, Conservação e Limpeza do Veículo Para Que Seja Mantido em Condições Regulares de Funcionamentos;
D) Participar de Cursos de Aperfeiçoamento Voltados Para a área de Atuação Oferecida Pela Administração;
E) Operar Veículos Motorizados, Especiais, Tais Como: Guinchos, Guindastes, Máquinas de Limpeza de Rede de Esgoto, Retroescavadeira, Tratores de Esteira, Patrolas (moto Niveladora), Carro Plataforma, Máquinas Rodoviárias, Agrícolas, Tratores e Outros;
F) Abrir Valetas e Cortar Taludes; Proceder Escavações, Transporte de Terra, Compactação, Aterro e Trabalhos Semelhantes;
G) Auxiliar no Conserto de Máquinas;
H) Lavrar e Discar Terras, Obedecendo as Curvas de Níveis;
I) Cuidar da Limpeza e Conservação Das Máquinas, Zelando Pelo Seu Bom Funcionamento;
J) Ajustar as Correias Transportadoras à Pilha Pulmão do Conjunto de Britagem;
K) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Pedreiro:
A) Verifica as Características da Obra, Examinando a Planta e Especificações Para Orientar-se na Escolha do Material Apropriado e na Melhor Forma de Execução do Trabalho;
B) Preparar Concreto e Argamassa Segundo as Características da Obra;
C) Assentar Diferentes Materiais;
D) Revestir Diferentes Superfícies;
E) Realizar Reforma e Manutenção de Prédios, Calçadas e Outras Estruturas;
F) Instalar Moldura de Portas, Janelas, Quadro de Luz e Outros;
G) Armar e Desmontar Andaimes de Madeira ou Metálicos Para Execução de Obras Desejadas;
H) Montar Tubulações Para Instalações Elétricas;
I) Participar de Treinamentos na área de Atuação, Quando Solicitado;
J) Atuar, na Qualidade de Instrutor de Treinamentos e Outros Eventos de Igual Natureza,
Mediante Participação Prévia em Processo de Qualificação e Autorização Superior.
K) Manter Organizados, Limpos e Conservados os Materiais, Máquinas, Equipamentos e Local
De Trabalho, Que Estão Sob Sua Responsabilidade.
L) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Prof. Pedagogo (orientador Escolar):
A) Planejar, Executar, Coordenar e Analisar Planos de Aulas e Projetos na área de Pedagogia na Escola;
B) Atuar no Departamento de Pedagogia, Analisando e Exarando Diagnósticos da área de Sua Competência;
C) Atuar Como: Orientador de Disciplina, Orientador de Ensino, Orientador Profissional, Orientador Educacional;
D) Realizar Atividades Dentro da Escola da área de Sua Formação Especifica;
E) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência;
F) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Prof. Pedagogo (séries Iniciais):
A) Lecionar Para as Séries do Ensino Fundamental; E/ou Creche e Pré- Escolar
B) Fazer Planejamento de Aula;
C)executar Tarefas Atinentes ao Ensino Aprendizagem;
D) Manter em Dia a Escrituração Escolar;

E) Preparar Aplicar, e Corrigir Provas;
F) Preparar Material Adequado a Realidade da Turma;
G) Fazer as Reciclagens Programadas Pela Secretária, Hierarquicamente Subordinada a Semec;
H) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Prof. Pedagogo (supervisor Escolar):
A) Planejar, Executar, Coordenar e Analisar Planos de Aulas e Projetos na área de Pedagogia na Escola.
B) Atuar no Departamento de Pedagogia, Analisando e Exarando Diagnósticos da área de Sua Competência.
C) Realizar Atividades Dentro da Escola da área de Sua Formação Especifica.
D) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência.
E) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Professor de Educação Física:
A)planejar e Executar o Trabalho Docente; Orientar o Processo de Aprendizagem e Avaliação do Aluno Procedendo o Registro Das Observações, Controlando a Frequência Diária e os Conteúdos Desenvolvidos;
B) Organizar as Operações Inerentes ao Processo Ensino e Aprendizagem;
C) Diagnosticar a Realidade do Aluno; Constatar Necessidades Especiais;
D) Encaminhar Para o Atendimento Especifica Com a Equipe Multiprofissional e Acompanhar O
Processo;
E) Cooperar Com a Equipe Diretiva da Escola, Colaborando Com as Atividades de Articulação da Instituição Com as Famílias e a Comunidade;
F) Buscar o Aperfeiçoamento Profissional Continuado Para a Realização de um Trabalho Que Vise Uma Educação de Qualidade;
G) Participar de Eventos e Atividades Extraclasse, Relacionadas Com a Educação;
H) Integrar Instituições Complementares da Comunidade Escolar; Executar Tarefas Afins;
I) Participar Das Discussões e Elaboração da Proposta Pedagógica;
J) Cumprir Com os Dias Letivos e Horas Aulas Estabelecidos, Além de Participar Integralmente Dos Períodos Dedicados ao Planejamento, à Avaliação e ao Desenvolvimento Profissional;
K)conhecer as Fases do Desenvolvimento Infantil Para Identificar, Observar e Registrar o Processo de Desenvolvimento Das Crianças Individual e em Grupo, Com a Finalidade de Elaborar a Avaliação Descritiva Das Crianças. Desenvolver Nos Alunos a Capacidade de Aprender, Dominando a Leitura, Escrita e Cálculo, a Compreensão do Meio Ambiente Natural e Social, Das Partes e Dos Valores em Que se Fundamentam a Sociedade, o Fortalecimento Dos Vínculos de Família, Dos Laços de Solidariedade Humana e de Tolerância em Que se Assentam a Vida Social.

Psicólogo Clínico:
A) Planejar, Lecionar, Executar e Analisar Planos de Aulas e Projetos na área de Psicologia na Escola.
B) Atuar no Departamento de Psicologia Clínica, Analisando e Exarando Diagnósticos da área de Sua Competência.
C) Realizar Atividades Dentro da Escola da área de Sua Formação Especifica.
D) Assessorar Autoridades de Nível Superior em Assuntos de Sua Competência.
E) Executar Outras Tarefas Correlatas.
F)planejar e Executar Atividades Utilizando Técnicas Psicológicas, Aplicadas ao Trabalho e as áreas Escolares e Clínica Psicológica;
G) Realizar Psicodiagnósticos Para Fins de Ingresso, Readaptação e Avaliação Das Condições Pessoais do Servidor;
H) Proceder à Análise de Funções Sob o Ponto de Vista Psicológico;
I) Proceder ao Estudo e Avaliação Dos Mecanismos de Comportamento Humano Para Possibilitar a Orientação à Seleção e ao Treinamento Atitudinal no Campo Profissional e o Diagnóstico e Terapia Clínicos;
J) Fazer Psicoterapia Breve; Ludo Terapia Individual e Grupa, Com Acompanhamento Clínico;
Fazer Exames de Seleção em Crianças, Para Fins de Ingresso em Instituições Assistências, Bem Como Para Contemplação Com Bolsas de Estudos;
K) Prestar Atendimento Breve a Paciente em Crise e a Seus Familiares, Bem Como a Alcoolistas e Toxicônomos;
L) Atender Crianças Excepcionais, Com Problemas de Deficiência Mental e Sensorial, ou Portadoras de Desajustes Familiares ou Escolares;
M) Realizar Pesquisas Psicopedagógicos; Realizar Perícias e Elaborar Pareceres;
N) Executar Tarefas Afins, Inclusive as Editadas no Respectivo Regulamento da Profissão;
O) Colher Famílias, Participar de Visitar Domiciliares Com o Objetivo de Colaborar Com o Monitoramento Destas;
P) Desenvolver e Coordenar Oficinas de Diferentes (artesanato, Capoeira e Etc);
Q) Realizar Atendimentos Individuais de Caráter Emergencial, Com o Objetivo de Direcionar o Indivíduo à Algum Tipo de Ação Social;
R) Coordenar e Direcionar à Equipe Para o Cumprimento Das Premissas da Assistência Social; Psicopedagogo;
S) Estimular a Escuta e a Comunicação Entre a Equipe;
T) Desenvolver Projetos E, Juntamente Com a Equipe da Rede Socioassistencial, Buscar Medidas Que Estimulem a Autonomia e a Consciência Cidadã da Comunidade.
U) Acompanhamento Familiar;
V) Desenvolvimentos de Grupos Com Idosos e Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (scfv);
W. Visitas Domiciliares, Dentre Outros.

Técnico / Auxiliar em Laboratório :
A) Atividades Envolvendo a Execução de Serviços em Laboratório;
B) Preparar, Esterilizar e Desinfeccionar Materiais e Instrumentos, Ambientes e Equipamentos, Segundo Normas Para Realização de Laboratório,(...);
C) Atuar no Laboratório Auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a Quem é Hierarquicamente Subordinado;
D) Auxiliar Nas Atividades de Criação, Alimentação, Limpeza, Higiene, Controle, Medicação e Trato Dos Animais e Plantas, Bem Como a Manutenção e Conservação de Biotério e Laboratório.
E) Auxiliar na Coleta e no Preparo de Amostras, Matéria Prima, Soluções, Reagentes e Outros Para Serem Utilizados Conforme Instruções.
F) Efetuar a Montagem e Desmontagem de Equipamentos Simples de Laboratório, Sob Orientação.
G) Transportar, Preparar, Limpar, Esterilizar Materiais, Instrumentos e Aparelhos, Bem Como Desinfectar Utensílios, Pias, Bancadas e Outros.
H) Efetuar Controle e Zelar Pela Preservação Das Amostras, Materiais, Matérias- Primas, Equipamentos e Outros, Conforme Orientação.
I) Desenvolver Atividades em Linha de Produção de Medicamentos ou Assemelhados.
J) Embalar e Rotular Materiais, Conforme Determinação.
K) Registrar e Arquivar Resultados de Exames, Experimentos e Outros.
L) Auxiliar na Manutenção de Animais e Plantas Destinados às Aulas Práticas e Pesquisas.

M) Auxiliar na Realização de Testes Clínicos, Microbiológicos, Químicos, Físico- Químicos, Parasitológicos e Anátomo -patológicos.
N) Auxiliar na Separação de Materiais Biológicos.
O) Realizar a Pesagem, Mistura e Filtração de Materiais, Sob Orientação.
P) Controlar o Estoque de Vidrarias e Materiais de Consumo Necessários ao Laboratório.
Q) Participar de Programa de Treinamento, Quando Convocado.
R) Executar Tarefas Pertinentes à área de Atuação, Utilizando Equipamentos e Programas de Informática.
S) Executar Outras Tarefas Compatíveis Com as Exigências Para o Exercício do Cargo.

Técnico Agrícola:
A) Atuar em Atividades de Extensão, Associativismo e em Apoio à Pesquisa, Análise, Experimentação, Ensaio e Divulgação Técnica.
B) Responsabilizar se Pela Elaboração de Projetos Compatíveis Com a Respectiva Formação Profissional.
C) Elaborar Orçamentos Relativos às Atividades de Sua Competência.
D) Prestar Assistência Técnica e Assessoria no Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas Tecnológicas, ou Nos Trabalhos de Vistoria, Perícia, Arbitramento e Consultoria, Exercendo, Dentre Outras, as Seguintes Tarefas: Coleta de Dados de Natureza Técnica; Desenho de Detalhes de Construções Rurais;
E) Elaboração de Orçamentos de Materiais; Insumos; Equipamentos; Instalações e Mão de Obra; Detalhamento de Programas de Trabalho, Observando Normas Técnicas e de Segurança no Meio Rural; Manejo e Regulagem de Máquinas e Implementos Agrícolas; Assistência Técnica na Aplicação Dos Produtos Agropecuários; Execução e Fiscalização Dos Procedimentos Relativos ao Preparo do Solo Até a Colheita, Armazenamento, Comercialização e Industrialização Dos Produtos Agropecuários;
F) Administração de Propriedades Rurais; Colaboração Nos Procedimentos e Multiplicação de Sementes e Mudas, Comuns.
G) Melhoradas, Bem Como em Serviços de Drenagem e Irrigação. Conduzir, Executar e Fiscalizar Obra e Serviço Técnico, Compatíveis
H) Com a Respectiva Formação Profissional. Elaborar Relatórios e Pareceres Técnicos, Circunscritos ao âmbito de Sua Habilitação.
I) Executar Trabalhos de Mensuração e Controle de Qualidade. Dar Assistência Técnica na Compra, Venda e Utilização De
J) Equipamentos e Materiais Especializados, Assessorando, Padronizando, Mensurando e Orçando. Emitir Laudos e Documentos de Classificação e Exercer a Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal, Animal e Agroindustrial. Prestar Assistência Técnica na Comercialização e Armazenamento de Produtos Agropecuários. Prestar Assistência Técnica na Multiplicação de Sementes e Mudas, Comuns e Melhoradas. Conduzir Equipes de Instalações, Montagem e Operação, Reparos ou Manutenção. Treinar e Conduzir Equipes de Execução de Serviços e Obras de Sua Modalidade. Atuar na Inspeção Municipal e Auxiliar os Médicos Veterinários Que Atuam na Inspeção Municipal Inclusive no Exame Antimorte Dos Animais a Serem Abatidos e no Exame Das Vísceras e Carcaças Dos Animais.
K) Desempenhar Outras Atividades Compatíveis Com a Sua Formação Profissional e Curricular.

Técnico em Contabilidade:
A) Executar Trabalhos Que Envolvam os Registros Contábeis da Repartição;
B) Elaborar Empenho de Despesas, Observando a Classificação e a Existência de Saldo Nas Dotações;
C) Instituir Processos de Prestação de Contas;
D) Executar Tarefas, Sobre Orientações, Relativas a Execução Orçamentária;
E) Auxiliar no Desenvolvimento Dos Trabalhos de Tomada de Constas da Repartição;
F) Auxiliar no Levantamento de Dados Para a Elaboração de Relatório Patrimoniais;
G) Organizar, Executar os Serviços Pertinentes à Contabilidade Pública Sob A
H) Supervisão do Contador.
I) Organizar os Serviços de Contabilidade da Instituição Planejando e Participando da Execução, de Acordo Com as Exigências Legais e Administrativas.
J) Planejar os Sistemas de Registros e Operações Contábeis Atendendo as Necessidades Administrativas e as Exigências Legais.
K) Proceder a Análise de Contas.
L) Elaborar Relatórios Sobre a Situação Patrimonial, Econômica e Financeira da Entidade.
M) Elaborar Balancetes, Balanços e Demonstrativos Econômicos Financeiros.
N) Participar de Projetos Multidisciplinares Que Visem o Aperfeiçoamento da Gestão Econômico-financeira da Instituição.
O) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Técnico em Enfermagem:
A) Atividades Envolvendo a Execução de Serviços e Auxiliar de Enfermagem;
B) Auxiliar Sob Supervisão do Médico, do Cirurgião Dentista ou Enfermeiro, no Atendimento a Pacientes Nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, Verificando Temperatura, Pressão, Levando Dados Biomédicos e Outros;
C) Preparar e Esterilizar Materiais e Instrumentos, Ambientes e Equipamentos, Para a Realização de Exames, Tratamentos,(...);
D) Preparar e Aplicar Vacinas e Injeções, Observando as Dosagens Indicadas;
E) Orientar Pacientes, Prestando Informações Relativas a Higiene, Alimentação, Utilização de Medicamentos e Cuidados Específicos em Tratamento de Saúde;
F) Acompanhar as Unidades Hospitalares, as Condições de Saúde Dos Pacientes, Exames Medindo Pressão e Temperatura, Controlando Pulso, Respiração, Troca de Soros e Ministrando Medicamentos, Segundo Prescrição do Médico;
G) é Hierarquicamente Subordinado ao Enfermeiro;
H) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Técnico Sanitário:
A) Executar Ações Capazes de Prevenir, Diminuir ou Eliminar Riscos Para a Saúde.
B) Atuar Sobre os Problemas Sanitários Decorrentes da Produção e Circulação de Mercadorias, da Prestação de Serviços, do Ambiente de Trabalho e Das Intervenções Sobre O
Meio Ambiente.
C) o Profissional Técnico Sanitário Trabalhar no Controle, Fiscalização e Monitoramento de Ações Executadas no Meio Ambiente e em Serviços Direta ou Indiretamente Relacionados à Saúde, Intervindo Com o Intuito de Eliminar, Diminuir ou Prevenir Riscos à Saúde.
D) Exercer o Poder de Polícia Administrativa, Função do Estado e Específica da Vigilância Sanitária, Privilegiando a Ação Orientadora e Educativa Sobre os Direitos e Deveres da População em Relação à Saúde.
E) Ser Subordinado a Secretaria de Saúde;
F) Executar Outras Tarefas Correlatas

Técnico Tributário:
A) Atividades Envolvendo a Execução de Serviços de Fiscalização e Tributos Municipais;
B) Auxiliar Sob Supervisão de Superiores Hierárquicos;
C) Fiscalizar, "in Loco", Onde Fato Gerador de Tributos;
D) Vistoriar, Para Efeitos Concessão de Alvará, Contribuintes de Tributos Municipais;
E) e Hierarquicamente Subordinado ao Chefe do Setor de Tributação;
F) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Tecnólogo em Gestão Ambiental: o Tecnólogo em Gestão Ambiental Tem a Missão de Planejar, Gerenciar e Executar Atividades Relacionadas ao Meio Ambiente, Que Podem Ser:
A) Diagnóstico de Situação;
B) Avaliação de Impacto Ambiental;
C) Proposição de Medidas Mitigadoras, Corretivas e Preventivas;
D) Recuperação de áreas Degradadas;
E) Acompanhamento e Monitoramento da Qualidade Ambiental;
F) Regulação do Uso, Controle, Proteção e Conservação do Meio Ambiente;
G) Avaliação de Conformidade Legal;
H) Análise de Impacto Ambiental;
I) Elaboração de Laudos e Pareceres;
J)elaboração de Programas de Educação Ambiental;
K) Desenvolvimento de Pesquisas e Trabalhos na área;
L) Assessoramento e Consultoria em Gestão Ambiental;
M) Emissão de Certificação de Qualidade em Gestão Ambiental.
N)executar Outras Tarefas Correlatas.

Tecnólogo em Saneamento Ambiental: A) Tecnólogo em Saneamento Ambiental: o Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental Visa à Formação de Profissionais Que Tratem de Questões Relacionadas a Sistemas de Captação, Tratamento e Distribuição de água, Captação e Tratamento de Esgoto, Sistemas de Drenagem Urbana e Reuso da água. Além da Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domésticos e Industriais e Também do Gerenciamento Ambiental em áreas Urbanas e Rurais, Buscando o Uso
Racional e a Preservação Dos Recursos Naturais e a Melhor Qualidade de Vida Para a População. o Profissional Formado Pelo Curso Poderá Atuar em Empresas Públicas e Privadas, em órgãos Governamentais, Indústrias, Empresas de Consultoria e Prefeituras Municipais, Sendo Capaz de Desempenhar Atividades Como: Gestão, Supervisão, Coordenação, Orientação Técnica, Elaboração de Projetos e Orçamentos de Sistemas de Saneamento Básico Nas áreas Urbanas e Rurais, Sistemas de Abastecimento Público e Industrial, Drenagem de águas Pluviais e Instalações Hidro Sanitárias; Coleta de Dados, Monitoramento, Vistoria, Perícia, Avaliação, Laudo, Parecer Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica e Ambiental Junto a Estações de Tratamento de água, Estações de Tratamento de Esgotos, Laboratórios de Monitoramento de Qualidade de água e Esgoto;
Planejar, Gerenciar e Supervisionar Sistemas de Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais; Executar Programas Governamentais de Saneamento Integrado; Controlar e Executar Programas de Saúde Pública; Atuar no Ensino, Pesquisa, Análise, Experimentação, Ensaio, Divulgação Técnica, Extensão e em Assistências, Assessorias, Consultorias e Outras Atividades Correlatas; Elaborar Sistemas Urbanos de Abastecimento Público de água, de Tratamento de Esgoto e de Resíduos Sólidos, Drenagem e Controle de Emissões Atmosféricas; Operar Redes de Monitoramento do Ar, água e Solo; Desenvolver Campanhas Educativas Ligadas às áreas Sanitária e Ambiental; Atuar Junto às Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológica e Ambiental e Aos Projetos de Gestão Pública da Saúde

Vigia :
A) Executar Atividades no Campo da Segurança Nas Dependências Dos órgãos da Prefeitura Municipal e Respectivas áreas;
B) Realizar Trabalhos de Guarda Diurno e Noturno. Controle da Entrada e Saída de Pessoas E Volumes;
C) Atender as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho. Prestar Informações Quando Solicitada;
D) Comunicar à Chefia Qualquer Irregularidade Ocorrida Que Tenha Notado E/ou Presenciado No Trabalho.
E) Promover a Vigilância, Percorrendo Sistematicamente Sua área de Atuação e Inspecionando Suas Dependências, Para Evitar Incêndios, Roubos, Entradas de Pessoas Estranhas e Outras Anormalidades;
F) Executar Outras Tarefas Correlatas.

Zelador (a)/lavador (a): A) Manter a Higiene, Possibilitando o Ambiente Propício de Trabalho;
B) Atividades Rotineiras, Envolvendo Trabalhos Pré-estabelecidos, Subordinada Aos Chefes Imediatos;
C) Realizar Serviços Relacionados Com Cozinha e Copa do órgão em Que Estiver Lotada;
D) Realizar Serviços de Limpeza em Geral Dentro e Fora do Estabelecimento;
E) Zelar Por Gramado, Horta e Outras Plantas do Seu Estabelecimento.
F) Zelar Pela Conservação de Cantinas, Copas, Cozinhas e Afins;
G) Zelar Pelo Material de Uso Diário e Permanente, Tendo o Cuidado de Não Desperdiçar Materiais e Utensílios Diversos;
H) Remover Resíduos Dos Vidros, Lavar e Enxugar Vidros Manualmente, Lavar Calçadas e Revestimento Cerâmico, Limpar Janelas, Diluir Produtos de Limpeza;
I) Separar Material Para Reciclagem;
J) Verificar Fechamento de Portas e Janelas;
K) Inspecionar o Consumo da água Nos Bebedouros;
L) Remover o Lixo Para Depósitos e Descarga;
M) Comunicar ao Chefe Imediato Com Antecedência o Pedido de Compras;
N) Executar Outras Tarefas Correlatas.
Anexo ii – Exames Obrigatórios Para Posse

1. Hemograma Completo em Jejum, Plaquetas, Creatinina;
2. Glicemia em Jejum;
3. Perfil Lipídico (colesterol L.d.l, Colesterol, H.d.l e Triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (e.c.g.);
5. Radiografia da Caluna e do Tórax em P.a. e Perfil e os Laudos Correspondentes;
6. E.a.s. (exame de Urina Tipo I);
7. Exame de Acuidade Visual e Fundo de Olho;
8. Hiv;
9. Hep B;
10. Pesquisa de bk no Escarro;
11. Teste Ergométrico;
12. Exame Médico Admissional Com a Discriminação de Todos os Exames Exigidos Pelo Edital;
13. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental.

Anexo Iii – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Nível Fundamental
Língua Portuguesa: Conotação; Tipos de Textos; Sintaxe: Frase, Oração e Período (simples e Composto); Termos Essenciais e Integrantes da Oração; Modo e Tempo Verbal; Nomes: Próprios e Comuns; Morfologia: Processo de Formação de Palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Vogais e Consoantes; Letras Maiúsculas e Minúsculas; Ordem Alfabética; Nomes: Próprios e Comuns; Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Entendimento de Textos; Interpretação de Figuras; Interpretação de Texto;

Matemática: Conjunto de Números: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais, Operações, Expressões (cálculo), Problemas, Raiz Quadrada; Resolução de Problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de Três Simples; Sistema de Medidas: Comprimento, Superfície, Massa, Capacidade, Tempo, Volume.

Conhecimentos Gerais: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em Consideração Fatos e Acontecimentos Ocorridos Nos últimos 10 Anos: Cultura, Política, Educação, Esporte, Saúde, Geografia, História, Economia, Sociedade Brasileira.

Nível Médio
Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: Estrutura Das Palavras, Formação Das Palavras; Sufixos, Prefixos, Classificação e Flexão Das Palavras, Substantivos, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção, Interjeição, Conectivos; Semântica: Significação Das Palavras; Sintaxe: Análise Sintática, Termos Essências da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração, Período Composto, Orações Coordenadas e Independentes, Orações Principais e Subordinadas, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Estilística: Figuras de Linguagem, Língua e Arte Literária.

Matemática: Equações de Primeiro e Segundo Graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e Composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: Comprimento, Superfície, Massa, Capacidade, Tempo, Volume.

Conhecimentos Gerais: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em Consideração Fatos e Acontecimentos Ocorridos Nos últimos 10 Anos: Cultura, Política, Educação, Esporte, Saúde, Geografia, História, Economia, Sociedade Brasileira.

Nível Superior
Língua Portuguesa: Elementos de Construção do Texto e Seu Sentido: Gênero do Texto (literário e Não Literário, Narrativo, Descritivo e Argumentativo); Interpretação e Organização Interna. Semântica: Sentido e Emprego Dos Vocábulos; Campos Semânticos; Emprego de Tempos e Modos Dos Verbos em Português. Morfologia: Reconhecimento, Emprego e Sentido Das Classes Gramaticais; Processos de Formação de Palavras; Mecanismos de Flexão Dos Nomes e Verbos. Sintaxe: Frase, Oração e Período; Termos da Oração; Processos de Coordenação e Subordinação; Concordância Nominal e Verbal; Transitividade e Regência de Nomes e Verbos; Padrões Gerais de Colocação Pronominal no Português; Mecanismos de Coesão Textual. Ortografia. Acentuação Gráfica. Emprego do Sinal Indicativo de Crase. Pontuação. Estilística: Figuras de Linguagem. Reescrita de Frases: Substituição, Deslocamento, Paralelismo; Variação Linguística: Norma Culta.

Matemática: Sistemas de Numeração; Problemas Com Frações; Introdução à álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e Proporção; Divisão Proporcional; Regra de Três Simples e Composta; Equações e Problemas do Primeiro Grau; Equações e Problemas do Segundo Grau; Funções; Funções Afim; Sistemas de Equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (verdades e Mentiras).

Conhecimentos Gerais: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em Consideração Fatos e Acontecimentos Ocorridos Nos últimos 10 Anos: Cultura, Política, Educação, Esporte, Saúde, Geografia, História, Economia, Sociedade Brasileira.

Conteúdo Específico
Agente Administrativo- Noções de Atendimento ao Público - Pessoal, Via Telefone, Digital. Comunicação Social - Usuário Interno e Externo. Noções de Redação Oficial: Ofícios, Comunicação Interna, Cartas, Requerimento. Relacionamento Interpessoal. Trabalho em Equipe. Boas Maneiras, Comportamento no Ambiente de Trabalho, Organização do Local de Trabalho. Noções Básicas de Atendimento ao Público Interno e Externo. Controle de Material. Noções de Organização de Arquivo. Correspondência Comercial. Organização de Documentos - Arquivo, Protocolo. Desenvolvimento de Projetos. Noções de Informática: Ferramentas e Aplicativos Comerciais de Navegação, de Correio Eletrônico, de Grupos de Discussão, de Busca e Pesquisa. a Atividade Administrativa: Princípios Básicos (legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Finalidade, Razoabilidade, Publicidade e Eficiência). Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos de Informática; Procedimentos, Aplicativos e Dispositivos Para Armazenamento de Dados e Para Realização de Fotocópia de Segurança (backup). Conceitos de Organização e de Gerenciamento de Arquivos, Pastas e Programas, Compartilhamento de Arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

Agente de Endemias – Ace: Fundamentos, Procedimentos e Ações Básicas, Operacionais e Educativas de Combate às Endemias. Táticas Para a Promoção da Saúde. Metodologia Das Visitas Domiciliares. Conhecimentos Sobre Doenças: Esquistossomose, Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Malária, Tracoma, Influenza, Febre Maculosa, Leptospirose, Hanseníase e Tuberculose. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Doenças Endêmicas e Epidêmicas: Conceitos, Causas, Transmissão, Período de Incubação, Diagnóstico, Tratamento e Notificação de Casos. Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos Prevalentes. Fundamentos Básicos Para o Controle de Roedores, Animais Peçonhentos e Outros Animais Transmissores de Doenças. Tipos de Larvicidas e Inseticidas Para o Controle de Endemias. Métodos de Aplicação Dos Larvicidas e Inseticidas. Procedimentos de Segurança na Aplicação de Larvicidas e Inseticidas. Fundamentos e Normas de Segurança no Combate às Endemias. Equipamentos de Proteção Individual Relacionados ao Combate de Endemias.

Analista de Sistema: Tecnologias Para Programação: Postgresql, Mongodb, Xml, Css, Javascript, Java, Html, Json, Yaml. 2. Algoritmos e Estruturas de Dados: Conceitos. Constantes, Variáveis, Comentários, Expressões, Estrutura Sequencial, Estrutura Condicional e Estrutura de Repetição. Recursividade. Variáveis Compostas Homogêneas e Heterogêneas. Arquivos. Listas Lineares. Pilhas. Filas. árvores Binárias. Algoritmos de Busca e de Ordenação. 3. Desenvolvimento de Software: Metodologias e Ferramentas. Programação Orientada a Objetos. Projeto de Interface Com o Usuário. Padrões de Projeto. 4. Banco de Dados: Conceitos. Modelo Entidade-relacionamento. Normalização. Modelo Relacional. Definição de Tabelas. Tipos de Chaves. Mapeamento do Modelo Entidade-relacionamento Para o Modelo Relacional. Implementação de Banco de Dados. Linguagem Sql. 5. Sistema Operacional (so): Conceitos. Multiprogramação. Programação Concorrente. Gerência do Processador. Entrada e Saída. Gerência de Memória. Memória Virtual. Sistema de Arquivos. Segurança. so Linux. so Windows. 6. Manutenção e Configuração de Software e Hardware: Reconhecimento, Configuração e Conexão de Componentes de Hardware. Instalação de Periféricos. Formatação e Particionamento do Disco Rígido Para a Instalação e Configuração Dos Sistemas Operacionais Windows e Linux Debian/ubuntu; Sistemas de Arquivos; Manutenção Básica de Impressoras. 7. Conceitos de Redes de Computadores: Topologias. Arquitetura Osi/iso. Protocolos de Acesso ao Meio. Meios de Transmissão. Conceitos e Equipamentos de Interconexão de Redes. Tecnologias Ethernet, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet. Arquitetura Tcp/ip: Conceitos, Modelo em Camadas. Endereçamento Ip. Protocolos Smtp, Http, Pop, Ftp, Snmp, Dns, Dentre Outros. Serviços: Correio Eletrônico, Ftp, Www, Telnet. Segurança Física e Lógica de Redes: Backup, Vírus, Prevenção, Firewall. Ferramentas de Monitoramento de Redes, Configuração de Sistemas Operacionais Windows e Linux Debian/ubuntu. Certificação Digital: Certificado Digital, Assinatura Digital, Certificado Icp-brasil, Certificado Ssl/tls.

Arquiteto Urbanista: Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da Edificação. Conforto Ambiental Das Edificações: Condições Acústicas, Térmicas e Luminosas. Desempenho de Edificações. Desenho Urbano. Elaboração de Projetos de Arquitetura. ética e Atribuição Profissional do Arquiteto Urbanista. Execução e Fiscalização de Obras Públicas. Infraestrutura Urbana. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Licitações e Contratos Públicos. Parcelamento do Solo Urbano. Planejamento Urbano. Política Urbana Federal - Estatuto da Cidade. Lei Federal Nº 6.766/1979 - Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Dá Outras Providências. Prevenção Contra Incêndio. Representação Gráfica.

Assistente Jurídico: Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo e Teoria da Constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. a Federação Brasileira. Competências Legislativas Dos Entes Federados - Autonomia Financeira, Administrativa e Política Dos Entes Federados. 7. Evolução Político-constitucional Brasileira. as Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da Constitucionalidade. Controle da Constitucionalidade Difuso. Controle da Constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito Estadual. a Constituição do Estado de Romdônia Como Parâmetro Para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo Legislativo. Processo Legislativo e Reforma Constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas. 18. a Organização Dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e Convenções Internacionais. 21. Direitos Sociais e Coletivos. 22. Ações Constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de Cidadania. Direito de Sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. a Emenda Constitucional N° 45. 30. Funções Essenciais da Justiça. Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e Incapacidade. Estatuto da Pessoa Com Deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas Naturais. Início da Personalidade e Fim da Personalidade. Morte. Ausência. Morte Presumida. 3. Pessoas Jurídicas. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Domicílio. Bens. Bem de Família. 4. Fatos Jurídicos. Negócios Jurídicos. Forma do Negócio Jurídico. Condição, Termo e Encargo. Representação. 5. Defeitos do Negócio Jurídico: Erro, Dolo, Coação, Fraude Contra Credores, Lesão e Estado de Perigo. 6. Invalidade do Negócio Jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da Nulidade e da Anulabilidade. 7. Ato Lícito e Ato Ilícito. Abuso do Direito. Teoria da Aparência. Prescrição e Decadência. da Prova. 8. Obrigações. Obrigações de Dar, Fazer e Não Fazer. Obrigações Alternativas. Obrigações Divisíveis e Indivisíveis. Obrigações Solidárias. 9. Pagamento. Condições Subjetivas e Objetivas. Prova, Lugar e Tempo do Pagamento. 10. Pagamentos Especiais. Pagamento Por Consignação e Com Sub-rogação. Imputação do Pagamento. Dação em Pagamento. 11. Extinção da Obrigação Sem Pagamento: Novação, Compensação, Confusão, Compromisso e Remissão. 12. Inadimplemento Das Obrigações. Mora. Perdas e Danos. Juros Legais e Cláusula Penal. 13. Arras. Transmissão de Obrigações: Cessão de Crédito, Assunção de Dívida, Cessão de Contrato. 14. Contratos. Classificação Dos Contratos. Contratos de Adesão. Contrato Aleatório. Contrato Com Pessoa a Declarar. Contrato Preliminar. 15. Formação Dos Contratos. Contratos Por Tempo Determinado e Indeterminado. Efeitos Dos Contratos. Estipulação em Favor de Terceiro. 16. Cláusulas Gerais. Conceitos Legais Indeterminados. Conceitos Determinados Pela Função. Interpretação Dos Contratos. 17. Vícios Redibitórios. Evicção. Extinção Dos Contratos: Resolução, Rescisão e Resilição. 18. Compra e Venda. Cláusulas Especiais. Promessa de Compra e Venda. Troca ou Permuta. Contrato Estimatório. Doação. 19. Locação de Coisas. Locação de Imóveis Urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de Serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições Gerais. Seguro de Dano e Seguro de Pessoa. Contratos Referentes a Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde. 21. Atos Unilaterais. Pagamento Indevido. Enriquecimento Sem Causa. Promessa de Recompensa. Gestão de Negócios 22. Responsabilidade Civil. Requisitos. Responsabilidade Por Fato de Outrem. Responsabilidade Sem Culpa. 23. Responsabilidade Pela Perda de Uma Chance. Dano Moral. Dano Estético. Indenização do Dano Material e do Dano Moral. Liquidação de Danos. 24. Posse. Aquisição, Perda e Efeitos. Propriedade. Aquisição da Propriedade Imóvel e Móvel. Perda da Propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de Laje. 25. Condomínio Geral. Condomínio Edilício. Direitos de Vizinhança. Direito de Superfície. 26. Direitos Reais Sobre Coisas Alheias: Servidões, Usufruto, Uso e Habitação. 27. Direitos Reais de Garantia. Hipoteca. Penhor e Suas Espécies. 28. Propriedade Resolúvel. Propriedade Fiduciária. Alienação Fiduciária em Garantia no Código Civil e na Legislação Extravagante. Cessão Fiduciária. Patrimônio Separado. Patrimônio de Afetação. Securitização. Direito Processual Civil: 1.princípios Constitucionais e Infraconstitucionais do Processo Civil. Garantias Constitucionais do Processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e Normas Fundamentais do Processo Civil. Direito Processual Constitucional. 2. Interpretação da Norma Processual. Norma Processual no Tempo e no Espaço. Efetividade do Processo e Acesso à Justiça. 3. o Poder Público em Juízo. Mandado de Segurança. Ação Popular. Habeas Data. Ação de Improbidade Administrativa. Execução Fiscal e Execução Contra a Fazenda Pública. Suspensão de Segurança. 4. Tutela Dos Interesses Transindividuais. Direitos e Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. 5. Cumprimento de Sentença e Execução. Classificações.

Pressupostos. Título Executivo: Espécies e Requisitos. Liquidação. 6. Cumprimento de Sentença Para Pagamento de Quantia, Para Obrigação de Fazer, Não Fazer e Dar Coisa Certa. Cumprimento de Sentença na Obrigação de Alimentos. 7. Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente. Procedimento. Penhora, Avaliação e Expropriação. Satisfação do Credor. 8. Defesa do Executado no Cumprimento de Sentença e na Execução de Título Extrajudicial. Ações Autônomas de Impugnação à Execução. Exceção de Pré-executividade. 9. Lei Dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (lei 9.099/95). Lei Dos Juizados Especiais Federais (lei 10.259/01). 10. Procedimento Dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados Especiais da Fazenda Pública de Rondonia e Seus Provimentos. 11. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e Interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens Dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e Curatela. Organização e Fiscalização Das Fundações. 12. Ações Locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória. 13. o Processo da Recuperação Judicial e da Falência. Direito Empresarial: 1. Origens e História do Direito Comercial. Teoria Dos Atos de Comércio. Teoria da Empresa e Atividade Empresarial e Mercado. 2. o Direito Civil e o Direito Comercial: Autonomia ou Unificação. Fontes do Direito Comercial. os Perfis do Mercado. 3. Princípios Constitucionais Econômicos e Sua Instrumentalidade Para o Funcionamento do Mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. a Empresa e o Empresário. Noção Econômica e Jurídica de Empresa. Empresário e Sociedade Empresária. a Atividade Empresarial. Capacidade. Empresário Rural. Obrigações Gerais Dos Empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e Demonstrações Contábeis Periódicas. 6. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Estabelecimento Empresarial. Nome Empresarial. Direitos e Obrigações Relativas à Propriedade Industrial: Lei Nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina Jurídica da Concorrência. Concorrência Desleal. Repressão Civil e Penal. Infração da Ordem Econômica. Sanções Por Infração da Ordem Econômica. 8. a Atividade Empresarial e a Publicidade: Tutela do Consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato Constitutivo Das Sociedades. Classificação Das Sociedades. da Sociedade Não Personificada e Personificada. Sociedades Simples e Sociedades Empresárias. Registro Público Das Sociedades. Sociedade Rural. Desconsideração da Personalidade Jurídica. 10. Sociedade Limitada. 11. Sociedade Anônima (lei Nº 6.404/76). 12. Teoria Geral Dos Títulos de Crédito. Títulos de Crédito no Código Civil. Letra de Câmbio, Nota Promissória, Cheque, Duplicata. Títulos de Crédito Impróprios. Títulos Bancários. Títulos do Agronegócio. Títulos Eletrônicos ou Virtuais. 13. Teoria Geral do Direito Dos Contratos. o Comércio Eletrônico. Contratos Empresariais. Compra e Venda Mercantil. Contratos de Colaboração. 14. Contratos Bancários. Mútuo, Fiança, Penhor e Seguro. Arrendamento Mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação Fiduciária em Garantia. Cartões de Crédito. Transporte de Carga, Fretamento e Armazenagem. Agenciamento de Publicidade. 15. o Empresário e a Relação de Consumo. da Tutela Contratual Dos Consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei Nº 11.101/2005. órgãos da Falência. Efeitos da Falência. Processo de Falência. Pedidos de Restituição. da Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados Antes da Falência. Realização do Ativo. Classificação e Pagamento Dos Credores. Encerramento da Falência. Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas. 17. Teoria Geral da Recuperação da Empresa. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial. órgãos da Recuperação Judicial. Processo da Recuperação. Verificação Dos Créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

Direito Administrativo: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função Pública. Conceito. Divisão de Competências. Delegação e Avocação de Competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de Mecanismos Consensuais no Exercício do Poder de Polícia. Termos de Ajuste de Conduta Administrativos. Termos Substitutivos de Sanção. Limites à Delegabilidade do Poder de Polícia. 5. Ato Administrativo. Elementos, Requisitos, Espécies. Controle Formal e Controle de Mérito do Ato Administrativo. 6. Processo Administrativo. – a Processualidade Administrativa. o Processo Administrativo Como Instrumento de Ação Administrativa. Princípios do Processo Administrativo. Finalidades do Processo Administrativo. Leis Gerais de Processo Administrativo. Mecanismos de Controle do Processo Administrativo. Procedimentos em Espécie. 7. Bens Públicos. Natureza Jurídica. Bens Públicos no Código Civil. Aplicação do Regime Público a Bens do Domínio Privado. Espécies de Bens Públicos. Inalienabilidade, Impenhorabilidade, Imprescritibilidade Dos Bens Públicos. Afetação e Desafetação. Aquisição e Alienação de Bens Públicos. Diferentes Tipos de Uso. Uso Privativo Pelo Particular. Concessão, Permissão e Autorização de Uso. Concessão de Direito Real de Uso. 8. Discricionariedade: Limites e Fundamentos. Abuso e Desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, Execução, Alteração e Extinção Dos Contratos Administrativos Típicos. Equilíbrio Econômico Financeiro Dos Contratos: Conceito, Fundamento e Hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza Jurídica, Requisitos e Procedimento de Formação e Extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento Constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de Licitação. Fases do Procedimento Licitatório. 12. Serviços Públicos. Conceito. Regime Jurídico. Regime Tarifário. Serviços Públicos em Regime de Exclusividade e em Regime de Competição. Regulação de Serviços Públicos. Regime Dos Bens Afetos à Prestação de Serviço Público. Serviços Públicos e Serviços Sociais. Serviços Públicos e Atividade Econômica. 13. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Conceitos. Modalidades de Concessão. Concessões Comuns, Patrocinadas e Administrativas. Reversibilidade de Bens. Modalidades de Extinção de Concessões. Direitos Dos Concessionários e Direitos Dos Usuários. 14. Parceria Público Privada. Conceito e Modalidades. Regime Jurídico. Contraprestação Pecuniária e Aporte. Requisitos. Regime de Garantias. Atividades Delegáveis e Indelegáveis Por Meio de Parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. órgãos e Entes Públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle Hierárquico. Empresas Estatais: Espécies e Diferenças. Regime Jurídico e Governança Das Empresas Estatais. Controle Dos Entes da Administração Indireta. 16. Agências Reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle Dos Atos Das Agências. 17. Fundações Públicas. Natureza Jurídica e Regime Jurídico. Fundações Governamentais de Direito Público e de Direito Privado. Fundações de Apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade Civil, Extracontratual ou Aquiliana do Estado. Panorama Teórico e Evolutivo da Responsabilidade Civil do Estado: a Importância da Jurisprudência Francesa. Responsabilidade Objetiva na Constituição. Causas Excludentes e Atenuantes. a Reparação do Dano: a Relevância Dos Aspectos Processuais 19. Organização Funcional: Cargos, Empregos e Funções Públicas. Servidores Públicos. Regime Jurídico único. Direitos e Obrigações. Processos Disciplinar. Regimes Jurídicos Funcionais. Regime de Previdência do Servidor Público: Aspectos Constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação Indireta. Desapropriação Por Zona. Desapropriação Urbanística. Promoção de Atos Expropriatórios Pelos Particulares: Hipótese e Requisitos. Efeitos do Decreto e Utilidade Pública. Destinação Dos Bens Desapropriados. Hipóteses de Desapropriação Punitiva. Desapropriação Por Acordo e Judicial: Diferenças. Desapropriação de Bens Públicos de Outro Ente da Federação. Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Servidão, Requisição, Ocupação Temporária, Tombamento e Limitações Administrativas. 22. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal do Agente Público. 23. Improbidade Administrativa: (lei Nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Parlamentar, Judicial, Social e Pelos Tribunais de Contas. Controle de Legalidade e de Economicidade. Controle Operacional. Competências Cautelares e Sancionatórias Dos órgãos de Controle. Lei Anticorrupção (lei Nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (lei 11.445/07). Direito Ambiental: 1. Fundamentos éticos e Filosóficos do Direito Ambiental. 2.a Constituição e o Meio Ambiente. o Artigo 225: Objetivo, Alcance e Reflexos. Ambiente Ecologicamente Equilibrado Como Direito Fundamental. Natureza Pública da Proteção Ambiental. Tratados Internacionais Sobre Tema Ambiental. 3. Princípios Constitucionais Ambientais. Princípio da Solidariedade Intergeracional. Princípio do Desenvolvimento Sustentável. Princípio do Poluidor-pagador. Princípio do Usuário-pagador. Princípio da Função Socioambiental da Propriedade. Princípio da Prevenção. Princípio da Precaução. Princípio da Participação. Princípio da Informação Ambiental. Princípio da Ubiquidade. Princípio da Moralidade e o Meio Ambiente. Outros Princípios Ambientais Implícitos ou Extraíveis do Sistema

Constitucional. 4. Deveres Genéricos do Poder Público em Relação ao Meio Ambiente. Deveres Específicos do Poder Público em Relação ao Meio Ambiente. Competências Administrativa, Legislativa e Jurisdicional em Matéria Ambiental. 5. a Comunidade e a Tutela Constitucional do Ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação Popular na Política Pública Ambiental. Participação Popular na Administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio Ambiente Urbano. Instrumentos Urbanísticos de Tutela do Meio Ambiente. a ética Ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem Jurídico Ambiental. Direito do Ambiente: Conceito, Princípios, Objeto, Instrumentos Legais. Espaços Ambientalmente Protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela Administrativa do Ambiente: Poder de Polícia, Competência. Legislação Ambiental de Parcelamento do Solo e da Cidade. 8. Patrimônio Ambiental Natural. Ar, água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio Ambiental Cultural. Patrimônio Ambiental Artificial. Patrimônio Genético, Biotecnologia e Biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento Ambiental. Estudo Prévio de Impacto Ambiental. Eia/rima. Tutela e Responsabilidade Civil. Responsabilidade Administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição Visual. Poluição Por Resíduos Sólidos. Poluição Por Atividades Nucleares. Agrotóxicos. 11. Inquérito Civil. Tac. Ação Civil Pública. Ação Popular Constitucional. Mandado de Segurança Coletivo. Mandado de Injunção. Direito Tributário: 1. Direito Tributário. Conceito, Definições, Denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios Constitucionais. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Finalidades e Objetivos do Sistema Tributário - Carga Tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do Direito Positivo e da Ciência do Direito. a Doutrina. Instrumentos Primários e Secundários. Legislação Tributária: Conceito, Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração. a Lei Nº 5.172/66, em Face da Constituição Federal. Normas Gerais de Direito Tributário na Estrutura do Código Tributário Nacional. o Art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da Lei Complementar: Formal e Material. Exegese Sistemática Das Normas Gerais de Direito Tributário. 3. Tributo. Acepções do Vocábulo Tributo. a Definição do Art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia Tributária no Brasil: o Critério Constitucional Para a Determinação da Natureza do Tributo. Denominação e Destino do Produto de Arrecadação: Art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo Compulsório. Taxas. Taxas e Preços Públicos. o Pedágio. Contribuição de Melhoria e Outras Contribuições. Empréstimos Compulsórios. Contribuições Parafiscais. Impostos Extraordinários. as Contribuições (art. 149 e Seus Parágrafos da Cf). 4. Imunidades Tributárias: Conceito, Definição e Natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade Recíproca. Imunidade Dos Templos de Qualquer Culto, Dos Partidos Políticos e Das Instituições Educacionais ou Assistenciais. a Imunidade do Livro, Dos Periódicos e do Papel Destinado à Impressão. Outras Hipóteses de Imunidade. Imunidades de Taxas e de Contribuições. 5. Regra da Incidência Tributária. Hipótese Tributária e Fato Jurídico Tributário. Acepção de "fato Gerador". o Fato Gerador Segundo as Prescrições do Código Tributário Nacional. Relação Jurídica Tributária. Obrigação Tributária no Código Tributário Nacional: Principal e Acessória. Sujeito Ativo e Passivo. Sujeito Passivo e Solidariedade. Contribuinte e Responsável. Definição da Dívida Tributária: Base de Cálculo e Alíquota. 6. Crédito Tributário. Lançamento. Natureza Jurídica. Características, Efeitos e Modalidades. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção Das Obrigações Tributárias. Exclusão do Crédito Tributário. 7. Infrações e Sanções Tributárias. Espécies de Infrações Tributárias. a Fraude à Lei e o Abuso de Direito no Ordenamento Jurídico Tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade Dos Sucessores e de Terceiros. Tipicidade, Vinculabilidade Tributária e Denúncia Espontânea. Fraude à Execução. 8. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 9. Administração Tributária. Atividade da Administração Tributária. a Fiscalização do Cumprimento Das Prestações Tributárias. Dever de Sigilo. Dívida Ativa e Certidões Negativas. 10. Competência Tributária. Tributos Dos Estados e Dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de Natureza Tributária. as Execuções Fiscais. Direito Financeiro: Direito Financeiro: Conceito e Objeto. Atividade Financeira do Estado. Fontes do Direito Financeiro. Constituição Federal/88, Título Vi, Cap. Ii. Lei Federal Nº 4.320/64: a Lei do Orçamento. a Receita Pública – Conceito e Classificação. a Despesa Pública – Conceito e Classificação, Proposta Orçamentária, Elaboração da Lei do Orçamento, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais – Suplementares, Especiais e Extraordinários, Execução do Orçamento. Fundos Especiais, Controle da Execução Orçamentária, Contabilidade, Autarquias e Outras Entidades. Lei Complementar Nº 101/00. 2. Orçamento Público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios Orçamentários. 3. Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Ciclo Orçamentário. Processo Legislativo. 4. Vedações Constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: Conceito, Tipos, Nota de Empenho. Restos a Pagar. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Despesas Com Pessoal. Despesas Com Seguridade Social. 6. Receita Pública: Renúncia de Receita. Disponibilidade de Caixa. 7. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos Para o Setor Privado. Sistema Financeiro Nacional. 8. Regime de Adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do Art. 33 do Adct. Intervenção Federal. Precatório Alimentar: Súmula 655 do Stf. Emenda Constitucional Nº 30: Débitos de Natureza Alimentícia; Atualização Monetária; Requisitório de Pequeno Valor; Emenda Constitucional Nº 37: Vedação de Fracionamento. Parcelamento do Art. 78 do Adct. Emenda Constitucional Nº 62. Prioridade Alimentar. Abatimento de Débitos Tributários. Compra de Imóveis Públicos. Atualização Monetária. Juros de Mora. Cessão de Precatórios. Assunção de Dívida. Parcelamento do Art. 97 do Adct. Dois Sistemas de Parcelamento. Resolução 115 do Cnj. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na Lei de Responsabilidade Fiscal. 10. Empréstimos Públicos. Conceito, Natureza, Classificação, Princípios, Regime Constitucional. Limitações Impostas Pela Lei Complementar Nº 101/00. Operações de Crédito. Antecipação de Receita. 11. Controle Financeiro Interno. Controle Financeiro Externo. Controle Pelo Tribunal de Contas. Controle Jurisdicional do Orçamento. Orçamento e Reserva do Possível. Legislação Municipal: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orgânica do Município; Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais; Planos de Cargos, Carreira e Salários.

Assistente Social : Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social Como um Produto da História e Sua Inserção na Divisão Social e Técnica do Trabalho; Trajetória Sócio-histórica do Serviço Social no Brasil - Anos 1930 a 1980; Fundamentos da ética e a ética Profissional - Princípios do Código de ética Profissional de 1993; Projetos Societários e Projetos Profissionais - a Particularidade do Projeto ético-político do Serviço Social; as Configurações Contemporâneas do Mundo do Trabalho e Impactos Sobre o Mercado de Trabalho Profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as Novas Expressões da Questão Social; Capitalismo Contemporâneo, o Processo de Contrarreforma do Estado e a Configuração Das Políticas Sociais no Brasil; a Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social. 3. Atuação Profissional, Instrumentos e Técnicas de Intervenção: Competências e Atribuições Privativas do Assistente Social; a Elaboração de Projetos de Intervenção; Estudo Social, Perícias e Laudos, Parecer Social; a Participação do Assistente Social em Equipes Interdisciplinares; Abordagens Técnico-profissionais - Entrevistas e Grupos; Estágio e Supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e Aspectos Normativos: Lei de Regulamentação da Profissão (lei 8662/1993); Resolução Cfess 493/2006; Política Nacional de Estágio da Abepss e Resolução Cfess 533/2008; Diretrizes Curriculares da Abepss; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa Com Deficiência.

Auditor: Controle Interno: Finalidades, Atividades e Competências. a Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais Para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: Princípios, Conceito, Objetivo e Regime. Campo de Aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Stn – última Edição. Portaria Interministerial. Receita e Despesa Pública: Conceito, Classificação Econômica e Estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Conceito, Estruturas e Contas do Ativo, Passivo, Resultado e Compensação. Balanço Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Demonstração Das Variações Patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e Alterações, 10.520/2002; Resoluções Normativas do Tce/ro. Conhecimento Aprofundado Sobre Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

Auxiliar de Farmácia: Microbiologia Básica. 2. Fundamentos da Farmacologia. 3. Química Geral e Orgânica. 4. Bioquímica Básica. 5. Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. 6. ética, Bioética e Legislação. 7. Introdução às Ciências Farmacêuticas. 8. Armazenamento e Controle de Produtos.

Auxiliar de Sala: Cuidados Essenciais Com a Criança: Alimentação, Repouso, Higiene e Proteção. Noções de Puericultura. Conceitos de Educar e Cuidar. Gêneros Literários Infantis: Principais Autores Brasileiros de Histórias Infantis. Estrutura da Educação Infantil, Fundamentação e Importância. o Desenvolvimento Emocional, Motor e Físico Das Crianças. Construção da Identidade e Desenvolvimento da Autoestima. a Importância Dos Limites: Como Tratá-los. o Trabalho Com a Pluralidade Cultural na Educação Infantil. os Primeiros Dias da Criança na Unidade Escolar: Adaptação. Conceito de Brinquedoteca. Noções de Primeiros Socorros Relacionados a Crianças. Tipos de Recreações Pedagógicas. Atividades Recreativas: Jogos e Brincadeiras Infantis. Ludicidade na Educação Infantil. Importância do Brincar. Brinquedos e Brincadeiras Adequadas Para Cada Faixa Etária. Construção Social e Desenvolvimento Cognitivo Através da Brincadeira. Função da Música na Percepção e no Desenvolvimento do Esquema Corporal Infantil. Noções de Cuidados Para Crianças Com Necessidades Educativas Especiais.

Auxiliar de Transporte Escolar: Transporte Escolar Seguro. Como Deve Ser o Veículo de Transporte Escolar. Como Deve Ser a Embarcação Escolar. Funções do Condutor. Comportamento e Postura Profissional. Competência Social. Princípios da ética Profissional. Regras Para o Percurso do Transporte Escolar. Constituição Federal. Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Eca – Estatuto da Criança e Adolescente. Ctb – Código de Trânsito Brasileiro

Bioquímico/farmacêutico: 1. Farmacologia Geral: Mecanismos Moleculares de Ação Das Drogas (farmacodinâmica) e Farmacocinética. 2. a Política Nacional de Medicamentos no Sistema único de Saúde (sus) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: Serviço de Farmácia no âmbito Dos Hospitais; Sistemas de Distribuição de Medicamentos, Fracionamento de Medicamentos; Controle de Infecção Hospitalar; Nutrição Parenteral; Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica; Farmacotécnica. 4. o Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção; Programação; Aquisição; Armazenamento; Distribuição; Prescrição, Dispensação e o Uso Racional de Medicamentos. 5. Noções Sobre Atividades Administrativas e Gerenciais na Assistência Farmacêutica: Planejamento de Atividades; Elaboração de Procedimentos; Organização, Logística e Administração de Materiais Médico-hospitalares; Acompanhamentos Físico Financeiros; Controle de Estoque; Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde. 6. Medicamentos Sob Controle Especial. 7. Farmácia Clínica: Serviços Clínicos Farmacêuticos no âmbito Hospitalar 8. Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência. 9. o Exercício e a Fiscalização Das Atividades Farmacêuticas e os Princípios de ética Profissional. 10. Noções Sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de ética.12. Saúde Pública.

Contador: Contabilidade Pública – Conceito, Campo de Atuação, Sistema Orçamentário, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação. 2. Despesa Pública: Conceito, Classificação, Codificação, Estágios da Despesa, Restos a Pagar, Patrimônio Público, Variações Patrimoniais, Créditos Adicionais. 3. Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de Maio de 2000 (lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e Dá Outras Providências): do Planejamento, da Receita Pública, da Despesa Pública, Das Transferências Voluntárias, da Destinação de Recursos Públicos Para o Setor Privado, da Dívida e do Endividamento, da Gestão Patrimonial, da Transparência, Controle e Fiscalização. 4. Lei Federal N.º 4.320/64: da Lei do Orçamento, da Proposta Orçamentária, da Elaboração da Lei de Orçamento, do Exercício Financeiro, Dos Créditos Adicionais, da Execução do Orçamento, do Controle da Execução Orçamentária Dos Balanços e Anexos. 5. Noções de Tributos (pis; Confins; Csll; Imposto de Renda; Certidões Negativas; Dívida Ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Nbc. 7. Orçamento Público: Conceito, Princípios Orçamentários, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual. 8. Plano de Contas. 9. Receita Pública: Conceito, Classificação, Receita Orçamentária, Receita Extra Orçamentária, Codificação, Estágios da Receita,
Dívida Ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, Princípios, Regimes de Caixa e de Competência.

Controlador Interno: Fundamentos da Administração Pública: Administração Pública: Conceito, Atividades, Princípios, Organização, Estrutura, Fins, Funções e Atribuições e Meios. a Relação Entre Estado, Governo e Sociedade. a Relação Entre Governo e Gestão Pública. Diferenças Entre Setor Público e Setor Privado. o Processo Administrativo na Gestão Pública: Planejamento, Organização, Direção e Controle. Princípios da Administração Pública. Campo de Atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. órgãos, Funções e Agentes Públicos. Programas, Planos e Projetos. Finanças e Orçamento Público: A) Receita Pública: Conceito, Classificação, Receita Orçamentária, Receita Extra Orçamentária, Estágios de Receita, Restituição e Anulação de Receitas e Dívida Ativa. B) Despesa Pública: Conceito, Classificação Econômica, Despesa Extra Orçamentária, Classificação Econômica, Classificação Funcional Programática. C) Orçamento Público: Conceito e Evolução do Orçamento Público, Princípios e Técnicas Orçamentárias, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Prática de Elaboração de Orçamento Público, Ciclo Orçamentário: Elaboração, Estudo e Aprovação, Execução e Controle e Avaliação, Orçamento Por Programa e Orçamento Por Base Zero. Ppa (plano Plurianual), Ldo (lei de Diretrizes Orçamentárias) e Loa (lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo e Constitucional: Organização Administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade Administrativa. Atos Administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da Administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias Público- Privadas e Consórcios. Bens Municipais; Serviços e Obras Municipais; Urbanismo e Proteção Ambiental. Organização do Município. Contratos Administrativos e Licitações: A) a Lei de Licitações e Outras Leis Relaciona- Das às Licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (lei Nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – Rdc (lei Nº 12.462/11).; Definição de Licitação: Preliminares, Critérios Prévios, Interesse Público. Tipos de Licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. o Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de Pregão. Contrato Administrativo. Gestão de Pessoas: A) as Pessoas e as Organizações: Gestão de Pessoas no Setor Público. B) os Processos de Gestão de Pessoas: Planejamento e Desenvolvimento, Abordagem Estratégica da Gestão de Pessoas. C) Processo de Agregar Pessoas: Recrutamento e Seleção, Descrição Dos Cargos e Avaliação de Desempenho. D) Processos de Desenvolver Pessoas: Treinamento, Desenvolvimento, Aprendizagem Organizacional. E) Atendimento ao Cidadão. F) ética e Responsabilidade Social. Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais: A) Patrimônio Público: Definições e Normas. B) Introdução à Administração de Materiais Nas Organizações Públicas. C) Funções da Administração de Material. D) o Sistema de Administração de Materiais e Seus Subsistemas de Normalização: o Controle, a Aquisição e o Armazenamento. E) as Atribuições Dos órgãos de Patrimônio. o Sistema de Administração de Material. Dimensionamento da Quantidade Econômica de Compras. Controle Interno: Objetos de Abrangência, Estruturação, Funcionamento e Fiscalização. Auditoria: Conceitos e Objetivos. Documentos, Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de Fiscalização: Auditoria, Levantamento, Monitoramento, Acompanhamento e Inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

Coveiro: Funções; Direitos e Deveres do Funcionário Público Municipal; Uso e Cuidados Com as Ferramentas e Equipamentos de Seu Uso no Trabalho; Tipos de Sepulturas; Validade da Aquisição Dos Terrenos; Exumação; o Enterro; Edificações; Noções Dos Materiais de Construção: Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland; Agregados; Argamassa; Concreto; Dosagem; Tecnologia do Concreto; Aço; Madeira; Materiais

Cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes; Segurança no Trabalho: Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletivas; Noções Gerais de Primeiros Socorros; Organização do Local de Trabalho. Conhecimentos Básicos da Função; Outras Questões Que Abordem Situações, Procedimentos e Conhecimentos Específicos do Cargo a Ser Exercido;

Cozinheira/merendeira: Relações Interpessoais no Trabalho; Comportamento ético no Trabalho. Contaminação e Doenças Veiculadas Por Alimentos. Higiene na Manipulação de Alimentos e Higiene Pessoal. Higienização e Limpeza do Ambiente, Dos Equipamentos, Aparelhos e Instalações. Conservação, Recebimento e Armazenamento de Alimentos. Técnicas de Preparo de Alimentos e Administração do Tempo de Higienização, Preparo e Distribuição. Controle de Estoque de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis e Desperdício. Alimentação e Nutrição: Classificação e Função Dos Alimentos; Molhos e Temperos; Aprimoramento e Balanceamento de Cardápios; Confecção de Alimentos Quentes e Frios; Corte de Carne e Legumes; Organização de Materiais Utilizados; Preparação Dos Alimentos em Grande Escala; Controle de Eletrodomésticos e Outras Máquinas; Guarda de Utensílios, Equipamentos e de Materiais de Limpeza. Controle de Temperatura. Técnicas de Congelamento e Descongelamento de Alimentos. Noções Básicas de Cardápio, Seleção Dos Ingredientes e Equivalência de Medidas. Qualidade da água: Importância da água Potável e Proteção Dos Reservatórios; Vestuário Adequado. Prevenção e Controle de Insetos e Roedores. Tratamento e Destino Adequado do Lixo. Prevenção de Acidentes no Trabalho e Equipamento de Proteção Individual. Demais Assuntos Que Compõem o Quadro de Atribuições do Cargo. Atividades Específicas Teóricas Inerentes ao Cargo.

Eletricista (de Autos): Energia Elétrica; Grandezas e Unidades Elétricas; Circuitos Elétricos; Elétrica Automotiva; Motores de Partida; Alternadores; Componentes Elétricos e Eletrônicos; Esquemas Elétricos; Instrumentos de Medição; Ferramentas e Equipamentos; Sistema de Carga e Partida; Sistemas de Sinalização e Iluminação; Principais Defeitos e Soluções Nos Sistemas Elétricos; Manutenção Elétrica Automotiva; Segurança no Local de Trabalho.

Enfermeiro: Parâmetros Para o Funcionamento do Sus. Saúde e Doença: Promoção à Saúde; Prevenção e Controle de Infecções; Prevenção de Agravos; Atuação da Enfermagem na Detecção e no Controle de Doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e Evolução da Enfermagem; Aspectos Legais e éticos de Exercício da Enfermagem; o Ambiente de Trabalho; Técnicas Básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–cirúrgica: Assistência de Enfermagem em Situações de Emergência e Nos Distúrbios: do Sangue, Respiratórios, Cardiovasculares, Gastrointestinais, Endócrinos, Imunológicos, Musculoesqueléticos, Nas Doenças Infecciosas e Nas Doenças da Pele; Atuação de Enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–infantil e Pediatria: Atendimento de Enfermagem à Saúde Materno–infantil e Pediatria: Pré–natal, Parto e Puerpério e Período Neonatal. Políticas de Saúde: Noções Sobre o Sistema único de Saúde – Sus. Saúde da Criança e do Adolescente-puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no Aspecto Preventivo e Curativo: Doenças Preveníveis Por Imunização: Vacinas (rede de Frio e Esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema único de Saúde: Lei Nº 8.080 de 19/09/90, Lei Nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde - Nob-sus de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/sus - Noas-sus de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do Sus: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos Pela Vida em Defesa do Sus e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei Nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do Sus. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Agrônomo: Métodos de Propagação de Plantas. 2. Manejo e Conservação do Solo e água: Práticas Conservacionistas. 3. Solos e Nutrição de Plantas. 4. Hidráulica, Irrigação e Drenagem. 5. Plantas Daninhas e Seus Controles. 6. Pragas e Doenças Das Plantas e Seus Controles. 7. Grandes Culturas e Horticultura. 8. Bovinocultura, Suinocultura e Avicultura. 9. Mercados e Comercialização de Produtos Agrícolas. 10. Meio Ambiente e Legislação Ambiental.

Engenheiro Civil : Gerenciamento de Integração do Projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do Projeto, Gerenciamento de Custos do Projeto, Gerenciamento da Qualidade do Projeto; Gerenciamento de Recursos Humanos do Projeto; Gerenciamento Das Comunicações do Projeto; Gerenciamento de Riscos do Projeto e Gerenciamento de Aquisições do Projeto; as Visões de Produtividade, Qualidade do Meio Ambiente, de Sustentabilidade e da Responsabilidade Social na Gestão Dos Empreendimentos na Construção Civil; Custos Nos Empreendimentos de Construção Civil; Orçamentos Nos Empreendimentos de Construção Civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de Licitação e Contratação Para Empreendimentos de Construção Civil; Perdas e Desperdícios na Construção Civil; Elementos de Ciências Dos Materiais (estrutura Atômica e Ligação Interatômica; Propriedades Mecânicas Dos Metais e Materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e Degradação Dos Materiais; Seleção de Materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia Dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou Ligantes (cimento, Cal e Gesso), Agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e Resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados Leves e Pesados; Controle Tecnológico Dos Concretos; Manifestações Patológicas Nas Estruturas e Construções; Resíduos Industriais e Agrícolas Para a Construção Civil, Lei Nº 14.133/21.

Fiscal Ambiental: Legislação e Normas Ambientais. 2. Concepção, Projeto, Dimensionamento, Desenvolvimento, Orçamento, Viabilidade Técnico-econômica e Operação de Projetos de Sistemas de Tratamento de água, Esgoto e Resíduos Sólidos. 3. Avaliação de Impactos Ambientais. 4. Licenciamento e Estudos Ambientais. 5. Planejamento e Gestão Ambiental. 6. Auditoria e Perícia Ambiental. 7. Recuperação de áreas Degradadas. 8. Gerenciamento de áreas Contaminadas e de Riscos Ambientais. 8. Controle, Monitoramento e Conservação Ambiental: Solo, Recursos Hídricos e Ar. 9. Hidrologia. 10. Análises Físico-químicas e Microbiológicas de águas e Efluentes. 11. Padronização, Mensuração e Controle de Qualidade Ambiental. 12. Programa de Conservação de água: Controle de Perdas e Reuso de Efluentes. 13. Gestão de áreas Verdes. 14. Gerenciamento de águas Pluviais em Ambiente Urbano e Edificações

Fiscal de Obras e Posturas: Elaboração de Relatórios, Croquis, Cálculos de áreas e Tabelas; Leitura de Projetos e Croquis; Noções de área de Construção Civil; Conhecimento e Aplicação Das Leis de Uso e Ocupação de Solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função Social da Propriedade. Instrumentos de Política e Gestão Urbana. Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Microrregiões. Desapropriação e Servidão. Conceito de Solo Criado. Operações Urbanas. Infraestrutura e Serviços Urbanos. Assuntos Relativos à Arquitetura e Construção Civil. Bens Municipais. Conceito, Classificação, Uso e Alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: Artigos Pertinentes Aos Itens Anteriores. Conhecimento e Aplicação Das Leis de Uso e Ocupação de Solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal Nº 6.766/79. Estatuto Das Cidades. Conhecimento Amplo de Projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de Distribuição (interna e Externa de Gás), de Segurança Contra Incêndios e Outros Que Sejam Necessários na Execução de Obras Públicas ou Privadas. Conhecimento de Materiais Diversos Utilizados em Serviços de Construções, Ampliações e Reformas em Imóveis. Conhecimentos Gerais Sobre: Fiscalização de Obras Para a Liberação de Alvarás, Licenças e de Habite-se; Fiscalização do Cumprimento da Legislação Sobre Obras e Edificações em Toda área do Município, Fazendo Vistorias, Leitura de Projetos, Conferência de Medidas, Cálculos de área, Autuações, Notificações, Embargos e Aplicando Multas; Noções de Controle de Estoque de Materiais Nas Obras Públicas e Particulares; Organização Das Regras de Conduta no Ambiente de Trabalho; Implantação de Regras Básicas de Comportamento Profissional Para o Trato Diário Com o Público Interno e Externo, e de

Cooperação Com os Colegas de Trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares Para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas Acompanhadas de Crianças de Colo; Vistorias de Obras Com a Finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as Mesmas, Desde Que Estes Atos Estejam Amparados na Legislação em Vigor; Zelo Pelo Patrimônio Público.

Fiscal de Vigilância Sanitária: Constituição Federal 1988 – da Ordem Social; Seção Ii; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema único de Saúde (sus) - Lei 8.080 de 19/09/1990 (lei Orgânica de Saúde) e Decreto no 7.508 de 28/06/2011. Lei 8.142 de 28/12/1990.lei 9782/1999 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, Cria a Agencia Nacional de Saúde) Lei Complementar no 141, de 13/01/2012. Vigilância em Saúde no Brasil: Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (snvs). Saúde Pública. Vigilância Sanitária: Conceito, área de Abrangência e Funções. Riscos Sanitários e Ambientais. Inspeção: Conceito, Finalidade, Características, Etapas e Tipos de Inspeção. Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse a Saúde. Manipulação Dos Alimentos, Embalagens e Rotulagens, Armazenamento e Transporte do Produto Final. Gerenciamento Dos Resíduos Dos Serviços da Saúde. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Noções de Doenças Transmissíveis Por Alimentos. Vigilância Sanitária em Portos e Aeroportos. Qualidade da água Envasadas. Qualidade de água Para Consumo Humano. Epidemiologia. Endemias e Epidemias. Noções Sobre Intoxicação Por Agrotóxicos. Etiologia, Ciclo de Transmissão, Prevenção e Controle Das Seguintes Doenças: Dengue, Zika Vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da Vigilância Sanitária no Controle de Vetores. Noções Básicas Sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho.

Fiscal Tributário: Direito Constitucional: 1. Constituição: Conceito, Classificação e Elementos. 2. Aplicabilidade e Eficácia Das Normas Constitucionais. 3. Histórico Das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. do Poder Constituinte: Originário, Derivado e Decorrente. 6. da Interpretação da Norma Constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. da Intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização Dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. Direito Administrativo: Organização Administrativa do Município: Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista. Atos Administrativos: Conceito, Requisitos, Elementos, Pressupostos e Classificação, Vinculação e Discricionariedade; Revogação e Invalidação. Licitação: Conceito, Finalidades, Princípios e Objeto. Obrigatoriedade, Dispensa, Inexigibilidade e Vedação; Modalidades; Procedimento, Revogação e Anulação; Sanções Penais; Normas Gerais de Licitação. Contratos Administrativos: Conceito, Peculiaridades e Interpretação, Formalização, Execução, Inexecução, Revisão e Rescisão. Agentes Públicos: Servidores Públicos, Organização do Serviço Público, Normas Constitucionais Concernentes Aos Servidores Públicos, Direitos e Deveres Dos Servidores Públicos, Responsabilidades Dos Servidores Públicos. Serviços Públicos: Conceito e Classificação; Regulamentação e Controle; Requisitos do Serviço e Direitos do Usuário; Competências Para Prestação do Serviço. Serviços Delegados a Particulares. Concessões, Permissões e Autorizações. Convênios e Consórcios Administrativos. Domínio Público: Conceito e Classificação Dos Bens Públicos; Administração, Utilização e Alienação Dos Bens Públicos. Imprescritibilidade, Impenhorabilidade e Não-oneração Dos Bens Públicos. Aquisição de Bens Pela Administração. Terras Públicas. águas Públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço Aéreo. Patrimônio Histórico. Proteção Ambiental. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração Pública: Conceito, Tipos e Formas de Controle: Controle Interno e Externo, Controle Parlamentar, Controle Pelos Tribunais de Contas e Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Direito Tributário: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração da Lei Tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o Mínimo Existencial, as Prestações Estatais Obrigatórias, a Justiça Fiscal e a Dignidade da Pessoa Humana. Sistema Tributário Nacional: Evolução Constitucional, os Princípios Constitucionais, os Limites Constitucionais Impostos ao Poder de Tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: Imunidade, Isenção, Suspensão, Redução de Alíquota, Redução de Base de Cálculo, Créditos Presumidos, Redução de Prazos de Aproveitamento de Créditos, Créditos Presumidos, Isenção, Anistia, Moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos Municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de Receitas Tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: Suspensão, Exclusão, Extinção, Privilégios do Crédito Tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. Direito Financeiro: 1. Direito Financeiro: Conceito e Objeto. Atividade Financeira do Estado. Fontes do Direito Financeiro. Constituição Federal/88, Título Vi, Cap. Ii. Lei Federal Nº 4.320/64: a Lei do Orçamento. a Receita Pública – Conceito e Classificação. a Despesa Pública – Conceito e Classificação, Proposta Orçamentária, Elaboração da Lei do Orçamento, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais – Suplementares, Especiais e Extraordinários, Execução do Orçamento. Fundos Especiais, Controle da Execução Orçamentária, Contabilidade, Autarquias e Outras Entidades. Lei Complementar Nº 101/00. 2. Orçamento Público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios Orçamentários. 3. Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Ciclo Orçamentário. Processo Legislativo. 4. Vedações Constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: Conceito, Tipos, Nota de Empenho. Restos a Pagar. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Despesas Com Pessoal. Despesas Com Seguridade Social. Receita Pública: Renúncia de Receita. Disponibilidade de Caixa. 7. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos Para o Setor Privado. Sistema Financeiro Nacional. 8. Regime de Adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do Art. 33 do Adct. Intervenção Federal. Precatório Alimentar: Súmula 655 do Stf. Emenda Constitucional Nº 30: Débitos de Natureza Alimentícia; Atualização Monetária; Requisitório de Pequeno Valor; Emenda Constitucional Nº 37: Vedação de Fracionamento. Parcelamento do Art. 78 do Adct. Emenda Constitucional Nº 62. Prioridade Alimentar. Abatimento de Débitos Tributários. Compra de Imóveis Públicos. Atualização Monetária. Juros de Mora. Cessão de Precatórios. Assunção de Dívida. Parcelamento do Art. 97 do Adct. Dois Sistemas de Parcelamento. Resolução 115 do Cnj. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na Lei de Responsabilidade Fiscal. 10. Empréstimos Públicos. Conceito, Natureza, Classificação, Princípios, Regime Constitucional. Limitações Impostas Pela Lei Complementar Nº 101/00. Operações de Crédito. Antecipação de Receita. 11. Controle Financeiro Interno. Controle Financeiro Externo. Controle Pelo Tribunal de Contas. Controle Jurisdicional do Orçamento. Orçamento e Reserva do Possível. 12. Súmulas Dos Tribunais Superiores (stj e Stf). Legislação Municipal e Tributos Municipais: Lei Orgânica do Município

Fisioterapeuta: Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia Em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo Terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e órteses; Organização do Setor Saúde e Suas Políticas: Estruturas Nacionais e Políticas, Funções do Setor de Saúde, Conceito Normativo e Estrutura do Sus, Legislação Específica do Sus, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do Sus, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. ética Profissional.

Fonoaudiólogo: Legislação Aplicada à Fonoaudiologia (código de ética Profissional do Fonoaudiólogo; Legislação e Normas Aplicadas à Saúde Auditiva e Vocal; Legislação em Saúde do Trabalhador).; 2. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.; 3. Interface Entre Bioética e Saúde do Trabalhador.; 4. Princípios da Saúde do Trabalhador.; 5. Bioestatística em Saúde do Trabalhador.; 6. Ergonomia (princípios de Ergonomia e Biomecânica; Antropometria e Planejamento do Posto de Trabalho, Análise Ergonômica de Atividades; Prevenção da Sobrecarga; Prevenção de Distúrbios Relacionados ao Trabalho); 7. Biossegurança.; 8. Princípios da Fonoaudiologia do Trabalho (definição; Processos Organizacionais Básicos).; 9. Diagnóstico Preliminar Das Condições de Saúde Vocal e Auditiva.; 10. Estratégias de Promoção de Saúde Vocal e Auditiva no Trabalho.; 11. Elaboração de Programas de Prevenção e Promoção de Saúde Vocal e Auditiva no Trabalho.; 12. Ação do Fonoaudiólogo em Equipes Multiprofissionais de Saúde e Segurança do Trabalho.; 13. Perícias em Fonoaudiologia.; 14. Projetos e Ações Intersetoriais Para a Inclusão e Melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho Das Pessoas Com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Gari: Atividades Específicas Teóricas Inerentes ao Cargo; Doenças Comuns e Contagiosas e Sua Prevenção; Boas Maneiras; Comportamento no Ambiente de Trabalho; Organização do Local de Trabalho; Carregamento e Descarregamento de Mercadorias de Veículos em Geral; Serviços de Capina em Geral; Limpeza de Vias Públicas e Praças Municipais; Noções Sobre Ajardinamento e Poda de árvores; Tarefas de Construção; Instrumentos Agrícolas; Serviços de Lavoura; Aplicação de Inseticidas e Fungicidas; Lavagem de Máquinas e Veículos; Limpeza de Peças e Oficinas; Produtos de Limpeza, Sua Utilidade e Aplicação; Instrumentos e Materiais Utilizados na Realização de Limpezas em Geral; Varrição de Calçadas; Bom Relacionamento Com o Pessoal de Trabalho e Público em Geral; Coleta de Lixo e Tipos de Recipientes; Higiene Pessoal e Com Todo o Material Mantido Sobre a Sua Responsabilidade; Organização do Local de Trabalho; Noções de Segurança no Trabalho; Noções de Primeiros Socorros; Noções Básicas de Trabalho de Acordo Com as Atribuições do Cargo.

Inspetor de Pátio: Relação Entre Educação, Escola e Sociedade: Concepções de Educação e Escola; Função Social da Escola; Educação Inclusiva e Compromisso ético e Social do Educador. Gestão Democrática: a Participação Como Princípio. Organização da Escola Centrada no Processo de Desenvolvimento Integral do Educando. Educar e Cuidar: Dimensões Interdependentes na Educação Básica. Educação Básica: a Valorização Das Diferenças Individuais, de Gênero, étnicas e Socioculturais e o Combate à Desigualdade. a Avaliação e Reconstrução Das Práticas em Seu Trabalho Como Inspetor de Alunos. a Mediação Dos Educadores, na Promoção da Autonomia Dos Educandos, do Reconhecimento e do Respeito Entre Eles, Prevenindo Indisciplina e Bullying, Com Diálogo, Coerência e Exigência. Estatuto da Criança do Adolescente.

Mecânico: Estrutura e Funcionamento de Máquinas, Peças, Motor, Lubrificação, óleos, Segurança do Trabalho.

Médico Clínico Geral: Doenças Cardiovasculares: Avaliação e Tratamento do Paciente Com Doença Cardiovascular. Insuficiência Cardíaca. Cardiomiopatias. Doença Arterial Coronária. Arritmias. Doenças do Miocárdio e Pericárdio. Hipertensão Arterial Sistêmica. Doenças Vasculares Periféricas. Diagnóstico Diferencial de Dor Torácica. Alterações Eletrocardiográficas. Doenças da Valvar e da Aorta. Doenças Pulmonares: Avaliação e Tratamento do Paciente Com Doença Respiratória. Doença Intersticial e Infiltrativa. Doenças Pulmonares Obstrutivas. Doenças da Pleura e Mediastino. Neoplasia Pulmonar. Síndrome da Apneia do Sono e Doenças Pulmonares Ambientais e Ocupacionais. Doenças Renais: Avaliação e Tratamento do Paciente Com Doença Renal. Distúrbios Eletrolíticos e de Fluidos. Doenças Glomerular, Vascular Renal. Insuficiência Renal Aguda e Crônica. Desordens Não Glomerulares. Doenças Gastrointestinais: Avaliação e Tratamento Das Principais Manifestações Clínicas Das Doenças Gastrointestinais. Doenças do Esôfago, do Estômago e do Duodeno. Doença Inflamatória Intestinal. Neoplasias do Trato Gastrointestinal e Doenças do Pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: Avaliação Laboratorial do Fígado. Icterícia. Hepatite Aguda e Crônica. Insuficiência Hepática. Cirrose e Suas Complicações. Doenças da Vesícula Biliar e Trato Biliar. Neoplasias do Fígado. Doenças Infiltrativas e Vascular. Doenças Hematológicas: Desordens da Hemostasia (sangramento e Trombose). Avaliação e Tratamento Das Anemias. Avaliação da Leucocitose e Leucopenia. Doenças do Metabolismo: Obesidade. Anorexia Nervosa e Bulimia. Desordens do Metabolismo Dos Lípides. Doenças Endocrinológicas: Doenças da Tireoide. Diabetes Mellitus. Hipoglicemia e Insuficiência Adrenal. Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo: Avaliação e Tratamento do Paciente Com Doença Reumática. Artrite Reumatoide. Lúpus Eritematoso Sistêmica; Espondiloartropatias. Síndrome do Anticorpo-fosfolípide. Esclerose Sistêmica. Osteoartrites. Gota e Desordens do Tecido Mole Não Articular. Doenças ósseas e do Metabolismo ósseo: Osteoporose. Doenças da Paratireoide e Distúrbios do Cálcio. Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/psiquiátricas: Avaliação do Paciente Neurológico. Desordens da Consciência. Demência e Distúrbios de Memória. Doenças Cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação Das Síncopes. Miastenia Gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico Diferencial da Síndrome Convulsiva. Distúrbios Ansiosos e Depressão. Urgências e Emergências: Reanimação Cardiopulmonar. Avaliação e Tratamento Inicial do Paciente em Choque. Imobilizações e Cuidados no Local do Acidente. Atendimento Inicial ao Paciente Traumatizado. Diagnóstico e Tratamento Inicial Das Emergências Diabéticas. Anafilaxia e Reações Alérgicas Agudas. Controle Agudo da Dor. Diagnóstico e Tratamento Inicial Das Síndromes Coronárias Agudas. Diagnóstico e Tratamento Inicial da Embolia de Pulmão. Insuficiência Respiratória Aguda. Hemorragias Digestivas. Anestesia Para Realização de Suturas e Drenagem de Abcessos. Principais Problemas Médicos Relacionados Aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: Controle da Obesidade, Tabagismo e Vacinação. Preenchimento de Receitas Médicas. Código de ética.

Médico Veterinário: Anatomia, Fisiologia e Patologia Dos Animais Domésticos (pequenos, Médios e Grandes) de Interesse na Produção de Alimentos. Defesa Animal: Diagnóstico, Prevenção e Controle. Doenças de Notificação Obrigatória. Conhecimentos Básicos de Epidemiologia, Análise de Risco, Bioestatística. Desenvolvimento de Programas Sanitários. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal: Boas Práticas de Fabricação e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle. Métodos de Amostragem e Análise. Produtos de Origem Animal. Produtos de Alimentação Animal. Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário. Soros, Vacinas e Antígenos (biológicos). Antimicrobianos, Antiparasitários e Quimioterápicos. Controle da Produção de Soros, Vacinas e Antígenos Para Salmonelose, Microplosmose, Newcastle, Brucelose, Raiva, Peste Suína e Febre Aftosa. Ensaios de Segurança (inocuidade, Esterilidade e Eficiência) Para Produtos Injetáveis. Análises Microbiológicas em Produtos de Origem Animal e de Alimentos Para Animais. Análise Físico-química de Produtos de Origem Animal e de Alimentos Para Animais. Análise Centesimal. Cromatografia Líquida de Alta Eficiência Para Análise de Corantes e Vitaminas em Leite. Absorção Atômica. Noções Básicas de Biossegurança. Higiene de Alimentos – Zoonoses. Doenças Transmitidas Por Alimentos. Identidade e Qualidade de Alimentos. Legislação Federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de Produtos de Origem Animal. Produtos Veterinários. Programas Sanitários Básicos. ética Profissional.

Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat “a/c” e Motorista de Veículos Pesados – Cnh “d”: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Linguagem, Identificação Dos Materiais Existentes no Veículo e Suas Utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com a Categoria Exigida; Manobras Internas e Externas; Conhecimentos e Uso Dos Instrumentos do Painel de Comando e Outros Disponíveis Nos Veículos da Espécie; Manutenção do Veículo. Conhecimento da Utilização Dos Equipamentos de Proteção Individual – Epi, e Dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E.

Nutricionista: 1. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição. 1.1. Planejamento e Controle da Produção de Refeições: Elaboração, Organização e Execução de Cardápios e Listas de Compras. 1.2. Gestão de Materiais: Compras, Controle de Estoque, Recepção, Estocagem e Distribuição de Gêneros. 1.3. Gestão de Custos: Conceitos e Métodos de Cálculo. 1.4. Estrutura Física e Organizacional de Unidades de Alimentação e Nutrição: Características e Dimensionamento. 1.5. Controle Higiênico Sanitário: Higiene Das Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios; Higiene Dos Alimentos; Higiene Pessoal; Controle Integrado de Pragas e Vetores; Procedimentos Operacionais Padronizados; Manual de Boas Práticas; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - Appcc. 2. Técnica Dietética: Conceito, Objetivos, Composição Nutricional e Aspectos Sensoriais Dos Alimentos. 2.1. Métodos de Cocção. 2.2. Seleção, Conservação, Pré-preparo, Preparo e Distribuição Dos Grupos de Alimentos. 2.3. Indicadores no Preparo de Alimentos. 3. Atenção Nutricional em Populações e Grupos Populacionais. 3.1. Com Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 3.2. Com Doenças Infectocontagiosas. 3.3. Nos Ciclos da Vida: Criança, Adolescente, Adulto Idoso, Gestante, Nutriz. 4. Atenção Nutricional na Prevenção, no Controle e no Tratamento de Deficiências e Distúrbios Nutricionais. 5. Avaliação Nutricional e Atenção Dietética em Nível Ambulatorial, Hospitalar e Comunitário Aos Diferentes Grupos Etários, Fisiológicos e Ciclo de Vida. 6. Inquéritos Alimentares e Anamnese Nutricional. 6.1. Métodos Antropométricos e Bioquímicos de Importância Para o Nutricionista. 7. Educação Alimentar e Nutricional. 8. Nutrientes: Definição, Propriedades, Biodisponibilidade, Função, Digestão, Absorção, Metabolismo, Fontes Alimentares e Interação. 9. ética Profissional.

Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal. Biossegurança: Assepsia, Desinfecção, Esterilização, Antissepsia; Acidentes de Trabalho. Farmacologia: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, Prevenção e Tratamento. Dentística: Preparos Cavitários; Proteção do Complexo Dentino-pulpar; Materiais Restauradores Diretos e Indiretos; Lesões Não Cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção Das Doenças Periodontais; Periodontia Médica (interrelação Com as Doenças Cardiovasculares, Gravidez, Diabete Mellitus, Tabagismo); Tratamento Supra Gengival (raspagem, Alisamento, Polimento e Manutenção); Controle Químico e Mecânico da Placa Bacteriana; Gengivite, Periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e Tratamento de Lesões de Tecido Mole e Duro; Lesões Cancerizáveis, Câncer Bucal; Semiologia e Patologia Oral. Endodontia: Alterações Pulpar e Periapical; Diagnóstico e Tratamento em Endodontia. Radiologia: Técnicas Intraorais; Método de Localização Radiográfica; Aspecto Radiográfico Das Lesões Pulpares e Periapicais. Anestesia Odontológica: Técnicas, Acidentes e Complicações; Anatomia Aplicada à Anestesiologia; Farmacologia Dos Anestésicos Locais. Prótese: Diagnóstico, Planejamento e Tratamento. Odontopediatria: Semiologia e Diagnóstico; Traumatismo Buco Dentário; Práticas Preventivas e Restauradoras; Técnica de Restauração Traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma Dental, Hemorragia, Pericoronarite, Abcessos Dento Alveolares, Pulpite e Alveolite; Suporte Básico de Vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário Odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética Odontológico. Cirurgia: Princípios Cirúrgicos; Planejamento e Técnicas Cirúrgicas; Cirurgia Dos Dentes Inclusos ou Impactados; Complicações Pós Cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção Básica em Odontologia; Pessoas Com Necessidades Especiais; Coagulopatias Hereditárias; Pacientes Grávidas ou Com Doenças Crônicas. Odontogeriatria: Alterações Sistêmicas Com Comprometimento Bucal no Idoso.

Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquinas Pesadas –cnh "c": Manutenção Básica da Máquina; Funcionamento Elétrico; Sistema Hidráulico; Legislação de Transito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e Prevenção de Acidentes, Parada e Estacionamento de Veículos, Ação em Caso de Acidentes.

Pedreiro: Identificação e Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (epi) e Equipamentos de Proteção Coletiva (epc). Segurança no Trabalho: Acidentes do Trabalho, Conceitos, Causas e Prevenção. Equipamentos e Materiais Utilizados na Atividade. Execução de Trabalhos de Alvenaria e Concretos. Diferentes Processos de Execução. Noções Básicas de Higiene: Pessoal, Ambiental, de Utensílios e Equipamentos. Desenvolvimento de Atividades Relacionadas Com a Execução do Serviço de Pedreiro. Interpretação de Desenhos e Plantas de Engenharia. Estabilidade de Muros e Arrimo. Permeabilidade. Materiais de Construção: Aglomerantes, Cimento e Agregados. Preparos, Utilização e Controle do Concreto. Alvenaria e Revestimentos de Paredes e Pisos. Ferramentas e Equipamentos Utilizados. Medições Utilizadas em Uso Adequado de Ferramentas e Materiais.

Prof. Pedagogo (orientador Escolar): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (ldb) – Lei N° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei N° 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-pedagógico: Função Social e Política da Escola. Gestão Democrática e Autonomia na Organização do Trabalho Escolar, Acesso, Permanência, Inclusão e Fracasso Escolar. Metodologias Diferenciadas na Sala de Aula Para Atender Especificidades Sobre as Demandas de Aprendizagem. Direitos de Aprendizagem Dos Alunos. Eixos Temáticos de Língua Portuguesa: Oralidade, Leitura, Escrita e Produção Textual, Gêneros Textuais Orais e Escritos. Princípios e Fins da Educação Nacional.
Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Conhecimentos da Prática de Ensino: Processos e Conteúdo do Ensino e da Aprendizagem. Conhecimento na Escola. a Organização do Tempo e do Espaço e a Avaliação Escolar. Projetos de Trabalho e a Interdisciplinaridade. Medidas e Dispositivos Legais de Proteção à Criança e ao Adolescente. Aspectos do Cotidiano Escolar - os Conteúdos de Ensino e os Materiais Didáticos; Métodos e Procedimentos de Ensino; Produção do Conhecimento; Aspectos da Orientação Educacional - a Coordenação Educacional: Princípios, Atuação e Desafios; a Coordenação Pedagógica no Espaço Escolar: Currículo, Projeto Político-pedagógico, Planejamento, Avaliação; o Espaço da Coordenação Educacional: Conflitos, Visão Crítica

Prof. Pedagogo (séries Iniciais) e Professor Magistério Classe "a": Educação no Mundo Atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e Papel da Escola, Problemas de Aprendizagem, Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais, Recreação: Atividades Recreativas, Aprendizagem: Leitura/escrita, Didática: Métodos, Técnicas, Recursos/material Didático, Processo Ensino-aprendizagem: Avaliação, Planejamento de Aula: Habilidade Objetivos à Avaliação, Desenvolvimento da Linguagem Oral, Escrita, Audição e Leitura, Métodos, Técnicas e Habilidades, Instrumentos/atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Ldb, Constituição Federal Referente a Educação, Eca, Referências Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, Novas Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, Obrigatoriedade da Matrícula na Educação Infantil.

Prof. Pedagogo (supervisor Escolar): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Princípios e Objetivos da Educação Brasileira. 3. Organização da Educação no Brasil. 4. Níveis e Modalidades de Ensino. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. Parâmetros Curriculares Nacionais. 7. Plano Nacional de Educação. 8. Base Nacional Comum Curricular. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para a Educação Básica. 9. Educação: Desafios e Compromissos. 10. Metodologias Ativas Para Uma Educação Inovadora de Acordo Com as Teorias de José Moran e Lilian Bacich. 11. a Educação de Acordo Com as Teorias de Rui Fava. 12. Sala de Aula Invertida de Acordo Com as Teorias de Jonathan Bergmann. 13. Estratégias de Ensino e Aprendizagem de Acordo Com as Teorias de Adair Martins Pereira, Juan Diaz Bordenave. 14. a Educação na Era Digital de Acordo Com as Teorias de Martha Gabriel. 15. Projeto Político Pedagógico, Currículo e Processo Educativo de Acordo Com as Teorias de Celsovasconcellos e Ilma Passos Veiga. 16. Gestão e Planejamento Escolar de Acordo Com as Teorias de José Carlos Libâneo. 17. Avaliação Escolar de Acordo Com as Teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso Vasconcellos. 18. Inclusão Escolar e Diversidade Cultural de Acordo Com as Teorias de Peter Mitler, Ana Lúcia Valente e Vera Maria Candau. 19. Processo Ensino-aprendizagem de Acordo Com

Celso Vasconcellos. 20. Formação Docente. 21. Planejamento Didático de Acordo Com as Teorias de Celso Vasconcellos. 22. Princípios e Objetivos da Educação Brasileira. 23. Organização da Educação no Brasil. 24. Níveis e Modalidades de Ensino. 25. Papel, Objetivos e Estratégias de Ação e Reflexão da Supervisão Educacional.

Professor de Educação Física: Escola e Processo Ensino-aprendizagem na Educação Física. Práticas Corporais Como Textos Culturais: Cultura Corporal de Movimento e Seus Diversos Significados. Política Educacional e Educação Física. a Educação Física e o Paradigma da Linguagem. Metodologias de Ensino da Educação Física. 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Conhecimentos da Cultura
Corporal – Ensino de Brincadeiras, Danças, Ginásticas, Artes Circenses, Práticas Corporais de Aventura, Lutas e Capoeira. Atividade Física e Saúde. Aspectos da Aprendizagem Motora, Corpo e Movimento: Categorias, Dimensões e Práticas Escolares. Ensino Dos Esportes de Invasão, Esportes de Campo e Taco, Esportes de Rede Divisória ou Parede de Rebote, Esportes de Combate, Esportes Técnico-combinatórios, Esportes de Marca e Esportes de Precisão. Esportes Adaptados/paraolímpicos. Jogos e Brincadeiras (populares, Cooperativos e de Raciocínio). Educação Física e Suas Interfaces: ética, Lazer, Saúde, Pluralidade Cultural e Meio Ambiente. Aspectos da Competição e Cooperação no Cenário Escolar (exclusão, Desigualdade de Gênero, Hegemonia do Esporte, Etc.). Escola, Educação do Corpo e Cultura Corporal: Memória, Legado e Currículo Escolar. Fatores de Adesão e Permanência na Atividade Física, no Exercício Físico e na Prática Esportiva. Noções Sobre o Corpo (aspectos Anatômicos, Fisiológicos e Biomecânicos). Educação Física e Sociedade: a Formação Das Crianças e da Juventude Para a Saúde Corporal.

Psicólogo: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa Com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; éticaprofissional.

Psicopedagogo: Origem, Evolução e Contextualização da Orientação Educacional no Brasil: Conceituação, Evolução Histórica, Fundamentos Legais, Pressupostos Teóricos, o Profissional de Orientação Educacional e a ética. 2. a Orientação Educacional Como Mediadora do Sucesso na Aprendizagem e Permanência do Aluno na Escola. Meios Para a Apropriação Crítica Dos Conhecimentos Dos Diversos Campos Disciplinares e Transversais, a Interdisciplinaridade, a Multidisciplinaridade e a Transdisciplinaridade; a Inclusão Educacional, a Evasão Escolar e Estudo Das Causas Fundamentais; o Problema da Repetência e Como Vencê-la: as Dificuldades de Aprendizagem. 3. Psicologia do Desenvolvimento: Aspectos Biopsicossociais da Criança, do Adolescente E/ou Jovem, do Adulto e do Idoso. 4. Prática da Orientação Educacional no Processo de Avaliação: Limites e Possibilidades Para Medir e Avaliar, Conceitos Básicos; Instrumentos de Medida e Avaliação Como Subsídios no Trabalho de Orientação Educacional: Observação, Análise de Cenário, Entrevistas, Questionário, Testes Sociométricos, Testes Vocacionais, o Projeto de Pesquisa Como Caminho Para Elaboração de Instrumentos de Medida. 5. Perspectivas de Atuação na área Vocacional Frente às Características Dos Alunos Das Escolas Brasileiras: Trajetória da Orientação Vocacional, Proposições Teóricas e Suas Aplicações à Prática da Orientação e Visão Crítica. 6. a Orientação Educacional e a Construção de Processos Solidários e Engajamento Normativo: o Orientador Educacional Como Mediador Das Relações Escola-família-comunidade. Conselho Escolar e Grêmio Estudantil. Alunos e Pais Representantes de Turma, Conselho de Classe. 7. Plano de Convivência Escolar/ Mediação de Conflitos no Contexto Escolar.

Técnico / Auxiliar em Laboratório: Noções de Microscopia: Microscópios, Suas Partes, Manuseio e Manutenções Periódicas; Vidrarias de Laboratório: Sua Utilização, Lavagem, Manutenção e Cuidados; Matemática de Laboratório: Diluições Seriadas, Regra de Três Simples, Percentual e Solução Molar; Noções de Centrifugação: Princípios de Funcionamento, Posicionamento Dos Tubos de Ensaio no Rotor, Precaução Para Retirada do Material; Espectrofotometria: Manuseio Correto do Equipamento, Absorbância, Transmitância e Curva de Calibração. Pesagem: Operacionalização de Balanças Analíticas e Semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e Esterilização de Material, Inativação de Materiais Biológicos, Descartes Corretos de Materiais Contaminados e Pérfuro-cortantes, Epi e Epc; Coleta de Materiais Biológicos: Punção Venosa Periférica a Vácuo e Com Seringa, Anticoagulantes Utilizados em Análise Laboratorial, Coleta de Secreções em Geral, Coleta de Materiais Para Pesquisa de Fungos, Orientações Pré-coleta ao Paciente, Tipos de Coleta de Urina e Fezes, Conservação de Amostras, Erros Pré-analíticos; Parasitologia: Preparo Para os Exames de Parasitológico de Fezes, Coprológico Funcional e Sangue Oculto, Metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: Coloração de Gram, Preparo de Meios de Cultura, Semeaduras; Hematologia: Preparação de Esfregaços, Colorações Dos Preparados Citológicos; Urinálise: Uso de Tiras Reagentes, Classificação do Aspecto da Urina e Bioquímica e Imunologia: Separação de Alíquotas de Materiais, Técnicas Manuais; Relações Humanas no Trabalho e ética Profissional e no Serviço Público.

Técnico Agrícola: Meio Ambiente e Legislação Ambiental 2. Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas; 3. Manejo e Conservação do Solo e água. 4. Métodos de Propagação de Plantas. 5. Climatologia Agrícola, Irrigação e Drenagem. 6. Máquinas e Implementos Agrícolas. 7. Avicultura, Bovinocultura e Suinocultura. 8. Pragas e Doenças Das Plantas e Seus Controles. 9. Plantas Daninhas e Seus Controles. 10. Grandes Culturas e Horticultura.

Técnico em Contabilidade: Patrimônio: Conceito. Formação do Patrimônio. Patrimônio Líquido. Situação Líquida. Gráfico Patrimonial. Contas: Débito e Crédito. Classificação Das Contas. Plano de Contas. - Escrituração Contábil: Regimes de Caixa e Competência. Lançamentos e Retificações. Compra e Venda de Mercadorias. Operações Típicas de Uma Empresa. - Provisões. Créditos de Liquidação Duvidosa. - Inventários de Mercadorias e Materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações Contábeis de Acordo Com a Legislação Vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração Dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, Aspectos Quantitativo e Qualitativo do Patrimônio, Inventário, Variações Patrimoniais. - Escrituração: Atos e Fatos da Administração Pública, Normas de Escrituração. - Sistemas e Planos de Contas: Contas e Suas Funções, Lançamento Das Operações do Exercício. - Técnicas de Encerramento de Exercício: Balanço Inicial - Abertura de Contas, Balancete de Verificação, Operações de Encerramento de Exercício, Balanço e Levantamento de Contas, Resultados do Exercício. - Demonstrações Contábeis. - Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo Orçamentário. Métodos, Técnicas e Instrumentos do Orçamento Público. - Planos e Sistemas de Contas. - Receita Pública: Categorias, Fontes, Estágios, Dívida Ativa e Dívida Pública. - Despesa Pública: Categorias, Estágios, Suprimento de Fundos, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e Levantamentos de Contas. - Licitações. - Tomadas de Contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, Demonstrativos de Gestão, Controle Interno e Externo.

Técnico em Enfermagem: Legislação Aplicada à Enfermagem (código de ética da Enfermagem; Legislação e Normas Aplicadas à Saúde do Escolar; Legislação e Normas Aplicadas à Saúde do Trabalhador).; 2. Técnicas Básicas de Enfermagem (cálculo, Preparo e Administração de Medicamentos; Higiene e Conforto; Transporte; Oxigenoterapia; Inaloterapia; Drenagens; Monitorização Cardíaca; Aspiração de Secreção; Sinais Vitais).; 3.

Rotinas Ambulatoriais (passagem de Plantão; Relatório de Enfermagem; Sistema de Comunicação Com os Serviços de Emergência; Sistema de Comunicação Com os Serviços de Saúde do Trabalhador; Admissão; Alta; Transferência; óbito).; 4. Processamento de Artigos Ambulatoriais (limpeza; Desinfecção; Esterilização; Acondicionamento; Métodos de Controle de Infecção Hospitalar).; 5. Programas Nacionais de Imunizações, Controle de Doenças Transmissíveis e Controle de Doenças Não Transmissíveis (gripe; Tuberculose; Hanseníase; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Aids; Hipertensão; Diabetes; Obesidade e Outras).; 6. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros e Emergências.; 7. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adolescente, do Adulto e do Idoso.; 8. Assistência de Enfermagem à Saúde do Trabalhador.; 9. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria.

Técnico Sanitário: Objetivos e Atribuições do Sistema único de Saúde, Relacionados Com a Execução de Ações da Vigilância Sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância Sanitária Como Prática do Sistema único de Saúde e a Municipalização.4. Dimensões da Prática da Vigilância Sanitária. 5. Campo de Abrangência da Vigilância Sanitária.6. Consciência Sanitária Educativa e a Defesa Dos Direitos do Consumidor. 7. Vigilância Sanitária Das Tecnologias Dos Alimentos.8. Contaminação Física, Biológica e Química Dos Alimentos.9 Doenças Causadas Por Contaminação de Alimentos e as Respectivas Notificações Compulsórias. 10. Informações Necessárias Nos Rótulos Dos Produtos Alimentares Industrializados.
11. Vigilância Sanitária do Meio Ambiente: Controle da água Para Consumo, Destino de Resíduos Sólidos e Sistemas de Coleta e Disposição Final de Esgotos. 12. Aspectos éticos do Exercício da Vigilância Sanitária. 13. Caracterização Das Infrações e os Procedimentos Legais da Vigilância Sanitária.

Técnico Tributário: Direito Constitucional: 1. Constituição: Conceito, Classificação e Elementos. 2. Aplicabilidade e Eficácia Das Normas Constitucionais. 3. Histórico Das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. do Poder Constituinte: Originário, Derivado e Decorrente. 6. da Interpretação da Norma Constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. da Intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização Dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. Direito Administrativo: Organização Administrativa do Município: Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista. Atos Administrativos: Conceito, Requisitos, Elementos, Pressupostos e Classificação, Vinculação e Discricionariedade; Revogação e Invalidação. Licitação: Conceito, Finalidades, Princípios e Objeto. Obrigatoriedade, Dispensa, Inexigibilidade e Vedação; Modalidades; Procedimento, Revogação e Anulação; Sanções Penais; Normas Gerais de Licitação. Contratos Administrativos: Conceito, Peculiaridades e Interpretação, Formalização, Execução, Inexecução, Revisão e Rescisão. Agentes Públicos: Servidores Públicos, Organização do Serviço Público, Normas Constitucionais Concernentes Aos Servidores Públicos, Direitos e Deveres Dos Servidores Públicos, Responsabilidades Dos Servidores Públicos. Serviços Públicos: Conceito e Classificação; Regulamentação e Controle; Requisitos do Serviço e Direitos do Usuário; Competências Para Prestação do Serviço. Serviços Delegados a Particulares. Concessões, Permissões e Autorizações. Convênios e Consórcios Administrativos. Domínio Público: Conceito e Classificação Dos Bens Públicos; Administração, Utilização e Alienação Dos Bens Públicos. Imprescritibilidade, Impenhorabilidade e Não-oneração Dos Bens Públicos. Aquisição de Bens Pela Administração. Terras Públicas. águas Públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço Aéreo. Patrimônio Histórico. Proteção Ambiental. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração Pública: Conceito, Tipos e Formas de Controle: Controle Interno e Externo, Controle Parlamentar, Controle Pelos Tribunais de Contas e Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Direito Tributário: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração da Lei Tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o Mínimo Existencial, as Prestações Estatais Obrigatórias, a Justiça Fiscal e a Dignidade da Pessoa Humana. Sistema Tributário Nacional: Evolução Constitucional, os Princípios Constitucionais, os Limites Constitucionais Impostos ao Poder de Tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: Imunidade, Isenção, Suspensão, Redução de Alíquota, Redução de Base de Cálculo, Créditos Presumidos, Redução de Prazos de Aproveitamento de Créditos, Créditos Presumidos, Isenção, Anistia, Moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos Municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de Receitas Tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: Suspensão, Exclusão, Extinção, Privilégios do Crédito Tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. Direito Financeiro: 1. Direito Financeiro: Conceito e Objeto. Atividade Financeira do Estado. Fontes do Direito Financeiro. Constituição Federal/88, Título Vi, Cap. Ii. Lei Federal Nº 4.320/64: a Lei do Orçamento. a Receita Pública – Conceito e Classificação. a Despesa Pública – Conceito e Classificação, Proposta Orçamentária, Elaboração da Lei do Orçamento, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais – Suplementares, Especiais e Extraordinários, Execução do Orçamento. Fundos Especiais, Controle da Execução Orçamentária, Contabilidade, Autarquias e Outras Entidades. Lei Complementar Nº 101/00. 2. Orçamento Público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios Orçamentários. 3. Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Ciclo Orçamentário. Processo Legislativo. 4. Vedações Constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: Conceito, Tipos, Nota de Empenho. Restos a Pagar. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Despesas Com Pessoal. Despesas Com Seguridade Social. Receita Pública: Renúncia de Receita. Disponibilidade de Caixa. 7. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos Para o Setor Privado. Sistema Financeiro Nacional. 8. Regime de Adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do Art. 33 do Adct. Intervenção Federal. Precatório Alimentar: Súmula 655 do Stf. Emenda Constitucional Nº 30: Débitos de Natureza Alimentícia; Atualização Monetária; Requisitório de Pequeno Valor; Emenda Constitucional Nº 37: Vedação de Fracionamento. Parcelamento do Art. 78 do Adct. Emenda Constitucional Nº 62. Prioridade Alimentar. Abatimento de Débitos Tributários. Compra de Imóveis Públicos. Atualização Monetária. Juros de Mora. Cessão de Precatórios. Assunção de Dívida. Parcelamento do Art. 97 do Adct. Dois Sistemas de Parcelamento. Resolução 115 do Cnj. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na Lei de Responsabilidade Fiscal. 10. Empréstimos Públicos. Conceito, Natureza, Classificação, Princípios, Regime Constitucional. Limitações Impostas Pela Lei Complementar Nº 101/00. Operações de Crédito. Antecipação de Receita. 11. Controle Financeiro Interno. Controle Financeiro Externo. Controle Pelo Tribunal de Contas. Controle Jurisdicional do Orçamento. Orçamento e Reserva do Possível. 12. Súmulas Dos Tribunais Superiores (stj e Stf). Legislação Municipal e Tributos Municipais: Lei Orgânica do Município

Tecnólogo em Gestão Ambiental e Tecnólogo em Saneamento Ambiental: Educação Ambiental: 1. Bases Filosóficas da Questão Ambiental. 2. Fundamentos da Questão Ambiental. 3. Fundamentos da Ecologia. 4. Política de Educação Ambiental Nas Escolas e na Comunidade. 5. Estrutura e Funcionamento do Ensino Ambiental. 6. Trabalho e Cidadania. 7. Gestão de Recursos Naturais. Proteção Ambiental: 1. Direito Ambiental. 2. Política Ambiental. 3. Legislação Ambiental. 4. Lei Federal 12.651, de 25 de Maio de 2012 (lei Florestal). 5. Lei Federal 9.985, de 18 de Julho de 2000 (sistema Nacional de Unidades de Conservação). 6. Lei Federal 12305, de 2 de Agosto de 2010 (resíduos Sólidos). 7. Leis Municipais (licenciamento e Fiscalização Ambiental e Instituição de Taxa de Licenciamento Ambiental, Respectivamente). 8. áreas Naturais Protegidas. 9. Economia Ambiental. 10. Desenvolvimento Sustentável. 11. Qualidade de Vida e Ambiente. Conservação e Desenvolvimento Sustentável: 1. Estudo Socioambiental. 2. Diagnóstico Ambiental. 3. Sistema de Gestão Ambiental. 4. Gerenciamento de Resíduo Sólido, Líquido e Emissão Atmosférica.

5. Licenciamento Ambiental. 6. Conservação e Preservação de Recursos Naturais. 7. Recuperação de áreas Degradadas e Contaminadas. 8. Atividades de Sondagem e Amostragem de Solo, água Subterrânea e água Superficial. 9. Caracterização Dos Diferentes Ecossistemas. 10. Gestão Das Tecnologias Limpas e Reciclagem. 11. Ecopublicidade.

Vigia: Avaliação e Controle de Riscos; Patrimônio Público: Tipos, Destinação e Classificação de Bens. Segurança no Trabalho: Impactos de Acidentes e Doenças; Conceitos, Causas, Condições de Trabalho. Uso de Epi – Equipamento de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva – Epc. Medidas e Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual. Prevenção e Combate a Incêndios: Cuidados Básicos Com Instalações, Equipamentos e áreas de Circulação. Manutenção de Sistema de Segurança. Classificação e Causas de Incêndios, Procedimentos e Métodos de Combate e Extinção de Incêndios, Agentes Extintores. Atendimento ao Público. Conceitos Básicos Sobre Qualidade, Clientes, Modalidades e Princípios, Atendimento e Tratamento. Comunicação: Elementos, Ruídos e Barreiras. Atendimento Telefônico e Presencial: Procedimentos, Regras, Indicadores e Requisitos.

Zeladora/lavadeira: Cuidado Com o Patrimônio Público. Conservação e Manutenção Dos Espaços Físicos; os Cuidados e Tratamento do Lixo; Coleta Seletiva; Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Conhecimento da Utilização Dos Equipamentos de Proteção Individual – Epi e Dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E. Relacionamento Interpessoal. ética. Produtos de Limpeza.

Anexo iv - Cronograma de Execução do Concurso Público

Data Eventos 01/07/2022 Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 001/2022 04 a 07/07/2022 Prazo Para Impugnação ao Edital. 08/07/2022 Publicação Das Respostas as Impugnações ao Edital. 11/07/2022 a 11/08/2022 Período Das Inscrições. 11 a 12/07/2022 Data de Pedido de Isenção de Taxas. 18/07/2022 Divulgação do Resultado Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, Deferidas e Indeferidas. 19 e 20/07/2022 Prazo Para Recurso da Divulgação ao Pedido de Isenções de Taxas. 25/07/2022 Divulgação do Resultado Dos Recursos Das Isenções de Taxa. 12/08/2022 último Dia Para Pagamento da Taxa de Inscrição Via Boleto Bancário. 17/08/2022 Publicação da Relação Dos Inscritos. 18 e 19/08/2022 Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos. 23/08/2022 Divulgação do Resultado Dos Recursos da Relação de Inscritos. 23/08/2022 Publicação do Edital da Homologação Das Inscrições. 23/08/2022 Publicação do Edital Complementar – Local de Realização Das Provas. 15 a 25/08/2022 Prazo Para Envio da Documentação Comprobatória de Prova de Títulos Para os Cargos Que Exigirem. 18/09/2022 Prova Objetiva Para Todos os Cargos. (previsão Para Cargos de Nível Superior e Fundamental Período Matutino; e Cargos de Ensino Médio e Técnico Periodo Vespertino.) 19/09/2022 Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva. 20 e 21/09/2022 Prazo Para Recursos Contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva 04/10/2022 Divulgação Das Respostas Dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos. 05 e 06/10/2022 Prazo Para Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Prazo Para Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos. 10/10/2022 Divulgação da Decisão Dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação da Decisão Dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos; Divulgação do Resultado Final na Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos; 10/10/2022 Convocação Para a Prova Prática Para os Cargos Que Exigir. 23/10/2022 Prova Prática Para os Convocados Dos Cargos Que Exigir 31/10/2022 Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática 01 a 03/11/2022 Prazo Para Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática 08/11/2022 Divulgação Das Respostas Dos Recursos Contra Resultado Preliminar da Prova Prática; Publicação do Resultado Final da Prova Prática; Divulgação do Resultado Preliminar Dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022. 09 e 10/11/2022 Prazo de Recursos Contra o Resultado Preliminar Dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022. 14/11/2022 Previsão Para Divulgação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022. 16/11/2022 Homologação do Concurso Público 001/2022.

***este Cronograma Tem Caráter Orientativo, Podendo Suas Datas Ser Alteradas em Função da Necessidade de Ajustes Operacionais, a Critério da Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia/ro e Método Soluções Educacionais.
Todos os Atos Inerentes ao Prosseguimento do Processo Seletivo Serão Objeto de Publicação Por Editais Afixados na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/ro, Publicado na Internet, no Diário Oficial Dos Municípios e no Site.
Anexo V
Tutorial Para Envio da Prova de Títulos
O Candidato Que Desejar Encaminhar a Documentação Necessária Para Aprova de Títulos, Conforme Descrito no Item 10. Previsto no Edital do Processo Seletivo, Deverá Encaminhar a Documentação Seguindo Passos Conforme Descrito a Seguir:

Após Entrar em Seu Login e Senha, o Candidato Escolhe a Opção “recursos”, Conforme Imagem Abaixo:

*imagem Ilustrativa, o Candidato Deverá Acessar a área do Certame Correspondente.

Após Clicar na Opção Descrita Abaixo, o Candidato, Deve Optar Pela Opção, “envio da Documentação Referente a Prova de Títulos”, Conforme Imagem Apresentada:

*imagem Ilustrativa, o Candidato Deverá Acessar a área do Certame Correspondente.
Para Enviar a Documentação Referente a Prova de Títulos, o Candidato, Escolha a Opção Circulada:

*imagem Ilustrativa, o Candidato Deverá Acessar a área do Certame Correspondente.
Após Esse Passo, o Candidato Anexa a Documentação, e Envia, na Tela Abaixo:

*imagem Ilustrativa, o Candidato Deverá Acessar a área do Certame Correspondente.

Cabe Informar Que Todos os Documentos, Devem Ser Scaneados em um único Arquivo Formato Pdf, Conforme Documento Orientativo, Sob Pena de Não Serem Contabilizados, Por Estarem em Desconformidade Com as Regras Editalíssimas.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E36DAF0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

2. DOS CARGOS

Cód	Cargo	Requisitos	Vagas	Vagas PCD	C/H	Remuneração
001	Agente Administrativo	Ensino médio + Prática em computação	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
002	Agente de Endemias – ACE	Ensino médio	01 + CR	-	40	R$ 1.550,00
003	Analista de Sistema	Ensino superior em Sistema da Informação, Analise de Sistema, Ciências da Computação, e Engenharia da Computação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização em Tecnologia da Informação com registro no órgão de fiscalização profissional competente	01 + CR	-	40	R$ 4.000,00
004	Arquiteto Urbanista	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 2.000,00
005	Assistente Jurídico	Superior em Direito e ter registro na OAB.	CR	-	40	R$ 4.000,00
006	Assistente Social	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	30	R$ 2.500,00
007	Auditor	Superior em qualquer área + registro no conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 4.000,00
008	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
009	Auxiliar de sala	Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	CR	-	40	R$ 1.700,00
010	Auxiliar de Transporte escolar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
011	Bioquímico/ Farmacêutico	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	02 + CR	-	40	R$ 3.000,00
012	Contador	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
013	Contador	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01	-	40	R$ 4.000,00
014	Controlador Interno	Ensino superior em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia + Registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 4.000,00
015	Coveiro	Ensino Fundamental incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
016	Cozinheira/Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
017	Eletricista (de autos)	Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B .	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
018	Enfermeiro	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 2.500,00
019	Engenheiro Agrônomo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
020	Engenheiro Civil	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 2.000,00
021	Fiscal Ambiental	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
022	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Administração, Economia ou Direito ou Ciências Contábeis + registro no Conselho da Classe	01	-	20	R$ 2.000,00
023	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
024	Fiscal tributário	Ensino médio + Prática em computação	CR	-	40	R$ 1.700,00
025	Fisioterapeuta	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
026	Fonoaudióloga	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
027	Gari	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
028	Inspetor de Pátio	Ensino médio	CR	-	40	R$ 1.700,00
029	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto + possuir carteira de habilitação A/B	CR	-	40	R$ 1.300,00
030	Médico Clínico Geral	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	20	R$ 4.750,00
031	Médico – Clínico Geral	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 9.500,00
032	Médico Veterinário	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 3.000,00
033	Motorista de Veículos Leves -Cat "A/C"	Ensino Fundamental completo + CNH categoria A/C .	CR	-	40	R$ 1.400,00
034	Motorista de Veículos Pesados – CNH "D"	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	01 + CR	-	40	R$ 1.400,00
035	Nutricionista	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
036	Odontólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01 + CR	-	40	R$ 3.000,00
037	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
038	Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C"	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
039	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	40	R$ 1.300,00
040	Prof. Pedagogo (Orientador Escolar)	Ensino superior em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar	CR	-	40	R$ 3.845,34
041	Prof. Pedagogo (Séries iniciais)	Ensino superior na área	CR	-	20	R$ 1.922,67
042	Prof. Pedagogo (Séries iniciais)	Ensino superior na área	CR	-	40	R$ 3.845,34
043	Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar)	Ensino superior Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar.	CR	-	40	R$ 3.845,34
044	Professor de Educação Física	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 3.845,34
045	Psicólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
046	Psicólogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	01	-	40	R$ 2.500,00
047	Psicopedagogo	Ensino superior na área + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00
048	Técnico / Auxiliar em Laboratório	Ensino Médio Completo Técnico ou Auxiliar em Laboratório ou equivalente + registro no Conselho da Classe.	01 + CR	-	40	R$ 1.700,00
049	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo Técnico Agrícola ou equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 1.700,00
050	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem + registro no Conselho da Classe	02 + CR	02CR	40	R$ 1.700,00
051	Técnico Sanitário	Ensino Médio Completo Técnico em SANITARIO ou Equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	40	R$ 1.700,00
052	Técnico Tributário	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação contábil + Prática em computação.	CR	-	40	R$ 1.700,00
053	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Ensino superior Tecnologia em Gestão Ambiental e habilitação para Exercício da Profissão	CR	-	20	R$ 2.000,00
054	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Ensino superior Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou equivalente + registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 2.000,00

055	Vigia	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00
056	Zeladora/Lavadeira	Ensino Fundamental incompleto	CR	-	40	R$ 1.300,00

CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.
Descrição dos cargos no anexo I.

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental incompleto e completo	R$ 80,00 (oitenta reais)
Ensino Médio e Médio Técnico	R$ 100,00 (cem reais)
Ensino Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

INSCRIÇÕES:
As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 11 de julho de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário local) do **dia 11 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.
As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:
3.2.1. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
3.2.2. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
3.3. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Primavera de Rondônia-RO não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.
3.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
3.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.7. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
3.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição, em cada nível educacional. Poderá ser realizada mais de uma inscrição, desde que não choque o horário de realização das provas.
3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
4.1. O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;
4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;
4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou que for doador regular de sangue ou medula óssea, ou ainda aquela amparados pela Lei Estadual de Rondônia nº 4105/2017 (ter trabalhado em eleições.) poderão usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.
5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PCD);
5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".
Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.
Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
A comprovação de doadores de sangue ou medula óssea, deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 4105/2017, o eleitor convocado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo).
Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **11 a 12 de julho de 2022**
A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **18 de julho de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;
Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.
Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **19 a 20 de julho de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **25 de julho de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
6.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;
As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **07 de agosto de 2022;**
Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
6.14. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durantea realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
6.15. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
6.16. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas, títulos e prática (a prova de títulos somente para nível superior, a prova prática somente para os cargos descritos no item 9);
A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:
8.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.
8.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50, na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.
8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.
O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.
A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;
O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

Cargos de Fundamental e Médio – NOTA DE CORTE 50
8.13.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Cargos de Médio Técnico e Superior - NOTA DE CORTE 50
Etapa – Prova Objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9. DA PROVA PRÁTICA
9.1. Haverá prova prática para os seguintes cargos:
Agente Administrativo;
Técnico Tributário;
Motorista de Veículos Leves;
Motorista de Veículos Pesados;
Operador de Escavadeira Hidráulica;
Operador de Maquinas Pesadas.
9.1.1. Somente serão convocados para as provas praticas os 20 (vinte) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva.
9.1.2. A prova será realizada por ordem de chegada.
9.2. Da Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Maquinas pesadas.
9.2.1. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato e será realizada no **dia 23 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
9.2.2. Somente será considerada a prova prática, dos candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**
9.2.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.
9.2.4. A prova prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.
9.2.5. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;
9.2.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;
9.2.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.
9.2.8. A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	**1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)**
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ÍTEM	**2 – FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)**
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	**3 – FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)**
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA
3D	FAZER COMVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEMD E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	**4 – FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)**
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

9.2.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.
9.2.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
9.3. Da Prova Prática apara os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário.**
A prova prática para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Tributário** será de **DIGITAÇÃO**, que consistira na elaboração de um documento no seguinte padrão:
Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2018;
Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	**TEMPO**	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até **20 min**	Cabeçalho do documento: **10 pontos**. Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: **30 pontos**. Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: **10 pontos.** Erros de digitação e português: Nenhum erro: **10 pontos** b) 1 a 5 erros: - **2 pontos** c) 6 a 10 erros: **-5 pontos** d) Acima de 10 erros: **-10 pontos.** Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: **10 pontos**. b) Realização de 15 a 20 minutos: **0 pontos**	Até 15 minutos: **70 pontos** De 15 a 20 minutos: **60 pontos** Após 20 minutos: **(ELIMINADO)**
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: **0 pontos**	**30 pontos**
		T O T A L	**100 pontos**

A prova prática terá duração de até 00:20 min (vinte minutos) por candidato e será realizada dia **23 de outubro de 2022, com início ás 08:00 horas (horário local).**
Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá comparecer na data, horário e local indicado para a prova, munido de documento de identificação com foto. Documento digital não será aceito.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**
A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**;

Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;
Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
A pontuação máxima dos títulos será de 2 pontos.
Será aceito apenas um título, não sendo somatório.
A prova de títulos terá caráter classificatório.
Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:
Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)

DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
11.1. A prova objetiva será realizada no dia **18 de setembro de 2022**, com previsão de início **às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário local**. **Essas datas e horários estão sujeitos a alterações, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.**
11.2. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.
11.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
11.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item, podem ser alterados.
11.5. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **15/08/2022 até as 23:59h do dia 25/08/2022;**
11.6. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no **anexo IV.**
11.7. As provas práticas serão realizadas no dia 23 de outubro de 2022, a partir das 08:00 (oito) horas (horário local).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios.
Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
Aquele que obtiver maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:
13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br

DOS RECURSOS
Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO;
O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;
O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , https://www.primaveraderondonia.gov.br e http://www.arom.org.br;

15. DO RESULTADO:
15.1. O resultado do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **14 de novembro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br; https://www.primavera.ro.gov.br; www.tce.mt.gov.br;
16. DA CONTRATAÇÃO:

O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:
Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: CPF do cônjuge;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
Declaração de não acúmulo de Cargo;
Declaração de Bens e Comprovante;
Cópia: CNH; se for o caso
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
Cópia: CPF dos Pais;
Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
Certidão de Antecedentes Criminais.
Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Primavera de Rondônia-RO, (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.
Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.
Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.
17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência.**
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**;
O presente CONCURSO PÚBLICOPÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos;
Durante a vigência do Concurso Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.
Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, homologará a classificação final dos candidatos no atual Concurso.
A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
A impugnação administrativa do presente edital, será exclusivamente via sistema, ou seja, na data estipulada no cronograma (anexo IV). Os interessados deverão acessar a página https://www.metodoesolucoes.com.br , no campo correspondente a impugnação ao edital, realizar suas manifestações, devidamente fundamentadas.
Não serão aceitas as impugnações via e-mail, realizadas por candidatos.
Ás impugnações ao edital serão analisadas pela Banca Avaliadora, em conjunto com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
Agente Administrativo:
a) Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de
documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação da organização de arquivos e fichários, e digitação de ofícios, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender as necessidades administrativas.
b) Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
c) Efetuar lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes de transcrições comerciais, para permitir o controle da documentação e classificando os documentos por matéria em ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos.
d) Participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento.
e) Atender a chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas.
g) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
h) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, manusear processos necessário ao exercício das demais atividades conforme a necessidade da administração.
j) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Agente de Endemias – ACE :
a) Combater às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
b) Combater às Endemias como febre amarela, malária, dengue entre outras;
c) Outras atribuições conforme lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
d) Estão subordinados a Secretaria de Saúde.
e) Executar outras tarefas correlatas

Analista de Sistema:
a) Planejar, coordenar e executar projetos de sistema de informação;
b) Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento Automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações;
c) Estudar as características e planos da Prefeitura, verificando as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações; Identificar as necessidades dos diversos setores da Prefeitura, determinando quais dados deve ser identificado, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho;
d) Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão;
e) Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e sequências da elaboração de programas de operação;
f) Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando-os, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador;
g) Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para os servidores da Prefeitura;

h) Dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados; Elaborar orçamentos e definições operacionais de projetos e sistemas de processamento de dados, informática e automação;
i) Desenvolver sistemas de maior complexidade a partir de análise de informações coletadas, estudando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando proposta de serviço;
j) Elaborar e ou atualizar manuais de utilização e operação dos sistemas; Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento aos servidores da Prefeitura na sua área de formação, ministrando os respectivos cursos;
k) Acompanhar o plano diretor de informática (PDI) da Prefeitura, observando prioridades e a interação de dados e funções preconizados pelo modelo global de sistemas;
l) Executar programas computacionais de grande complexidade, que exijam amplos conhecimentos e participando na elaboração de projetos de sistemas;
m) Planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação;
n) Executar outras tarefas correlatas de natureza similar e compatível com o cargo.

Arquiteto Urbanista:
a) Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
b) Execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; dar pareceres em projetos; planejar e organizar qualificação, capacitação interna e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou
particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
c) Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Planejamento Urbano.
d) Executar outras tarefas correlatas.

Assistente Jurídico:
a) Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador e assessoria
jurídica, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e titulares de órgãos da Administração; emitir pareceres e interpretações de textos legais;
b) Confeccionar minutas contratuais e similares; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.
c) Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e titulares de órgãos da Administração, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal;
d) Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, editais de licitação, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, prestação de serviços, fornecimento, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;
e) Estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
f) Participar de reuniões coletivas do órgão a que estiver vinculado, sempre que convocado;
g) Presidir, sempre que possível, os inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
h) Relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado;
i) Representar a Municipalidade, como advogado, quando investido do necessário mandato;
efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
j) Executar outras tarefas correlatas.
k) Os honorários sucumbências devidos pela parte contrária serão divididos em tantos quantos forem os procuradores municipais em efetivo exercício, os quais serão pagos a título de gratificação, de acordo com a Lei nº 8.906/94.
l) Fica autorizada a advocacia particular, desde que não haja prejuízo no atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, atendendo-se o acima exposto.
m) Ficam excluídos os assistentes jurídicos de assinarem ponto de presença, seja eletrônico ou manual. A carga horária de 40 (quarenta horas) semanais dos ocupantes do cargo de Assistente Jurídico (302-NS) serão cumpridas da seguinte forma: 20 (vinte) horas de trabalho interno, podendo haver, no máximo, por dia, até 10 (dez) horas de trabalho; 20 (vinte horas em ambiente forense (externo) e/ou perante outros órgãos da Administração Pública ou em qualquer outra atividade que exija atuação advocatícia em prol do Município, podendo estas serem fracionadas para serem cumpridas com estudo e atualização em conhecimentos jurídicos, interna ou externamente. Pode haver, nesse caso, dedicação ao estudo em local externo à Prefeitura Municipal para ressalvar a tranquilidade para o aprendizado.

Assistente Social:
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da Administração pública, visando contribuir para a solução de problemas sociais;
b) Orientar indivíduos, grupos e população para análise e soluções de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
c) Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
d) Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
e) Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
f) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família;
g) Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc.;
h) Fazer levantamentos sócio - econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas

comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados;
i) Prestar serviços em creches; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
j) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
k) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Auditor :
a) Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas, orçamentos;
b) Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Executar outras tarefas correlatas;
e) Emitir pareceres intermediários a respeito de enfoques examinados;
f) Observa o cumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais nos enfoques examinados.

Auxiliar de Farmácia:
a) Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo.
b) Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque.
c) Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, pronto atendimento, dando baixa em suas respectivas fichas;
d) Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento.
e) Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos,
f) distribuir medicamentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
g) Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Auxiliar de sala:
a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
b) Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;
c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
g) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
h) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Primavera de Rondônia.
i) Atender as solicitações das crianças, quando possível;
j) Auxiliar na adaptação das novas crianças;
k) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação.
l) Comunicar ao professor titular e/ou ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho e que requeiram atenção especial;
m) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
n) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
o) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
p) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
q) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
r) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
s) Realizar outras atividades correlatas com a função.

Auxiliar de Transporte escolar:
a) Zelar pela boa conduta dos alunos dentro do veículo escolar;
b) Controlar a entrada e a saída dos alunos do veículo escolar;
c) Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço do veículo escolar;
d) Cuidar para que alunos mantenham sentados durante o percurso quando o veículo estiver em movimento;
e) Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico;
f) Reportar ao motorista e/ou diretor escolar as infrações cometidas pelos alunos;
g) Cuidar para que alunos não fiquem correndo dentro veículo escolar;
h) Verificar se o aluno está usando o cinto de segurança;
i) Cuidar para que os alunos não façam algazarra dentro do veículo escolar;
j) Acompanhar e orientar os alunos ao descerem e/ou subirem no veículos, até cruzarem as ruas para suas residências ou escola;
k) Estar subordinado ao motorista do veículo enquanto permanecerem no mesmo;
l) Cuidar dos alunos, caso o veículo venha a quebrar e/ou atolar ou por qualquer motivo que leve o veículo a permanecer parado com aluno;

Bioquímico/Farmacêutico:
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;
b) Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;
c) Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
d) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
e) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município;
g) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
h) Manipular drogas de várias espécies;
i) Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
j) Manter registro do estoque de drogas;

k) Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
l) Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
m) Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
n) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
o) Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
p) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
q) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Contador:
a) Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
b) Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município;
c)Elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial;
d) Elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade;
e) Orientar e manter a escrituração contábil em dia;
f) Fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
g) Efetuar perícias e revisões contábeis;
h) Elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais;
i) Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
j) Realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais;
k) Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
l) Prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos;
m) Participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres;
n) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
o) Executar outras tarefas correlatas.

Controlador Interno:
a) Supervisionar e analisar processos, projetos de leis, convênios, prestação de contas,
orçamentos;
b)Orientar o setor de administração em geral quanto as normas, critérios adequados às diversas abordagens administrativas;
c) Acompanhar a execução de serviços e atos do executivo municipal;
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Executar outras tarefas correlatas.

Coveiro:
a) Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta;
b) manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo a de terra e cal ou fixando lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
c) manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver;
d) zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;
e) zelar pela segurança do cemitério.
f) Executar outras tarefas correlatas.

Cozinheira/Merendeira :
a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho;
b) Atividades rotineiras, evolvendo a execução de cardápio pré-estabelecidos, sendo
hierarquicamente subordinada ao Nutricionista e/ou chefe imediato.
c) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua
responsabilidade;
d) Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
e) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
f) Zelar pelos equipamentos e utensílios domésticos e eletrodomésticos sob sua responsabilidade.
g) Promover harmonia no ambiente de trabalho;
h) Executar outras tarefas correlatas

Eletricista (de autos):
a) Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento;
b) Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes;
c) Ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas;
d) Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes;
e) Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas;
f) lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; testar baterias e verificar o nível d'água;
g) Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da administração;
h) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
j) dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

l) Executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro:
a) Elaborar e executar investigação epidemiológica;
b) Atuar na execução de serviços de enfermagem;
c) Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
d) Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, centro de Saúde,(...);
e) Executar os programas de vacina;
f) Elaborar e executar a estatística de: vacinação, epidemiologia, nascidos vivos e óbitos;
g)Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
h) Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde,(...);
i) Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Agrônomo:
a) Elaborar projetos e especificações, supervisionar, Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
b) Fiscalizar essas atividades;
c) Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias;
d) Elaborar documentação técnica e científica;
e) Prestar assistência e consultoria técnica referente as atividades agrossilvipecuárias;
f)Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
g) Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;
h) Executar outras tarefas correlatas.
i) Responsabilizar-se pelo planejamento e orientação das atividades ligadas à produção vegetal e animal; elaborar e executar projetos ligados a sua área de atuação.
j) execução de estudos e trabalhos práticos relacionados com pesquisa e experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia;
k) Fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias;
l) Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientação sobre produção animal e vegetal;
m) Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da zootecnia, da botânica, da fitopatologia, da entomologia e da microbiologia agrícolas;
n) Fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; executar tarefas afins

Engenheiro Civil :
a) Elaborar projetos e especificações, supervisores, planejar, coordenar, supervisionar,
execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do Serviço;
b) Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção, prestar assistência técnica;
c) Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
d) Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
e) Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;
f) Executar outras tarefas correlatas.
g) Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e serviços de engenharia civil.
h) Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
i)Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
j)Estudar projetos técnicos de engenharia civil;
k) Dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares;
l)Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
m) Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública;
n) Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais;
o) Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
p) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
q) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
r) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fiscal Ambiental:
a) Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
b) Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos. Específicos;
c) Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
d) Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
e) Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
f) Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
g) Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de
denúncias e reclamações;
h) Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
i) Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;

j) Executar outras atribuições afins.

Fiscal de Obras e Posturas:
a) Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
b) Verificar o cumprimento de normas mínimas de segurança nos canteiros de obras, atividades de transporte, desembarque, fabricação, manipulação, comércio, e estocagem de materiais e itens, o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais;
c) Coletar informações necessárias para determinação de numeração em residência;
d) Acompanhar os arquitetos ou engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias;
e) Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de ambulantes, feirantes, festas populares, circos, parques de diversão, casas noturnas, clubes e similares, serviços de transporte coletivo, terminais de passageiros, no município, impedindo o exercício dos que estejam em situação e áreas irregulares, incluindo o cumprimento de horários e qualidade do atendimento e serviços prestados à população;
f) Analisar processos, orientar fiscalizar e coordenar a organização de feiras, horário de funcionamento do comercio, propaganda comercial fixa em muros, tapumes, coretos, vitrines e outdoor`s, publicidade e anúncios através de alto-falantes e outros meios e atividades que utilizem as vias públicas;
g) Intimar, autuar, estabelecer prazos, emitir relatórios, realizar sindicâncias e outros atos de sua competência;
h) Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias referente a sua respectiva área de atuação;
i) Realizar inspeções, vistorias, notificações, autuações, apreensão, interdição, inutilização de produtos de acordo com a legislação pertinente;
j) Proceder conforme dispõe a legislação referente à sua área de atuação;
k) Executar atividades correlatas, inclusive dirigir veículo no exercício da função quando necessário

Fiscal de Vigilância Sanitária:
a) Realizar a inspeção sanitária de produtos animais e seus derivados;
b) Inspecionar as condições sanitárias na industrialização e comercialização de alimentos humanos;
c) Autuar e aplicar multas na ação de polícia sanitária;
d) Executar sindicância e/ou diligências sempre que necessário, averiguando denúncias de atos prejudiciais à saúde pública;
e) Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
f) Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os cargos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
g) fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; prender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.
h) Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal tributário:
a) Planejar ação fiscal;
b) Fiscalizar mercadorias, bens e serviços,
c) Fiscalizar estabelecimentos públicos, privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições);
d) Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
e) Conciliar documentos fiscais
f) Revisar declarações espontâneas do contribuinte
g) Tramitar documentos
h) Acompanhar inventários falências e concordatas
i) Aplicar multas penalidades, intimar contribuintes
j) Conferir mercadorias e apreender mercadorias e bens efetuar conferência de manifestos,
k) Vistorias e buscas
l) Analisar processos administrativo-fiscais
m) Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
n) Elaborar pareceres e despachos decisórios
o) Demonstrar capacidade de análise, com autoridade e imparcialidade demonstrar bom senso e equilíbrio manifestar raciocínio lógico demonstrar espírito de equipe;
CONSTITUIR 0 CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Atividades
a) Identificar bens, mercadorias e serviços
b) Identificar a ocorrência do fato gerador
c) Determinar base de cálculo
d) Identificar alíquota aplicável
e) Verificar irregularidades
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – Atividades
a) Controlar recolhimento do contribuinte
b) Controlar regime especial de arrecadação Planejar ação fiscal
b) Fiscalizar mercadorias, bens e serviços,
c) Fiscalizar estabelecimentos públicos, privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições;
d) Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
e) Conciliar documentos fiscais
f) Revisar declarações espontâneas do contribuinte
g) Tramitar documentos
h) Acompanhar inventários falências e concordatas

i) Aplicar multas penalidades, intimar contribuintes
j) Conferir mercadorias e apreender mercadorias e bens efetuar conferência de manifestos,
k) Vistorias e buscas
l) Analisar processos administrativo-fiscais
m) Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
n) Elaborar pareceres e despachos decisórios
o) Demonstrar capacidade de análise, com autoridade e imparcialidade demonstrar bom senso e equilíbrio manifestar raciocínio lógico demonstrar espírito de equipe;
CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – Atividades
a) Controlar recolhimento do contribuinte
b) Controlar regime especial de arrecadação Eliminar pendência de regularidade fiscal
d) Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte
e) Emitir certidões de regularidade fiscal
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS – Atividades
a) Demonstrar perspicácia
b) Demonstrar capacidade de análise
c) Exercer autoridade
d) Demonstrar tirocínio
e) Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto)
f) Demonstrar imparcialidade
g) Demonstrar bom senso e equilíbrio
h) Demonstrar bom senso e equilíbrio
i) Demonstrar espírito de equipe
j) Executar outras tarefas correlatas

Fisioterapeuta :
a) Descrição sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins;
b) Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
c) Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de sus quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
d) Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
e) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
f)Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fonoaudiólogo:
a) Prestar assistência fonoaudiológica em nível de prevenção, recuperação, avaliação e
treinamento da voz, dicção, audição e outros.
b) Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
c) Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala,
d) Linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
e) Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas:
f) Identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição estabelecendo o diagnóstico e o tratamento adequado: assessorar autoridades do município, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, decretos, portarias e outros;
g) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Gari :
a) Realizar trabalhos voltados para limpeza e coleta de lixo urbano e rural;
b) Trabalhar como zelador (a) quanto a necessidade de manutenção em geral, conforme a necessidade da Secretaria.
c) Auxiliar nos serviços diversos quando tiver ocioso;
d) Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços limpeza nas ruas e avenidas e terrenos públicos.
e) Executar trabalhos de pintura de meio fio e poda de arvores e coleta de galhos nos espaços públicos.
f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
g) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu de seu superior.
i) Executar outras tarefas correlatas
j) Realizar trabalho de limpeza em ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, limpeza de monumentos públicos;
k) Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
l) Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
m) Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões
n) especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
o) Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
p) Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos, desobstrução de valas e sarjetas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores;
q) Exercer outras atividades correlatas aos serviços gerais.

Inspetor de Pátio:
a) Zelar pela boa conduta dos alunos;
b) Controlar a entrada e a saída dos alunos;
c) Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço escolar;
d) Garantir o cumprimento do horário escolar;
e) Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico;
f) Reportar ao diretor as infrações cometidas pelos alunos;
g) Cuidar para que alunos não fiquem, no pátio da escola, sem o acompanhamento do professor em horário de aula assim atrapalhando outras turmas.
h) Verificar se o aluno está demorando muito no banheiro.
i) Cuidar das requisições de material escolar.
j) Observar os alunos em todas as dependências da Unidade Municipal de Educação, zelando pelo seu bem estar, orientando os no cumprimento das normas de conduta e organizando os grupos nos jogos e brincadeiras;
k) Acompanhar os alunos na entrada, saída, nos intervalos de aulas, recreios e ônibus escolar;
l) Zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da Unidade Municipal de Educação;
m) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
n) Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;
o) Informar à direção e orientação educacional sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;
p) Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;
q) Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;
r) Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação
Mecânico:
a) Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e
anormalidades do funcionamento;
b) orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves e pesados, máquinas, motores e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações da fábrica;
c) fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;
d) providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
e) retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção;
f) efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos,
interpretando manuais e normas técnicas;
g) realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças,
ferramentas e mão-de-obra necessária;
h) identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata;
i) utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão
somente a serviço da administração pública;
j) realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
k) zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
l) atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,
mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
m) dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
n) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
o) Executar outras tarefas correlatas.

Médico Clínico Geral:
a) Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;
b) Colaborar na investigação epidemiológica;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
e) Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inclusive PSF(Programa Saúde da Família).
f) Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
g) dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
h) preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
i) preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças; readaptação; aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
j) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Médico Veterinário:
a) Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
b) Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.
c) Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.
d) Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.
e) Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.
f) Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.
g) Realizar eutanásia e necropsia animal.
h. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

i)Participar de programa de treinamento, quando convocado.
j)Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
k) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
n) Acompanhar e supervisionar a equipe de vigilância sanitária;
o) Prestar assistência veterinária e zootécnica em serviços públicos realizados pelo Município.
p)Prestar assistência técnica aos criadores municipais, em programas executados pelo Município, buscando assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, exploração zootécnica econômica;
q) Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
r) Instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção alimentação e de defesa sanitária;
Motorista de Veículos Leves - Cat "A/C":
a) Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais;
b) Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
c) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificarse de suas condições de funcionamentos;
d) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
e) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
f) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
g) Executar outras tarefas correlatas.

Motorista de Veículos Pesados – CNH "D":
a) Dirigir veículos pesado ou leves, para o transporte de pessoas e materiais;
b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
d) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
e) Executar outras tarefas correlatas.

Nutricionista:
a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
b) Atividades rotineiras, evolvendo a elaboração de cardápio;
c) Atuar como agente fiscalizador no segmento em que atua;
d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua responsabilidade;
e) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
f) Executar outras tarefas correlatas.
g) Descrição sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
h) Descrição analítica: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
i) Organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares;
j) Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
k) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento e profissão.

Odontólogo:
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;
b) Realizar atividades clínica dentro de sua área de formação especifica;
c) Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou indispensáveis no Hospital, Centro de Saúde,(...);
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
f) diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial;
g) executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, ambulatorial ou hospitalar do Município;
h) Descrição analítica: executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;
i) Fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respetivo tratamento;
j) Executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária;
k) Fazer extrações de dentes;
l) Compor dentaduras;
m) Preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes;
n) fazer registros e relatórios dos serviços executados;
o) proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria;
p) difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.;
q) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
r) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Operador de Escavadeira Hidráulica:
a) Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana - abertura,
b) Auxiliar na manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos;
c) utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura e de mecanização agrícola, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento da agropecuária e piscicultura;

d) realização de serviços na execução de obras públicas diversas em obras particulares, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;
e) auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas;
f) executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
g) auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.
h) Executar outras tarefas correlatas.

Operador de Máquinas Pesadas –CNH "C":
a) operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, para a execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecidos;
b) Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
d) Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;
e) operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrolas (moto niveladora), carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
f) abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
g) auxiliar no conserto de máquinas;
h) lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;
i) cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
j) ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
k) Executar outras tarefas correlatas.

Pedreiro:
a) Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
b) preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
c) Assentar diferentes materiais;
d) Revestir diferentes superfícies;
e) Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas;
f) Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros;
g) armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;
h) montar tubulações para instalações elétricas;
i) participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado;
j) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,
mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
k) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
l) Executar outras tarefas correlatas.

Prof. Pedagogo (Orientador Escolar):
a) Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola;
b) Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência;
c) Atuar como: Orientador de Disciplina, Orientador de Ensino, Orientador Profissional, Orientador Educacional;
d) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica;
e) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Executar outras tarefas correlatas.

Prof. Pedagogo (Séries iniciais):
a) Lecionar para as séries do Ensino Fundamental; e/ou creche e pré- escolar
b) Fazer planejamento de aula;
c)Executar tarefas atinentes ao Ensino Aprendizagem;
d) Manter em dia a escrituração Escolar;
e) Preparar aplicar, e corrigir provas;
f) Preparar material adequado a realidade da turma;
g) Fazer as reciclagens programadas pela Secretária, hierarquicamente subordinada a SEMEC;
h) Executar outras tarefas correlatas.

Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar):
a) Planejar, executar, coordenar e analisar planos de aulas e projetos na área de Pedagogia na escola.
b) Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
c) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica.
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
e) Executar outras tarefas correlatas.

Professor de Educação Física:
a)Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno procedendo o registro das observações, controlando a frequência diária e os conteúdos desenvolvidos;
b) Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
c) Diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais;
d) Encaminhar para o atendimento especifica com a Equipe Multiprofissional e acompanhar o
processo;
e) Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;

f) Buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
g) Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
h) Integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins;
i) Participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
j) Cumprir com os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
k)Conhecer as fases do desenvolvimento infantil para identificar, observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças individual e em grupo, com a finalidade de elaborar a avaliação descritiva das crianças. Desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita e cálculo, a compreensão do meio ambiente natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assentam a vida social.

Psicólogo clínico:
a) Planejar, lecionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de Psicologia na escola.
b) Atuar no Departamento de Psicologia clínica, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência.
c) Realizar atividades dentro da escola da área de sua formação especifica.
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
e) Executar outras tarefas correlatas.
f)Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica;
g) Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
h) Proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico;
i) Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
j) Fazer psicoterapia breve; ludo terapia individual e grupa, com acompanhamento clínico;
fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
k) Prestar atendimento breve a paciente em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicônomos;
l) Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares;
m) Realizar pesquisas psicopedagógicos; realizar perícias e elaborar pareceres;
n) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
o) colher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
p) Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
q) Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
r) Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Psicopedagogo;
s) Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
t) Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
u) Acompanhamento Familiar;
v) Desenvolvimentos de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
w. Visitas domiciliares, dentre outros.

Técnico / Auxiliar em Laboratório :
a) Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório;
b) Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório,(...);
c) Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado;
d) Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.
e) Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
f) Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
g) Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros.
h) Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.
i) Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados.
j) Embalar e rotular materiais, conforme determinação.
k) Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
l) Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.
m) Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo -patológicos.
n) Auxiliar na separação de materiais biológicos.
o) Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
p) Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
q) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
r) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

Técnico Agrícola:
a) Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
b) Responsabilizar se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.
c) Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência.
d) Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais;
e) elaboração de orçamentos de materiais; insumos; equipamentos; instalações e mão de obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; assistência técnica na aplicação dos produtos agropecuários; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
f) administração de propriedades rurais; colaboração nos procedimentos e multiplicação de sementes e mudas, comuns.

g) melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis h) com a respectiva formação profissional. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
i) Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de j) equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas. Conduzir equipes de instalações, montagem e operação, reparos ou manutenção. Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade. Atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame antimorte dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais.
k) Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional e curricular.

Técnico em Contabilidade:
a) Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição;
b) Elaborar empenho de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
c) Instituir processos de prestação de contas;
d) Executar tarefas, sobre orientações, relativas a execução orçamentária;
e) Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de constas da repartição;
f) Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatório patrimoniais;
g) Organizar, executar os serviços pertinentes à contabilidade pública sob a h) supervisão do Contador.
i) Organizar os serviços de contabilidade da instituição planejando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.
j) Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
k) Proceder a análise de contas.
l) Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.
m) Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.
n) Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.
o) Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Enfermagem:
a) Atividades envolvendo a execução de serviços e auxiliar de enfermagem;
b) Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando temperatura, pressão, levando dados biomédicos e outros;
c) Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos,(...);
d) Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
e) Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
f) Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
g) É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro;
h) Executar outras tarefas correlatas.

Técnico Sanitário:
a) Executar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde.
b) Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços, do ambiente de trabalho e das intervenções sobre o meio ambiente.
c) O profissional técnico sanitário trabalhar no controle, fiscalização e monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionados à Saúde, intervindo com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à Saúde.
d) exercer o poder de polícia administrativa, função do Estado e específica da Vigilância Sanitária, privilegiando a ação orientadora e educativa sobre os direitos e deveres da população em relação à Saúde.
e) Ser subordinado a secretaria de saúde;
f) Executar outras tarefas correlatas

Técnico Tributário:
a) Atividades envolvendo a execução de serviços de fiscalização e tributos municipais;
b) Auxiliar sob supervisão de superiores hierárquicos;
c) Fiscalizar, “In loco”, onde fato gerador de tributos;
d) Vistoriar, para efeitos concessão de alvará, contribuintes de tributos municipais;
e) E hierarquicamente subordinado ao chefe do setor de tributação;
f) Executar outras tarefas correlatas.

Tecnólogo em Gestão Ambiental: O tecnólogo em Gestão Ambiental tem a missão de planejar, gerenciar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente, que podem ser:
a) Diagnóstico de situação;
b) Avaliação de impacto ambiental;
c) Proposição de medidas mitigadoras, corretivas e preventivas;
d) Recuperação de áreas degradadas;
e) Acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental;
f) Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente;
g) Avaliação de conformidade legal;
h) Análise de impacto ambiental;
i) Elaboração de laudos e pareceres;
j)Elaboração de programas de educação ambiental;
k) Desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área;
l) Assessoramento e consultoria em gestão ambiental;
m) Emissão de Certificação de qualidade em gestão ambiental.

n)Executar outras tarefas correlatas.

Tecnólogo em Saneamento Ambiental: a) Tecnólogo em Saneamento Ambiental: O Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental visa à formação de profissionais que tratem de questões relacionadas a sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, captação e Tratamento de esgoto, sistemas de drenagem urbana e reuso da água. Além da coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domésticos e industriais e também do gerenciamento ambiental em áreas urbanas e rurais, buscando o uso racional e a preservação dos recursos naturais e a melhor qualidade de vida para a população. O profissional formado pelo curso poderá atuar em empresas públicas e privadas, em órgãos governamentais, indústrias, empresas de consultoria e prefeituras municipais, sendo capaz de desempenhar atividades como: gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, Elaboração de projetos e orçamentos de sistemas de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, sistemas de abastecimento público e industrial, drenagem de águas pluviais e instalações hidro sanitárias; Coleta de dados, monitoramento, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, estudo de viabilidade técnico econômica e ambiental junto a estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto;
Planejar, gerenciar e supervisionar sistemas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais; Executar programas governamentais de saneamento integrado; Controlar e executar programas de saúde pública; Atuar no ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão e em assistências, assessorias, consultorias e outras atividades correlatas; Elaborar sistemas urbanos de Abastecimento público de água, de Tratamento de esgoto e de resíduos sólidos, Drenagem e controle de emissões atmosféricas; Operar redes de monitoramento do ar, água e solo; Desenvolver campanhas educativas ligadas às áreas sanitária e ambiental; Atuar junto às vigilâncias sanitárias, epidemiológica e ambiental e aos projetos de gestão pública da saúde

Vigia :
a) Executar atividades no campo da segurança nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal e respectivas áreas;
b) Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controle da entrada e saída de pessoas e volumes;
c) Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando
solicitada;
d) comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida que tenha notado e/ou presenciado no trabalho.
e) promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, ara evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;
f) Executar outras tarefas correlatas.

Zelador (a)/Lavador (a): a) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
b) Atividades rotineiras, envolvendo trabalhos pré-estabelecidos, subordinada aos chefes imediatos;
c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão em que estiver lotada;
d) Realizar serviços de limpeza em geral dentro e fora do estabelecimento;
e) Zelar por gramado, horta e outras plantas do seu estabelecimento.
f) zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
g) zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
h) remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar calçadas e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
i) separar material para reciclagem;
j) verificar fechamento de portas e janelas;
k) inspecionar o consumo da água nos bebedouros;
l) remover o lixo para depósitos e descarga;
m) Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
n) Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. Radiografia da caluna e do tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
8. HIV;
9. HEP B;
10. Pesquisa de BK no escarro;
11. Teste Ergométrico;
12. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
13. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA: conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDO ESPECÍFICO
AGENTE ADMINISTRATIVO- Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de fotocópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

AGENTE DE ENDEMIAS – ACE: Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Táticas para a promoção da saúde. Metodologia das visitas domiciliares. Conhecimentos sobre doenças: esquistossomose, dengue, leishmaniose, febre amarela, malária, tracoma, influenza, febre maculosa, leptospirose, hanseníase e tuberculose. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Fundamentos básicos para o controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Tipos de larvicidas e inseticidas para o controle de endemias. Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemias.

ANALISTA DE SISTEMA: Tecnologias para Programação: PostgreSQL, MongoDB, XML, CSS, JavaScript, Java, HTML, JSON, YAML. 2. Algoritmos e Estruturas de Dados: Conceitos. Constantes, variáveis, comentários, expressões, estrutura sequencial, estrutura condicional e estrutura de repetição. Recursividade. Variáveis compostas homogêneas e heterogêneas. Arquivos. Listas lineares. Pilhas. Filas. Árvores binárias. Algoritmos de busca e de ordenação. 3. Desenvolvimento de Software: Metodologias e ferramentas. Programação orientada a objetos. Projeto de interface com o usuário. Padrões de Projeto. 4. Banco de Dados: Conceitos. Modelo entidade-relacionamento. Normalização. Modelo relacional. Definição de tabelas. Tipos de chaves. Mapeamento do modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional. Implementação de banco de dados. Linguagem SQL. 5. Sistema operacional (SO): Conceitos. Multiprogramação. Programação concorrente. Gerência do processador. Entrada e saída. Gerência de memória. Memória virtual. Sistema de arquivos. Segurança. SO Linux. SO Windows. 6. Manutenção e Configuração de Software e Hardware: Reconhecimento, configuração e conexão de componentes de hardware. Instalação de periféricos. Formatação e particionamento do disco rígido para a instalação e configuração dos sistemas operacionais Windows e Linux Debian/Ubuntu; sistemas de arquivos; manutenção básica de impressoras. 7. Conceitos de redes de computadores: Topologias. Arquitetura OSI/ISO. Protocolos de acesso ao meio. Meios de transmissão. Conceitos e equipamentos de interconexão de redes. Tecnologias Ethernet, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet. Arquitetura TCP/IP: conceitos, modelo em camadas. Endereçamento IP. Protocolos SMTP, HTTP, POP, FTP, SNMP, DNS, dentre outros. Serviços: correio eletrônico, FTP, WWW, Telnet. Segurança física e lógica de Redes: backup, vírus, prevenção, firewall. Ferramentas de monitoramento de redes, configuração de sistemas operacionais Windows e Linux Debian/Ubuntu. Certificação digital: certificado digital, assinatura digital, certificado ICP-Brasil, certificado SSL/TLS.

ARQUITETO URBANISTA: Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Desenho urbano. Elaboração de projetos de arquitetura. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Execução e fiscalização de obras públicas. Infraestrutura urbana. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Licitações e contratos públicos. Parcelamento do solo urbano. Planejamento urbano. Política urbana federal -

Estatuto da Cidade. Lei Federal Nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Prevenção contra incêndio. Representação gráfica.

ASSISTENTE JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Romdônia como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. A Emenda Constitucional n° 45. 30. Funções essenciais da Justiça. **DIREITO CIVIL:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação. 27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: 1.Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 2. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. 3. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança. 4. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 5. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. 6. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos. 7. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor. 8. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade. 9. Lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais (Lei 9.099/95). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). 10. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados especiais da Fazenda Pública de Rondonia e seus provimentos. 11. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações. 12. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória. 13. O processo da recuperação judicial e da falência**. DIREITO EMPRESARIAL**: 1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. 2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado. 3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. 6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. 8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. 10. Sociedade limitada. 11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76). 12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. 13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. 14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. 15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. 17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. 7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. 12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários. 14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. 16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências. 17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais 19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07). **DIREITO AMBIENTAL:** 1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental. 2.A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 11. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário. 3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF). 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições. 5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota. 6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário. 7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução. 8. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Competência tributária.

Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais. **DIREITO FINANCEIRO:** Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orgânica do Município; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Planos de Cargos, Carreira e Salários.

ASSISTENTE SOCIAL : Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social como um produto da história e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho; trajetória sócio-histórica do Serviço Social no Brasil - anos 1930 a 1980; fundamentos da ética e a ética profissional - princípios do código de ética profissional de 1993; projetos societários e projetos profissionais - a particularidade do projeto ético-político do Serviço Social; as configurações contemporâneas do mundo do trabalho e impactos sobre o mercado de trabalho profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as novas expressões da questão social; capitalismo contemporâneo, o processo de contrarreforma do Estado e a configuração das políticas sociais no Brasil; a seguridade social - assistência social, saúde e previdência social. 3. Atuação profissional, instrumentos e técnicas de intervenção: competências e atribuições privativas do assistente social; a elaboração de projetos de intervenção; estudo social, perícias e laudos, parecer social; a participação do assistente social em equipes interdisciplinares; abordagens técnico-profissionais - entrevistas e grupos; estágio e supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e aspectos normativos: Lei de regulamentação da profissão (lei 8662/1993); Resolução CFESS 493/2006; Política Nacional de Estágio da ABEPSS e Resolução CFESS 533/2008; Diretrizes Curriculares da ABEPSS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

AUDITOR: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – Última Edição. Portaria Interministerial. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002; Resoluções Normativas do TCE/RO. Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Microbiologia básica. 2. Fundamentos da farmacologia. 3. Química geral e orgânica. 4. Bioquímica básica. 5. Biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6. Ética, bioética e legislação. 7. Introdução às ciências farmacêuticas. 8. Armazenamento e controle de produtos.

AUXILIAR DE SALA: Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Conceitos de educar e cuidar. Gêneros literários infantis: principais autores brasileiros de histórias infantis. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima. A Importância dos limites: como tratá-los. O trabalho com a pluralidade cultural na educação infantil. Os primeiros dias da criança na unidade escolar: adaptação. Conceito de Brinquedoteca. Noções de primeiros socorros relacionados a crianças. Tipos de recreações pedagógicas. Atividades recreativas: jogos e brincadeiras infantis. Ludicidade na educação infantil. Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira. Função da música na percepção e no desenvolvimento do esquema corporal infantil. Noções de cuidados para crianças com necessidades educativas especiais.

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Transporte Escolar Seguro. Como Deve Ser o Veículo de Transporte Escolar. Como Deve Ser a Embarcação Escolar. Funções do Condutor. Comportamento e Postura Profissional. Competência Social. Princípios da Ética Profissional. Regras para o Percurso do Transporte Escolar. Constituição Federal. Leis de diretrizes e base da Educação Nacional. ECA – Estatuto da criança e adolescente. CTB – Código de trânsito Brasileiro

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: 1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

CONTADOR: Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas

de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

CONTROLADOR INTERNO: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público- privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).; Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

COVEIRO: Funções; Direitos e deveres do funcionário público municipal; Uso e cuidados com as ferramentas e equipamentos de seu uso no trabalho; Tipos de sepulturas; Validade da aquisição dos terrenos; Exumação; O enterro; Edificações; Noções dos Materiais de Construção: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas; Noções gerais de primeiros socorros; Organização do local de trabalho. Conhecimentos básicos da função; Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido;

COZINHEIRA/MERENDEIRA: Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores. Tratamento e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

ELETRICISTA (DE AUTOS): Energia elétrica; Grandezas e unidades elétricas; Circuitos elétricos; Elétrica Automotiva; Motores de partida; Alternadores; Componentes elétricos e eletrônicos; Esquemas elétricos; Instrumentos de medição; Ferramentas e equipamentos; Sistema de carga e partida; Sistemas de sinalização e iluminação; Principais defeitos e soluções nos sistemas elétricos; Manutenção elétrica automotiva; Segurança no local de trabalho.

ENFERMEIRO: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e

de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Métodos de propagação de plantas. 2. Manejo e conservação do solo e água: práticas conservacionistas. 3. Solos e nutrição de plantas. 4. Hidráulica, irrigação e drenagem. 5. Plantas daninhas e seus controles. 6. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 7. Grandes culturas e horticultura. 8. Bovinocultura, suinocultura e avicultura. 9. Mercados e comercialização de produtos agrícolas. 10. Meio ambiente e legislação ambiental.

ENGENHEIRO CIVIL : Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 14.133/21.

FISCAL AMBIENTAL: Legislação e normas ambientais. 2. Concepção, projeto, dimensionamento, desenvolvimento, orçamento, viabilidade técnico-econômica e operação de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 3. Avaliação de impactos ambientais. 4. Licenciamento e estudos ambientais. 5. Planejamento e gestão ambiental. 6. Auditoria e perícia ambiental. 7. Recuperação de áreas degradadas. 8. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 8. Controle, monitoramento e conservação ambiental: solo, recursos hídricos e ar. 9. Hidrologia. 10. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. 11. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 12. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. 13. Gestão de áreas verdes. 14. Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei 8.080 de 19/09/1990 (lei Orgânica de Saúde) e Decreto no 7.508 de 28/06/2011. Lei 8.142 de 28/12/1990.Lei 9782/1999 (Define o sistema Nacional de vigilância Sanitária, cria a agencia Nacional de Saúde) Lei Complementar no 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Gerenciamento dos resíduos dos serviços da saúde. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Vigilância Sanitária em Portos e Aeroportos. Qualidade da água envasadas. Qualidade de água para consumo humano. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho.

FISCAL TRIBUTÁRIO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios

administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS:** Lei Orgânica do Município

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO: Legislação aplicada à Fonoaudiologia (Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo; legislação e normas aplicadas à saúde auditiva e vocal; legislação em saúde do trabalhador).; 2. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde.; 3. Interface entre bioética e saúde do trabalhador.; 4. Princípios da saúde do trabalhador.; 5. Bioestatística em saúde do trabalhador.; 6. Ergonomia (princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho, análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho); 7. Biossegurança.; 8. Princípios da Fonoaudiologia do Trabalho (definição; processos organizacionais básicos).; 9. Diagnóstico preliminar das condições de saúde vocal e auditiva.; 10. Estratégias de promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 11. Elaboração de programas de prevenção e promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 12. Ação do Fonoaudiólogo em equipes multiprofissionais de saúde e segurança do trabalho.; 13. Perícias em Fonoaudiologia.; 14. Projetos e ações intersetoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida no trabalho das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

GARI: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Organização do local de trabalho; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

INSPETOR DE PÁTIO: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Estatuto da Criança do Adolescente.

MECÂNICO: Estrutura e funcionamento de máquinas, peças, motor, lubrificação, óleos, segurança do trabalho.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens

não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

MÉDICO VETERINÁRIO: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C" E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D": Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Linguagem, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E.

NUTRICIONISTA: 1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição. 1.1. Planejamento e controle da produção de refeições: elaboração, organização e execução de cardápios e listas de compras. 1.2. Gestão de materiais: compras, controle de estoque, recepção, estocagem e distribuição de gêneros. 1.3. Gestão de custos: conceitos e métodos de cálculo. 1.4. Estrutura física e organizacional de unidades de alimentação e nutrição: características e dimensionamento. 1.5. Controle higiênico sanitário: higiene das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; higiene dos alimentos; higiene pessoal; controle integrado de pragas e vetores; Procedimentos Operacionais Padronizados; Manual de Boas Práticas; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC. 2. Técnica dietética: conceito, objetivos, composição nutricional e aspectos sensoriais dos alimentos. 2.1. Métodos de cocção. 2.2. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos grupos de alimentos. 2.3. Indicadores no preparo de alimentos. 3. Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. 3.1. Com doenças crônicas não transmissíveis. 3.2. Com doenças infectocontagiosas. 3.3. Nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto idoso, gestante, nutriz. 4. Atenção nutricional na prevenção, no controle e no tratamento de deficiências e distúrbios nutricionais. 5. Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. 6. Inquéritos alimentares e anamnese nutricional. 6.1. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista. 7. Educação Alimentar e Nutricional. 8. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 9. Ética profissional.

ODONTÓLOGO: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C": Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Transito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

PEDREIRO: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concretos. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Interpretação de Desenhos e Plantas de Engenharia. Estabilidade de muros e arrimo. Permeabilidade. Materiais de construção: aglomerantes, cimento e agregados. Preparos, utilização e controle do concreto. Alvenaria e revestimentos de paredes e pisos. Ferramentas e equipamentos utilizados. Medições utilizadas em uso adequado de ferramentas e materiais.

PROF. PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógico: função social e política da escola. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar, acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos. Princípios e fins da educação nacional.
Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Aspectos do Cotidiano Escolar - os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; métodos e procedimentos de ensino; produção do conhecimento; Aspectos da Orientação Educacional - A Coordenação Educacional: princípios, atuação e desafios; a Coordenação Pedagógica no espaço escolar: currículo, projeto político-pedagógico, planejamento, avaliação; o espaço da Coordenação Educacional: conflitos, visão crítica

PROF. PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) E PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE "A": Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Princípios e objetivos da educação brasileira. 3. Organização da educação no Brasil. 4. Níveis e modalidades de ensino. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. Parâmetros Curriculares Nacionais. 7. Plano Nacional de Educação. 8. Base Nacional Comum Curricular. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Educação: desafios e compromissos. 10. Metodologias Ativas para uma educação inovadora de acordo com as teorias de José Moran e Lilian Bacich. 11. A Educação de acordo com as teorias de Rui Fava. 12. Sala de Aula Invertida de acordo com as teorias de Jonathan Bergmann. 13. Estratégias de ensino e aprendizagem de acordo com as teorias de Adair Martins Pereira, Juan Diaz Bordenave. 14. A educação na era digital de acordo com as teorias de Martha Gabriel. 15. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo de acordo com as teorias de CelsoVasconcellos e Ilma Passos Veiga. 16. Gestão e planejamento escolar de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo. 17. Avaliação escolar de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso Vasconcellos. 18. Inclusão escolar e diversidade cultural de acordo com as Teorias de Peter Mitler, Ana Lúcia Valente e Vera Maria Candau. 19. Processo ensino-aprendizagem de acordo com Celso Vasconcellos. 20. Formação docente. 21. Planejamento Didático de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos. 22. Princípios e objetivos da educação brasileira. 23. Organização da educação no Brasil. 24. Níveis e modalidades de ensino. 25. Papel, objetivos e estratégias de ação e reflexão da supervisão educacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. Política educacional e Educação Física. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Metodologias de Ensino da Educação Física. 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física escolar. Conhecimentos da cultura corporal – ensino de Brincadeiras, Danças, Ginásticas, Artes Circenses, Práticas Corporais de Aventura, Lutas e Capoeira. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Ensino dos Esportes de Invasão, esportes de campo e taco, esportes de rede divisória ou parede de rebote, esportes de combate, esportes técnico-combinatórios, esportes de marca e esportes de precisão. Esportes adaptados/paraolímpicos. Jogos e brincadeiras (populares, cooperativos e de raciocínio). Educação Física e suas interfaces: ética, lazer, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar (exclusão, desigualdade de gênero, hegemonia do esporte, etc.). Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Fatores de adesão e permanência na atividade física, no exercício físico e na prática esportiva. Noções sobre o corpo (aspectos anatômicos, fisiológicos e biomecânicos). Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Éticaprofissional.

PSICOPEDAGOGO: Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. 2. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional, a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. 3. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente e/ou jovem, do adulto e do idoso. 4. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos; instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais, o projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. 5. Perspectivas de atuação na área vocacional frente às características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e visão crítica. 6. A orientação educacional e a construção de processos solidários e engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade.

Conselho escolar e grêmio estudantil. Alunos e pais representantes de turma, conselho de classe. 7. Plano de convivência escolar/ mediação de conflitos no contexto escolar.

TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO: Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Meio ambiente e legislação ambiental 2. Fertilidade do solo e nutrição de plantas; 3. Manejo e conservação do solo e água. 4. Métodos de propagação de plantas. 5. Climatologia agrícola, irrigação e drenagem. 6. Máquinas e implementos agrícolas. 7. Avicultura, bovinocultura e suinocultura. 8. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 9. Plantas daninhas e seus controles. 10. Grandes culturas e horticultura.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. - Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial - abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. - Demonstrações contábeis. - Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. - Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. - Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. - Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação aplicada à Enfermagem (Código de Ética da Enfermagem; legislação e normas aplicadas à saúde do escolar; legislação e normas aplicadas à saúde do trabalhador).; 2. Técnicas básicas de Enfermagem (cálculo, preparo e administração de medicamentos; higiene e conforto; transporte; oxigenoterapia; inaloterapia; drenagens; monitorização cardíaca; aspiração de secreção; sinais vitais).; 3. Rotinas ambulatoriais (passagem de plantão; relatório de enfermagem; sistema de comunicação com os serviços de emergência; sistema de comunicação com os serviços de saúde do trabalhador; admissão; alta; transferência; óbito).; 4. Processamento de artigos ambulatoriais (limpeza; desinfecção; esterilização; acondicionamento; métodos de controle de infecção hospitalar).; 5. Programas nacionais de imunizações, controle de doenças transmissíveis e controle de doenças não transmissíveis (gripe; tuberculose; hanseníase; doenças sexualmente transmissíveis; AIDS; hipertensão; diabetes; obesidade e outras).; 6. Assistência de enfermagem em primeiros socorros e emergências.; 7. Assistência de enfermagem na saúde do adolescente, do adulto e do idoso.; 8. Assistência de enfermagem à saúde do trabalhador.; 9. Assistência de enfermagem em saúde mental e psiquiatria.

TÉCNICO SANITÁRIO: Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização.4. Dimensões da prática da vigilância sanitária. 5. Campo de abrangência da vigilância sanitária.6. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. 7. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos.8. Contaminação física, biológica e química dos alimentos.9 Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. 10. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados.
11. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. 12. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. 13. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

TÉCNICO TRIBUTÁRIO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública:

conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL e TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL: Educação ambiental: 1. Bases filosóficas da questão ambiental. 2. Fundamentos da questão ambiental. 3. Fundamentos da ecologia. 4. Política de educação ambiental nas escolas e na comunidade. 5. Estrutura e funcionamento do ensino ambiental. 6. Trabalho e cidadania. 7. Gestão de recursos naturais. **Proteção ambiental:** 1. Direito ambiental. 2. Política ambiental. 3. Legislação ambiental. 4. Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei Florestal). 5. Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). 6. Lei Federal 12305, de 2 de agosto de 2010 (Resíduos Sólidos). 7. Leis Municipais (Licenciamento e Fiscalização Ambiental e Instituição de Taxa de Licenciamento Ambiental, respectivamente). 8. Áreas naturais protegidas. 9. Economia ambiental. 10. Desenvolvimento sustentável. 11. Qualidade de vida e ambiente. **Conservação e desenvolvimento sustentável:** 1. Estudo socioambiental. 2. Diagnóstico ambiental. 3. Sistema de gestão ambiental. 4. Gerenciamento de resíduo sólido, líquido e emissão atmosférica. 5. Licenciamento ambiental. 6. Conservação e preservação de recursos naturais. 7. Recuperação de áreas degradadas e contaminadas. 8. Atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial. 9. Caracterização dos diferentes ecossistemas. 10. Gestão das tecnologias limpas e reciclagem. 11. Ecopublicidade.

VIGIA: Avaliação e Controle de Riscos; Patrimônio Público: Tipos, destinação e classificação de bens. Segurança no Trabalho: Impactos de acidentes e doenças; conceitos, causas, condições de trabalho. Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Prevenção e combate a incêndios: Cuidados básicos com instalações, equipamentos e áreas de circulação. Manutenção de sistema de segurança. Classificação e causas de incêndios, procedimentos e métodos de combate e extinção de incêndios, agentes extintores. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos.

ZELADORA/LAVADEIRA: Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos; os cuidados e tratamento do lixo; coleta seletiva; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – E. Relacionamento interpessoal. Ética. Produtos de limpeza.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Data	**Eventos**
01/07/2022	Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 001/2022
04 a 07/07/2022	Prazo para impugnação ao Edital.
08/07/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
11/07/2022 a 11/08/2022	Período das inscrições.
11 a 12/07/2022	Data de pedido de isenção de taxas.
18/07/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
19 e 20/07/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
25/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
12/08/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
17/08/2022	Publicação da Relação dos inscritos.
18 e 19/08/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
23/08/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
23/08/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
23/08/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
15 a 25/08/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem.
18/09/2022	**Prova Objetiva para todos os cargos.** **(Previsão para Cargos de nível superior e fundamental período matutino;** **e cargos de ensino médio e técnico periodo vespertino.)**
19/09/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
20 e 21/09/2022	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
04/10/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva

	Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos.
05 e 06/10/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva; Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
10/10/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do Resultado final na prova objetiva; Divulgação do Resultado Final da prova de títulos;
10/10/2022	Convocação para a prova prática para os cargos que exigir.
23/10/2022	**Prova prática para os convocados dos cargos que exigir**
31/10/2022	Divulgação do resultado preliminar da prova prática
01 a 03/11/2022	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova prática
08/11/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra resultado preliminar da prova prática; Publicação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
09 e 10/11/2022	Prazo de recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
14/11/2022	Previsão para divulgação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022.
16/11/2022	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia/RO e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site.

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*
Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*
Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:82E4B519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO RONDONIA.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO RONDONIA.

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, designada para esse fim através da Portaria nº 4536/GAB-PREF., de 20 de junho de 2022, tendo sua composição alterada pela portaria nº4543 de 01 de agosto de 2022. Mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, vem **TORNAR PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, nos altos do Processo nº 473/Administração/2022, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado e de cadastro reserva.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado para atender as necessidades de profissionais, conforme prevê o Art. 37, inciso IX, CF/88, e Regidos pelas Leis Municipais, 549/2011, 662/2014, 852, 853 e 859 de 2019.

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores necessários ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais: **Secretaria Gestão Pública e Planejamento** – SEMGEPLAN, **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** - SEAMA, Secretaria **Municipal de Assistência Social** - SEMAS, **Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer** - SECDEL, **Secretaria Municipal de Obras e Transportes** – SEMO, **Secretaria Municipal de Saúde** – SEMUSA, e **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** – SEMSU, em atendimento ao Ofício nº 00104/2022- 4ª PJA, datado de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a deflagração de concurso para provimento de cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas temporárias e de cadastro reserva, verificando todos os requisitos necessários à investidura, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais para os cargos/funções:
Da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGEPLAN: 01(UM) Cozinheira 40 horas, 03(três) Zeladoras 40 horas, 02 (dois) Vigia (CR) 40 horas e 01 (um) Técnico em Informática 40 horas. **Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA:** 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas e 02 (dois) Motoristas Veículos Pesados. **Da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:** 02 (dois) Motoristas de Veículos Leves Habilitação Categoria "A" e "B" 40 horas, 02 (dois) Vigias 40 horas, 01 (uma) zeladora 40 horas e 01 (um) Instrutor de Informática 40 horas. **Da Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer** – **SECDEL**: 01 (um) Vigia 40 horas, 01 (um) Braçal (Agente de Serviço Escolar) 40 horas. **Da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMO**: 01 (um) Mecânico de Máquinas Pesadas 40 horas, 01(um) Motorista de Veículos Pesados Categoria "D" 40 horas, 01(um) Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, 01 (um) Operador de Motosserra 40 horas. **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**: 01 (uma) Cozinheira 40 horas, 02 (dois) Vigias 40 horas, 01 (uma) Zeladora 40 horas, 01 (um) Nutricionista 40 horas e 01 (um) Odontólogo 40 horas. **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU**: 02 (dois) Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas e (01) Motorista de veículos Pesado 40 horas, 01 (um) Pedreiro 40 horas; 01 (um) - Coveiro 40 horas.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O período para as inscrições será das 07h:30min do dia **05 de agosto** até as 13h:30mim do dia **09 de agosto 2022,** PRESENCIALMENTE **no** Auditório Municipal **localizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Emerlindo Milani, nº 1040 - Centro - Setor 01 - Rio Crespo – RO.**
2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada **SOMENTE via PRESENCIAL**: no período **das 07h:30 min do dia 05 de agosto até as 13h:30mim 09 de agosto 2022**.
2.3. Nesse momento, deverá anexar também aos documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação com os demais documentos abaixo descritos.
2.4. Toda a documentação deverá estar acompanhada de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, na seguinte ordem:
a) Formulário de inscrição do Anexo I, Anexo II e do Anexo IlI, devidamente preenchido a mão e/ou digitado legível;
b) Cópia de Registro Geral de Identificação – RG, e
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses (podendo ser: Água, Luz, Telefone em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);
e) Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 50 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo, EAD ou presencial (apenas para os cargos de nível fundamental e médio);
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme a exigência do cargo disponibilizado;
g) Histórico/certificado escolar;
h) Cópia de diploma ou certificado de conclusão na formação em nível fundamental, médio, técnico ou superior, conforme cargo disponibilizado;
i) Comprovantes de Tempo de exercício na função (Deverá comprovar o exercício em cada especialidade específica para qual pretende o cargo);
Parágrafo único - Todos os cargos deverão apresentar o comprovante do nível da escolaridade (histórico, cerificado) para todos os níveis Fundamental e Médio. Deverão estar acompanhados para o cargo de graduação em Nível Superior, o histórico e o comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir, ou para pontuação na análise de títulos. Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação;

2.5 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Processo Seletivo Simplificado, como também à Legislação Municipal.
2.6 Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
2.7 DA SELEÇÃO
2.8 A seleção dos candidatos se dará por meio de uma única etapa:
● Análise dos títulos e divulgação do resultado;

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.
3.1. O candidato deverá **protocolar presencialmente** as cópias dos documentos acompanhadas do originais para a conferencias, conforme constantes no quadro do Anexo XI, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.2. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação que for obrigatória, constante no sub item 2.3 do presente Edital;
3.3. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 9.3, 9.4 e 9.5, constantes no subitem 9 do presente Edital. Deverão ser encaminhados **APENAS** os documentos SOLICITADOS acima; demais documentos não serão aceitos/computados.
3.4. SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO NOS SEGUINTES CASOS:
a. Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.
b. Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
3.5 Verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.6 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, criminalmente pela falsidade, na forma da lei;
3.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
3.9 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
3.10 Cada candidato só poderá realizar uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada, assim como deverá protocolar os documentos exigidos no item 2.4 deste edital para cada inscrição.
3.11 Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.12 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

4.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

i) Possuir certidão negativa da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas, Receita Estadual (SEFIN/RO), do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da comarca onde reside o candidato e da Justiça Federal.

j) Firmar declaração DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

k) Declaração de Bens e Renda – DBR;

4.2 O Município de Rio Crespo/RO poderá exigir outros documentos que entender necessários para realizar a contratação.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido pela Lei Estadual ordinária nº 515, de 04 de Outubro de 1993, que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6 DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de válido por período de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da CLT, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2 A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM.

6.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

7 DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito das Secretarias Municipais descritas no Edital, **sendo definido seu local de exercício após a assinatura do contrato.**

7.2 O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração

8 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipal vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.2 Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos conforme, Leis Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO – SEMGEPLAN	**REQUISITOS MINIMOS**	**Vagas Para Ampla Concorrência**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ R$ 1,212,00 + Auxílio
Zeladora	Ensino Fundamental incompleto	03+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Vigia	Ensino Fundamental Completo	02-CR	Plantão 24 Horas	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Técnico em Informática e manutenção	Nível médio +curso de capacitação profissional relativo aocargo	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.448,00 + Auxílio
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEAMA	**REQUISITOS MINIMOS**	**Vagas Para Ampla Concorrência**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental incompleto	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Motorista de Veículo Pesado Categoria "D"	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria D + experiência comprovada na área de atuação + Prática	02+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.800,00 + Auxílio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	**REQUISITOS MINIMOS**	**VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Motorista de Veículo Leve - Habilitação Categoria "A" e "B"	Ensino Fundamental incompleto Habilitação categoria "A"/"B" + experiência comprovada na área de atuação + Prática	02+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.800,00 + Auxílio
Vigia	Ensino Fundamental Completo	02+CR	Plantão 24 Horas	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Zeladora	Ensino Fundamental	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Instrutor de Informática	Nível Médio +Curso Técnico Profissional	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1,736. 00 + Auxílio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER - SECDEL	**REQUISITOS MINIMOS**	**VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Vigia	Ensino Fundamental completo	01+CR	Plantão 24 Horas	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Agente de Serviço Escolar (braçal)	Nível Fundamental completo + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1,212,00 + Auxílio
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – SEMO	**REQUISITOS MINIMOS**	**VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental incompleto + experiência comprovada	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212, 00 + Auxílio
Motorista de Veículo Pesado Categoria "D"/"E"	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria D/E + experiência comprovada na área de atuação + Prática	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.800,00 + Auxílio
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio

Operador de Motosserra	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212, 00 + Auxílio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**REQUISITOS MINIMOS**	**VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ R$ 1,212. 00 + Auxílio
Vigia	Ensino Fundamental completo	01+CR	Plantão 24 Horas	40	Vencimento Base: R$ 1.212, 00 + Auxílio + Adicional Noturno
Zeladora	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1,212,00 + Auxílio
Nutricionista	Ensino Superior na área + registro no Conselho da Classe	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 2,396.80 + + Auxílio
Odontólogo	Ensino Superior na área + registro no Conselho da Classe	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 2,396.80 + Auxílio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU	**REQUISITOS MINIMOS**	**VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	02+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1.212,00 + Auxílio
Motorista de veículos Pesados categoria "D"/"E"	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria D/E + experiência comprovada na área de atuação + Prática	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ R$ 1.800,00 + Auxílio
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto + experiência comprovada na área de atuação + Prática.	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base R$ 1.212,00 +Auxílio
Coveiro	Ensino Fundamental incompleto	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base R$ 1.212,00 +Auxílio

9 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação a todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos ao ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ANEXO XI - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR), aos candidatos inscritos que possuam o nível fundamental, médio e superior.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo **ITEM I e ITEM II - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR + ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA AMBAS AS VAGAS (ANEXO XI - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR), aos candidatos inscritos que possuam o nível fundamental Item 9.3, médio item 9.4 e superior item 9.5:

9.3 Para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**		
QUESITO	**DOCUMENTOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃ O MÁXIMA**
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	0,5	0,5
	Ensino Fundamental Completo	1	1,0	1,0
2. Cursos Técnicos	Certificado de Curso de atuação na área para a qual concorre	1	1,0	1,0
3. Cursos	Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	0,5 (meio) pontos. Máximo de 02 (dois) cursos.	0,5	1,0
4. Experiência Profissional	Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	a cada 12 meses 0,5 (meio) ponto, com o máximo de dois anos.	0,5	1,0
5. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Rio Crespo/RO a no mínimo 03 (três) meses.	01	0,5	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**50 pontos**

9.4 Para os cargos do NÍVEL MÉDIO

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**		
QUESITO	**DOCUMENTOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃ O MÁXIMA**
1. Escolaridade	Ensino Médio Incompleto	1	0,5	0,5
	Ensino Médio Completo	1	1,0	1,0
2. Cursos Técnicos	Certificado de Curso de atuação na área para a qual concorre	1	1,0	1,0
3. Outros Cursos	Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	0,5 (meio) pontos. Máximo de 02 (dois) cursos.	0,5	1,0
4. Experiência Profissional	Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	a cada 12 meses 0,5 (meio) ponto, com o máximo de dois anos.	0,5	1,0
5. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Rio Crespo/RO a no mínimo 03 (três) meses.	1	0,5	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**50 pontos**

9.5 Para os cargos do NIVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO				
ITEM	**TITULO**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO**	**COMPROVANTE**
01	Graduação na área ofertadas da inscrição.	01	1,0	Diploma ou Certificado de conclusão devidamente registrado fornecido por instituto superior e/ ou Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação. (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
03	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado

	títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.			pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso
04	Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	01	0,5	Diploma (original) expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
05	Outros Cursos no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito	01	0,5	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
06	Apresentação de Artigos Científicos na área de inscrição.	01	1,0	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
07	Experiência de atuação na área da inscrição.	1,0	1,0	Atuação com o mínimo de dois anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50 pontos

10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis do quadro anterior dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 de acordo com o cargo em que concorre.

10.2 - O requisito do item "1" dos quadros dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 terão caráter eliminatório ao passo que os demais terão caráter classificatório.

10.3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

10.4 - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

10.5 - Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.6 - A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.

10.7 - A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.8 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

10.9 - Não serão considerados como títulos, documentos protocolados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

10.10 - Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

10.11 - Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

10.12 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

10.13 - Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade das Secretaria Municipal.

10.14 - A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II), tendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

a) 1º- candidato com maior idade, nos termos do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) 2º- Tenha obtido a maior pontuação no quesito escolaridade para nível fundamental, médio e especialização para nível superior;

c) 2º - tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

d) 3º- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) 4º - Sorteio Público.

12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1 O Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá ser publicado no dia 01/08/2022 no endereço eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios-AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

12.2 A relação da homologação das inscrições dos candidatos será no dia 11/08/2022, a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 12/08/2022, com as devidas publicações.

12.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 22/08/2022.

12.4 A relação dos candidatos, inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada conforme Anexo IV deste Edital e publicada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

12.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AROM as respostas dos recursos via e-mail e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com Anexo IV deste Edital, e publicados no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

12.6 Após a divulgação do resultado Preliminar em 12/08/2022, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme anexo IV deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivopmrc2019@gmail.com.

Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, conforme Anexo IV divulgando-o no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

13 - DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 - Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo - se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 4 e das condições previstas nas alíneas do subitem 4.1 deste Edital, devendo a documentação ser protocolada conforme segue no ANEXO V deste edital.

13.2 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.3 - O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito das Secretarias Municipais do Município de Rio Crespo.
13.4 - O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, caso o candidato manifeste o interesse, e deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária:
Função Programática: 10.003.10.301.0012.2.019. - Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal

Função Programática: 10.003.10.301.0015.2.011. - Ações da Atenção Básica de Saúde/ Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)
Função Programática: 03.001.04.122.0005.2.005. - Apoio Administrativo da SEMAPLAN
Função Programática: 06.001.20.122.0040.2.070. - Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental
Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030. - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)
Função Programática: 09.001.04.244.0030.2.085. - Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social
Função Programática: 09.001.08.243.0032.2.087. - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função Programática: 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065. - Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. 1 - O presente Processo Seletivo terá validade por período descrito no item 6 deste edital podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido ou prorrogado, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

15.2 - As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.3 - Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4,
4.1 e 13.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.4 - Os casos omissos serão analisados pela Superintendência de Recursos Humanos – SRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado, e em última instância Administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município.
15.5 - DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE: (69) 3539-2245 e através do E-mail: seletivopmrc2019@gmail.com.

ANEXOS
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos; Anexo II – Formulários de Inscrições;
Anexo III – Formulários de recursos; Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho; Anexo VI – Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
Anexo VII – Declaração de Bens e Rendas;
Anexo VIII – Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Anexo IX – Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Anexo X – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto; Anexo XI - CHECK LIST de entrega de documentos e avaliação curricular;

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE:
(69) 3539-2017/2245 e através do E-mail: seletivopmrc2019@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 01 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Cozinheira 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços relacionados com cozinha e copa; manter a higiene no ambiente de trabalho; executar o serviço de limpeza e conservação; possuir condições e práticas que capacita para a função e exercer atividades correlatas.

CARGO: Zeladora 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene possibilitando o ambiente propício ao trabalho; atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpezas e conservação de prédio e exercer atividades correlatas.

CARGO: Vigia: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Atividades relacionadas com a vigilância das repartições especificas; fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, dotados de providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações no edifícios e materiais sob sua guarda; verificar as autorizações para o ingresso nos

locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. investigar quaisquer condições que tenha observado; verificar as portas e janelas para que sejam devidamente fechadas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua guarda e exercer atividades correlatas.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos **40 Horas Semanais**
ATRIBUIÇÕES: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores, limpezas, carregadores, capinas, podas, roçados; utilizar ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, serviços de coleta de lixo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Braçal: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores; limpezas; carregadores; capinas; podas; roçados; utilização de ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, serviços de coleta de lixo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Técnico de Informática e Manutenção: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Típicas: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos e suprimentos; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Instrutor de Informática: 40 Horas

ATRIBUIÇÕES: As Atribuições Típicas: Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem na área de Informática; Avaliar o processo ensino-aprendizagem de carda aluno; Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento; Elaborar cronograma de atividades de forma a atender a demanda de todo o setor ou unidade; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem; Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas; Criar situações operacionais de atividades; Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem; Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares; Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos; Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá– los ao responsável; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Mecânico de Máquinas Pesadas: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Executar, mediante ordem de superior hierárquico, os serviços de reparos, tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, sempre que solicitado pela chefia; supervisionar aguarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe e exercer atividades correlatas.

CARGO: Pedreiro 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Proceder a ordenação e controle das ferramentas próprias de trabalhos; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos, por auxiliares; realizar trabalhos braçais pertinentes a sua especialidade; trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Motorista de Veículos Leve: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves para transporte de pessoas ou materiais; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento e exercer atividades correlatas.

CARGO: Motorista de Veículos Pesados**:** 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento e exercer atividades correlatas.

CARGO: Nutricionista**:** 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade; Participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde; e articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional. A ação do nutricionista deve-se pautar pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva. Exercer também outras atividades correlatas a sua área de formação, assim como auxiliar outros órgãos do município quando solicitado e exercer outras atividades correlatas.

CARGO: Odontólogo: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxiofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral, efetuar restauração, extração, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimento necessários

ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética, atender pacientes de urgência Odontologia, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problemas detectados, planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando sua execução e executar outras tarefas correlatas e exercer outras atividades correlatas.

CARGO: Pedreiro: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: Proceder a ordenação e controle das ferramentas próprias de trabalhos; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos, por auxiliares; realizar trabalhos braçais pertinentes a sua especialidade; trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Operador de Motosserra: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES: operar equipamento de motosserra nas diversas frentes de trabalho da Administração Municipal e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO Il

A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
A-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Profissionais Nível Fundamental		**FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL** Edital n.003/PMRC/2022			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / /, IDADE:_, R.G._, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_.					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital. Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_, Cargo:_, Carga horária:_,	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº** 003/PMRC/2022, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **NÍVEL FUNDAMENTAL.**	
, em: / /	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

ANEXO II
B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissionais de Nível Médio*		**FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO** Edital n. 003/PMRC/2022			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / /, IDADE:_, R.G._, ÓRGÃO EXPEDIDOR: .					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: , Cargo:__, Carga horária:_, Semanais. Empresa Estatal:_, Cargo:_, Carga horária:_, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 003/PMRC/2022**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **NÍVEL MÉDIO.**	
, em: Data / / Local	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*	

ANEXO II
C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissionais de Nível Superior*		**FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR** Edital n. 003/PMRC/2022			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / /, IDADE:_, R.G._, ÓRGÃO EXPEDIDOR: .					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: , Cargo:__, Carga horária:_, Semanais. Empresa Estatal:_, Cargo:_, Carga horária:_, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 003/PMRC/2022**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **SUPERIOR.**	
, em: / / Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/PMRC/2022
PREFEITURA DE RIO CRESPO – RO

Nome do Candidato:____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data / /2022.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo recebimento

ANEXO IV - CRONOGRAMA

01/08/2022	Publicação do Edital
01/08/2022	Remessa dos Autos ao TCE-RO
05/08 à 9/08/2022	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
11/08/2022	Homologação das Inscrições
12/08/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
15/08/ à 16/08/2022	Interposição de Recursos
17/08/2022	Resultado de Interposição de Recursos
19/08/2022	Divulgação do Resultado Final
22/08/2022	Homologação do Resultado Final
29/08/2022	Convocações para Assinatura de Contratos

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO 01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão) ( ) PIS/PASEP
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral) ( ) Certificado de Reservista (p/ homens)
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro)
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar.
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo ( ) Comprovante de residência (atualizado)
( ) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (**ANEXO – VI**) ( ) Declaração de Bens (**ANEXO VII**)
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (**ANEXO VIII**)
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (**ANEXO IX**)
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (**ANEXO X**) ( ) Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão)
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/) ( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARO, para fins e em consonância com o que dispõe os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

NOME:
CARGO/EMPREGO:

Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? ( ) SIM ( ) NÃO

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO: REGIMEJURÍDICO: JORNADA DE TRABALHO:

( ) COM ÔNUS ( ) SEM ÔNUS ( ) NÃO ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO

Rio Crespo – RO, de de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome: Cargo: CPF Lotação: Telefone:

DECLARAÇÃO
Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Rio Crespo, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Ser moventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

Descrição	Valor (R$)

Em / /

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO VIII
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

Eu, brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº , e RG nº , residente na Rua n° setor no município de /RO, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Rio Crespo-RO, de de 2022.

ANEXO IX
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.

Eu, brasileiro (a), Cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº, e sob o RG nº SSP/, residente na n° setor **Declaro** para os devidos fins que não respondo nenhuma INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, AÇÃO CÍVEL, PENAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Rio Crespo, /2022.

_____
Declarante

ANEXO X
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto

Eu, , cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº, RG nº, órgão expedidor: UF:, residente na, nº, bairro:, na cidade de / , CEP:; contato pelo(s) telefone(s): ( )
/( ), **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:
( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
( ) Outro Motivo Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Rio Crespo, / /2022.

____
Declarante

ANEXO XI
CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
NIVEL SUPERIOR (Para uso da comissão de Avaliação)

Cargo:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

	Formulário de inscrição do anexo II, devidamente preenchido a mão e/ou digitado legível;
	Para os cargos de Nível fundamental e médio comprovante de histórico escolar, para nível Superior comprovante de graduação acompanhados do histórico e comprovante de especialização para pontuação na análise de títulos.
	Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 50 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo;

	Cópia de Registro Geral de Identificação – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses (podendo ser: Água, Luz, Telefone em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Quadro de Titulação da Função de _____

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**			
QUESITO	**DOCUMENTOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TOTAL DE PONTOS**
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	0,5	0,5	
	Ensino Fundamental Completo	1	1,0	1,0	
3. Cursos Técnico s	Certificado de Curso de atuação na área para a qual concorre	1	1,0	1,0	
3. Cursos	Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	0,5 (meio) pontos. Máximo de 02 (dois) cursos.	0,5	1,0	
4. Experiência Profissional	Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	a cada 12 meses 0,5 (meio) ponto, com o máximo de dois anos.	0,5	1,0	
5. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Rio Crespo/RO a no mínimo 03 (três) meses.	01	0,5	0,5	
TOTAL					

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – ENSINO MEDIO

Quadro de Titulação da Função de _____

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**			
QUESITO	**DOCUMENTOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TOTAL DE PONTOS**
6. Escolari dade	Ensino Médio Incompleto	1	0,5	0,5	
	Ensino Médio Completo	1	1,0	1,0	
7. Cursos Técnicos	Certificado de Curso de atuação na área para a qual concorre	1	1,0	1,0	
8. Outros Cursos	Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	0,5 (meio) pontos. Máximo de 02 (dois) cursos.	0,5	1,0	
9. Experiê nciaProfissional	Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	a cada 12 meses 0,5 (meio) ponto, com o máximo de dois anos.	0,5	1,0	
10. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Rio Crespo/RO a no mínimo 03 (três) meses.	1	0,5	0,5	
TOTAL					

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – ENSINO SUPERIOR

Quadro de Titulação da Função de_____

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**OBSERVAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,0	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Doutorado nas áreas ofertadas	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Mestrado nas áreas ofertadas	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Pós-Graduação (especialização), nas áreas ofertadas.	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)	
Outros Cursos no mínimo de 50 horas do cargo pretendido.	01	0,5	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Apresentação de Artigos Científicos	01	0,1	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Experiência de atuação na área	01	0,1	Atuação com o mínimo de dois anos.	
TOTAL				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO				
NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1._____

2._____

3._____

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:215D85CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 127, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2005/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	519	02.07.00	20.122.0029.1091	4.4.90.51.00	0.1.706.3110	
Recurso	137	02.07.00		2.4.1.4.99.0.1.02	0.1.706.3110	245.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 117.290,00 (cento e dezessete e mil, duzentos e noventa reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	519	02.07.00	20.122.0029.1091	4.4.90.51.00	0.1.706.3110	
Recurso					0.2.500.0000	117.290,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:453010E3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 128, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2006/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 494.866,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	518	02.07.00	20.606.0029.1090	4.4.90.52.00	0.2.632.0000	
Recurso					0.2.500.0000	6.719,46
Crédito	518	02.07.00	20.606.0029.1090	4.4.90.52.00	0.2.632.0000	
Recurso					0.2.632.0000	488.147,20

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EA2B1EAF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 129, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2007/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	517	02.06.00	04.122.0023.1089	4.4.90.52.00	0.1.706.3110	
Recurso	76	02.00.00		2.4.2.2.99.0.1.01	0.1.706.3110	331.550,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	517	02.06.00	04.122.0023.1089	4.4.90.52.00	0.1.706.3110	
Recurso					0.2.500.0000	17.450,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:888EBDDA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 130, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2008/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	516	02.06.00	04.122.0026.1088	3.3.90.39.00	0.1.706.3110	
Recurso	76	02.00.00		2.4.2.2.99.0.1.01	0.1.706.3110	1.000.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.635,67 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	516	02.06.00	04.122.0026.1088	3.3.90.39.00	0.1.706.3110	
Recurso					0.2.500.0000	52.635,67

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FE35C803

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 131, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2009/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	486	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:562396D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 132, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2010/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 41.271,36 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	383	02.06.00	26.782.0026.1033	3.3.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	64	02.06.00		2.4.2.2.54.0.1.01	0.1.701.0000	41.271,36

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.500,62 (oito mil, quinhentos reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	383	02.06.00	26.782.0026.1033	3.3.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso					0.2.500.0000	8.500,62

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0A3EB10D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 133, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2011/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 521.295,87 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	499	02.06.00	15.451.0023.1087	4.4.90.51.00	0.1.706.3110	
Recurso	76	02.00.00		2.4.2.2.99.0.1.01	0.1.706.3110	521.295,87

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 27.436,62 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	499	02.06.00	15.451.0023.1087	4.4.90.51.00	0.1.706.3110	
Recurso					0.2.500.0000	27.436,62

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:89764FF4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 135, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2013/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	521	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.48.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:335A5882

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 136, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2014/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	498	02.03.00	10.301.0009.1086	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	5522	02.03.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:18F4E9A7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 138, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	270	02.05.00	12.361.0021.2075	3.3.90.30.00	0.1.553.0000	
Recurso	271	02.05.00	12.361.0021.2075	3.3.90.39.00	0.1.553.0000	136.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8932CDF9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 139, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	527	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.95.00	0.1.500.1001	
Recurso	241	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.32.00	0.1.500.1001	100.000,00
Crédito	528	02.05.00	12.361.0017.2057	3.3.90.95.00	0.1.540.0000	
Recurso	258	02.05.00	12.361.0017.2057	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	100.000,00
Crédito	529	02.05.00	12.365.0017.2059	3.3.90.95.00	0.1.540.0000	
Recurso	298	02.05.00	12.365.0017.2059	3.3.90.32.00	0.1.540.0000	15.000,00
Crédito	530	02.05.00	12.365.0017.2061	3.3.90.95.00	0.1.540.0000	
Recurso	309	02.05.00	12.365.0017.2061	3.3.90.32.00	0.1.540.0000	10.000,00
Crédito	531	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:94D34361

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	347	02.06.00	04.122.0023.2079	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:202F7B6B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 137, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 2015/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	503	02.06.00	04.122.0026.2083	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	340	02.06.00	04.122.0023.1023	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	504	02.06.00	04.122.0026.2084	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	340	02.06.00	04.122.0023.1023	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	350	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	340	02.06.00	04.122.0023.1023	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	350.000,00
Crédito	351	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	340	02.06.00	04.122.0023.1023	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	100.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E5A884B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 125, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	526	02.05.00	12.367.0017.2062	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	
Recurso	316	02.05.00	12.367.0017.2062	3.3.90.32.00	0.1.540.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:825AA93C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 63.423,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	332	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	333	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	334	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	43.423,40

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C2E62402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°019 /2022 EMPRESAS: COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19 /2022
PROCESSO Nº. 946/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 69/2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 29de julho Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.752.608/0001-29,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 992.711.332.34,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº45 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/CPL/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ: 27.752.608/0001-29
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 3623-3218
CELULAR: (69) 8451-7971
EMAIL: comercialtigre12@gmail.com
REPRESENTANTE: ENEIASMENDES DE OLIVEIRA
CPF: 992.711.332.34
Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	IN-NATURA	900,00	R$ 6,98	R$ 6.282,00
2	FARINHA DE ROSCA PCT COM 500 GR	BERNARDO	100,00	R$ 6,02	R$ 602,00
3	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	BERNARDO	1.800,00	R$ 9,13	R$ 16.434,00
4	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO	PIRACANJUBA	1.000,00	R$ 8,98	R$ 8.980,00
5	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	IN-NATURA	2.000,00	R$ 6,85	R$ 13.700,00
6	ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SOYA	2.000,00	R$ 10,80	R$ 21.600,00
7	TEMPERO SIMILAR O SAZON, CAIXA DE 48 UND DE 60 G	MIKA	80,00	R$ 4,20	R$ 336,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 67.934,00 (SESSENTA E STE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 02 DE AGOSTO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3A0A0CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	92.824,14	0,00	230,00	0,00	0,00	92.594,14	85.655,39	0,00	6.938,75
Recursos Ordinários	92.824,14	0,00	230,00	0,00	0,00	92.594,14	85.655,39	0,00	6.938,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.824,14	0,00	230,00	0,00	0,00	92.594,14	85.655,39	0,00	6.938,75
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 01/ago/2022 as 11h e 04m.									

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:CA138246

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE GASTOS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA	64.736,49	64.736,49	60.710,49	90.030,36	71.168,52	108.611,10	84.727,49	75.503,93	74.652,02	65.323,09	64.588,59	62.830,67	887.619,24	0,00

COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	64.736,49	64.736,49	60.710,49	90.030,36	71.168,52	108.611,10	84.727,49	75.503,93	74.652,02	65.323,09	64.588,59	62.830,67	887.619,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.062,69	53.062,69	49.762,69	78.356,56	58.824,01	84.464,29	72.522,48	62.809,83	62.137,16	53.805,75	53.089,81	51.563,94	733.461,90	0,00
Obrigações Patronais	11.673,80	11.673,80	10.947,80	11.673,80	12.344,51	24.146,81	12.205,01	12.694,10	12.514,86	11.517,34	11.498,78	11.266,73	154.157,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.736,49	64.736,49	60.710,49	90.030,36	71.168,52	108.611,10	82.986,41	75.503,93	74.652,02	65.323,09	64.588,59	62.830,67	885.878,16	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.689.391,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.367.590,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.321.801,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**885.878,16**	**1,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.199.308,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.039.342,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.879.377,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/ago/2022 as 11h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:3966BAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.321.801,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	885.878,16	1,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.199.308,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.039.342,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.879.377,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-92.824,14	-0,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	63.986.161,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.730.796,35	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.531.488,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.732.526,11	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 01/ago/2022 as 11h e 04m.		

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:C39312A0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 02/08/2022	Data de Retorno 03/08/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 03/08/2022, ESTARÁ COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA QRA-0346, AO MUNCIÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO A SENHORA MARCELINA RUBERTO PARA UMA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL PRESENCIAL NO INSS.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	318,90	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A99EA044

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIANE DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO LANG DE JESUS			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DOS SANTOS BARBOSA			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 5788	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
859.402.912-87	945081/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 02/08/2022	Data de Retorno 03/08/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ELIANE DOS SANTOS BARBOSA - CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 03/08/2022, ESTARÁ SE DESLOCANDO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA PRÁTICA SOBRE USO DO SIPIA.			
Proponente: _____ CELIO LANG DE JESUS Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	318,90	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1A1559CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/APOIO AO TRASNPORTE ESCOLAR**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
40º	Valdirleia Barbosa da Silva	09/06/1997	Apoio ao Trasnporte Escolar	4,00
41º	Bruna Fernades Pazaro	25/02/1998	Apoio ao Trasnporte Escolar	4,00
42º	Alana Taynah Nunes da Silva	13/12/1998	Apoio ao Trasnporte Escolar	4,00
43º	Thaynara Aparecida de Oliveira	09/03/2000	Apoio ao Trasnporte Escolar	4,00
44º	Alans da Silva Fortes	25/08/2000	Apoio ao Trasnporte Escolar	4,00

CARGO: PSICÓLOGO **40HS**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
04º	Leiliane Souza Coutinho	08/11/1989	PSICÓLOGO	7,50

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);

Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 01 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C3887294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 025/202

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 025/2022

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 02 de Agosto de 2022, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Média
2	ABACAXI EXTRA	10,94
3	ABOBORA SECA MADURA	5,53
4	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	6,03
6	AÇAFRÃO, 40 G	4,62
8	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA.	8,03
9	ÁGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	1,53
10	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	4,03
11	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	22,94
12	ALMEIRÃO EXTRA	3,94
14	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS SOLTINHO, PRIMAVERA	18,53
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	39,94
19	BACON DEFUMADO	36,94
20	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	9,94
21	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	11,03
23	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	5,03
25	BATATA DOCE, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,53
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,53
31	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: (CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE)	10,04
32	BOMBOM SORTIDO 250G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: GAROTO, NESTLÉ E LACTA.	11,03
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	3,03
38	CAQUI EXTRA	12,94
39	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	19,94
40	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	23,94
41	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	23,94
42	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	40,94
43	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	40,94
44	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	32,94
47	CARNE SUÍNA	15,94
49	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	6,03
51	CHEIRO VERDE (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	4,03
54	COLORAU PCT 500 G	7,03
55	COUVE VERDE EXTRA	4,03
56	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	3,53
57	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	3,79
61	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	6,03
62	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	10,03
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	6,03
65	FEIJÃO CARIOCA, NOVO TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 01 KG (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS: BERNARDO / SANTA OLGA / MESTRE CUCA.	9,03
67	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	2,03
71	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	6,03
74	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR.	5,53
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	15,03
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	24,94
80	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	8,03
81	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	11,03
82	LINGUIÇA CALABRESA	34,94

83	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	16,94
84	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	20,94
86	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	5,03
87	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.	4,53
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	4,53
90	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	8,03
91	MAMAO HAVAI EXTRA.	5,03
93	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, 500GR, COM SAL, COM NO MINIMO 65% LIPIDIOS.	9,94
96	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA, ZAELI, CAMPILAR E BERNARDO	3,53
97	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ, DEZ MAIS, FUGINI E GOIAS VERDE	4,03
99	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO DE 900 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: SOYA/LIZA/SADIA	10,93
100	ORÉGANO 100G	7,03
101	OVOS DE GALINHA	9,28
103	PÃO BISNAGUINHA	8,03
104	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	8,03
105	PÃO DE QUEIJO	24,94
106	PÃO DOCE	12,94
108	PEITO DE FRANGO	15,94
109	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	14,94
114	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	15,03
115	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	17,03
116	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	1,53
117	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	13,76
118	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	13,76
119	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	13,76
120	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	13,76
121	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	18,76
122	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	20,01
123	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ZAELI, BERNARDO E CAMPILAR	7,03
124	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	7,03
125	PRESUNTO BOVINO	29,94
126	QUEIJO MUSSARELA	52,94
128	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS.	5,03
129	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	4,03
130	RÚCULA EXTRA	4,03
131	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	2,03
134	SALSICHA BOVINA	10,94
141	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	7,03
144	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	11,03

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO CEREJEIRAS.
Empresa 03: COMERCIAL KINEM.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Média
2	ABACAXI EXTRA	10,90
3	ABOBORA SECA MADURA	5,49
4	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	5,99
6	AÇAFRÃO, 40 G	4,58
8	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA.	7,99
9	ÁGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	1,49
10	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	3,99
11	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	22,90
12	ALMEIRÃO EXTRA	3,90
14	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS SOLTINHO, PRIMAVERA	18,49
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	39,90
19	BACON DEFUMADO	36,90
20	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	9,90
21	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	10,99
23	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	4,99
25	BATATA DOCE, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,49
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,49
31	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: (CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE)	10,00
32	BOMBOM SORTIDO 250G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: GAROTO, NESTLÉ E LACTA.	10,99
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	2,99
38	CAQUI EXTRA	12,90
39	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	19,90
40	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	23,90
41	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	23,90
42	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	40,90
43	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	40,90
44	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	32,90
47	CARNE SUÍNA	15,90
49	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	5,99
51	CHEIRO VERDE (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	3,99
54	COLORAU PCT 500 G	6,99
55	COUVE VERDE EXTRA	3,99
56	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	3,49

57	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	3,75
61	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	5,99
62	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	9,99
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	5,99
65	FEIJÃO CARIOCA, NOVO TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 01 KG (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS: BERNARDO / SANTA OLGA / MESTRE CUCA.	8,99
67	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	1,99
71	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	5,99
74	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR.	5,49
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	14,99
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	24,90
80	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	7,99
81	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	10,99
82	LINGUIÇA CALABRESA	34,90
83	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	16,90
84	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	20,90
86	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	4,99
87	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.	4,49
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	4,49
90	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	7,99
91	MAMAO HAVAI EXTRA.	4,99
93	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, 500GR, COM SAL, COM NO MINIMO 65% LIPIDIOS.	9,90
96	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA, ZAELI, CAMPILAR E BERNARDO	3,49
97	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ, DEZ MAIS, FUGINI E GOIAS VERDE	3,99
99	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO DE 900 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: SOYA/LIZA/SADIA	10,89
100	ORÉGANO 100G	6,99
101	OVOS DE GALINHA	9,24
103	PÃO BISNAGUINHA	7,99
104	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	7,99
105	PÃO DE QUEIJO	24,90
106	PÃO DOCE	12,90
108	PEITO DE FRANGO	15,90
109	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	14,90
114	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	14,99
115	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	16,99
116	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	1,49
117	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	13,72
118	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	13,72
119	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	13,72
120	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	13,72
121	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	18,72
122	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	19,97
123	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ZAELI, BERNARDO E CAMPILAR	6,99
124	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	6,99
125	PRESUNTO BOVINO	29,90
126	QUEIJO MUSSARELA	52,90
128	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS.	4,99
129	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	3,99
130	RÚCULA EXTRA	3,99
131	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	1,99
134	SALSICHA BOVINA	10,90
141	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	6,99
144	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	10,99

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Agosto de 2022**.

Urupá, 02 de Agosto de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:E4C662DC